JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa ..... 4
Camara Municipal de Cáceres ..... 4
Camara Municipal de Confresa ..... 5
Camara Municipal de Poxoréu ..... 6
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso ..... 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ..... 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ..... 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos ..... 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 24
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 26
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 51
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 52
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 57
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 58
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 58
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 67
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 80
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 83
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 87
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 90
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 95
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 96
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 106
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 107
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 109
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 115
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 121
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 122
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 124
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 126
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 127
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 149
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 150
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 151
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 153
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 163
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 163
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 166
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 166
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 167
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 177
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 177
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 272
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 272
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 273
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 274

Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 275
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 276
Prefeitura Municipal de Juara ..... 276
Prefeitura Municipal de Juína ..... 278
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 288
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 291
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 291
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 295
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 296
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 297
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 298
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 301
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 305
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 306
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 306
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 310
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 311
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 312
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 314
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 314
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 316
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 317
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 318
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 319
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 320
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 326
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 329
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 332
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 332
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 333
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 338
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 339
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 341
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 341
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 344
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 344
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 344
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 345
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 345
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 345
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 346
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 358
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 359
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 359
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 365
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 369
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 370
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 371
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 372
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 372
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 386
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 397
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 409
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 410
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 420
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 422
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT ..... 425

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023**

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de Licitação nº 019/2022, em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e parecer técnico do departamento jurídico, nos termos do Art. 24 da Lei 8. 666/1993 e suas atualizações.

Favorecido: A. P. de Oliveira Calixto Me

CNPJ: 29.111.302/0001-19

Objeto: Serviço de confecção de papéis timbrados

Valor: R$ 1.350,00

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

Justificativa: Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 019/ 2022.

Água Boa/MT, 13 de julho de 2022.

_____

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT

**CNPJ:** 33.004.540/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO E/OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO- PROFISSIONAL PARA PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR E REALIZAR O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ALÉM DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

**VALOR TOTAL:** R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 14/07/2022 **TÉRMINO:** 13/07/2023

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 13 DE JULHO DE 2022.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### PORTARIA Nº 083/2022

"***Dispõe sobre a convocação de suplente de vereador para assumir a vereança nesta Câmara Municipal e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, § 1º, IV e §3º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 080/2022, que "Dispõe sobre a concessão de licença para assumir mandato de Deputada Estadual, na forma prevista no artigo 98, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.";

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 081/2022, que "Dispõe sobre a concessão de licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, da Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira, na forma prevista no artigo 98, inciso IV, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.";

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3020, de 12 de julho de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONVOCAR, para a assumir a vereança, o Sr. **ROSINEI NEVES DA SILVA**, 1º Suplente do Partido – PSC, em consequência do período de licença da Excelentíssima Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira, para assumir o cargo de Deputada Estadual na Assembleia Legislativa de Mato Grosso e licença para tratar de assuntos particulares no período de 14 de julho de 2022 à 13 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de julho de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE BACHARELADO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, assinado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**, CNPJ**:** 03.960.333/0001-50, endereço**:** Rua Cel. José Dulce, esq. Rua Gal. Osório, s/n, Bairro Centro, cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.210-056 Representada por seu Presidente Ver. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominada, CONCEDENTE, e a **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 0137770/0001-30, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Representada por seu Reitor RODRIGO BRUNO ZANIN, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e a acadêmica: Kedma Estefani Gomes, endereço na rua São Miguel, Jardim Marajoara, n.º 272, e-mail: keedsgomez@gmail.com, telefone (65) 9.9956-1476, CPF n.º 062. ***.***-39, data de nascimento 24/07/2002, Regularmente matriculada no Curso de Direito de nível superior, denominado ESTUDANTE, ajustam o seguinte:

1 - O Poder Legislativo aceita, como estagiária, o estudante regularmente matriculado e frequentando, efetivamente, curso de graduação na **UNEMAT**.

2 - O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento **do ESTUDANTE com a** Câmara Municipal de Cáceres, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela **UNEMAT** e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3 - A ESTUDANTE desenvolverá suas atividades na com o título e a função de estagiário, obrigando-se a;

a) cumprir a programação do estágio prevista em seu plano de atividades, de acordo com o artigo 6°, inciso I, da Resolução 028/2012 CONEPE, a qual dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de graduação de bacharelado nas diferentes modalidades de ensino ofertados pela UNEMAT e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;

b) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustados;

c) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da CONCEDENTE;

d) aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa dos prepostos da CONCEDENTE designados para tais funções;

e) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

f) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

g) comunicar, por escrito, a CONCEDENTE, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **UNEMAT**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

4 - A **ESTUDANTE**, nos termos do artigo 3° da Lei n° 11.788 , de 25 de setembro de 2008, e do artigo 61 do Decreto n° 87.497, de 18 de agosto de 1982, não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE

5 - A Câmara Municipal de Cáceres é a responsável pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor da estagiária, nos termos do artigo 9°, parágrafo único, da Lei n° 11.788/2008.

6 - O estágio terá a duração de até 24 meses, com termo inicial a partir da publicação do Termo de Cooperação de Estagio no diario oficial, com uma jornada de atividades a ser estabelecida entre a CONCEDENTE e o professor coordenador de estágio da Faculdade de Direito, obedecendo à carga horária do estágio prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a fim de cumprir integralmente o plano de estágio.

7 - Por interesse das partes o estágio poderá ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o artigo 11 da lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8 - Concluído o período máximo de 02 (dois) anos, a ESTUDANTE não poderá permanecer na CONCEDENTE na condição de estagiário.

9 - Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

10 - O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término do compromisso;

b) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 01 (um) mês;

c) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da UNEMAT;

d) a pedido da ESTUDANTE, caso a atividade desenvolvida na instituição não corresponda àquela estabelecida no plano de atividades do acadêmico;

e) ante o descumprimento, pela ESTUDANTE, de qualquer dos itens deste TERMO DE COMPROMISSO e da Resolução n°028/2012 CONEPE;

f) comportamento, funcional ou social, incompatível do **ESTUDANTE;**

11 - Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da UNEMAT, o coordenador do *Campus* onde está localizado o Curso ao qual o estagiário está vinculado.

E, assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, das quais 01 (uma) ficará arquivada na Coordenação do Curso, 01 (uma) na empresa-campo de estágio e 01 (uma) com o acadêmico, na presença das testemunhas, que também os subscrevem.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2022.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Ver. Presidente

**KEDMA ESTEFANI GOMES**

Estagiária

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF: Ass.:**

**Nome:**

CPF: Ass.:

## CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**

| | | |
|---|---|---|
| **Pregão presencial** | : | **001/2022** |
| **Objeto** | : | **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".** |
| **Órgão** | : | **Câmara Municipal de Confresa – MT** |

Às 8h do dia 13 de julho de 2022, reuniram-se a Pregoeira Jocilaine Santos Fortes de Sousa e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº.34/2022, para realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão, três empresas solicitaram o edital sendo estas: **EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº09566.975/001-56, SILMARA AIRES E PUBLIC SOLUÇOES, INSCRITA NO CNPJ Nº31.422.683/0001-07,** somente uma empresa compareceu no certame no horário pré-estabelecido, a equipe decidiu dar continuidade ao processo, já que o edital foi publicado mais de uma vez. A seguinte empresa estava presente para credenciamento:

| EMPRESAS | ME / EPP | CNPJ | CPF/RG | REPRESENTANTE |
|---|---|---|---|---|
| PUBLIC SOLUÇOES | ME | Nº31.422.683/0001-07 | 725.035.481-72 | ALESSANDRO CACERES RODRIGUES. |

A seguir a empresa credenciada apresentou sua proposta escrita conforme tabela:

| LICITANTES | VALOR |
|---|---|
| PUBLIC SOLUÇOES | **R$104.400,00** |

Considerando que a empresa apresentou a proposta dentro dos limites estabelecidos pelo edital. A pregoeira deu início a negociação com a empresa credenciada, solicitando a empresa que apresentasse uma proposta mais vantajosa para a instituição. O representante da empresa **PUBLIC SOLUÇOES apresentou uma nova proposta com valor de R$ 96.000,00 anual, sendo doze parcelas iguais de R$ 8.00,00.** A pregoeira solicitou a empresa que seja enviado uma nova proposta com o preço final negociado de **R$ 96.000,00. Encerrada a fase de negociação** iniciou-se a fase de habilitação da empresa. Foi aberto o envelope com os documentos da habilitação da empresa **PUBLIC SOLUÇOES**. Após analisados minuciosamente pela pregoeira e sua equipe constatou-se que estava tudo de acordo com o edital e a empresa **PUBLIC SOLUÇOES**, foi declarada **HABILITADA, comprovada que todos documentos estavam conforme edital, observados que de acordo com item 7.3.1.4 e alínea b.4) os responsáveis técnicos são sócios proprietários da empresa, conforme podemos observar no contrato social da empresa.** Em seguida, a Pregoeira arguiu se o licitante tinha interesse a interpor recurso. Como a em-

presa não manifestou interessa em apresentar recurso. Nestes termos, a pregoeira **adjudica** o objeto desta licitação à empresa vencedora **PUBLIC SOLUÇOES**. Nos valores constantes da ata de realização do processo licitatório pregão presencial n°. 01/2022, o qual foi **R$ 96.000,00**. A senhora Pregoeira comunicou que o referido processo será encaminhado ao jurídico para análise e parecer do processo e posteriormente ao Presidente da Câmara Municipal de Confresa para a devida homologação e que as empresas serão convocadas no prazo previsto em edital para comparecer a Câmara Municipal de Confresa para a assinatura do contrato. A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente até o final do certame.

_____

**Jocilaine Santos Fortes de Sousa** – Pregoeira

_____

**Itamara Pais Pereira da Silva** - Equipe de Apoio

_____

**Deusimar Coutinho Ribeiro** - Equipe de Apoio

_____

**ALESSANDRO CACERES RODRIGUES.**

Representante da empresa PUBLIC SOLUÇOES.

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 001/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: nº. 001/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº.001/2022

**TIPO:** Menor Preço Global

A Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL– PROCESSO LICITATÒRIO Nº 001/2022,** Objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT",** cuja abertura se deu às 08h do dia 13/07/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

**PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA- ME**

CNPJ 31.422.683/0001-07

Situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça Nº.1756, sala 702, bairro Alvorada – CEP: 78.048-340, Cuiabá - Mato Grosso.

Confresa – MT, 13 de julho de 2022.

**JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA**

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PORTARIA Nº53/2022 - LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº53/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Com base no artigo 31 da Lei Complementar 080/2012 de 21 de Setembro de 2012 e o parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar 098 de 12 de Dezembro de 2014, "que Altera a Lei Complementar 080/2012", fica concedido licença prêmio para servidor CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO, mat. 83, conforme relacionado:

| PERIODO | TEMPO CONCEDIDO | PECÚNIA/GOZO |
|---|---|---|
| 30/12/2015 a 31/12/2020 | 01 (UM) MÊS | PECÚNIA |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de Julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2020**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório: 001/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº.001/2022.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL (INCLUINDO DEPRECIAÇÃO EM TODOS OS ASPECTOS), FROTAS E SISTEMA ALMOXARIFADO, ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/OU CARGAS TEMPESTIVAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Confresa, **Jocilaine Santos Fortes de Sousa,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais, **RESOLVE** adjudicar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2022, à Pessoa Jurídica, **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ 31.422.683/0001-07 situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça Nº.1756, sala 702, bairro Alvorada – CEP: 78.048-340, Cuiabá - Mato Grosso.

Confresa-MT, 13 de julho de 2022.

**Jocilaine Santos Fortes de Sousa**

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

## CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMERA MUNICIPAL**
**DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO**

DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO

Em cumprimento a disposição contida no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecido no artigo 209 da constituição Estadual de Mato Grosso, DECLARO E ATESTO, a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Poxoréu do Ano de 2021, ainda não se encontra a disposição no Legislativo Municipal

Atesto e dou fé a presente.

Poxoréu – MT em, 01 de julho de 2022

Ver. Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu_MT/2022

CPF n. 781.919.391-34

RG Nº 844191/SSP/MT

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA N.º 102/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeara **Sr.ª CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM,** portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87**,** Matrícula 12260-3 como **FISCAL DE CONTRATO,** e a Sr.ª **MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE, portadora do RG nº 742116, CPF nº 502.679.061-53, Matrícula 118, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 010/2022**, firmado com a empresa MAYACOM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.615.741/0001-01, cuja vigência tem início em 12/07/2022 e término em 12/07/2023.

**Objeto do Contrato nº 009/2022**: Extração De Contrato da Ata De Registro De Preço nº 001/2022, cujo objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de gestão documental e digitalização de acervo arquivístico, englobando indexação, inserção e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), assinatura e certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de licença de solução tecnológica de criação, edição e compartilhamento de documentos em formato PDF e PDF/A, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### PORTARIA Nº 99/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gabriel da Costa Fidelis, Assessor Técnico Parlamentar I, Matricula 3674-2 - 10 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 18/07/22 a 27/07/22, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022**

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de LUBRIFICANTES para realizar as manutenções preventivas, obrigatórias e operacionais dos equipamentos do Consórcio do Complexo nascentes do Pantanal.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).

Com FUNDAMENTO LEGAL: no inciso II e §1º do Art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda o § 8º do Art. 23 da mesma Lei, considerando o Decreto 9.412/2018

CONTRATADA: MARIANO GUIMARÃES E CIA LTDA, CNPJ: 33.090.721/0020-51, com endereço na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Nº 681, Bairro Centro, CEP: 78.110-601, Várzea Grande - MT.

São José dos Quatro Marcos, 13 de julho de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL

Portaria nº 66/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022**

**Dispensa De Licitação Nº 13/2022**

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 para Contratação de serviços de mídia para rádio e carro de som e serviços de publicidade em carro de som na divulgação da Coleta Seletiva nos municípios consorciados, conforme Termo de Referencia, objeto do Convênio Funasa nº 515/2013. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o item à empresa vencedora descrita a seguir com seus respectivos valores:

**A S DE FREITAS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 28.587.072/0001-04, com endereço na Rua Rondônia nº 173, sala 01, Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000 em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Publicidade por intermédio de carros de som nos municípios beneficiados. | HORA | 750 | 57,80 | 43.350,00 |
| 2 | Produção de mídia de áudio para rádio e carro de som, incluso gravação em mídia digital. | UN | 40 | 72,00 | 2.880,00 |
| **Total** | | | | | **46.230,00** |

São José dos Quatro Marcos, 13 de julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**1 PREÂMBULO 1.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CISCN-MT), pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Resolução nº 217/2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT) no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 02/2022, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber. 1.2 Dos prazos para recebimento de propostas, apuração, divulgação dos resultados e credenciamento 1.2.1 Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 14/07/2022 até o dia 27/07/2022, no horário: 07:00 h às 13:00 h, horário do Estado de Mato Grosso. 1.2.2 Observações: Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa. 1.2.3 Local do recebimento dos documentos: Avenida Desembargador J. P. F Mendes, 705 – Centro, Diamantino -MT, CEP: 78400-000, e-mail: ciscn.contabilidade@hotmail.com. 1.2.4 Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 03/08/2022, das 9:00 h às 11:00 h, no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, 705 – Centro, Diamantino -MT 1.2.5 Publicação do Resultado e Homologação: Os resultados e a homologação serão publicados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados. 1.2.6 O prazo para assinatura do contrato dos Credenciados será de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação da homologação. 2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1 Constitui objeto do presente termo habilitar pessoas jurídicas para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT), no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 02/2022, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, deste Instrumento. 2.2 As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente na sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. 3 TERMO DE REFERÊNCIA**

Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência do Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento e valores.

**4 dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| 01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00 | 01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00 |

**5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 5.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**Obs.:** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame, bem como o serviço/classificação cadastrado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. 5.2.1 Somente serão aceitas cópias legíveis. 5.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas. 5.2.3 A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. 5.2.4 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da comissão permanente de licitação ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais. 5.3 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei. 5.3.1 Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. 5.4 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:** I- Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; II- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; III- Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,

Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; IV- Estrangeiras que não funcionem no País; V- Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; **5.5 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93. 5.5.1 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame. 5.6 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado: 5.6.1 Estar ciente das condições do edital; 5.6.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; 5.6.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação; 5.6.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital. 6 DAS ATIVIDADES TÉCNICAS 6.1 As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente à sua área de interesse, deverão possuir como finalidade a prestação dos serviços médicos especializados, conforme Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. 7 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS 7.1 A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. 7.1.1 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a logística e economicidade para a administração municipal, e a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente. 7.1.2 Considerando que os atendimentos derivados do presente credenciamento estão vinculados às condições e regras do Programa Mais MT Cirurgias, nos termos do Decreto Estadual nº 1.018/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.019/2021, e ainda regidos pelas Portarias 468/2021/GBSES, alterada pela Portaria nº 811/2021/GBSES, a celebração do Contrato de Credenciamento para execução de serviços estará condicionado à aprovação e inclusão pela Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento do Programa de Cirurgias Eletivas – SES/MT, e após a inclusão da Credenciada como Unidades Executoras no âmbito da respectiva Proposta aprovada junto ao Programa Mais MT Cirurgias, limitando-se aos quantitativos e procedimentos aprovados pela referida Comissão. 7.1.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou. 7.2 A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento *on-line* pela Central de Regulação Municipal. 7.3 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço. 7.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções. 7.5 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades. 7.6 Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. 7.7 A credenciada deverá estar cadastrada no CNES, e habilitada para faturamento de serviços via SUS, conforme constante no Anexo IX. 8 REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES 8.1 A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT) conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais. 8.2 O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais. 8.3 Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação. 8.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas: 8.4.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável; 8.4.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; 8.4.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; 8.4.4 A simples participação neste credenciamento implica em: 8.4.5 Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos; 8.4.6 Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos; 8.5 Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa. 9 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 9.1 As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Desembarcador Joaquim Ferreira Mendes, nº 705, Centro, Diamantino -MT diretamente com o Presidente da CPL, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las. 9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93. 10 APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 10.1 Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação. 10.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:**

**CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 003/2022**
Ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso – CISCN-MT
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

**11 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA O CREDENCIAMENTO 11.1 Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que: 11.1.1 A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais; 11.1.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:** a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação; b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão; c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos; **11.1.3 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado; 11.1.4 Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados; 11.1.5 O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet. 11.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes: 11.2.1 As Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV):** a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação; c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; **11.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (conforme modelo Anexo V); 11.2.2.1 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração. 11.2.3 A licitante interessada deverá apresentar o TERMO DE ACEITE dos serviços pretendidos conforme modelo no Anexo II. 11.3 Documentos Relativos à: 11.3.1 Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:** a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual; b) Registro comercial, no caso de empresa individual; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cópia do documento de identidade dos sócios administradores ou diretores da empresa; g) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local; h) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. **11.3.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra “b”; f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. 11.3.3 A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**11.3.4 A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos: 11.3.5 As empresas interessadas em participar do credenciamento/contratação deverão ter os seguintes requisitos técnicos para cada grupo de procedimentos, conforme segue:**

GRUPO I - Procedimentos com finalidade diagnóstica

a) Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, (podendo ser apenas os módulos “Básico”, “Profissionais”, “Conjunto” e “Hospitalar”) atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar: Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS; Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos; Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos; b) Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT; c) Especialidade médica para os serviços pretendidos, comprovada através de um dos seguintes documentos: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro

de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente; d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos, com a respectiva certidão de regularidade.

GRUPO II - Procedimentos com finalidade diagnóstica em Medicina Nuclear

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b) Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear. c) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de repouso/observação;

GRUPO III - Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais

a. Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b. Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação);

GRUPO IV - Procedimentos cirúrgicos hospitalares

a. Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b. Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado. c. Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) constantes do CNES, e que serão designados para atendimento aos pacientes encaminhados pelos municípios (Anexo III); d. Documentação do Diretor Técnico/Clínico: Documentos comprobatórios (Documento de Identificação, CRM-MT, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Estado De Mato Grosso); e. Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Vinculados no CNES ou cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceirizados. Ex: Laboratórios, Serviços de Imagem, e outros), assinado e carimbado pelo responsável; **12 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12.1 Encerrada o período de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados; 12.1.1 Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para analisar a solicitação e os documentos necessários 12.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos; 13 DOS RECURSOS 13.1 É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de: 13.1.1 RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:** a. habilitação ou inabilitação do licitante; b. julgamento das propostas; c. anulação ou revogação da licitação; d. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; f. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; **13.1.2 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior; 13.2 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar. 13.2.1 Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal. 13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; 13.4 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, em dias úteis, no horário das 7:00 h às 13:00 h; 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso este homologará o procedimento; 13.6 A homologação desta licitação não obriga o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso à contratação do objeto licitado; 13.7 O resultado do recurso, bem como toda e qualquer publicação, será divulgado no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis após a decisão da CPL; 13.8 O recurso contra decisão do não credenciamento terá efeito suspensivo quanto à disputa e demais prazos; 13.9 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar multas e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais leis correlatas que se amoldem ao caso concreto, bem como definitivamente inabilitar a empresa que propõe recursos de caráter protelatório. 14 DA HOMOLOGAÇÃO 14.1 O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Presidente, Autoridade Superior deste Consórcio. 14.2 Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação realizada por e-mail e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), para comparecer junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça no prazo estabelecido. 14.3 Os contratos e demais documentos exigidos pelo CISCN-MT, poderão ser digitalmente assinados, desde que o responsável signatário o faça por meio de certificado digital expedido e homologado por empresas credenciadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) do Governo Federal, com raiz certificadora inscrita na base da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que é única cadeia hierárquica de confiança no Brasil e que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI o responsável pelo gerenciamento, autenticação e verificação dessas assinaturas. 14.4 Também serão consideradas válidas e aceitas as assinaturas digitais que forem realizadas por meio do portal https://www.gov.br/pt-br (gov.br), cujo usuário/responsável signatário possua credencial ouro ou prata, com a devida emissão do código de autenticação digital nos documentos assinados. 15 do contrato 15.1 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VI; 15.2 O prazo de vigência dos contratos será até 12(doze) meses contados dos credenciamentos realizados na primeira etapa (Sessão de Abertura), salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) . 15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a proponente for convocada para fazê-lo pela via eletrônica ou junto ao Consórcio. 15.4 O Contrato e seus anexos serão disponibilizados para assinatura mediante solicitações por e-mail (ciscn.contabilidade@hotmail.com) da minuta do contrato já preenchido com as informações necessárias. 15.4.1 Para a assinatura eletrônica do Contrato o licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n° 2.200-2/2001, conforme descrito no item anterior 14.3 e 14.4. 15.4.2 O licitante deverá informar no formulário constante do Anexo III, o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. 15.4.3 O Consórcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante,**

**em caso de indisponibilidade do servidor, ou por outro motivo que julgar pertinente, no endereço da sede do Consórcio. 15.5 A critério do Consórcio, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Consórcio; 15.6 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital; 15.7 A critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93. 16 dos reajustamento de preços 16.1 O valor dos procedimentos constantes do Termo de Referência, a que se propõe a CREDENCIADA, será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. 16.1.1 Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, respeitando ainda, em primazia, a tabela de valores de procedimentos fornecida pelo Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso. 17 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 17.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I. 17.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. 17.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento. 17.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção. 17.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos. 17.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital. 17.7 Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada. 18 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 18.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a: 18.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; 18.1.2 Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I; 18.1.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados. 18.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; 18.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; 18.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente; 18.1.7 A empresa credenciada será unicamente responsável por qualquer dano (material, estético ou moral), causado aos pacientes encaminhados à procedimentos clínicos e cirúrgicos em seus estabelecimento de saúde, respondendo sozinha a qualquer ação jurídica que venha decorrer desses danos; 18.1.8 Fica obrigada a empresa credenciada/contratada a reparar/ressarcir o contratante, por qualquer condenação judicial que este venha sofrer em processos decorrentes da prestação e execução de serviços realizados pelo credenciado; 18.1.9 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados; 18.1.10 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços. 18.1.11 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento. 19 DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO 19.1 A convocação da Contratada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, será formalizada e conterá o endereço eletrônico ou físico em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual. 19.2 O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital; 19.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência Anexo I, e demais anexos. 20 DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 20.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio; 20.2 A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APAC ou AIH específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento; 20.3 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria. 20.3.1 As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas. 20.3.2 As guias, após confirmada no sistema SICS, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento automático e irreversível. 20.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento; 20.4.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 20.4.2 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados; 20.5 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; 20.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; 20.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93; 20.8 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos: 20.8.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; 20.8.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 20.8.3 Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 20.8.1; 20.8.4 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 20.9 A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload. 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da**

**Lei 8.666/93, quais sejam: 21.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços: 21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); 21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; 21.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso. 21.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções: 21.1.2.1 Advertência, 21.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; 21.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos; 21.1.2.4 Descredenciamento:** I) Pelo Consórcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem

vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado

e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua

dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

II) Pela Credenciada: a. mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **21.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio; 21.2.1 Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio; 21.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de 21.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, 21.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 21.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 21.5.2 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços; 21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 21.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; 21.8 Serão publicadas no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) . inclusive a reabilitação perante o Consórcio 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22.1 É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; 22.2 Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso o direito de, no interesse do Consórcio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente; 22.3 No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, o processo de Credenciamento poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mantendo-se aberto para o credenciamento dos interessados, até o limite legal. 22.4 No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, os valores dos procedimentos poderão ser revisados pelo Consórcio caso identifique-se, através de pesquisa de mercado, redução no preço médio praticado, facultando-se ao credenciado, neste caso, o descredenciamento do procedimento alterado, no prazo de até 15 dias da publicação. 22.5 Conforme consta no §1º do art. 9º, da Portaria Nº 811/2021/GBSES, nos hospitais onde houver serviços habilitados no MS, poderá a credenciada realizar a complementação dos serviços executados através do faturamento de uma Tabela SUS (SIHD), conforme pactuação, respeitando o teto MAC do município executor, não havendo, entretanto, qualquer compromisso ou responsabilidade do Consórcio com a eventual glosa ou insucesso deste faturamento. 22.6 As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; 22.8 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; 22.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Diamantino – MT, com exclusão de qualquer outro; 22.10 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e na página web do Consórcio Intermunicipal de**

**Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (www.ciscn.com.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:** a. Julgamento deste Credenciamento; b. Recurso porventura interposto. **22.11 A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.ciscn.com.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: ciscn.contabilidade@hotmail.com podendo ainda ser obtida junto ao Setor Administrativo do Consórcio, no horário das 07:00 h às 13:00 h, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame. 22.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93. 23 OS ANEXOS DO EDITAL 23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento e Relação de Recursos Humanos

Anexo IV: Modelo de Declaração:

cumprimento dos requisitos de habilitação;

inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

não utilização de mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

Anexo V: Modelo de Declaração de ME e EPP (quando empresa).

Anexo VI: Minuta do Contrato

Anexo VII: Condições Gerais.

Diamantino/MT, 13 de julho de 2022.

_____

Cristina Rodrigues Coimbra

Presidente da CPL

Resolução 217/2022

**24 ANEXO I 24.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 INEXIGIBILIDADE 003/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias.

**1- REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitidas pelas Centrais de Regulação de cada município, sendo que os serviços serão executados conforme especificado na planilha abaixo, por um período de até 12 meses.

Obs.: As requisições deverão ser assinadas e carimbadas pelo responsável da Central de Regulação e/ou pelo secretário de Saúde do Município requisitante, acompanhado da APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais) ou AIH – Autorização de Internação Hospitalar (para procedimentos cirúrgicos hospitalares) devidamente preenchida e codificada de acordo com a tabela de procedimentos disponíveis no Sistema on line do Consorcio, sendo que nenhum pagamento será realizado para serviços executados sem a devida requisição original, bem como com a correta alimentação dos sistemas de registro pertinentes (SIA/SIHD). OBS: O formulário de APAC e AIH são de responsabilidade de cada município.

**2- VDO AGENDAMENTO:** Os serviços serão agendados pelos Municípios diretamente com os prestadores de Serviço Credenciados Via Sistema WEB.
**3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:**

| nº | PROCEDIMENTO | QTD. | CONTRAPARTIDA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AMIGDALECTOMIA | 4 | R$ 1.600,00 | R$ 3.678,84 |
| 2 | AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA | 2 | R$ 1.700,00 | R$ 2.023,32 |
| 3 | ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL | 1 | R$ 537,50 | R$ 537,50 |
| 4 | ARTOPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA | 1 | R$ 4.858,88 | R$ 4.858,88 |
| 5 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER | 3 | R$ 118,13 | R$ 354,39 |
| 6 | CIRURGIA DE PTERIGIO | 122 | R$ 314,33 | R$ 38. 348,26 |
| 7 | COLECISTECTOMIA | 1 | R$ 2.677,44 | R$ 2.677,44 |
| 8 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA | 200 | R$ 25,00 | R$ 5.000,00 |
| 9 | CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/REAVALIAÇÃO DE CLAUCOMA (TOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA) | 2 | R$ 144,35 | R$ 288,70 |
| 10 | FACOEMULSIFICAÇAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 71 | R$ 1.157,40 | R$ 82. 175,40 |
| 11 | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) | 1 | R$ 1.950,27 | R$ 1.950,27 |
| 12 | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | 3 | R$ 2.175,27 | R$ 6.525,81 |
| 13 | HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) | 1 | R$ 2.505,56 | R$ 2.505,56 |
| 14 | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 2 | R$ 1.336,53 | R$ 2.673,06 |
| 15 | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 2 | R$ 1.875,84 | R$ 3.751,68 |
| 16 | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) | 2 | R$ 1.980,24 | R$ 3.960,48 |
| 17 | HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) | 1 | R$ 3.792,97 | R$ 3.792,97 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCODICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA | 3 | R$ 1.818,45 | R$ 5.455,35 |
| 19 | LITOTRIPSIA | 1 | R$ 1.160,61 | R$ 1.160,61 |
| 20 | MAPEAMENTO DE RETINA | 8 | R$ 36,36 | R$ 290,88 |
| 21 | NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA | 1 | R$ 2.404,50 | R$ 2.404,50 |
| 22 | RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/OU S/ ANTERIOR) | 2 | R$ 4.806,54 | R$ 9.613,08 |
| 23 | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) | 2 | R$ 1.639,12 | R$ 3.278,24 |
| 24 | RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA | 2 | R$ 3.295,86 | R$ 6.591,72 |
| 25 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR | 14 | R$ 537,50 | R$ 7.525,00 |
| 26 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR | 32 | R$ 537,50 | R$ 17.200,00 |
| 27 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA | 124 | R$ 537,50 | R$ 66.650,00 |
| 28 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA | 4 | R$ 537,50 | R$ 2.150,00 |
| 29 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | 2 | R$ 537,50 | R$ 1.075,00 |
| 30 | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR | 7 | R$ 37,02 | R$ 259,14 |
| 31 | REVASCULARIZACÃO MIOCÁRDICA C/USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS) | 1 | R$ 20.869,11 | R$ 20.869,11 |
| 32 | SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA | 2 | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 |
| 33 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | 3 | R$ 202,20 | R$ 606,60 |
| 34 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE | 1 | R$ 173,52 | R$ 173,52 |
| 35 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | 25 | R$ 272,82 | R$ 6.820,50 |
| 36 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO | 1 | R$ 173,50 | R$ 173,50 |
| 37 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA | 1 | R$ 36,36 | R$ 36,36 |
| 38 | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE | 2 | R$ 770,91 | R$ 1.541,82 |
| 39 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL | 1 | R$ 2.140,41 | R$ 2.140,41 |
| 40 | TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCETOMIA PARCIAL/TOTAL | 1 | R$ 996,78 | R$ 996,78 |
| 41 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) | 3 | R$ 2.768,59 | R$ 8.305,77 |
| 42 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | 1 | R$ 1.938,13 | R$ 1.938,13 |
| 43 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS | 118 | R$ 170,00 | R$ 20.060,00 |
| | TOTAL | 781 | R$ 79.648,00 | R$ 357.418,58 |

OBS. **Os serviços deverão ser executados nas clínicas ou hospitais particulares e nos ambulatórios dos Credenciados.** Deverão ser executados obrigatoriamente em um dos municípios participantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e/ou na capital do Estado.

**4- AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS:**

a) O número de pacientes, poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública dos municípios, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

b) A credenciada deverá ofertar os procedimentos elencados neste termo de referência de acordo com sua especialidade e habilitação técnica nos termos do Edital.

c) Todas as despesas com medicação, materiais descartáveis, hotelaria, taxas de sala, instrumentação, diária de internação, materiais de consumo, OPME, profissionais necessários e outras despesas que surgirem para a realização dos procedimentos, serão por conta da empresa credenciada, não podendo ser cobrados a parte.

d) Caso seja necessário o encaminhamento de paciente para UTI, deverá ser providenciada pela credenciada a regulação para a rede SUS, sendo a despesa de transporte do usuário por conta do município de origem do paciente.

**5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:**

As empresas interessadas em participar do credenciamento/contratação deverão ter os seguintes requisitos técnicos para cada grupo de procedimentos, conforme segue:

**GRUPO I - Procedimentos com finalidade diagnóstica**

a) Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, (podendo ser apenas os módulos “Básico”, “Profissionais”, “Conjunto” e “Hospitalar”) atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar: Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS; Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos; Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos; b) Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT; c) Especialidade médica para os serviços pretendidos, comprovada através de um dos seguintes documentos: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização latu sensu na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente. d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos, com a respectiva certidão de regularidade.

**GRUPO II - Procedimentos com finalidade diagnóstica em Medicina Nuclear**

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b) Autorização para Operação fornecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear. c) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de repouso/observação; ...)

**GRUPO III - Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais**

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação;...);

**GRUPO IV - Procedimentos cirúrgicos hospitalares**

a) Todos os documentos exigidos para o GRUPO I; b) Módulo Leito Hospitalar cadastrado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado. c) Relação de recursos humanos (Equipe de Médicos, Equipe de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico e outros profissionais de nível superior) constantes do CNES, e que serão designados para atendimento aos pacientes encaminhados pelos municípios (Anexo III); d) Documentação do Diretor Técnico/Clínico: Documentos comprobatórios (Documento de Identificação, CRM-MT, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Estado De Mato Grosso); e) Relação dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutico no Hospital (Vinculados no CNES ou cópia dos Contratos de Prestação de Serviços com terceirizados. Ex: Laboratórios, Serviços de Imagem, e outros), assinado e carimbado pelo responsável;

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Adélia Maria dos Santos – Secretária Executiva e pelo Sr. Carlos Alberto Nunes de Almeida – Agente de Licitação, onde utilizou-se como referência de valores os preços de pesquisa de mercado, valores constantes em outros credenciamentos vigentes e tabela de valores apresentada pelo Governo do Estado no Programa MT Mais Cirurgias 2/2022.

Diamantino/MT, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| Adélia Maria dos Santos<br>Secretária Executiva<br>Resolução: 215/2022 | Carlos Alberto Nunes de Almeida<br>Agente de Licitação<br>Resolução: 217/2022 |

**25 ANEXO II 25.1 TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 INEXIGIBILIDADE 003/2022**

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa _____ por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 003/2022, bem como o valor o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base pesquisa de mercado, ouros credenciamentos vigentes e valores disponibilizados pelo Governo do Estado dentro do Programa MT Mais Cirurgias e nos comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pelo Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nas especialidades e nos valores assim especificados:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | |

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ e CPF do representante legal

**(Em papel timbrado da empresa)**

**Obs. 01:** Caso necessite, favor solicitar por e-mail o anexo no formato de WORD.

**Obs. 02:** Enviar a tabela preenchida com os mesmos padrão apresentado no e-mail ciscn.contabilidade@hotmail.com para preenchimento do contrato.

**Obs. 03:** os nomes dos procedimentos deve ser exatamente como está descrito na tabela do Anexo I, qualquer divergência será solicitada a correção.

**26 ANEXO III 26.1 CARTA DE CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 INEXIGIBILIDADE 003/2022 1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome ou Razão Social: _____

CRP nº:_____ CNPJ ou CPF: _____

Optante do Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não

Dados bancários: Banco_____; Agência _____; Conta _____

**1.1- ENDEREÇO:**

Logradouro: _____nº_____ complemento _____

Bairro _____Município _____UF _____ CEP _____

Telefone: _____ Celular: _____ Fax: _____

E-mail: _____

**2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):**

Nome:_____

Formação: _____ Identidade: _____ CPF: _____

Nome:_____

Formação: _____ Identidade: _____ CPF: _____

ETC...

**3. QUADRO TÉCNICO E RECURSOS HUMANOS:**

| Nome | Formação/Especialidade | CPF | CNS | Telefone | E-Mail | Nº insc. Conselho | Nº do RQE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

* Preencher o modelo com os dados completos de todos os profissionais médicos que prestarão os serviços credenciados.

**4. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:** recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento; as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos; temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e; que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, juntando a documentação exigida.

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter fé pública registrada em cartório.

**27 ANEXO IV 27.1 DECLARAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 003/2022.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 003/2022 DECLARA, sob as penas da lei, que:

A) reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento 003/2022. B) em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Credenciamento nº 003/2022. C) nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho*. D) Não possui em seu quadro de pessoal de empregados, servidores públicos que atuam no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF do representante:

Carimbo de CNPJ da empresa:

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

**28 ANEXO V 28.1 DECLARAÇÃO ME/EPP - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

Ref. Edital de Licitação 003/2022 na modalidade Inexigibilidade n° 003/2022.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do

Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF do representante

Carimbo de CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**

**29 ANEXO VI 29.1 MINUTA DO CONTRATO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ com o nº 07.588. 711/0001-78, com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 705, Centro, Diamantino-MT, representado neste ato pelo seu presidente Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF Nº

_____ doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa

_____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº

_____, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 003/2021 - Inexigibilidade nº 003/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de

EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E

HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2022 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | |

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1. A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APC ou AIH específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento.

2.2.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.3. As guias não confirmadas pelo prestador em até 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.4. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio Público de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.4. O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”;*

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.8.1;

2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento nº 003/2022 - Inexigibilidade nº 003/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A contratada deverá manter as condições sanitárias adequadas à execução dos serviços contratados.

5.1.10. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2022, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

5.1.11. A empresa credenciada será unicamente responsável por qualquer dano (material, estético ou moral), causado aos pacientes encaminhados à procedimentos clínicos e cirúrgicos em seus estabelecimento de saúde, respondendo sozinha a qualquer ação jurídica que venha decorrer desses danos;

5.15.12. Fica obrigada a empresa credenciada/contratada a reparar/ressarcir o contratante, por qualquer condenação judicial que este venha sofrer em processos decorrentes da prestação e execução de serviços realizados pelo credenciado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações. 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até 31/12/2022, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), salvo prorrogações permitidas por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, junto à plataforma de assinatura por certificação digital nos termos do Edital, ou mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior; 7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 195, §3º da Constituição Federal, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.6. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. O valor proposto ao credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência,

10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para

outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho

motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua

dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.002.10.302.0007.2002.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0008.2302.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual

Local e data.

Contratante

Contratado

Testemunhas

01- 02- **30 ANEXO VII 30.1 CONDIÇÕES GERAIS – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – INEXIGIBILIDADE 002/2022**

Na execução dos serviços credenciados, a Empresa CREDENCIADA deverá atender às seguintes obrigações:

1) A CREDENCIADA deverá possuir cadastro atualizado no CNES com:

a) SADT e ambulatório SUS; b) Responsável técnico; c) PROFISSIONAL habilitado com carga horária para atendimento SUS; d) EQUIPAMENTOS prestando atendimento SUS; e) Serviços ESPECIALIZADOS próprios com atendimento SUS, e constar como Terceiros

2) A solicitação de exames e de consultas deverão respeitar os formulários de solicitação pactuados em CIB e/ou estabelecidos pelo Consórcio;

3) Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.

4) No caso dos exames com EDA, Colonoscopia, Biópsias, entre outros, para os quais o laudo não estiver incluso no valor do procedimento, e em que o material deverá ser encaminhado para realização de Anátomo patológico ou Citopatológico, os profissionais deverão preencher devidamente os formulários padrões estabelecidos pela SES/MT.

5) Quanto a eventual solicitação de exames, além da utilização de formulário próprio, os profissionais deverão respeitar os protocolos clínicos e de regulação pactuados na Região e Estado.

6) Os profissionais executores deverão possuir habilitação tal, sendo necessário o registro no CRM/MT. Exceto quando se tratar de profissional que integre a sociedade, empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso como profissional, ou inclusão do profissional no seu cadastro CENES, quando da assinatura do contrato.

7) A CREDENCIADA ficará obrigada a efetuar os lançamentos nos sistemas SAI/SUS e SIHD, conforme o Instrumento de Registo constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento credenciado (APAC ou AIH).

8) Os serviços deverão ser executados na unidade própria da CREDENCIADA, onde a rotina ocorrerá na forma de agendamento;

9) Os serviços serão autorizados pela Central de Regulação de cada município, segundo critérios de prioridade estabelecidos e pactuados através de protocolo específico de cada município, em conformidade com a legislação vigente; não cabendo aos profissionais credenciados a indicação de procedimentos complementares a solicitação já autorizada.

10) A CREDENCIADA responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO e CONSORCIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

11) A CREDENCIADA deverá preencher todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação permitindo a fiscalização dos serviços prestados, se necessário, pelos municípios integrantes do Consorcio.

12) A CREDENCIADA deverá informar ao Consórcio, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

13) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

14) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

EMPRESA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.795.401/0001-79

PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ – MT, 14 DE JULHO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

### AVISO DE RESULTADO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2022, cujo objeto:Contratação de empresas especializadas na prestação de procedimentos clínicos e cirúrgicos na área da saúde, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde. A empresa: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.795.401/0001-79, situada na av Castelo Branco (lot c sul), 790, CEP 78.110-002, Várzea Grande/MT, credenciou para atender os itens abaixo:

| ITEM | SIGTAP | PROCEDIMENTOS | QUANT. | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 040505002-0 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER | 200 | R$ 118,13 |
| 02 | 040501001-0 | CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO | 200 | R$ 305,61 |
| 03 | 040505007-0 | CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS | 200 | R$ 388,80 |
| 04 | 040502001-5 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS) | 80 | R$ 3.481,35 |
| 05 | 040502002-3 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS) | 80 | R$ 2.446,56 |
| 06 | 040501006-0 | EPILACAO DE CILIOS | 150 | R$ 34,40 |
| 07 | 040504007-5 | EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR | 150 | R$ 881,27 |
| 08 | 040501007-9 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS | 160 | R$ 118,13 |
| 09 | 040505008-9 | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA | 100 | R$ 123,42 |
| 10 | 040504010-5 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR | 100 | R$ 1.269,29 |
| 11 | 040505009-7 | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | 100 | R$ 1.594,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 040505037-2 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 100 | R$ 2.314,80 |
| 13 | 040505011-9 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA | 100 | R$ 1.954,80 |
| 14 | 040505015-1 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO | 100 | R$ 1.669,25 |
| 16 | 040504013-0 | INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR | 200 | R$ 34,40 |
| 17 | 040505016-0 | INJECAO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA | 200 | R$ 12,36 |
| 18 | 040505019-4 | IRIDOTOMIA A LASER | 200 | R$ 67,50 |
| 19 | 040505022-4 | RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL | 150 | R$ 654,66 |
| 20 | 040503022-3 | REMOCAO DE OLEO DE SILICONE | 150 | R$ 702,90 |
| 21 | 040504021-0 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR | 150 | R$ 680,40 |
| 22 | 040505024-0 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO. | 150 | R$ 503,63 |
| 23 | 040501014-1 | SIMBLEFAROPLASTIA | 150 | R$ 305,61 |
| 24 | 040501016-8 | SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS | 160 | R$ 34,40 |
| 25 | 040505028-3 | SUBSTITUICAO DE LENTE INTRAOCULAR | 160 | R$ 817,32 |
| 26 | 040505029-1 | SUTURA DE CONJUNTIVA | 150 | R$ 123,42 |
| 27 | 040505032-1 | TRABECULECTOMIA | 100 | R$ 2.695,05 |
| 28 | 040501018-4 | TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE | 100 | R$ 143,13 |
| 29 | 040504020-2 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL | 100 | R$ 1.348,32 |
| 30 | 040503013-4 | VITRECTOMIA ANTERIOR | 200 | R$ 571,62 |
| 31 | 040503016-9 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER | 30 | R$ 8.763,51 |
| 32 | 040503017-7 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ OLEO DE SILICONE/ ENDOLASER | 20 | R$ 9.850,23 |
| 33 | 040501002-8 | CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO | 100 | R$ 836,70 |
| 34 | 040501003-6 | DACRIOCISTORRINOSTOMIA | 100 | R$ 2.045,61 |
| 35 | 040501004-4 | DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA | 200 | R$ 68,79 |
| 36 | 040501005-2 | EPILACAO A LASER | 200 | R$ 135,00 |

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2022.

Rogerio de Oliveira Meira

Presidente do CISVARC

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 075/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 075/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 096/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

**CONTRATADO:** T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA-ME.

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."**

**VALOR GLOBAL: 15.000,00** (Quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 13/07/2022 a 31/12/2022.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 097/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

**CONTRATADO:** HOSPITAL CRISTO REDENTOR.

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."**

**VALOR GLOBAL: 100.000,00** (Cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** 13/07/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de julho de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

**LICITAÇÃOP**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - M**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME.

Aos 09 dias do mês de junho de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **893.514.361-87**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.697.300/0001-08, localizada à Rua das Primaveras n.º 129, 2 Andar, Sala 04, Centro, CEP: 78.450-000, Nova Mutum/MT, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Dispensa n. 05/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema para Consórcios de

Saúde, com Gestão da Regulação de Atendimentos e Procedimentos, Gestão de Compra de Medicamentos e Materiais em Consórcio, através de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva e Atendimento Técnico Especializado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 09 de JUNHO de 2022 e vigorará até 09 de JUNHO de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS**

**4.1 –** O valor mensal permanece inalterado sendo ele de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** e seu valor globalcorrespondentes a **12 (doze)** mesesde prestação de serviços é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10

Exercício Financeiro/2022 = R$ 6.000,00

Exercício Financeiro/2023 = R$ 6.000,00

Valor Global = R$ 12.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 09 de junho de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Presidente - CISVA

**CONTRATANTE**

**PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**

CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08

Jeferson Emanoel da Silva

RG nº 1612178 SESP/MT e CPF nº 008.880.901-37

**CONTRATADA**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### 32º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

**32º TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** no valor de **R$ 16.502,40 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**)

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE ATADURAS GESSADA E ATADURAS CREPE, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

### RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **IZABEL RODRIGUES DE MELO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 24/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/06/2022**

VIGÊNCIA: **01 de Junho de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

### RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ANTONIO JORGE SILVA PASSOS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 20/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.212,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **COZINHEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

### RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **JOYCI MARTINS PINHEIRO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 12/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **02/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 17/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.212,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **CLEIDIANE MELO VASCONCELOS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 14/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **11/05/2022**

VIGÊNCIA: **11 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$2.287,37 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **CILIOMAR PEREIRA DA SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 29/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/07/2022**

VIGÊNCIA: **01 de julho de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.354,38+40% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 16/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.212,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 01/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.618,66 +20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 21/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.212,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **COZINHEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTÁCIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 15/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/05/2022**

VIGÊNCIA: **01 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.212,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2022**

PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 26/2022**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **06/05/2022**

VIGÊNCIA: **06 de maio de 2022 a 27 de abril de 2023**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.212,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **COZINHEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINSITRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**Ofício N° 062/2022/SMAP-AB.**

Água Boa-MT, 28 de junho de 2022.

**ATO DELEGATÓRIO DE PODERES**

AO

**BANCO DO BRASIL S.A.**

AGÊNCIA DE ÁGUA BOA-MT (1317-X)

**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS –** Solicitamos o cadastramento dos servidores públicos aos poderes infracitado, para a movimentação das contas vinculadas ao CNPJ de nº 13.642.059/0001-25, abaixo discriminadas:

| **OUTORGADOS:** | **Assinatura Obrigatória** | |
|---|---|---|
| **(SIM/NÃO)** | | |
| MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO | **CPF:** 928.476. 760-15 | SIM |
| VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA | **CPF:** 948.952. 951-68 | SIM |
| FERNANDA GASPARETTO FARIAS | **CPF:** 800.740. 301-91 | NÃO |

**OBS.:** As confirmações devem ocorrer por duas assinaturas.

**AGÊNCIA: 1317-X**

**CONTAS:** Todas as contas vinculadas ao CNPJ 13.642.059/0001-25.

**LISTA DE PODERES:**

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

_____

**Nome: Mariano Kolankiewicz Filho**

**Cargo: Prefeito**

_____

**Nome: Sebastião Antonio Lopes**

**Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação dos serviços de Cartório de 2º Oficio de Água Boa-MT, para atos de Registros essenciais aos órgãos e entidades da Administração. |
| Favorecido | Cartório 2° Ofício de Água Boa-MT. |
| Prazo de Entrega | 12 meses. |
| Valor Global | R$ 100.000,00 (cem mil reais). |
| Fundamento Legal | Art. 25, I da Lei 8.666/93. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 008/2022. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 13 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINSITRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**Ofício N° 061/2022/SMAP-AB.**

Água Boa-MT, 28 de junho de 2022.

**ATO DELEGATÓRIO DE PODERES**

AO

**BANCO DO BRASIL S.A.**

AGÊNCIA DE ÁGUA BOA-MT (1317-X)

**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS –** Solicitamos o cadastramento dos servidores públicos aos poderes infracitado, para a movimentação das contas vinculadas ao CNPJ de nº 17.766.863/0001-77, abaixo discriminadas:

| **OUTORGADOS:** | **Assinatura Obrigatória** | |
|---|---|---|
| **(SIM/NÃO)** | | |
| MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO | **CPF:** 928.476.760-15 | SIM |
| FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA | **CPF:** 033.611.141-01 | SIM |
| FERNANDA GASPARETTO FARIAS | **CPF:** 800.740.301-91 | NÃO |

**OBS.:** As confirmações devem ocorrer por duas assinaturas.

**AGÊNCIA: 1317-X**

**CONTAS:** Todas as contas vinculadas ao CNPJ 17.766.863/0001-77.

**LISTA DE PODERES:**

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

_____

**Nome: Mariano Kolankiewicz Filho**

**Cargo: Prefeito**

_____

**Nome: Sebastião Antonio Lopes**

**Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 462, 08 DE JUNHO DE 2022.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **RODRIGO REBELATTO SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/ Função:** | Coordenadoria Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização | |
| **Matricula:** | 7089.4 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Fiscalizações de Obras Publicas | |
| **Matricula:** | 7830.1 | |

**Art. 2º –** Designar para Fiscal da Obra:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARCELO ALVES PEREIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Diretor de Desenvolvimento de Projetos | |
| **Matricula:** | 7837.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Diretor de Análise de Projetos | |
| **Matricula:** | 7823.1 | |

**Art. 3°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 089/2019 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 09/12/2021 | Data de Encerramento: | 13/09/2022 |
| **Objeto:** | Execução da obra de edificação da nova Sede do Fórum da Comarca de Água Boa. | | | |

**Art. 4º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal nº 371/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JUNHO DE 2022*.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

**Secretário Municipal de Administração e PlanejamentoPORTARIA MUNICIPAL Nº 462, 08 DE JUNHO DE 2022.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **RODRIGO REBELATTO SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/ Função:** | Coordenadoria Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização | |
| **Matricula:** | 7089.4 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Fiscalizações de Obras Publicas | |
| **Matricula:** | 7830.1 | |

**Art. 2º –** Designar para Fiscal da Obra:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARCELO ALVES PEREIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Diretor de Desenvolvimento de Projetos | |
| **Matricula:** | 7837.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Diretor de Análise de Projetos | |
| **Matricula:** | 7823.1 | |

**Art. 3°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 089/2019 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 09/12/2021 | Data de Encerramento: | 13/09/2022 |
| **Objeto:** | Execução da obra de edificação da nova Sede do Fórum da Comarca de Água Boa. | | | |

**Art. 4º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal nº 371/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JUNHO DE 2022*.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## LICITAÇÕES
## AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 026/2022.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 026/2022.

**OBJETO:** Futura aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota do município de Agua Boa – MT.

**DATA**: 28/07/2022.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA**: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de julho de 2022.

**Lilian Bitencourt Pregoeira**

## LICITAÇÕES
## AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/07/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2022 cujo o objeto é Registro de Preço Futura e fracionada aquisição de cestas básicas para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como resultado: DESERTO.

Avisa ainda a reabertura do processo com abertura de sessão.

REALIZAÇÃO: 29/07/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00 horas.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas, HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de julho de 2022.

***Lilian Bitencourt***

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência nº. 005/2022.

**OBJETO:** *Contratação de empresa de Engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola* Estadual Jaraguá, em Água Boa – MT, conforme Convênio 2099-2021SEDUC. **REALIZAÇÃO:** 16/08/2022.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de julho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA 003/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que a Concorrência nº. 003/2022, foi DESERTA.

Água Boa, 12 de julho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 134/2021.**

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PAULO A. C. DE CARVALHO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato e Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 07 de julho da 2023. Em decorrência do REEQUILÍBRIO fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

| COD | NOME | QTD | VALOR CONTRATUAL | ACRÉSCIMO | VALOR DO REEQUILÍBRIO | TOTAL ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24094 | SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA NEUROLOGISTA | 600 | 233,00 | 17,00 | 250,00 | 10.200,00 |

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Água Boa-MT, 07 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

EMPRESA: DRW-

END: Rua C 77 nº 121, quadra 138 LOTE 06 E 07 Casa 03-Setor Sudoeste -Goiânia GO

O município de Alto Garças, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras. Angelita Rodrigues da Silva Amorim, bem como pelo fiscal de contrato o Sr. Leomar Souza Silva, vem por meio desta Notificação Extra Judicial NOTIFICAR esta empresa nos seguintes termos:

Conforme se extrai do Termo de Referência bem como pelo Contrato firmado entre o Município e esta Empresa tem em suas clausulas o fornecimento de IPIs, uniformes, ferramentas e maquinário de trabalho aptos e eficazes para o cumprimento da avença.

Entretanto, chegou ao conhecimento desata municipalidade através de relatos do fiscal do contrato (Leomar Souza Silva), que também assina a presente notificação, o descumprimento de tais condições pactuadas, mais precisamente **as cláusulas 5.3.4, 5.3.6**, bem como descumprimento dos Lotes ganhos na licitação ocorrida, tais como:

Lote 01- fornecimento parcial e danificado das ferramentas ali descritas

Lote 02-ervico de jardinagem subitem 03, 05.

Por fim como se não bastasse o descumprimento de parte da avença, relata ainda o Fiscal do contrato o Sr. Leomar, que ao fiscalizar as condições de trabalho e maquinários foi **AMEAÇADO, DESRESPEITADO E COAGIDO DE FORMA GRAVE,** pelo então proprietário da empresa supra o Sr. **RAPHAEL SANTIAGO BARBOSA,** e que diante dos fatos, registrou Bo-

letim de Ocorrência na delegacia do município, para apuração do ocorrido. (copia do B.O em anexo).

Dessa forma o objeto desta **NOTIFICAÇÃO** é para que a esta empresa forneça as ferramentas adequadas nas condições pactuadas **05 dias**, sob pena de rescisão unilateral do contrato, e, por consequentemente a aplicação das sanções administrativas decorrentes além de medidas jurídicas pertinentes que já serão tomadas em relação a ameaça sofrida pelo fiscal do contrato.

Ante o exposto fica esta Empresa **NOTIFICADA** para dar cumprimento integral e adequado a avença no prazo assinalado.

De Alto Garças/MT p/ Goiânia/GO em 06 de julho de 2022

Angelita Rodrigues da Silva Amorim.

Secretara Municipal de Obras e Infraestrutura.

Leomar Souza Silva

Fiscal de Contrato-Portaria 131/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 177, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**"CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º:** Convocar o servidor LUCAS MOTA SILVA, inscrito no RG n° 24021385 SSP/MT e no CPF: 041.895.631-61 em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 11 de julho, por absoluto interesse público.

**Art. 2º:** Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 11 de julho, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 13 de julho de 2022.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 874/2011, 887/2011, 1324/2022 esuas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes no item 1.1, a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal (Secretária Municipal de Saúde) e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**

1.1. Os cargos/funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| **funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo/Funções** | **Requisitos** | **Tipo de Prova** | **Vencimento (R$)** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas** | | | **Taxa de Inscrição (R$)** |
| | | | | | **Normal** | **PcD** | **Total** | |
| Enfermeiro | Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional. | Objetiva + Títulos. | 5.074,19 | 30 horas | CR = Cadastro Reserva | - | CR = Cadastro Reserva | 60,00 |
| Enfermeiro | Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional. | Objetiva + Títulos. | 6.765,58 | 40 horas | CR = Cadastro Reserva | - | CR = Cadastro Reserva | 60,00 |
| Fisioterapeuta | Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional. | Objetiva + Títulos. | 4.100,34 | 30 horas | 01 + CR = Cadastro Reserva | - | 01 + CR = Cadastro Reserva | 60,00 |
| Fonoaudiólogo | Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional. | Objetiva + Títulos. | 4.100,34 | 30 horas | 01 + CR = Cadastro Reserva | - | 01 + CR = Cadastro Reserva | 60,00 |
| Motorista | Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E. | Objetiva. | 1.804,13 | 40 horas | 01 + CR = Cadastro Reserva | - | 01 + CR = Cadastro Reserva | 30,00 |
| Nutricionista | Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional. | Objetiva + Títulos. | 4.100,34 | 30 horas | 01 + CR = Cadastro Reserva | - | 01 + CR = Cadastro Reserva | 60,00 |
| Psicólogo | Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional. | Objetiva + Títulos. | 5.074,19 | 30 horas | CR = Cadastro Reserva | - | CR = Cadastro Reserva | 60,00 |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Enfermagem com o devido registro no respectivo Conselho Profissional. | Objetiva. | 2.255,19 | 40 horas | 01 + CR = Cadastro Reserva | - | 01 + CR = Cadastro Reserva | 40,00 |
| Técnico em Laboratório | Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Laboratório com o devido registro no respectivo Conselho Profissional | Objetiva. | 2.255,19 | 40 horas | CR = Cadastro Reserva | - | CR = Cadastro Reserva | 40,00 |
| Técnico em Radiologia | Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Radiologia com o devido registro no respectivo Conselho Profissional | Objetiva. | 2.255,19 | 24 horas | CR = Cadastro Reserva | - | CR = Cadastro Reserva | 40,00 |
| **Total de Vagas** | | | | | 05 + CR = Cadastro Reserva | - | 05 + CR = Cadastro Reserva | |

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(5)** Será aplicado aos vencimentos previstos neste Edital, os reajustes ou revisões, concedidos posteriormente a data de publicação do certame.

**1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 122/2022 e 140/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes no item 1.1, a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal (Secretária Municipal de Saúde) e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Alto Garças/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

**2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h01min do dia 18/07/2022 às 16h59min do dia 01/08/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

**3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

**c) Inscrever-se, no período entre 08h01min do dia 18/07/2022 às 16h59min do dia 01/08/2022,** através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

**ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

**3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

**3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:**

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h01min do dia 18/07/2022 e 16h59min do dia 01/08/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**02/08/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

**3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, situada à Rua Dom Aquino, 346 - Centro - CEP: 78.770-000 - Alto Garças/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** Rua Dom Aquino, 346 - Centro - CEP: 78.770-000 - Alto Garças/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:**

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Alto Garças, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h01min do dia 18/07/2022 às 16h59min do dia 19/07/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **20/07/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveise nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 03 (três) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas existentes no quadro de funções de contratação do item 1.1 às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 20ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 41ª vaga, o 3º para ocupar a 61ª vaga, o **4º** para ocupar a 81ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

**c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**5 – DAS PROVAS:**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| - Português | 10 | 2,00 | 20,00 |
| - Matemática | 10 | 2,00 | 20,00 |
| - Específica | 10 | 6,00 | 60,00 |
| **Total** | **30** | | **100,00** |

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Alto Garças/MT, com data prevista para o dia 21/08/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado **nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original ou digital, desde que já regulamentado por órgãos federais, com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

**5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

5.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **21/08/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.4. **Só serão consideradas, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** | | |
|---|---|---|
| Alínea | Título | Valor Máximo Pontos |
| A | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 10,00 |
| B | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 7,00 |
| C | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. | 5,00 |

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**6 – DOS PROGRAMAS**

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no portal transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT (https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2) e nos endereço eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

**8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação

provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, de 1 **(um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 01 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/ser... e nos endereços eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente o portal de transparência **da Prefeitura Municipal - https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/ser... e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Alto Garças/MT, 13 de Julho de 2022.

**Kelly Moraes Moura** – **Presidente**

**Elizabeth Aparecida Martins Tenorio** – **Suplente**

**Noriana Fernanda de Almeida Couto** – **Secretária**

**Serrate Costa** – **Suplente**

**Gediane Rosa de Carvalho** – **Membros**

**Junice Alves Pereira** – **Suplente**

**Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa** – **Representante da Câmara Municipal**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

***(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).***

| Data | Evento |
|---|---|
| 13/07/2022 | Publicação do resumo do Edital de Abertura |
| | Publicação da íntegra do Edital de Abertura. |
| 18/07/2022 a 01/08/2022 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. |
| 18/07/2022 a 19/07/2022 | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição |
| 20/07/2022, após as 16h00min | Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. |
| 21/07/2022 | Prazo par recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. |
| 22/07/2022 | Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. |
| 02/08/2022 | Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição |
| | Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente |
| 05/08/2022, após as 16h00min | Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 08/08/2022 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 10/08/2022, após as 16h00min | Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva (**confirmação de data e horários de realização das provas) e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições** |
| | Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos |
| 21/08/2022 | Realização da prova objetiva e de títulos |
| 21/08/2022, após as 16h00min. | Divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| 22/08/2022 | Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| Até 29/08/2022, após as 16h00min | Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas. |
| 30/08/2022 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva. |
| 31/08/2022, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório. |
| 01/09/2022 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório. |
| 02/09/2022, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes). |
| No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas. | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal. |

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**CARGOS ENSINO (Alfabetizado)**

**–Motorista.**

**–LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Variedades linguísticas: linguagem informal X linguagem formal Significação das palavras. Sinonímia, antonímia, polissemia e ambiguidade. Ortografia e acentuação. Emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido. Morfologia: emprego e classificação das palavras. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Sintaxe: estrutura da oração.

**–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

**–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS FUNÇÕES DE Motorista:** Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Transporte de doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**CARGOS DE ENSINO MÉDIO**

**–Técnico em Enfermagem.**

**–Técnico em Laboratório.**

**–Técnico em Radiologia.**

**–PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:** Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

**–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO:**Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; A Matemática e seus elementos tecnológicos. Situações problemas de raciocínio lógico-matemático.

**–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE Técnico em Enfermagem:** Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE Técnico em Laboratório:** Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**–CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE em Radiologia:** Conceito de radioatividade. Produção de Raios X. tubo de Raios X e componentes Diagrama em bloco de um aparelho de Raios X: Função dos principais componentes de um aparelho de Raios X. Meios antidifusores (diafragma, grade, cone e l cilindro) Palores radiográficos (kV, nA, T, D) Acessórios de um aparelho de Raios X. Filmes e écrans vantagens e desvantagens na utilização dos diversos tipos de écrans: componentes do filme radiográfico. Processamento do filme: processamento manual e automático, principais vantagens no uso de um processador automático, componentes do revelador e do fixador. Rotina para o exame radiográfico do crânio e da face. Rotina para o exame radiográfico da coluna vertebral Rotina para o exame radiográfico dos membros superiores e articulações. Rotina para o exame radiográfico dos membros inferiores e articulações Rotina para o exame radiográfico da pelve e articulações. Rotina para o exame radiográfico do abdómen e do tórax Meios de contraste e sua utilização mais frequente Contraste iodado e baritado. Proteção radiológica, meios proteção disponíveis, Influência dos fatores radiográfícos, influência dos acessórios radiográfícos Manutenção de um Serviço de Radiologia Custos x desperdício de material Tomografia computadorizada: Definição geral, conceitos de pixel e voxel, resolução espacial, matriz, tamanho e campo, filtros, gerações, parâmetros de reconstrução e aquisição de imagens, relação sinal ruído, meios de contraste utilizados, fator de zoom, densitometria, efeito de volume parcial, influência dos valores radiográfícos, tipos de exames, tipos de corte e programas, janela, dispositivos de armazenamento de imagens, tipos de filmes e câmara multiformato, artefatos, detetores, Mamografia: Definição geral, tipos de mamógrafos, mamografla de alta resolução, tipos de filmes e écrans, processamento, filtros, grades, tamanhos focais, asterotaxia, fatores radiográficos. Ética profissional. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas

e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)**

**–Enfermeiro.**

**–Fisioterapeuta.**

**–Fonoaudiólogo.**

**–Nutricionista.**

**–Psicólogo.**

**–LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

**–MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:** (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Enfermeiro:** Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico- Uterino. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Fisioterapeuta:** Fisioterapia Neurofuncional. Fisioterapia Dermatológica Galvanopuntura. Fisiologia articular do membro inferior. Fisioterapia gerontológica. Fisioterapia músculo esquelética (Manguito rotador, fibromialgia, cadeias musculares, pata de ganso, lesão de bankart, músculo tibial). Fisioterapia do trabalho. Fisioterapia motora. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Fonoaudiólogo:** Fonoaudiologia em Saúde Pública. Ética em Fonoaudiologia. Audiologia: sistema auditivo, desenvolvimento das habilidades auditivas, avaliação e diagnóstico audiológico, reabilitação auditiva, reabilitação do processamento auditivo, recursos de amplificação sonora individual. Voz: Avaliação, classificação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Motricidade Orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respiração oral, distúrbios fonéticos, desenvolvimento das funções orofaciais e sistema estomatognático. Fala: alterações de fala - disartrias, apraxias neurológicas, distúrbios fonológicos. Disfagia: biomecânica da deglutição, avaliação, reabilitação e gerenciamento das disfagias, manobras e recursos para proteção e limpeza de via aérea. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, avaliação e intervenção fonoaudiológica, distúrbios de aprendizagem, gagueira e Transtorno do Espectro Autista. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigi-

lância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Nutricionista:** Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico- bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**–CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA A FUNÇÃO DE Psicólogo:** Avaliação psicológica; Manejo clinico de técnicas e testes psicológicos. Atendimento socioassistencial para crianças e adolescentes: Política de Assistência Social - Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Política de Saúde Mental - Centros de Atenção Psicossocial - CAPS. Código de Ética Profissional do Psicólogo; Elaboração de documentos. A Psicologia do Desenvolvimento da criança. Estruturas de Personalidade. Processos de Recrutamento, seleção e orientação profissional. Psicodiagnóstico clínico: Objetivos; Etapas; Identificação do problema, sinais e sintomas. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**–Enfermeiro:** Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**–Fisioterapeuta:** Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros. Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor. Aplicar massagem terapêutica. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

**–Fonoaudiólogo:** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**–Motorista:** Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilo-

metragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**–Nutricionista:** Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**–Psicólogo:** Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**–Técnico em Enfermagem:** Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**–Técnico em Laboratório:** Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações. Coletar, receber e distribuir o material biológico dos pacientes. Preparar as amostras do material biológico e realizar os exames. Operar os equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação. Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**–Técnico em Radiologia:** Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Colocar os filmes no chassi fixando letras e números radiopacos para bater as chapas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas apropriadas e livrando-o de qualquer objeto metálico, assegurando a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas focalizando a área a ser radiografada. Acionar o aparelho provocando a descarga de radioatividade sobre a área. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura. Obter a revelação do filme, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões requisitantes, possibilitando a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, manter a ordem e higiene no lugar de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Alto Garças - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Candidato | | | Qte Documentos Entregues | | |
| Inscrição | | Cargo | | | |
| Avaliação de Títulos | Início do Curso | Término do Curso | Carga Horária | Pontos Solicitado pelo Candidato | Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER) |
| Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado) | | | | | | |
| Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado) | | | | | | |
| Total de Pontos (Deferidos) | | | | | | |

Em anexo, cópia de documentos.

Alto Garças, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

EMPRESA: DRW-

END: Rua C 77 nº 121, quadra 138 LOTE 06 E 07 Casa 03-Setor Sudoeste -Goiânia GO

O município de Alto Garças, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras. Angelita Rodrigues da Silva Amorim, bem como pelo fiscal de contrato o Sr. Leomar Souza Silva, vem com fulcro na cláusula 11.1 da Ata de Registro de Preço nº 89/2022, NOTIFICAR esta empresa nos seguintes termos:

Conforme se extrai do Termo de Referência bem como pelo Contrato firmado entre o Município e esta Empresa tem em suas clausulas responsabilidade sobre veículos e maquinários, inclusive quanto ao pagamento por sub locação.

Entretanto, chegou ao conhecimento desata municipalidade através de relatos do fiscal do contrato (Leomar Souza Silva), que também assina a presente notificação, o descumprimento de tais condições pactuadas, mais precisamente **as cláusulas 5.2.7-**, DE FORMA QUE OS PROPRIETARIOS ALEGAM ATRAZO NO PAGAMENTO DE VEICULOS LOCADOS ESTAO COM TRES MESES SEM O DEVIDO PAGAMENTO.

Dessa forma o objeto desta **NOTIFICAÇÃO** é para que a esta empresa realize o pagamento da frota locada e forneça os recibos para comprovação e resguarde para fins de prova em futuras alegações de inadimplência.

Dessa forma, e sob a égide do contrato mencionada estipulamos o prazo de **05 dias uteis para quitação da avença,** sob pena de rescisão unilateral do contrato, e, por consequentemente a aplicação das sanções administrativas decorrentes além de medidas jurídicas pertinentes que já serão tomadas em relação a ameaça sofrida pelo fiscal do contrato.

Ante o exposto fica esta Empresa **NOTIFICADA** para dar cumprimento integral e adequado a avença no prazo assinalado.

De Alto Garças/MT p/ Goiânia/GO em 13 de julho de 2022

Angelita Rodrigues da Silva Amorim.

Secretara Municipal de Obras e Infraestrutura.

Leomar Souza Silva

Fiscal de Contrato-Portaria 131/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**EXTRATOS DE CONTRATOS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME

**CNPJ** SOB Nº 15.641.222/0001-60

**1.1. OBJETO: –** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JADS & JADSON PARA REALIZAÇÃO DA 6° EXPOALTO DE ALTO PARAGUAI/MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais)

**VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**O Contrato terá sua vigência de 27/05/2022 á 27/06/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: M&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME.

**CNPJ** SOB Nº 41.214.756/0001-10

**1.1. OBJETO: –** "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MAYKE &RODRIGO PARA REALIZAÇÃO DA 6°EXPOALTO DE ALTO PARAGUAI/MT" nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

**Valor Global**: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

**VINCULO:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

**O Contrato terá sua vigência de 27/05/2022 á 27/06/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: EDITORA CHAVES LTDA

**CNPJ** SOB Nº 21.802.214/0001-51

**1.1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR

LEO CHAVES PARA REALIZAÇÃO DA 6° EXPOALTO DE ALTO PARAGUAI/MT

**Valor Global**: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**VINCULO:** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

**O Contrato terá sua vigência de 27/05/2022 á 27/06/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: CRIATIVA MUSIC LTDA

**CNPJ** SOB Nº 08.648.622/0001-32

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ANDERSON FREIRE REALIZAÇÃO DA 6º EXPOALTO DE ALTO PARAGUAT/MT.**

**Valor Global**: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

**VINCULO:** INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

**O Contrato terá sua vigência de 27/05/2022 A 27/06/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: ELETRO MENDONCA COM MAT ELETRICOS LTDA ME

**CNPJ**: 03.806.018/0001-73

**1.2. OBJETO: SOLICITAR DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ENERGIZAÇÃO DE TODO PERÍMETRO AONDE SERÁ APRESENTADO A FESTIVIDADE PUBLICA DA EXPOALTO 2022, NO MNICIPIO DE ALTO PARAGUAI.**

**Valor Global**: R$ 15.649,10 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

**VINCULO:** DISPENSA 18/2022

**O Contrato terá sua vigência de** 02/06/2022 A 02/12/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI – ME.

**CNPJ**: 21.193.034/0001-10

**1.1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

**Valor Global**: R$ 583.868,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

**VINCULO:** ADESÃO/CARONA 007/2022

**O Contrato terá sua vigência de 03/06/2022 A 03/06/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: MOBILE 2000 EVENTOS EIRELI

**CNPJ**: 36.519.323/0001-33

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA, CAMAROTES E ARENA COMPLETA COM 06 BRETES PARA ATENDER A 6ª EXPOALTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

**Valor Global**: R$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

**VINCULO:** DISPENSA 019/2022

**O Contrato terá sua vigência de 06/06/2022 A 06/06/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP

**CNPJ**: 26.574.309/0001-89

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, TENDO COMO OBJETO A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS.

**Valor Global**: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VINCULO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022

**O Contrato terá sua vigência de 07/06/2022 A 07/12/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.

**CNPJ**: 06.085.304/0001-85

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, TENDAS DE 5X5, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO E 6 EXPOALTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI

**Valor Global**: R$ 25.489,52 (VINTE E CINCO ML E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

**VINCULO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022

**O Contrato terá sua vigência de 07/06/2022 A 08/12/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: CESINHA E MATHEUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

**CNPJ**: 21.333.934/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CESINHA & MATHEUS PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª ESCOLHA DA RAINHA & PRINCESA DA 6º EXPOALTO EM ALTO PARAGUAI MT.

**Valor Global**: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**VINCULO:** INEXIGIBILIDADE 08/2022

**O Contrato terá sua vigência de 10/06/2022 A 10/07/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

**CNPJ**: 05.921.782/0001- 15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA VI EXPOALTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT..

**Valor Global**: R$ 155.912,50 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

**VINCULO:** ADESÃO/CARONA 008/2022

**O Contrato terá sua vigência de 10/06/2022 até 10/06/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: DIVALDO BISPO DA CRUZ - EPP

**CNPJ**: 26.971.596/0001- 60

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO PARA BAIXA TENSÃO, QUE SERÁ INSTALADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PARA A VI EXPOALTO.

**Valor Global**: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

**VINCULO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022

**O Contrato terá sua vigência de** 10/06/2022 A 10/12/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO – ME.

**CNPJ**: 40.502.873/0001-17

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE OBJETO DO CONVÊNIO SECEL/Nº 1307/2021 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

**Valor Global**: R$ 9.645.707,07 (nove milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sete reais e sete centavos)

**VINCULO:** RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 006/2022

**O Contrato terá sua vigência de** 14/06/2022 a 14/01/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.

**CNPJ**: 06.085.304/0001-85

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE BEBIDAS DIVERSAS DA VI EXPOALTO PREVISTA PARA OS DIAS 23,24,25 E 26 DE JUNHO DE 2022.

**Valor Global**: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

**VINCULO:** PREGÃO PRESENCIAL 04/2022.

**O Contrato terá sua vigência de 14/06/2022 A 14/06/2023**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CONTRATADO**: JAIRO BORGES CARDOSO ME

**CNPJ**: 17.126.820/0001-27.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALTHAIR & ALEXANDRE PARA A REALIZAÇÃO DA 59ª FESTA DO SENHOR BOM JESUS DA LAPA QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

**Valor Global**: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**VINCULO:** INEXIGIBILIDADE 07/20200

**O Contrato terá sua vigência de 17/06/2022 A 17/09/2022**

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 027/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 027/2022**

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

**C O N V O C A**

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA**

**Inscrição Nº732 – ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS – Classificação-4º**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Julho de 2022.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**
**LEI Nº 616 /2022**

**LEI Nº 616 /2022**

**"DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL ENTRE A REMUNERAÇÃO AUFERIDA PELSO SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, REGIME ESTATUTARIO, REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º**.** Fica concedida a equiparação salarial entre a remuneração auferida pelos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, regime estatutário, referente ao cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A equiparação que trata do caput do presente artigo, é com fulcro na Lei Municipal 614/2022 que dispôs sobre a correção salarial dos Servidores Públicos Municipais, criou cargos – ANEXO I que tratou das remunerações e vagas atualizadas, conforme artigo 3º., o qual deverá ser incluso, a seguinte redação:

| Planos de Cargos | Descrição Cargo: | Vagas | CH | Novo Sal. |
|---|---|---|---|---|
| Lei N. 265/2010 | MOTORISTA – AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE | | 40 hs | 1. 860,00 |

Art. 2º. Altera os dispositivos da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, Art. 1º. E demais providências para alterar Anexo II da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, para acrescentar as seguintes vagas:

**Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo | Quantidade |
|---|---|
| Técnico Administrativo Educacional Desenvolvimento Infantil | 21 |

Art. 3º. Fica também alterado os dispositivos da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, Art. 1º. E demais providências para alterar Anexo II da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, para acrescentar as seguintes vagas:

**Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo | Quantidade |
|---|---|
| Enfermeiro – zona urbana | 02 |
| Enfermeiro – zona rural | 01 |
| Técnico de Enfermagem ( zona urbana) | 01 |
| Técnico de Enfermagem ( rural) | 02 |

Parágrafo único. Cria-se o cargo FARMACEUTICO , alterando os dispositivos da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, Art. 1º. E demais providências para alterar Anexo II da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, com a seguinte redação:

| Pronto Atendimento Municipal | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Farmacêutico | | | 01 | |
| Planos de Cargos | Descrição Cargo: | Vagas | CH | Sal. |
| Lei N. 265/2010 | FARMACEUTICO – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR | 01 | 40 hs | 2.626,54 |

Art. 3º. As demais disposições contidas na Lei Municipal n. 614/2022 e 3778/2014 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, aos 13 de julho de 2022.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**LEI Nº 1308/2022**

**" Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 792/2014 e dispositivos da Lei n.º 390/2004 e dá outras providências."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 921/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

| CARGO | EXISTENTES | FICAM CRIADAS | REQUESITOS | NÍVEL | CARGA HORARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO | 01 | 00 | CURSO SUPERIOR EM DIREITO<br>E INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB | 44 | 40H |

**Art. 2º-** Fica inserido na Estrutura Organizacional do Município, na Lei nº 390/2004, os requisitos e enquadramento do cargo de Procurador Jurídico do Município com a inclusão do mesmo em seu respectivo anexo.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 12 de julho de 2022.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**LEI N.º 1305/2022**

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação convênios e recursos ordinários".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º-**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 7.728.083,44 (Sete milhões setecentos e vinte e oito mil oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** no orçamento vigente, LOA 2022, **Lei 1265/2021**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2022, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

**02.005 – SEC. INDUSTRIA E COMERCIO**

**Fr 15000000000 Recursos ordinários _182.701,00**

**Fr 17010000000- Outras transferências Estado 850.000,00**

2102-3390000000 – Realizar a Feira Agropecuária **Total 1.032.701,00**

**02.014 – SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**Fr 15000000000 Recursos ordinários 133.907,65**

**Fr 17010000000- Outras transferências Estado 6.561.474,79**

1040-4490510000 – CONTRUIR UNIDADE HABITACIONAIS Total **6.695. 382,44**

**TOTAL GERAL 7.728.083,44**

**Art. 2º -** Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado e apuração de provável excesso de arrecadação fonte 15000000000 recursos ordinários

**TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 7.728.083,44**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 12 de julho de 2022.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1307/2022**

**"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 792/2014 e dispositivos da Lei n.º 390/2004 e dá outras providências."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado no artigo 1º da Lei nº 792/2014, na Estrutura Organizacional do Município, na Lei nº 390/2004, os requisitos e enquadramento do cargo de Controlador Interno com a inclusão do mesmo em seu respectivo anexo, a saber:

| CARGO | EXISTENTES | FICAM CRIADAS | REQUESITOS | NÍVEL | CARGA HORARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLADOR INTERNO | 01 | 00 | CURSO SUPERIOR EM CONTABILIDADE, ECONOMIA, DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO | 35 | 40H |

**Art. 2º-** As atribuições do cargo de Controlador Interno, são aquelas disciplinadas pela Lei nº 482/2007.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 12 de julho de 2022.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1299/2022.**

**SÚMULA**: Autoriza a abertura de Crédito Especial para construção da nova Escola Municipal Guilherme de Almeida, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Abre Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, inclui na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, também incluir no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na seguinte funcional programática:

**04. Secretaria Municipal de Educação**

**004. Administração Fundeb 30%**

**12. Educação**

**361. Ensino Fundamental**

**0011. Educação de Qualidade – Fundeb**

**1.121. Construção da Escola Municipal Guilherme de Almeida**

**4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R$ 1.400.000,00**

**Meta Física:**Construção de uma Escola com área de 568,61m²

**Meta Financeira:** R$ 2.800.000,00 (aproximadamente)

**Fonte de Recursos:** R$ 500.000,00 (Salário Educação)

**Fonte de Recursos:** R$ 2.300.000,00 (Fundeb 30%) sendo R$ 900.000,00 exercício de 2022 e R$ 1.400.000,00 de saldo de recursos do exercício de 2021)

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente nas seguintes funcionais programáticas:

| | |
|---|---|
| 04.01.12.361.0010.1.060.4490.51.00.00.00 (099) | 49.000,00 |
| 04.01.12.365.0010.1.046.4490.51.00.00.00 (114) | 10.000,00 |
| 04.02.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (121) | 65.000,00 |
| 04.02.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (122) | 48.000,00 |
| 04.02.12.361.0006.2.005.4490.52.00.00.00 (123) | 15.000,00 |
| 04.02.12.361.0006.2.008.3390.33.00.00.00 (125) | 30.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (137) | 59.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (138) | 50.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3190.94.00.00.00 (140) | 9.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3390.30.00.00.00 (142) | 9.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3390.39.00.00.00 (143) | 31.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.4490.51.00.00.00 (144) | 4.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.4490.52.00.00.00 (145) | 74.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3190.04.00.00.00 (146) | 100.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3190.11.00.00.00 (147) | 400.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3191.13.00.00.00 (149) | 99.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3390.30.00.00.00 (150) | 24.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3390.39.00.00.00 (151) | 19.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.4490.51.00.00.00 (152) | 104.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.4490.52.00.00.00 (153) | 194.000,00 |
| 04.06.13.392.0012.1.036.4490.52.00.00.00 (169) | 7.000,00 |
| **SOMA** | **1.400.000,00** |

S

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de julho 2022.

**Júlio César dos Santos**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 187/2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Fica Nomeado o Sr. **MARCOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 2349649-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 911.893.572-91, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 13 de Julho de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.300/2022.**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE adesão ao programa de cirurgias eletivas com o município de Paranaíta/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**Julio Cesar dos santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de adesão **ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta/MT, que tem como finalidade reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós** sendo um valor total de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 06.003.10.302.0093.1.115.3.3.42.39-00, regulamentada pela Lei nº 1.279/2022.

**ARTIGO 3º -** O prazo de vigência do referido Termo será até 31/12/2022, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo, ou mesmo, ser rescindido a qualquer tempo com o município de Paranaíta/MT.

**ARTIGO 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao mês de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de julho de 2022.

**Júlio César dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0186 2022**

Regulamenta a Lei nº 1.299/2022 e abre Crédito Especial para construção da nova Escola Municipal Guilherme de Almeida, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Abre Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluído na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, também incluído no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na seguinte funcional programática:

**04. Secretaria Municipal de Educação**

**004. Administração Fundeb 30%**

**12. Educação**

**361. Ensino Fundamental**

**0011. Educação de Qualidade – Fundeb**

**1.121. Construção da Escola Municipal Guilherme de Almeida**

**4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R$ 1.400.000,00**

**Meta Física:**Construção de uma Escola com área de 568,61m²

**Meta Financeira:** R$ 2.800.000,00 (aproximadamente)

**Fonte de Recursos:** R$ 500.000,00 (Salário Educação)

**Fonte de Recursos:** R$ 2.300.000,00 (Fundeb 30%) sendo R$ 900.000,00 exercício de 2022 e R$ 1.400.000,00 de saldo de recursos do exercício de 2021)

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente nas seguintes funcionais programáticas:

| | |
|---|---|
| 04.01.12.361.0010.1.060.4490.51.00.00.00 (099) | 49.000,00 |
| 04.01.12.365.0010.1.046.4490.51.00.00.00 (114) | 10.000,00 |
| 04.02.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (121) | 65.000,00 |
| 04.02.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (122) | 48.000,00 |
| 04.02.12.361.0006.2.005.4490.52.00.00.00 (123) | 15.000,00 |
| 04.02.12.361.0006.2.008.3390.33.00.00.00 (125) | 30.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (137) | 59.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (138) | 50.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3190.94.00.00.00 (140) | 9.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3390.30.00.00.00 (142) | 9.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.3390.39.00.00.00 (143) | 31.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.4490.51.00.00.00 (144) | 4.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.016.4490.52.00.00.00 (145) | 74.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3190.04.00.00.00 (146) | 100.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3190.11.00.00.00 (147) | 400.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3191.13.00.00.00 (149) | 99.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3390.30.00.00.00 (150) | 24.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.3390.39.00.00.00 (151) | 19.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.4490.51.00.00.00 (152) | 104.000,00 |
| 04.04.12.361.0011.2.017.4490.52.00.00.00 (153) | 194.000,00 |
| 04.06.13.392.0012.1.036.4490.52.00.00.00 (169) | 7.000,00 |
| **SOMA** | **1.400.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de julho 2022.

**Júlio César dos Santos**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.296/2022.**

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para reforço de dotação orçamentária, em atendimento ao Termo de Compromisso com o Município de Paranaíta, no atendimento de cirurgias eletivas, e dá outras providências.

**Julio Cesar dos santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**.Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.279/2022, bem como, incluir **na LDO/2021,** sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, até o **valor de** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender cirurgias eletivas no município de Paranaíta.

**Art. 2º - O Crédito** Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e será criada a seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – MAC

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0063. Saúde: um direito de todos – MAC

1.115. Custeio de cirurgias eletivas - Paranaíta

**3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150. 000,00**

**Meta Financeira estimada:** R$ 150.000,00

**Fonte de Recursos:** 2.002.000 – Recursos de Impostos vinculados a Saúde

**Meta Física:** Atender120 cirurgias eletivas, 20 cirurgias mensais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a competência de junho de 2022, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de julho de 2022.

**Júlio César dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0183 2022**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.296/2022, e abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2022, pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para reforço de dotação orçamentária, em atendimento ao Termo de Compromisso com o Município de Paranaíta, no atendimento de cirurgias eletivas, e dá outras providências.

**Julio Cesar dos santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º**.Fica suplementado a dotação do Crédito Especial criadono Orçamento em curso LOA/2022 pela Lei nº 1.279/2022, bem como, incluídona LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender cirurgias eletivas no município de Paranaíta.

**Art. 2º - O Crédito** Suplementar disposto no artigo 1º desta Lei atende às prerrogativas do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e será criada a seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde – MAC

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0063. Saúde: um direito de todos – MAC

1.115. Custeio de cirurgias eletivas - Paranaíta

**3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150. 000,00**

**Meta Financeira estimada:** R$ 150.000,00

**Fonte de Recursos:** 2.002.000 – Recursos de Impostos vinculados a Saúde

**Meta Física:** Atender120 cirurgias eletivas, 20 cirurgias mensais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a competência de junho de 2022, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de julho de 2022.

**Júlio César dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 022/2022.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 11:00 horas do dia 14/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 27/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2022.**

**SÚMULA**: Autoriza a suplementação orçamentária por anulação, para aquisição de Retroescavadeira e Caminhão para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Abre Crédito Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, inclui na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021 o valor de R$ 989.700,00 (novecentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), na seguinte funcional programática:

09.001.20.122.0015.1.020.4.4.90.52-00 – Fonte 1.700.0000 - R$ 440.398,00

09.001.20.122.0015.1.020.4.4.90.52-00 – Fonte 1.701.0000 - R$ 549.302,00

**Meta Física:**Aquisição de 01 Retroescavadeira

**Meta Financeira:**R$ 490.000,00 - Repasse Governo Federal R$ 214.416,00 e Contrapartida do Município R$ 275.584,00.

Convênio nº 924198/2021 / MDR

**Meta Física:**Aquisição de Caminhão Comboio

**Meta Financeira:**R$ 549.302,00 - Repasse Governo Estadual R$546.994,00 e Contrapartida do Município R$ 2.308,00

Convênio nº 0752/2022/SEAF-MT

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente nas seguintes funcionais programáticas:

| Discriminação das dotações anuladas | valores |
|---|---|
| 12.01.27.812.0013.1.114.4490.51.00.00.00 (785) | 9.000,00 |
| 12.01.27.812.0013.1.042.3390.39.00.00.00 (778) | 9.000,00 |
| 12.01.27.812.0013.1.042.4490.51.00.00.00 (779) | 19.000,00 |
| 11.02.26.782.0058.2.093.3390.30.00.00.00 (774) | 20.000,00 |
| 11.02.26.782.0058.2.093.3390.39.00.00.00 (775) | 100.000,00 |
| 11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00.00 (756) | 50.000,00 |
| 11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00.00 (743) | 600.000,00 |
| 10.02.26.782.0021.1.062.4490.51.00.00.00 (740) | 9.000,00 |
| 10.01.15.512.0021.1.109.4490.52.00.00.00 (707) | 99.000,00 |
| 11.01.26.782.0021.1.047.4490.51.00.00.00 (753) | 35.000,00 |
| 11.01.25.752.0021.1.007.4490.51.00.00.00 (744) | 9.000,00 |
| 11.01.26.782.0020.2.040.3390.30.00.00.00 (749) | 14.000,00 |
| 11.01.26.782.0020.2.040.3390.39.00.00.00 (750) | 14.000,00 |
| 11.01.25.752.0021.1.007.4490.51.00.00.00 (745) | 2.700,00 |
| **SOMA** | **989.700,00** |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de julho 2022.

**Júlio César dos Santos**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** N° 030/2022

**PREGÃO ELETRONICO** N° 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 044/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 016/2022- PROCESSO 044/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa:EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/MF Nº 02.608.793/0001-51. Tendo como OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para TROCA DA MARCA DO ITEM 14.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento:** TROCA DA MARCA DO ITEM 14, nos termos que se seguem:

| TEM | CÓDIGO | NOME DO MATERIAL | UN | MARCA COTADA | MARCA ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 12-01-1167 | BABADOR EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 75 CM, ATOXICO DESCARTAVEL EMBALADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA | PACOTE | HOSPFLEX | SSPLUS |

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

**Apiacás – MT, 13 de julho de 2022.**

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2022.**

**SÚMULA**: Autoriza a suplementação orçamentária por anulação, para aquisição de Escavadeira Hidráulica tipo PC, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Abre Crédito Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, inclui na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1246/2021 o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte funcional programática:

09.001.20.122.0015.1.020.4.4.90.52-00 – Fonte 1.700.0000 - R$ 750.000,00

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente nas seguintes funcionais programáticas:

| Discriminação das dotações anuladas | valores |
|---|---|
| 03.003.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (065) | 200.000,00 |
| 04.001.12.361.0010.2.014.3190.11.00.00.00 (102) | 100.000,00 |
| 04.003.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (121) | 50.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (137) | 60.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.016.3191.04.00.00.00 (138) | 100.000,00 |
| 04.006.13.392.0012.1.112.4490.51.00.00.00 (171) | 100.000,00 |
| 05.003.04.123.0014.2.148.3390.39.00.00.00 (222) | 40.000,00 |
| 05.003.04.123.0014.2.148.3390.40.00.00.00 (223) | 50.000,00 |
| 05.002.10.302.0063.1.051.4490.51.00.00.00 (355) | 50.000,00 |
| **SOMA** | **750.000,00** |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de julho 2022.

**Júlio César dos Santos**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás/MT torna público à **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DOS PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT**, da empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 22.807.196/0001-63**, no valor global de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para atender as necessidades do Município de Apiacás/MT, aplica-se a Modalidade Pregão Presencial - Adesão/Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0185/2022**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.298/2022e suplementa o Orçamento LOA/2022 por anulação, para aquisição de Retroescavadeira e Caminhão para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Abre Crédito Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, inclui na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021 o valor de R$ 989.700,00 (novecentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), na seguinte funcional programática:

09.001.20.122.0015.1.020.4.4.90.52-00 – Fonte 1.700.0000 - R$ 440.398,00

09.001.20.122.0015.1.020.4.4.90.52-00 – Fonte 1.701.0000 - R$ 549.302,00

**Meta Física:**Aquisição de 01 Retroescavadeira

**Meta Financeira:**R$ 490.000,00 - Repasse Governo Federal R$ 214.416,00 e Contrapartida do Município R$ 275.584,00.

Convênio nº 924198/2021 / MDR

**Meta Física:**Aquisição de Caminhão Comboio

**Meta Financeira:**R$ 549.302,00 - Repasse Governo Estadual R$546.994,00 e Contrapartida do Município R$ 2.308,00

Convênio nº 0752/2022/SEAF-MT

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente nas seguintes funcionais programáticas:

| Discriminação das dotações anuladas | valores |
|---|---|
| 12.01.27.812.0013.1.114.4490.51.00.00.00 (785) | 9.000,00 |
| 12.01.27.812.0013.1.042.3390.39.00.00.00 (778) | 9.000,00 |
| 12.01.27.812.0013.1.042.4490.51.00.00.00 (779) | 19.000,00 |
| 11.02.26.782.0058.2.093.3390.30.00.00.00 (774) | 20.000,00 |
| 11.02.26.782.0058.2.093.3390.39.00.00.00 (775) | 100.000,00 |
| 11.01.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00.00 (756) | 50.000,00 |
| 11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00.00 (743) | 600.000,00 |
| 10.02.26.782.0021.1.062.4490.51.00.00.00 (740) | 9.000,00 |
| 10.01.15.512.0021.1.109.4490.52.00.00.00 (707) | 99.000,00 |
| 11.01.26.782.0021.1.047.4490.51.00.00.00 (753) | 35.000,00 |
| 11.01.25.752.0021.1.007.4490.51.00.00.00 (744) | 9.000,00 |
| 11.01.26.782.0020.2.040.3390.30.00.00.00 (749) | 14.000,00 |
| 11.01.26.782.0020.2.040.3390.39.00.00.00 (750) | 14.000,00 |
| 11.01.25.752.0021.1.007.4490.51.00.00.00 (745) | 2.700,00 |
| **SOMA** | **989.700,00** |

**Art. 3º.** Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de julho 2022.

**Júlio César dos Santos**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0184/2022**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.297/2022e suplementa por anulação o Orçamento em curso LOA/2022, para aquisição de Escavadeira Hidráulica tipo PC, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Art. 1º**. Abre Crédito Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, inclui na LDO/2022, sancio-

nada pela Lei Municipal nº 1.246/2021 o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte funcional programática:

09.001.20.122.0015.1.020.4.4.90.52-00 – Fonte 1.700.0000 - R$ 750.000,00

**Art. 2º.** O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente nas seguintes funcionais programáticas:

| Discriminação das dotações anuladas | valores |
|---|---|
| 03.003.04.122.0003.2.144.3190.11.00.00.00 (065) | 200.000,00 |
| 04.001.12.361.0010.2.014.3190.11.00.00.00 (102) | 100.000,00 |
| 04.003.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (121) | 50.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (137) | 60.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.016.3191.04.00.00.00 (138) | 100.000,00 |
| 04.006.13.392.0012.1.112.4490.51.00.00.00 (171) | 100.000,00 |
| 05.003.04.123.0014.2.148.3390.39.00.00.00 (222) | 40.000,00 |
| 05.003.04.123.0014.2.148.3390.40.00.00.00 (223) | 50.000,00 |
| 05.002.10.302.0063.1.051.4490.51.00.00.00 (355) | 50.000,00 |
| **SOMA** | **750.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de julho 2022.

**Júlio César dos Santos**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### DEPERTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 117/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

**PORTARIA Nº 117/2022**

**De 01 de julho de 2022**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de julho de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| **MAURICIO ANTONIO MAZETTO** | 2016/2021 | Secr. M. Assistência Social |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2022.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

### DEPERTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 109/2022 DE 25 DE JUNHO DE 2022

**PORTARIA Nº 109/2022**

**De 25 de junho de 2022**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a servidora municipal**: JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN** matricula 1515, lotado no Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 25 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 25 de junho de 2022.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

### DEPERTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 112/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

**PORTARIA Nº 112/2022**

**De 30 de junho de 2022**

**REVOGA PORTARIA**

**O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 31/2019 de 18/02/2019, que nomeia o Sr. **DIONE ELIAS PARENTE,** portador da CI RG **nº 2248606-2** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 039.772.831-03**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de junho de 2022.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

### DEPERTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 116/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

**PORTARIA Nº 116/2022**

**De 01 de julho de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de julho de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| ADEMAR DUARTE DOS REIS | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS |
| ANTONIA RODRIGUES LIMA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| ALIANE LOPES DOS SANTOS | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| ATILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| CAMILA FERREIRA VAZ PERES | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| CICERA DIAS SIQUEIRA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| GERCINA RODRIGUES CORREA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS |
| DANIELLY FERNANDA MARQUES SILVA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| DEUSALENE LOPES DE SOUSA | 2020/2021 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| IRIS MARTINS SILVA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS |
| JULIANA DA SILVA SANTOS | 2021/2022 | SEC. MUNICIAPAL DE SAUDE |
| JOAO BATISTA FERREIRA DE SOUSA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS |

| | | |
|---|---|---|
| JOANICE RAMALHO DE OLIVEIRA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| JULYANA PATRICIA CORREA MORAES | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| LIDIANA ELIAS CESAR SANTOS | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| LEOVERTON FERREIRA RIOS | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS |
| LUCIANA CANDIDA GOMES | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO |
| LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| LUIZ RAMALHO DE SOUSA | 2020/2021 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA | 2020/2021 | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| MARIA CECILIA SILVA RESENDE | 2020/2021 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| MAYARA FRANCIELLY DUTRA TEIXEIRA | 2020/2021 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| MARIA BELINHA RIBEIRO MEIRELLES | 2020/2021 | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |
| MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| NATALINA ALMEIDA ROCHA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| TAMINI TANY DE OLIVEIRA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| TIZZA AUGUSTA NERY | 2020/2021 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| VANI DE FREITAS SILVA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| VALDIRON CATARINO LIMA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |
| RENATA DE CARVALHO SILVA | 2021/2022 | SEC. MUNICIPAL DE SAUDE |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2022.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 110/2022 DE 25 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 110/2022**

**De 25 de junho de 2022**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a servidora municipal**: ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA** matricula 1741, lotado no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 09 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 25 de junho de 2022.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020**

EXTRATO 6º Aditivo ao Contrato Nº 15/2020

CONTRATADO: THAYNÃ DINIZ SILVA ENGENHARIA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Prorrogação de prazo na contratação de profissional para Prestação de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos, acompanhamento de Construções Públicas e demais Serviços Inerentes ao Cargo na Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

VALOR: R$ 25.625 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: ATÉ 31/10/2022

DATA: 30/05/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Motocicleta Zero km, para premiação no 36° Encontro da Mulher Rural, mediante o valor total de R$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 025/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 13 de julho de 2022.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S), PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

EMPRESAS CREDENCIADAS: a empresa **CIRINO CECILIO DA SILVA RONDON 33035555168-ME**, inscrita no **CNPJ sob Nº 11.615.775/0001-98,** foi credenciado para o **ITEM 01- SERVIÇOS DE CALCETEIRO,** com a quantidade de 2.000/horas, no valor total de **R$ 41.260,00** (quarenta e um mil e duzentos e sessenta reais) e a empresa **LUCILEI RODRIGUES SANTANA 63121093134-ME**, inscrita no **CNPJ sob Nº 46.784.481/0001-74,** foi credenciado para o **ITEM 01- SERVIÇOS DE CALCETEIRO,** com a quantidade de 1.900/horas no valor total de **R$ 39.197,00** (trinta e nove mil e cento e noventa e sete reais).

Embasamento legal: artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93,

Ratificação e Homologação: 13/07/2022

Arenápolis-MT, 13 de Julho de 2022.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 012/2022**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADORES, VISITADOR SOCIAL, SUPERVISOR, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – PAIF,**

**SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

CREDENCIADA: **MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES**, inscrita no **CPF/MF Nº 022.565.401-62,** no **ITEM 07- Prestação de Serviços de Visitador(a) Social**, no valor total de **R$ 9.223,98** (nove mil duzentos e vinte e tres reais e noventa e oito centavos).

Embasamento legal: artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93,

Arenápolis-MT, 13 de Julho de 2022.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018 E 019/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2022**

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT**,**doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ: 02.435.563/0001-38, situada na Rua dos Curios, s/nº, Lotes 12, 13, 28 e 29, Bairro Parque Ohara, CEP. 78.080.480, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua proprietária Sra. **WANDERLENE FIRMINO BRAVO,** brasileira, Viúva, Empresária, portadora do RG nº 06223745 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 452.258.931-04, residente e domiciliada Rua Trinta Sete, nº 10, Quadra 101, Bairro Santa Cruz II, CEP. 78.077-035, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR MOVEL, SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) E TENDAS PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE PEAO DE ARENAPOLIS, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0204/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**,para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e especificações descritas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNI | QTD | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO 01 PALCO COBERTO MEDINDO 11X9M COM TELAS ORTÔFONICA PRETA, COM PISO DE 2M DE ALTURA QUE FICARA SOBRE BRETS, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADAD EACESSO, 01 AREA DE SERVIÇO MEDINDO 4.4OX4.40 COBERTA COM TENDA, 01 HOUSE MIX MEDIDNO 4MX3MM, 02 TENDAS CAMARINS MEDINDO 4.40X40M CADA FECHADO COM PLACAS METALICAS E COBERTO COM TENDAS E COM AR CONDICIONADO, ATERRAMENTO E ART DE MONTAGEM. | DIÁRIA | 04 | PRÓRPIA | 9. 900,00 | 39. 600,00 |
| 02 | LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MININMA DE 02(DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS EQUALIZAÇÃO PARAMETRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MINIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉRO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02(DOIS) APAREL | DIÁRIA | 04 | PRÓPRIA | 7. 900,00 | 31. 600,00 |
| 03 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO PELO MENOS 40(QUARENTA) REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATIVEL, 01(UM) CANHÃO SEGUIDOR, 16 MOVIE HEAD E 01(UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. | DIÁRIA | 04 | PRÓPRIA | 7. 900,00 | 31. 600,00 |
| 04 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220 VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, COM 4X3M. | DIÁRIA | 04 | | | |
| 05 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE 260 KVA,TRIFÁSICO TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4 LANCES/ 25 METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25MM), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO. | DIÁRIA | 08 | MAQ. GERAL | 5.400 | 43. 200,00 |
| 06 | LOCAÇÃO SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUIMÍCO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16M,X 01,22M X 02,10M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUIDNO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. INCLUINDO 02 UNIDADES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS PARA,DEFICIENTES FISICOS USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA EDESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRA | DIÁRIA | 160 | PRÓPRIA | 235,00 | 37. 600,00 |
| 07 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5X5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM ETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDIND5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS IN- | DIÁRIA | 84 | PRÓPRIA | 243,00 | 20. 412,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14. | | | | | |
| **08** | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10X10 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14. | DIÁRIA | 40 | PRÓPRIA | 615,00 | 24.600,00 |

**VALOR TOTAL DE R$ 248.212,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

2.2. O objeto desta ata deverá ser montado de acordo com as datas do evento e a respectiva capacidade dos equipamentos locados (Anexo I do Edital nº 018/2022), em locais a serem definidos pelo Município, dentro dos limites do mesmo, correndo por conta da empresa as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

2.3. As datas das montagens, locais e equipamentos serão definidos pelo Município, sendo que neste caso será comunicada previamente à Empresa Detentora, com até 03(tres) dias de antecedência, acompanhado da ordem de serviço e da nota de empenho.

2.4. A empresa responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos.

2.5. A empresa deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro do prazo de validade para os itens palco, tendas, som, iluminação e gerador.

2.6. A empresa deverá emitir nota fiscal e fatura a cada prestação de serviço preferencialmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da prestação do mesmo.

2.7. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser locada quantidade inferior ou superior de acordo com as necessidades do Município.

2.8. A empresa, em relação aos itens palco, tendas, som, iluminação e gerador deverá:

2.8.1. Colocar à disposição no local do evento equipe técnica com os itens de proteção individual, quando necessários, para montagem e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;

2.8.2. Observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal;

2.8.3. Entregar as estruturas, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos;

2.8.4. Prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pelo Município;

2.8.5. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

2.8.6. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

2.8.7. Emitir atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços, quando exigido e necessário, para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros etc.

2.9. A empresa, em relação ao item banheiro químico deverá: higienizar e retirar os dejetos do local onde o mesmo estava instalado.

2.10. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas no Anexo I do Edital nº 018/2022, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

2.11. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

2.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com as normas contidas neste Edital nº 018/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. Os equipamentos deverão ser de acordo com a legislação vigente e normas de segurança.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

4.1. As locações dos equipamentos, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a quem tal a Secretaria designar, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e no Termo de Convênio.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Empresa a entrega dos equipamentos em perfeito estado de conservação até o uso final da festa de Peão de Arenápolis-MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 018/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/07/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 018/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 018/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

8.1. A Empresa deverá colocar os equipamentos no Parque de Exposições Jaime Verissimo de Campos, com Endereço na Rua Alfredo Souto e Silva, s/nº, bairro: Rancho Alegre na Cidade de Arenapolis-MT**,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos equipamentos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. A Empresa a deverá instalar os equipamentos solicitados no prazo de 03 (três) dias antes da Festa de Peão.

8.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A avaliação da qualidade dos equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o fiscal do contrato julgar necessário.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos equipamentos que fizerem necessários serão efetuados pelo fiscal do contrato ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o equipamento não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca dos equipamentos, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 03 (três) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 018/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**DOT: 611-05.004.13.392.0011.2131-3390.39.00.00.00- Outros SErviços de Terceiros Pessoa Juridica**

**Fonte: 1.701.0000000**

**Fonte: 1.500.0000000**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenápolis, 12 de Julho de 2022.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA –EPP**

**WANDERLENE FIRMINO BRAVO**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: WEIMAR PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022**

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA V. O. DA MATA-EPP**, inscrita no CNPJ: 32.107.230/0001-40, situada na Rua Rua K Avelino Lima Barros, s/nº, Bairro São Sebastião, CEP. 78.098-251, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua proprietária Sra. **VÂNIA DE OLIVEIRA DE MATA,** brasileira, Empresária, portadora do RG nº 12798002 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 706.013.301-10, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE PEÃO DE ARENÁPOLIS, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 0204/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**,para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e especificações descritas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **1.0** | **ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, CONTENDO OS ITENS ABAIXO:** | **01** | **234. 500,00** | **234. 500,00** |
| 1.1 | Estrutura de rodeio – Arquibancada coberta: 80 mts arquibancada em aço carbono, por 4 dias – contendo 8 degraus, com guarda corpo traseiro de 1.80 mts de altura e corpo dianteiro 1.20 mts de altura, bancos de madeira naval com escada e quebra degraus, corremão conforme normas exigidas pelos bombeiros. | 320 | 100,00 | 32. 000,00 |
| 1.2 | Estrutura de rodeio – Arena de rodeio: arena com painéis de ferro. Medindo 30 mts de comprimento com 26 mts de largura, utilizada para as montarias. | 120 | 85,00 | 10. 200,00 |
| 1.3 | Estrutura de rodeio - Curral: 8 currais divididos, com capacidade para 35 touros. Utilizada para armazenamento dos touros antes e após as montarias. | 32 | 150,00 | 4. 800,00 |
| 1.4 | Estrutura de rodeio - Bretes: 8 bretes sendo utilizada para "solta" dos animais para as montarias. | 32 | 150,00 | 4. 800,00 |
| 1.5 | Estrutura de rodeio - Cenário: decoração utilizada na abertura do rodeio, antes das montarias e na entrega das premiações. Contém: elevadores. Maquinas de fogo, escadas, cortina de led, cortinas: vermelha, preta, prata, túnel, painéis ilústrativos. | 01 | 9.620,00 | 9. 620,00 |
| 1.6 | Estrutura de rodeio - Locutores: 03 locutores, profissional que realiza a narração das montarias em touro. | 12 | 1.500,00 | 18. 000,00 |
| 1.7 | Estrutura de rodeio - Comentarista comercial: profissional responsável por divulgar os patrocinadores e apoios do evento. | 04 | 200,00 | 800,00 |
| 1.8 | Estrutura de rodeio - Comentarista técnico: profissional responsável em realizar uma análise técnica sobre o desempenho do boi e do competidor a cada montaria. | 04 | 250,00 | 1. 000,00 |
| 1.9 | Estrutura de rodeio - Humorista: profissional caracterizado, responsável a realizar sorteios, brincadeiras e interação com o público. | 04 | 800,00 | 3. 200,00 |
| 1.10 | Estrutura de rodeio - Diretor de arena: responsável pela organização e roteiro de dentro da arena. | 04 | 1.000,00 | 4. 000,00 |
| 1.11 | Estrutura de rodeio - Assessor de arena: responsável por organizar o roteiro de fora da arena. | 04 | 1.250,00 | 5. 000,00 |
| 1.12 | Estrutura de rodeio - Juíz de arena: profissional responsável pelas notas dos competidores de acordo com o seu desempenho. | 04 | 1.250,00 | 5. 000,00 |
| 1.13 | Estrutura de rodeio - Juíz de bretes: profissional responsável em avaliar o competidor/animal para perfeita posição de "solta". | 04 | 1.750,00 | 7. 000,00 |
| 1.14 | Estrutura de rodeio - Salva vidas: 2x4 dias profissional treinado e equipado, responsável em proteger o competidor do touro durante o término de sua montaria. | 08 | 600,00 | 4. 800,00 |
| 1.15 | Estrutura de rodeio - Porteiros: 4 x 4 dias profissional responsável pela abertura da porteira para o início da montaria. | 16 | 500,00 | 8. 000,00 |
| 1.16 | Estrutura de rodeio - Boiadas: companhias de rodeio responsáveis por touros atletas, preparados para competição. | 01 | 29. 500,00 | 29. 500,00 |
| 1.17 | Estrutura de rodeio - Fechamento: placas 30 mts metálicas utilizadas para cercamento do local do evento. | 120 | 50,00 | 6. 000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.18 | Estrutura de rodeio - Uniforme para profissionais: uniforme confeccionado para os competidores e profissionais que trabalharão no evento. | 50 | 70,00 | 3.500,00 |
| 1.19 | Estrutura de rodeio - Som: som para o rodeio contendo: técnico de som responsável, 03 microfones sem fio, notebook para reprodução de mídia, 02 pá de som, torre de lay, trilhos para laterais da arena. | 04 | 7.500,00 | 30.000,00 |
| 1.20 | Estrutura de rodeio – Iluminação: iluminação profissional para a arena de rodeio, contendo: mesa computadorizada, canhão seguidor, moovies e luz branca. | 04 | 2.500,00 | 10.000,00 |
| 1.21 | Estrutura de rodeio – Painel de led: 90 placas utilizado para transmitir o replay das montarias, rodeio digital e divulgação dos patrocinadores, tipo p10. | 360 | 48,00 | 17.280,00 |
| 1.22 | Estrutura de rodeio – Fogos: para abertura e encerramento do evento entrega de prêmios. | 02 | 10.000,00 | 20.000,00 |

**VALOR TOTAL DE R$ 234.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

2.2. O objeto desta ata deverá ser montado de acordo com as datas do evento e a respectiva capacidade dos equipamentos locados (Anexo I do Edital nº 019/2022), em locais a serem definidos pelo Município, dentro dos limites do mesmo, correndo por conta da empresa as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

2.3. As datas das montagens, locais e equipamentos serão definidos pelo Município, sendo que neste caso será comunicada previamente à Empresa Detentora, com até 03(tres) dias de antecedência, acompanhado da ordem de serviço e da nota de empenho.

2.4. A empresa responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos.

2.5. A empresa deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro do prazo de validade para os itens da estrutura completa do Rodeio, especificada no no Anexo I do Edital nº 019/2022.

2.6. A empresa deverá emitir nota fiscal e fatura a cada prestação de serviço preferencialmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da prestação do mesmo.

2.7. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser locada quantidade inferior ou superior de acordo com as necessidades do Município.

2.8. A empresa, em relação à estrutura completa do Rodeio, especificada no no Anexo I do Edital nº 019/2022, deverá:

2.8.1. Colocar à disposição no local do evento equipe técnica com os itens de proteção individual, quando necessários, para montagem e operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento;

2.8.2. Observar rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal;

2.8.3. Entregar as estruturas, devidamente prontas e instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via de regra, dos horários previstos para o início dos eventos;

2.8.4. Prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pelo Município;

2.8.5. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

2.8.6. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

2.8.7. Emitir atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços, quando exigido e necessário, para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiros etc.

2.9. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas no Anexo I do Edital nº 019/2022, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

2.11. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

2.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com as normas contidas neste Edital nº 019/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. Os equipamentos deverão ser de acordo com a legislação vigente e normas de segurança.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

4.1. As locações dos equipamentos, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a quem tal a Secretaria designar, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e no Termo de Convênio.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Empresa a entrega dos equipamentos em perfeito estado de conservação até o uso final da festa de Peão de Arenápolis-MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 019/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/07/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 019/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 019/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

8.1. A Empresa deverá colocar os equipamentos no Parque de Exposições Jaime Verissimo de Campos, com Endereço na Rua Alfredo Souto e Silva, s/nº, bairro: Rancho Alegre na Cidade de Arenapolis-MT**,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos equipamentos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. A Empresa a deverá instalar os equipamentos solicitados no prazo de 03 (três) dias antes da Festa de Peão.

8.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A avaliação da qualidade dos equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o fiscal do contrato julgar necessário.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos equipamentos que fizerem necessários serão efetuados pelo fiscal do contrato ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o equipamento não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca dos equipamentos, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 03 (três) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 019/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**DOT: 611-05.004.13.392.0011.2131-3390.39.00.00.00- Outros SErviços de Terceiros Pessoa Juridica**

**Fonte: 1.701.0000000 R$ 234.500,00**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenápolis, 12 de julho de 2022.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA V. O. DA MATA-EPP**

**VÂNIA DE OLIVEIRA DE MATA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: WEIMAR PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15**

**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA RICA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0790/2021/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 13 de Julho de 2022.

**DANILO CORDEIRO DE BARROS**

**Presidente CPL/suplente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 14.651/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 003/2022-SIND nº 018/2022, protocolo nº 908/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **14.583/2022** que dispõe sobre a **Sindicância n° 018/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não foram sanados devido a complexidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE** ARIPUANÃ – MT.

**- RESPOSTAS AOS RECURSOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL QUANTO AOS RECURSOS DAS INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Concurso Público nº 001/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

**TORNA PÚBLICO**,

1º - Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra as inscrições dos candidatos do Ensino Superior Ensino Médio e Ensino Fundamental dos inscritos no Processo Seletivo para Cadastro de Reserva nº 001/2022;

2º - Através do *ANEXO II* do presente Edital Complementar, A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS POR LOCALIDADE E FUNÇÃO CONFORME INSCRIÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 27/06/2022 A 05/07/2022;

3º - a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO Processo Seletivo 001/2022, será homologado através de decreto da Prefeita Municipal de Aripuanã.

**Seluir Peixer Reghin**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**RESPOSTAS DOS RECURSOS**

| **CARGO:** | **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** |
|---|---|
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Cristina de Carvalho**<br>**Inscrição:233/2022** |
| **Questão:** | A candidata requer revisão na correção do CPF e inclusão de Pós Graduação quanto a Habilitação na relação dos inscritos. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>Após conferência e revisão na ficha de inscrição, constatamos os equívocos e realizamos as correções. |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Liene Luque dos Santos**<br>**Inscrição:297/2022** |
| **Questão:** | A candidata requer inclusão de Pós Graduação quanto a Habilitação na relação dos inscritos. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>Após conferência e revisão na ficha de inscrição, constatamos o equívoco e realizamos a correção. |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Luzia de Oliveira**<br>**Inscrição:294/2022** |
| **Questão:** | A candidata requer inclusão de Pós Graduação quanto a Habilitação na relação dos inscritos. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>Após conferência e revisão na ficha de inscrição, constatamos o equívoco e realizamos a correção. |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Eliete Rodrigues da Silva**<br>**Inscrição:022/2022** |
| **Questão:** | A candidata requer inclusão de Pós Graduação quanto a Habilitação na relação dos inscritos. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>Após conferência e revisão na ficha de inscrição, constatamos o equívoco e realizamos a correção. |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Deuzeli da Silva**<br>**Inscrição:197/2022** |

| | |
|---|---|
| **Questão:** | A candidata requer inclusão de Pós Graduação quanto a Habilitação na relação dos inscritos. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>Após conferência e revisão na ficha de inscrição, constatamos o equívoco e realizamos a correção. |
| **CARGO:** | **TÉCNCINO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE** |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Maria Aparecida de Aguiar**<br>**Inscrição: 246/2022** |
| **Questão:** | A candidata requer inclusão na relação dos inscritos, que não constava na primeira divulgação. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>Após conferência nas fichas de inscrições, foi constatado que por lapso foi esquecido de colar a referida inscrição. |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Luana de Andrade Galindo**<br>**Inscrição: 364/2022** |
| **Questão:** | A candidata requer correção na relação dos inscritos, quanto ao número do CPF. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>Após conferência nas fichas de inscrições, foi constatado que por houve erro na digitação do CPF. |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Juliana Patricia Vieira**<br>**Inscrição: 309/2022** |
| **Questão:** | A candidata requer correção na relação dos inscritos, quanto ao número do CPF. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>Após conferência nas fichas de inscrições, foi constatado que por houve erro na digitação do CPF. |
| **CARGO** | **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (ZELADORA)** |
| **Candidata Recorrente:** | **Nome: Catia de Souza Justino**<br>**Inscrição: 374/2022** |
| **Questão:** | A candidata requer inclusão de sua inscrição na lista dos inscritos do seletivo. |
| **Parecer:** | **DEFERIDO**<br>Após conferência das fichas de inscrições, verificamos que por lapso não digitamos a candidata na relação dos inscritos. |

**ANEXO II**

**HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022**

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 004/2022 | Ana Lúcia De Souza | 023.572.431-98 | 17184800 | Pedagogia |
| 032/2022 | Daniela Sousa de Silva e Silva | 055.677.211-37 | 26124319 | Pedagogia |
| 033/2022 | Kescia da Cruz Santos Silva | 044.079.861-23 | 23583835 | Pedagogia |
| 035/2022 | Lucilaine Pereira Caldas | 053.172.621-51 | 20631430 | Pedagogia |
| 042/2022 | Alexsandra Maria da Rosa | 920.174.951-15 | 14034700 | Pedagogia |
| 043/2022 | Maria das Dores Gomes de Souza | 977.277.093-87 | 0167140220018 | Pedagogia |
| 045/2022 | Liliane da Silva Cardoso Torres | 785.260.862-00 | 799695 | Pedagogia |
| 047/2022 | Doreni Francisca da Cruz | 593.724.861-91 | 09819860 | Pedagogia |
| 051/2022 | Arlene das Dores de Arruda | 004.789.391-59 | 15389740 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia) |
| 060/2022 | Suellen Pinto de Sá Costa | 892.875.762-20 | 35830670 | Pedagogia |
| 071/2022 | Edicleia da Silva Bechi | 011.256.041-58 | 18348319 | Pedagogia |
| 080/2022 | Solange Francisca dos Santos | 968.478.912-20 | 31053980 | Pedagogia |
| 093/2022 | Esmeralda Garcia Neves | 261.712.013-91 | 141090387 | Pedagogia |
| 096/2022 | Keila Maria do Nascimento | 019.417.701-77 | 18788157 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Neurociências) |
| 102/2022 | Maria Aparecida de Moraes | 943.184.931-53 | 14305160 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia) |
| 131/2022 | Ronilda Westphal | 840.396.981-34 | 08284458 | Pedagogia |
| 132/2022 | Elizandra de Camargo Taborda | 053.043.441-54 | 22984020 | Pedagogia |
| 198/2022 | Delcy Tamankieviez | 736.582.439-53 | 2872935-8 | Pedagogia (Pós Psicopedagogia) |
| 222/2022 | Eliçandra da Silva Cruz Sousa | 821.744.823-04 | 543306968 | Pedagogia |
| 224/2022 | Aline Pereira da Silva | 047.786.111-36 | 24166057 | Pedagogia |
| 229/2022 | Francielly Jaruchwski Santana | 007.867.112-48 | 34697489 | Pedagogia |
| 233/2022 | Cristina de Carvalho | 704.346.112-04 | 748538 | Pedagogia (Pós em Educação Infantil) |
| 236/2022 | Marinêz Raimondi Lara | 935.566.781-53 | 12878807 | Pedagogia |
| 245/2022 | Ana Paula Francisca da Silva | 032.160.351-66 | 7523558 | Pedagogia |
| 247/2022 | Juliana Yung | 035.331.941-40 | 21351325 | Pedagogia (pós em Educação Infantil Anos Iniciais e Psicopedagogia) |
| 249/2022 | Veronica Ferreira da Silva | 031.722.891-92 | 16868684 | Pedagogia |
| 278/2022 | Josiane Pádua da Silva Almeida | 042.461.356-58 | MG11632538 | Pedagogia |
| 285/2022 | Marciliana de Magalhães Zanela | 77351843287 | 410163 | Pedagogia |
| 312/2022 | Ana Paula Souza Gomes | 016.607.551-58 | 1359133 | Pedagogia (Pós Atendimento Escolar Especializado em Educação Especial e Inclusão) |
| 322/2022 | Laudiceia do Carmo Lopes | 042.226.561-60 | 2321675-1 | Pedagogia |
| 323/2022 | Angela Luci de Oliveira | 582.635.862-91 | 1718502-5 | Pedagogia (Pós Psicopedadogia com Ênfase em Inclusão Social |
| 320/2022 | Maria Valquiria Machado de Oliveira | 478.093.532-68 | 175711 | Pedagogia |
| 333/2022 | Jaqueline Camila Ferreira | 056.416.906-43 | MG12128607 | Pedagogia |
| 336/2022 | Simone de Souza | 025.856.451-26 | 19956207 | Pedagogia |
| 343/2022 | Glauciene Batista de Oliveira Assunção | 843.780.182-68 | 15988074 | Pedagogia |
| 344/2022 | Divaneide da Silva Lopes Lima | 019.888.291-27 | 18985335 | Pedagogia (Pós em Pedagogia e Literatura da Educação Infantil) |
| 369/2022 | Alexandra de Souza Oliveira | 001.588.881-97 | 001394815 | Pedagogia |
| 370/2022 | Mirian Cristina Manzano | 021.646.791-80 | 18925286 | Pedagogia (Pós em Educação Especial Inclusiva) |
| 376/2022 | Claudete de Oliveira Martins Neckel | 049.489.219-63 | 90183433 | Pedagogia |
| 379/2022 | Mary Lucia de Oliveira | 786.070.941-49 | 966370 | Pedagogia |
| 382/2022 | Francilene Benícia de Oliveira | 967.056.471-91 | 14354233 | Pedagogia |
| 384/2022 | Valquíria Alves Simões | 710.192.432-87 | 34427643 | Pedagogia |
| 388/2022 | Claudilene Cabral Cunha | 006.398.312-57 | 1086301 | Pedagogia (pós em Psicopedagogia Institucional) |
| 398/2022 | Damaris Gomes de Almeida Siqueira | 056.470.541-10 | 26192462 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia) |
| 405/2022 | Maria Silvana Xavier | 026.229.531-86 | 19805810 | Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais) |
| 406/2022 | Iracilde Ribeiro e Ribeiro | 045.499.793-05 | 0356835020088 | Pedagogia |
| 407/2022 | Sandra da Silva Pontes Santos | 880.601.951-15 | 12791318 | Pedagogia |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 420/2022 | Rosângela Luzia Verão da Cunha | 027.866.671-00 | 16367588 | Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais) |
| 423/2022 | Eliane Bezerra dos Santos | 024.312.431-76 | 18896944 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional) |
| 426/2022 | Mariza da Silva | 001.806.921-51 | 15093239 | Pedagogia (Pós em em Educação Infantil e Anos Iniciais) |
| 447/2022 | Mirieli Lopes de Souza | 060.068.691-44 | 27111814 | Pedagogia |
| 470/2022 | Carmelita Pereira | 836.902.122-00 | 913729 | Pedagogia (Pós em Educação Infantil) |
| 480/2022 | Regiane de Souza Biancardi | 830.191.892-68 | 000771787 | Pedagogia (pós Educação Infantil e Anos Iniciais) |
| 485/2022 | Ana do Carmo Alves | 326.785.842-91 | 2050255-9 | Pedagogia |
| 503/2022 | Elizete Crispim Canguçu | 046.938.711-41 | 2355782-6 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional) |
| 504/2022 | Rozeli Nogueira de Carvalho Mendes | 905.057.602-82 | 891713 | Pedagogia (Pós em Psicologia Institucional, Clínica e Educação Especial) |
| 505/2022 | Fabricia Naiara Souza da Silva | 030.752.681-00 | 2113519-3 | Pedagogia |
| 509/2022 | Elizabete Cavalvante Pereira | 838.666.551-34 | 0863576-5 | Pedagogia (Pós em Alfabetização e letramento) |
| 521/2022 | Marli Rosani de Oliveira | 891.733.331-15 | 1344946-0 | Pedagogia |
| 523/2022 | Eliene Souza dos Santos | 027.039.811-20 | 1991254-0 | Pedaagogia (Pós em Fundamentos para a Alfabetização e Letramento) |
| 524/2022 | Aline Alves Dias | 040.741.071-63 | 1990139-9 | Pedagogia (Pós em Ensino Lúdico) |
| 526/2022 | Lucia Souza Lima Schulz | 828.336.481-20 | 000423590 | Pedagogia 9Pós em Psicopedagogia Institucional) |
| 540/2022 | Margarida Dutra dos Santos Filha | 650.921.801-10 | 1152974-1 | Pedagogia |
| 547/2022 | Dulcinéia Corrêa Menezes | 573.431.952-04 | 532.500 | Pedagogia |
| 549/2022 | Eudiléia Gomes Farias | 048.018.121-71 | 2351745-0 | Pedagogia |
| 551/2022 | Adriana Cardoso de Oliveira | 029.162.441-31 | 9.883.827-9 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar) |
| 553/2022 | Angelica Pontes dos Santos | 706.760.361-71 | 2449186-1 | Pedagogia |
| 555/2022 | Bruna Cristina Alves Pereira | 049.893.931-63 | 2376272-1 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Supervisão Escolar) |
| 559/2022 | Elisangela Oliveira de Lana Monteiro | 003.969.892-09 | 3269230-7 | Pedagogia (Pós em Educação Infantil - Práticas em Sala de aula) |
| 560/2022 | Daiane Aiuri Centurião de Oliveira | 043.075.151-61 | 2304419-5 | Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais) |
| 564/2022 | Ana da Silva Pontes Beche | 003.380.511-39 | 14374471 | Pedagogia |
| 572/2022 | Marcia Oliveira Nogueira | 033.385.389-01 | 34431373 | Pedagogia |
| 583/2022 | Adrieli Jaruchwski Santana | 007.885.502-09 | 114975-4 | Pedagogia (PÓs em Alfabetização e Letramento) |
| 586/2022 | Tatielly de Paula Domingos | 703.919.571-20 | 2753041 | Pedagogia (Pós em Educação de Jovens e Adultos) |
| 587/2022 | Sidinéia Furlan Barbosa Lacerda | 033.449.941-07 | 2138245-0 | Pedagogia |
| 589/2022 | Meiriani Aparecida Cerchi | 059.058.031-02 | 2386316-1 | Pedagogia |
| 595/2022 | Daniele Simone Klat | 020.941.151-19 | 1598856-2 | Pedagogia |
| 616/2022 | Classancia Pereira Gomes | 006.366.181-79 | 1466162-4 | Pedagogia (Pós em Educação de Jovens e Adultos) |
| 617/2022 | Geziane da Silva Gomes | 789.986.202-78 | 000828858 | Pedagogia |
| 619/2022 | Jocielle de Oliveira | 012.041.031-19 | 9.269.986-2 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia Institucional) |
| 626/2022 | Meire Pereira do Nascimento | 568.511.541-53 | 06117031 | Pedagogia (Pós em Especialização Diversidade e Cidadania) |
| 632/2022 | Suelenn Mahara de Miranda Souza | 034.412.521-10 | 1815268-6 | Pedagogia |
| 636/2022 | Vanesa Dias Amaral | 011.329.821-89 | 1696501-9 | Pedagogia(Pós em Ensino Lúdico) |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 026/2022 | Vagner Antonio Niclotti | 022.073.101-24 | 19066384 | Letras |
| 135/2022 | Flaviana de Oliveira Carvalho | 019.365.785-65 | 0994582927 | Letras |
| 213/2022 | Elizabeth Gomes dos Santos | 536.466.571-20 | 08294178 | Letras |
| 228/2022 | Izaias da Costa Santana | 529.810.452-53 | 3469750 | Letras |
| 232/2022 | Tainara dos Santos Feitos | 055.473.023-50 | 0456094520125 | Letras |
| 242/2022 | Cristiane Rodrigues | 015.878.791-90 | 18159419 | Letras (Pós em Língua Portuguesa e Literatura) |
| 262/2022 | Nerci Rodrigues Fuchs | 143.142.402-10 | 176152 | Letras |
| 433/2022 | Fábio Batista Garcia | 864.523.981-72 | 16982037 | Letras/Inglês |
| 441/2022 | Neiva Maria Alves de Abreu | 036.301.861-14 | 20641214 | Letras/Inglês |
| 591/2022 | Nair Silva Teixeira | 857.207.801-06 | 1242917-1 | Letras (Pós em Ensino Lúdico) |
| 611/2022 | Dayane Pereira Alves | 031.306.232-30 | 2386291-2 | Letras (Pós em Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial) |
| 614/2022 | Aline Correa Lima | 028.019.631-86 | 2029035-7 | Letras |
| 646/2022 | Leonardo Victor Rodrigues | 033.982.031-40 | 11232 | Letras |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 030/2022 | Juliana Alves Dias | 035.639.901-07 | 22184520 | Educação Física |
| 039/2022 | Diana de Paula Dias Pimentel | 089.385.836-60 | 14378988 | Educação Física |
| 238/2022 | Antonio de Sousa | 940.307.821-91 | 32161565 | Educação Física |
| 239/2022 | Denis Wladiny Nunes de Sá | 034.541.071-21 | 22633715 | Educação Física |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 254/2022 | Manoel Jesus Costa | 002.101.501-57 | 13279696 | Educação Física |
| 412/2022 | Maria Socorro dos Santos | 634.976.892-20 | 652501 | Educação Física |
| 421/2022 | Tamara Oliveira de Sousa | 045.493.811-08 | 20643250 | Educação Física |
| 445/2022 | Roginaldo Alves da Silva | 674.860.962-34 | 666713 | Educação Física |
| 451/2022 | Jucilei Chaves dos Santos | 020.898.841-69 | 18105807 | Educação Física (Pós Educação Especial e inclusiva e Pedagogia Social) |
| 490/2022 | Mireli Oliveira Correia | 050.396.171-00 | 2485308-9 | Educação Física |
| 498/2022 | Cristian Amorim de Magalhães | 048.187.631-60 | 19595123 | Educação Física |
| 512/2022 | Caroline Micaella Vitorino Segala | 046.699.221-14 | 2154990.-7 | Educação Física (Pós em Ensino de Educação Física na Educação Infantil) |
| 546/2022 | William da Silva Vieira | 027.422.942-01 | 1283068 | Educação Física |
| 567/2022 | Nildo Maxiel Gomes dos Santos | 031.810.471-71 | 2003269-0 | Educação Física |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 073/2022 | Marcos Rodrigues de Souza | 389.194.272-91 | 602823 | História |
| 418/2022 | Acsa das Chagas Simão | 060.162.651-60 | 270278920 | História |
| 627/2022 | Aldenice Gomes de Sousa Galvão | 027.096.823-70 | 4.728.159 | História |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 124/2022 | Antônio Laércio Duarte da Silva | 002.768.051-78 | 33585105 | Geografia |
| 590/2022 | Fabio Spinamoro Cape | 062.528.311-23 | 2382433-6 | Geografia (Pós em Ensino de Educação Física e Psicomotricidade |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 065/2022 | Marli Fernandez Prause | 858.849.101-00 | 100555492 | Ciências Biológicas (pós em Gestão em Educação Ambiental) |
| 117/2022 | Lisangela de Figueiredo Castelo Barros | 937.832.642-00 | 34452915 | Ciências Biológicas (pós em Engenharia Ambienta e Saneamento Básico) |
| 243/2022 | Maria Madalena Souza Silva | 032.815.701-51 | 17264332 | Ciências Naturais e Matemática |
| 257/2022 | Isabella Cristina Machado Malaquias Teles | 775.248.372-91 | 7256021 | Ciências |
| 438/2022 | Pollyana Rodrigues Pereira | 075.530.086-64 | MG16188314 | Biologia |

**SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 027/2022 | Rute dos Santos Justen | 522.318.951-53 | 07761007 | Matemática |
| 218/2022 | Mayane De Assunção Mendes Cardoso | 041.847.281-54 | 23228296 | Matemática |
| 269/2022 | Lucélia Paulo de Oliveira | 035.504.151-09 | 18075061 | Matemática (Pós em Metodologia de Ensino da Matemática) |
| 437/2022 | Regiane Rocha da Silva | 025.477.071-10 | 19906889 | Matemática |
| 464/2022 | Jonatas da Cruz Santos | 051.545.801-50 | 2536850-8 | Matemática |

**COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 079/2022 | Zenilda Meurer | 014.095.471-67 | 17592488 | Pedagogia |
| 081/2022 | Geslaine Rufino dos Passos | 050.115.841-35 | 23103469 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia) |
| 266/2022 | Amazonilda Pereira dos Santos | 840.808.501-82 | 11473746 | Pedagogia (Pós em Gestão Escolar) |
| 383/2022 | Marcia Alves Cardoso | 754.630.832-15 | 18887376 | Pedagogia |
| 428/2022 | Divanira Aparecida Machado dos Santos Dambroso | 303.587.178-76 | 81747326 | Pedagogia (pós em Ensino religioso) |
| 499/2022 | Mariza Vaz Pinheiro Galdino | 023.432.439-21 | 3146714-8 | Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais) |
| 612/2022 | Sandra Machado dos Santos | 044.729.179-39 | 2887101-4 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia) |

**COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 460/2022 | Demiciano de Matos | 356.160.278-98 | 38.669.450-3 | Letras (Pós Gestão e Coordenação Pedagógica) |

**COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 201/2022 | Beatriz Cristina de Paula | 018.657.021-02 | 2003941-7 | Educação Física (Pós Psicopedagogia Institucional e Educação Física) |

**COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 429/2022 | Jeovane Machado dos Santos | 040.214.561-55 | 105204116 | História |

**COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 119/2022 | Nilcéia Vericima Ferreira | 033.494.651-45 | 14752697 | Ciências Biológicas |

**COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Não houve inscritos

**COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 275/2022 | Silviani Rodrigues Goulart | 047.231.651-69 | 22817530 | Pedagogia |
| 279/2022 | Rosangela Cardoso Souza | 023.754.671-08 | 17566851 | Pedagogia |
| 280/2022 | Valkiria Maria Tavares de Oliveira Rocha | 035.420.211-13 | 19156340 | Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento) |
| 375/2022 | Kelen Cristina Pitol | 055.320.101-88 | 26294850 | Pedagogia |
| 380/2022 | Graziele Latczuk de Queiroz | 052.634.071-14 | 25399543 | Pedagogia |

**COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE LETRAS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 469/2022 | Creusa Hofmann Fortunato | 019. 173. 981-23 | 1899120-3 | Letras (Pós Metodologia de Ensino de Lingua Portuguesa e Literatura) |

**COMUNIDADE MORENA- PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Não houve inscritos

**COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 403/2022 | Waldiléia dos Santos Silva Contadini | 022. 972. 121-43 | 17404851 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Educação Infantil) |
| 404/2022 | Said de Souza Pereira | 461. 743. 115-20 | 31235115 | Pedagogia (pós em Neuropsicopedagogia) |
| 647/2022 | John Pierre Schmitt | 716. 135. 012-34 | 6340323 | Pedagogia |

**COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 597/2022 | Rosangela Lima dos Reis | 005.566. 402-41 | 11432599 | Letras |

**COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 394/2022 | Maufrini Braun | 014.383. 431-24 | 21878102 | Ciências Naturais e Matemática |

**CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 022/2022 | Eliete Rodrigues da Silva | 735. 560. 332-91 | 779550 | Pedagogia (Pós em Psicopedagogia) |
| 144/2022 | Fatima Aparecida da Silva | 022. 581. 561-30 | 000807352 | Pedagogia |
| 148/2022 | Francielle Maciel Gaspar | 041. 545. 981-80 | 1137716 | Pedagogia |
| 153/2022 | Leiliane Jesus de Carvalho | 072. 216. 761-00 | 2946393-9 | Pedagogia |
| 156/2022 | Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva | 010. 588. 881-88 | 1657086-3 | Pedagogia |
| 157/2022 | Silvana Barbosa | 007. 667. 782-66 | 3242972-0 | Pedagogia |
| 163/2022 | Jocélia de Sousa Silva | 961. 581. 073-87 | 000107011598-0 | Pedagogia |
| 165/2022 | Erica Schalavin Teixeira | 048. 643. 891-01 | 2460183-7 | Pedagogia |
| 167/2022 | Gleicielly Silva de Souza | 006. 782. 612-10 | 00001082335 | Pedagogia |
| 171/2022 | Claudia Rodrigues da Silva | 933. 084. 851-68 | 1403257-0 | Pedagogia |
| 175/2022 | Geise Ratunde de Souza | 013. 362. 932-50 | 1162964 | Pedagogia |
| 193/2022 | Osiane Justino da Silva | 020. 169. 451-41 | 1807729-3 | Pedagogia |
| 197/2022 | Deuzeli da Silva | 713. 758. 642-20 | 000631719 | Pedagogia (pós em Letras e Libras) |
| 200/2022 | Simone Saldanha de Jesus | 837. 899. 012-53 | 3296702-0 | Pedagogia |
| 207/2022 | Cesar Ramalho de Barros | 816. 989. 502-25 | 2840479-3 | Pedagogia |
| 294/2022 | Luzia de Oliveira | 641. 485. 132-91 | 3447626-1 | Pedagogia (Pós em Alfabetização e Letramento) |
| 297/2022 | Liene Luque dos Santos | 017. 294. 281-00 | 1781589-4 | Pedagogia (Pós em Libras) |
| 301/2022 | Claudete Rodrigues da Mata | 003. 106. 091-94 | 1576430-3 | Pedagogia |
| 306/2022 | Kely Alves da Silva | 005. 266. 911-40 | 4484529 | Pedagogia |
| 454/2022 | Alessandra Correia Cristo da Silva | 051. 289. 201-60 | 1605059 | Pedagogia (Pós Psicopedagogia) |

**CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS**

Não houve inscritos

**CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 152/2022 | Geisieli Souza dos Santos | 920.495. 242-34 | 00001001911 | Geografia |

**COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 127/2022 | Adriana Santos de Freitas | 029.310. 251-19 | 19944195 | Pedagogia |
| 183/2022 | Alderli Fidelis | 369.526. 802-68 | 510351 | Pedagogia |

**COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Não houve inscritos

**FAZENDA TRÊS RIOS - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 408/2022 | Flaviana de Sousa Mendes | 020. 212. 521-16 | 19899599 | Pedagogia (Pós em Educação Infantil e Anos Iniciais) |

**FAZENDA NOVA SANTANA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 477/2022 | Vanessa Biapina Ribeiro | 005.206. 892-75 | 11078065 | Pedagogia(Pós em Educação Indígena) |

**COMUNIDADE AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 003/2022 | Lidiane Gomes De Oliveira Damacena | 059.801. 031-98 | 28857852 | Pedagogia |
| 330/2022 | Elenice dos Santos Souza | 052.040. 531-58 | 1149758 | Pedagogia |
| 436/2022 | Maeli da Silva Tôrres Firmino | 046.453. 851-35 | 21744203 | Pedagogia |

**SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DUCACIONAL (TDE)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 001/2022 | Josiane Ferreira Da Silva | 012. 966. 422-75 | 1240482 | Ensino Médio |
| 005/2022 | Cleane Cruz De Oliveira | 065. 791. 071-62 | 25247875 | Ensino Médio |
| 007/2022 | Aline Cristina De Oliveira Nascimento | 015. 737. 241-30 | 17543630 | Ensino Médio |
| 009/2022 | Andressa Gomes dos Santos Couto | 052. 221. 261-10 | 25182188 | Ensino Médio |
| 015/2022 | Valdenor Simao do Nascimento | 007. 343. 832-40 | 396650 | Ensino Médio |
| 017/2022 | Elizangela Raimunda Silva Moreira | 386. 027. 318-33 | 23049596 | Tec. Em Gestão de Recursos Humanos |
| 019/2022 | Adriana Francisca Coutrim | 032. 798. 521-61 | 2075432-9 | Ensino Médio |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 024/2022 | Anatalia Silva Araújo | 010.588.891-50 | 317152230 | Ensino Médio |
| 025/2022 | Carmen da Rosa | 899.547.421-15 | 13185080 | Ensino Médio |
| 029/2022 | Franciely Rodrigues de Souza | 064.963.752-67 | 34111905 | Ensino Médio |
| 038/2022 | Marcilene Sabina de Souza Maciel | 052.632.111-39 | 25478907 | Ensino Médio |
| 041/2022 | Lúcia Caldas Velmer | 060.154.101-40 | 20633882 | Ensino Médio |
| 044/2022 | Claudineia Lima de Oliveira | 010.134.872-06 | 1135829 | Ensino Médio |
| 049/2022 | Antonia Monica de Amorin Silva | 054.273.683-70 | 0373341020093 | Filosofia |
| 050/2022 | Maria José da Silva Lopes Soares | 758.246.712-49 | 000803377 | Pedagogia |
| 055/2022 | Maeli Jemima Rodrigues de Souza Melo | 059.140.661-66 | 23596856 | Ensino Médio |
| 059/2022 | Ana Cláudia da Costa Tavares | 058.695.151-22 | 26168707 | Ensino Médio |
| 061/2022 | Jucilene Prá da Silva Fernandes | 003.111.652-30 | 001054424 | Ciências Naturais e Matemática |
| 064/2022 | Luzia Maria de Almeida Oliveira | 836.352.621-53 | 11734400 | Ensino Médio |
| 067/2022 | Karina Santana dos Santos | 058.835.841-01 | 26755645 | Ensino Médio |
| 068/2022 | Edileia Helena da Silva | 049.847.159-97 | 20780168 | Ensino Médio |
| 069/2022 | Flávia Gomes | 041.031.431-50 | 22916806 | Ensino Médio |
| 072/2022 | Adaiana Garcia Guerreiro Damasceno | 793.557.652-15 | 721148 | Ensino Médio |
| 075/2022 | Ágda Adaiani da Rosa Silva | 054.641.381-10 | 23044292 | Ensino Médio |
| 076/2022 | Iorana Aparecida da Silva | 706.485.321-35 | 23631188 | Ensino Médio |
| 084/2022 | Nâmie Oka Faleiros | 568.348.701-30 | 29533880 | Magistério / Tec. Contábil |
| 085/2022 | Glauciane Tetzner Tristão | 776.549.782-00 | 32332548 | Ensino Médio |
| 086/2022 | Lauanny Machado de Toledo | 051.356.451-95 | 27269400 | Ensino Médio |
| 088/2022 | Simone dos Santos Lima | 056.003.661-24 | 35295465 | Ensino Médio |
| 091/2022 | Rosilene Ferreira Gomes de Oliveira | 874.020.681-53 | 13922394 | Ensino Médio |
| 097/2022 | Ana Beatriz da Silva Sousa | 098.630.143-46 | 0696318420192 | Ensino Médio |
| 105/2022 | Elizângela Pereira da Mota | 046.719.201-40 | 24239941 | Ensino Médio |
| 108/2022 | Valdirene Vieira de Souza | 474.619.262-68 | 17608945 | Ensino Médio |
| 109/2022 | Xélida Estefani Ferreira de Souza | 069.527.091-50 | 28939352 | Ensino Médio |
| 110/2022 | Rafaela Souza Pereira | 036.070.242-27 | 1373341 | Ensino Médio |
| 118/2022 | Neiva Aparecida Wzorek | 862.453.841-68 | 12696722 | Ensino Médio |
| 121/2022 | Jenifer Samara Cavalcante Costa | 048.388.711-04 | 23817550 | Ensino Médio |
| 122/2022 | Marciane Costa dos Santos | 053.475.741-35 | 2613965 | Ensino Médio |
| 123/2022 | Jhenifer Maria dos Santos SIlva | 053.342.992-70 | 358325761 | Ensino Médio |
| 125/2022 | Maria Lúcia do Santos Souza | 276.112.302-63 | 68058938 | Ensino Médio |
| 126/2022 | Roselaine Cristina Batistella Bortoloto | 023.818.941-44 | 19471920 | Ensino Médio |
| 129/2022 | Eliene Maria Alvarenga | 889.743.321-91 | 13041231 | Ensino Médio |
| 136/2022 | Degerlane Leitão Augusto Varoli | 040.915.191-21 | 629120110 | Ensino Médio |
| 137/2022 | Jozimara Geralda dos Santos Brito | 051.818.041-79 | 2154962-1 | Ensino Médio |
| 138/2022 | Micaele Lima dos Santos | 062.190.022-29 | 8483998 | Ensino Médio |
| 177/2022 | Rosana Vitorino Segala | 987.864.581-98 | 1360191-1 | Ensino Médio |
| 182/2022 | Rosangela da Silva Santos | 622.183.792-87 | 3257488-6 | Ensino Médio |
| 185/2022 | Maria de Fátima Satimo do Nascimento | 025.380.181-88 | 2011769-8 | Ensino Médio |
| 210/2022 | Maria Aparecida de Souza Gomes | 003.469.171-58 | 32263872 | Ensino Médio |
| 217/2022 | Célia Vieira da Silva | 979.159.711-15 | 776005 | Ensino Médio |
| 220/2022 | Nayara Balbino Bernuci | 061.727.111-99 | 2999703 | Ensino Médio |
| 223/2022 | Ourisária Rodrigues Nogueira | 045.316.511-70 | 22866051 | Ensino Médio |
| 225/2022 | Joilce Casimiro Pampanini | 026.797.641-02 | 20447531 | Ensino Médio |
| 226/2022 | Tamiris Caldeira Pereira | 030.099.182-75 | 29242126 | Ensino Médio |
| 227/2022 | Jairlane Lopes Veloso | 075.371.783-21 | 0590325420166 | Ensino Médio |
| 234/2022 | Maria Marta dos Santos de Souza | 035.073.051-27 | 22106707 | Ensino Médio |
| 235/2022 | Tatiane da Cruz Souza Fabrin | 041.548.741-28 | 22758127 | Ensino Médio |
| 240/2022 | Tatiane Aparecida Neves Fernandes | 029.402.391-77 | 22340670 | Ensino Médio |
| 251/2022 | Juliana Aparecida Gonsalves | 041.251.831-71 | 21933405 | Ensino Médio |
| 256/2022 | Marieli Manoel Gonçalves | 056.022.291-24 | 26294753 | Ensino Médio |
| 261/2022 | Fabiana Rodrigues Pinheiro | 016.901.701-07 | 18270840 | Ensino Médio |
| 264/2022 | Juelice Alves Gomes | 610.406.812-04 | 33098166 | Ensino Médio |
| 265/2022 | Vanessa Santos Silva | 873.793.802-44 | 28796403 | Ensino Médio |
| 267/2022 | Erica Rocha de Oliveira | 067.870.051-64 | 30526060 | Ensino Médio |
| 270/2022 | Keila Inácio Barbosa | 054.870.851-70 | 23657189 | Ensino Médio |
| 271/2022 | Karla Thamiris Alves Lira da Costa | 042.569.593-00 | 35073500 | Ensino Médio |
| 272/2022 | Itamar Sousa Silva Spanhol | 037.960.071-06 | 20871490 | Ensino Médio |
| 273/2022 | Débora Cristina Lara | 019.317.521-50 | 17114403 | Ensino Médio |
| 274/2022 | Talita da Silva | 723.704.592-04 | 21041709 | Ensino Médio |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 276/2022 | Marcilene dos Santos Oliveira | 042.978.181-40 | 23368438 | Ensino Médio |
| 281/2022 | Francieli da Silva Ribeiro | 038.680.221-12 | 22465430 | Pedagogia |
| 307/2022 | Renata Dos Santos Silva | 086.503.725-62 | 38927314 | Ensino Médio |
| 309/2022 | Juliana Patricia Vieira | 002.595.901-85 | 18.58209-5 | Ensino Médio |
| 310/2022 | Elaine Cristina Santana de Souza | 056.986.351-10 | 28.47406-6 | Ensino Médio |
| 311/2022 | Renata Aparecida da Rosa | 002.879.411-75 | 14.27948-7 | Ensino Médio |
| 313/2022 | Shirley de Lima Coutinho | 024.944.461-55 | 19.49327-4 | Ensino Médio |
| 321/2022 | Claudio Gomes de Souza | 622.504.703-40 | 058322022016-0 | Ensino Médio |
| 325/2022 | Naiara Gonçalves de Souza | 014.733.702-05 | 1333060 | Ensino Médio |
| 326/2022 | Lucélia Xavier Viana | 021.963.141-70 | 17612969 | Ensino Médio |
| 327/2022 | Lucenilda de Jesus Ribeiro | 009.412.183-41 | 012979871999 | Ensino Médio |
| 335/2022 | Rosicleia Pires de Sousa | 959.695.192-00 | 23557656 | Ensino Médio |
| 337/2022 | Ledyvane da Silva | 033.647.871-23 | 000836493 | Ensino Médio |
| 346/2022 | Lorraine de Oliveira Araújo | 070.721.101-86 | 30010969 | Pedagogia |
| 348/2022 | Marcilene dos Santos | 032.257.671-74 | 29016894 | Ensino Médio |
| 349/2022 | Karla Thaisa Vieira da Silva | 061.786.681-83 | 29733464 | Ensino Médio |
| 350/2022 | Eduana Guarez | 040.800.621-84 | 22917365 | Ensino Médio |
| 351/2022 | Mirian Dutra Teixeira | 083.850.111-70 | 31273602 | Ensino Médio |
| 357/2022 | Jéssica Vitória Vieira Vendrane | 046.835.691-67 | 24147508 | Ensino Médio |
| 358/2022 | Tainara Marques de Souza | 062.574.091-28 | 30733952 | Ensino Médio |
| 359/2022 | Érica dos Santos Oliveira Xavier | 064.392.791-30 | 29015561 | Ensino Médio |
| 362/2022 | Rubens Rafael Machado da Encarnação | 705.269.102-75 | 13666525 | Ensino Médio |
| 364/2022 | Luana de Andrade Galindo | 059.700.011-55 | 27012654 | Ensino Médio |
| 367/2022 | Zenilda dos Santos Nascimento | 006.757.732-61 | 25955845 | Ensino Médio |
| 371/2022 | Maria Dias da Costa Silva | 674.218.732-87 | 27719758 | Pedagogia |
| 372/2022 | Lucilene Rodrigues Cotrim | 034.757.561-09 | 000808809 | Ensino Médio |
| 378/2022 | Alan Denes Soares da Silva | 060.835.981-50 | 27222551 | Ensino Médio |
| 381/2022 | Rosilene Benício de Oliveira | 017.954.331-83 | 18808417 | Ensino Médio |
| 385/2022 | Renata Silva dos Anjos | 077.268.681-55 | 30507880 | Ensino Médio |
| 387/2022 | Rosa Marilda Galdino | 650.925.031-49 | 12622199 | Ensino Médio |
| 392/2022 | Estela Inácio dos Santos | 036.918.461-06 | 21370427 | Ensino Médio |
| 393/2022 | Elinéia da Silva Oliveira Amorim | 706.723.291-07 | 29291097 | Geografia |
| 399/2022 | Elisangela de Oliveira Santana | 737.261.411-20 | 14433532 | Pedagogia |
| 400/2022 | Maria Sulivanda dos Reis Carvalho | 035.332.381-05 | 35007249 | Ensino Médio |
| 401/2022 | Mônica Andrade de Oliveira | 063.904.141-88 | 23819723 | Ensino Médio |
| 413/2022 | Erisson do Santos Souza | 013.187.172-21 | 1331545 | Ensino Médio |
| 416/2022 | Josiane de Souza Bartolomeu | 051.829.171-55 | 25026755 | Ensino Médio |
| 434/2022 | Adriana Elizana Paixão | 011.640.612-75 | 36108162 | Ensino Médio |
| 442/2022 | Rosilene Alves da Silva | 422.374.752-53 | 463265 | Ensino Médio |
| 446/2022 | Beatriz Marques Moreira | 041.726.102-00 | 7708227 | Ensino Médio |
| 448/2022 | Ediane Mateus Firmo dos Santos | 003.476.832-74 | 1056653 | Ensino Médio |
| 449/2022 | Fernanda Emília de Carvalho Santos Pereira | 072.582.866-83 | 13888823 | Ensino Médio |
| 453/2022 | Rosane de Oliveira Cotrin | 060.788.251-43 | 27222985 | Ensino Médio |
| 455/2022 | Valdirene Leite dos Santos | 006.989.361-67 | 1822710-4 | Ensino Médio |
| 456/2022 | Osmarina Pinheiro da Silva | 920.678.591-53 | 2705111-0 | Ensino Médio ( Magistério) |
| 461/2022 | Dulcineia da Silva Ribeiro | 066.562.986-99 | 12.741.865 | Ensino Médio |
| 462/2022 | Jeferson Matias Sabino | 706.722.351-29 | 2929106-2 | Ensino Médio |
| 463/2022 | Sandra Adriane Camera | 825.121.751-20 | 1164753-1 | Ensino Médio |
| 466/2022 | Elessandra Mirian Ferreira Atanazio | 016.840.262-96 | 1186343 | Ensino Médio |
| 472/2022 | Monica Tobias Pereira Camargo | 033.774.491-24 | 2466048-5 | Ensino Médio |
| 479/2022 | Kawane Santos Silva | 060.841.581-29 | 2970505-3 | Ensino Médio |
| 482/2022 | Samara de Jesus Oliveira | 060.584.711-84 | 2718982-1 | Ensino Médio |
| 483/2022 | Eliane de Oliveira Muniz | 726.782.672-53 | 000771470 | Ensino Médio |
| 486/2022 | Edilaine Andrade dos Santos Cotrim | 058.467.381-76 | 2770309-6 | Ensino Médio |
| 491/2022 | Érica Silva de Souza | 998.070.412-87 | 00001021627 | Ensino Médio |
| 494/2022 | Neuza Helena Rodrigues Vieira | 050.378.641-19 | 2487805-7 | Ensino Médio |
| 495/2022 | Neuzeni Rodrigues Vieira | 045.493.781-40 | 2310251-9 | Ensino Médio |
| 497/2022 | Bruna Carvalho da Silva | 059.692.661-83 | 2688419-4 | Ensino Médio |
| 500/2022 | Vanessa Zuconelli | 038.452.031-61 | 2234056-4 | Ensino Médio |
| 507/2022 | Nilda Canjerana Ramos | 893.341.222-15 | 56716848-7 | Ensino Médio |
| 508/2022 | Marcia Regina Araújo Reis | 631.627.502-10 | 3458836-1 | Ensino Médio |
| 513/2022 | Raquel Gonçalves da Silva | 858.280.922-00 | 2129556-5 | Ensino Médio |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 514/2022 | Juli Any Binas | 059.773.061-05 | 2777299-3 | Ensino Médio |
| 515/2022 | Fernando Kalt Bezerra | 074.130.111-31 | 2984002-3 | Ensino Médio |
| 516/2022 | Maria das Graças Guimarães Freire Mangabeira | 032.888.146-50 | 1795724-9 | Ensino Médio |
| 517/2022 | Solange Loyola dos Santos | 050.145.841-79 | 2446802-9 | Ensino Médio |
| 518/2022 | Lisandra Vasco Gonçalves | 016.758.051-56 | 1753427-5 | Ensino Médio |
| 519/2022 | Valbenia Santana Lopes | 867.814.642-72 | 21176952002-0 | Ensino Médio |
| 520/2022 | Rose Darc da Costa Silva | 698.891.202-91 | 730.031 | Ensino Médio |
| 522/2022 | Marcilei Olimpia da Cunha Silveira | 013.289.531-57 | 1744156-0 | Ensino Médio |
| 525/2022 | Marciele Oliveira Correia | 412.741.928-89 | 3276698-0 | Ensino Médio |
| 527/2022 | Luzia Ribeiro dos Santos | 030.869.901-71 | 2090631-5 | Ensino Médio |
| 529/2022 | Wanderson de Sousa Silva | 043.950.392-27 | 394313-5 | Ensino Médio |
| 530/2022 | Berenice Lucimar Leite | 028.033.111-86 | 1727101-0 | Letras |
| 532/2022 | Fernanda Ribeiro Paulino | 034.134.591-12 | 2148491-0 | Ensino Médio |
| 538/2022 | Jolyene Salette da Silva Curado | 054.685.131-29 | 2210001-6 | Ensino Médio |
| 539/2022 | Joceli Moisés | 060.011.801-05 | 2726992-2 | Ensino Médio |
| 542/2022 | Ana Paula da Silva Andrade | 052.682.791-22 | 23719443 | Ensino Médio |
| 543/2022 | Monica Guilherme dos Santos | 031.350.641-82 | 2.090.132 | Ensino Médio |
| 545/2022 | Kassandra Rayane da Silva Moura | 072.784.071-17 | 2840607-9 | Ensino Médio |
| 550/2022 | Rosa Cecilia Sales Corrêa | 009.344.681-09 | 1636849-5 | Ensino Médio |
| 562/2022 | Pamela Luiza Pontes Tavares | 062.990.151-10 | 2907098-8 | Ensino Médio |
| 563/2022 | Thiago José Ferreira Raupp | 071.167.951-70 | 31466893 | Ensino Médio |
| 565/2022 | Claudia Regina Dambroso | 098.300.759-40 | 14.393.905-7 | Ensino Médio |
| 566/2022 | Regiani Cristina Bento | 050.378.601-21 | 2525709-9 | Ciências Naturais e Matemática |
| 568/2022 | Alcione Pereira dos Santos | 960.314.842-34 | 001044133 | Ensino Médio |
| 570/2022 | Fabrissa de Carvalho Santos Barbosa | 013.407.396-74 | 11.867.889 | Ensino Médio |
| 573/2022 | Gabrieli da Silva Calegarine | 037.071.402-45 | 1413283 | Ensino Médio |
| 578/2022 | Fernanda da Silva Gonçalves | 010.384.062-18 | 1270773 | Ensino Médio |
| 579/2022 | Maria Jacira Vieira de Sousa | 031.912.472-03 | 7472768 | Ensino Médio |
| 580/2022 | Geovane Alves Souza | 062.424.851-84 | 2727002-5 | Ensino Médio |
| 581/2022 | Jucimeire Souza Leal | 011.252.851-17 | 1652508-6 | Ensino Médio |
| 584/2022 | Joelma Silva de Oliveira | 053.294.092-09 | 153449-3 | Ensino Médio |
| 585/2022 | Naiane Amaiara Silva Oliveira | 017.647.432-37 | 1203241 | Ensino Médio |
| 592/2022 | Catia Cristina de Oliveira | 014.903.321-46 | 1921592-4 | Ensino Médio |
| 593/2022 | Ediones Nascimento da Silva | 055.719.651-50 | 2386371-4 | Ensino Médio |
| 594/2022 | Claudia do Nascimento Nunes | 894.454.812-91 | 3253074-9 | Ensino Médio |
| 596/2022 | Eliane Santos de Lana | 038.595.772-63 | 139917 | Ensino Médio |
| 600/2022 | Suély Santos de Oliveira | 068.308.231-02 | 3136741-0 | Ensino Médio |
| 601/2022 | Juliana Ramos Fonseca | 917.070.802-91 | 1129004 | Ensino Médio |
| 602/2022 | Andreia aparecida de Oliveira Meurer | 994.629.072-34 | 2655315-5 | Ensino Médio |
| 604/2022 | Camila de França | 042.729.071-92 | 2086588-0 | Ensino Médio |
| 605/2022 | Yasmin Desmorest Passos | 033.830.952-74 | 1342978 | Ensino Médio |
| 606/2022 | Ana Cláudia dos Santos Silva | 975.640.105-25 | 07.903.307-50 | Ensino Médio (Magistério) |
| 607/2022 | Taise Cristina Bueno | 057.050.651-40 | 2157049-3 | Ensino Médio |
| 609/2022 | Alandia Mayra de Figueiredo | 053.907.461-63 | 2614118-3 | Ensino Médio |
| 618/2022 | Bruna Caroline Oliveira Mota | 081.378.771-85 | 3383292-7 | Ensino Médio |
| 628/2022 | Jessica Pereira de Goes | 007.127.312-37 | 1386701 | Ensino Médio |
| 634/2022 | Bianca Fonseca da Silva | 025.744.932-90 | 3568512-3 | Ensino Médio |
| 638/2022 | Maria Lucia Medina Marafigo | 058.291.881-04 | 867407 | Ensino Médio |
| 640/2022 | Angela Mendes dos Reis | 034.324.881-65 | 2127383-9 | Ensino Médio |
| 641/2022 | Katria Vitoria Pereira Bianchi | 044.347.922-45 | 1463350 | Ensino Médio |
| 642/2022 | Elidiane Lopes da Silva Kido | 042.506.019-51 | 3600264-6 | Ensino Médio |

**SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) - PNE**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 457/2022 | Lindaura Ferreira de Lima | 746.983.701-91 | 2009534-1 | Ensino Médio |
| 639/2022 | Rebeca Aguiar do Nascimento Neri | 047.181.185-81 | 20.578.919-68 | Ensino Médio |

**CONSELVAN - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 142/2022 | Adelina Braun Prochnow | 089.010.681-92 | 3183760-3 | Ensino Médio |
| 143/2022 | Jayne Cristina de Souza Silva | 049.881.231-62 | 2077947-0 | Ensino Médio |
| 145/2022 | Jaqueline da Silva Gonzaga | 048.996.002-24 | 1498906 | Ensino Médio |
| 146/2022 | Maria Aparecida de Jesus Santos | 943.276.292-00 | 3557463-1 | Ensino Médio |
| 147/2022 | Marina Monteiro | 854.903.342-15 | 1461107 | Ensino Médio |
| 154/2022 | Raquel da Silva Martins | 062.016.701-73 | 3340908-0 | Ensino Médio |
| 155/2022 | Eliede Vandel Rei Jesus Souza | 814.497.802-10 | 000884317 | Ensino Médio |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 158/2022 | Josilene Pinheiro de Oliveira | 825.596.782-68 | 000876954 | Ensino Médio |
| 159/2022 | Carla Fernanda Gomes Infante | 715.331.451-21 | 2840489-0 | Ensino Médio |
| 170/2022 | Raiane Souza de Jesus | 105.778.861-93 | 3425749-7 | Ensino Médio |
| 176/2022 | Gabriela Nunes Valer | 042.679.612-80 | 1670569 | Ensino Médio |
| 178/2022 | Thaynara Barbosa da Silva Oliveira | 060.562.851-38 | 2718849-3 | Ensino Médio |
| 179/2022 | Vanessa de Carvalho Simões | 024.812.792-63 | 2535250-4 | Ensino Médio |
| 186/2022 | Luziana Barbosa | 007.269.482-33 | 00001116844 | Ensino Médio |
| 187/2022 | Jussara Lopes Castilho | 039.498.352-10 | 1416538 | Ensino Médio |
| 188/2022 | Thais Biss | 084.056.051-69 | 2840379-7 | Ensino Médio |
| 189/2022 | Fernanda Maciel da Silva | 047.437.491-23 | 2412254-8 | Pedagogia |
| 192/2022 | Jucileide Ribeiro de Souza | 094.703.221-50 | 3245949-1 | Ensino Médio |
| 194/2022 | Meirislaine da penha Cerchi | 070.294.181-66 | 2840403-3 | Ensino Médio |
| 204/2022 | Laurha Martha Votri Cortes | 067.474.031-93 | 3146697-4 | Ensino Médio |
| 277/2022 | Elisangela Jeronimo Borges | 623.900.072-87 | 638504 | Ensino Médio |
| 287/2022 | Fatima Vieira Prá | 939.859.672-53 | 998456 | Ensino Médio |
| 291/2022 | Maria Eduarda Gomes Alves Duarte | 064.425.771-71 | 3204425-9 | Ensino Médio |
| 293/2022 | Maria Carolina Carvalho de Faria | 088.443.022-76 | 1752728 | Ensino Médio |
| 295/2022 | Mateus Azeredo de Oliveira | 550.155.478-03 | 64.601.651-9 | Ensino Médio |
| 298/2022 | Alessandra da Silva Oliveira Domingues | 069.757.881-03 | 2840400-9 | Ensino Médio |
| 299/2022 | Karen Camila Paulus Menezes | 076.308.171-00 | 3064888-2 | Ensino Médio |
| 300/2022 | Edimar da Silva Leão | 059.900.381-27 | 2705095-5 | Ensino Médio |
| 467/2022 | Ivaneide de Souza dos Santos | 469.030.892-68 | 46903089268 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE AR2 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 488/2022 | Mariza Alves de Amorim | 050.026.781-22 | 2488084-1 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 016/2022 | Irani Ribeiro de Oliveira | 023.87.901-73 | 18589030 | Ensino Médio |
| 253/2022 | Aline Gomes Leite | 060.004.381-92 | 29104246 | Ensino Médio |
| 502/2022 | Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano | 023.086.471-67 | 1412565-0 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 471/2022 | Layane Juniara Leal da Silva | 061.703.162-25 | 1595262 | Ensino Médio |
| 492/2022 | Viviane Eichenberg | 046.531.341-89 | 1518257-6 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE PROJETO LONTRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 011/2022 | Luciana Pereira Caldas | 088.444.541-06 | 2063292-4 | Ensino Médio |
| 219/2022 | Norma Alves da Silva | 992.012.831-72 | 42031392 | Ensino Médio |
| 402/2022 | Marcileia Andrade Frank Carvalho | 063.568.451-98 | 24723363 | Ensino Médio |

**FAZENDA TRÊS RIOS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

Não houve inscritos

**COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 397/2022 | Patricia Pereira dos Santos | 070.952.311-41 | 29241910 | Ensino Médio |

**SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 031/2022 | Raimunda Silva Costa | 040.635.501-09 | 20318120 | Administração |
| 053/2022 | Sabrina Brena da Silva Machado | 061.831.731-77 | 33756562 | Ensino Médio |
| 066/2022 | Esther Keren Pedroza | 707.224.272-47 | F028062S | Ensino Médio |
| 070/2022 | Gleyce dos Santos Aparecida | 103.745.916-44 | MG16227599 | Ensino Médio |
| 083/2022 | Willian Ferreira dos Santos | 059.127.611-93 | 28668723 | Ensino Médio |
| 111/2022 | Lindalvo Raimundo Silva | 017.798.048-65 | 0723113520204 | Ensino Médio |
| 237/2022 | Tatyele dos Santos Matos | 061.295.271-10 | 27725960 | Ensino Médio |
| 259/2022 | Helen Carine Damasceno | 081.712.001-76 | 27269159 | Ensino Médio |
| 284/2022 | Yasmin de Almeida Silva | 105.434.324-16 | 37434160 | Ensino Médio |
| 328/2022 | Carlos Eduardo Ribeiro Pereira | 616.621.793-59 | 050688920136 | Ensino Médio |
| 340/2022 | Samara de Melo Carvalho | 071.189.051-00 | 29264081 | Ensino Médio |
| 342/2022 | José Claudio Castilho Alves | 018.963.723-32 | 4593355 | Engenheiro Florestal |
| 352/2022 | Scheliton Giacomoni Pereira | 063.468.971-10 | 27880141 | Ensino Médio |
| 353/2022 | Jaqueline Silva Souza Miranda | 055.480.651-73 | 26111896 | Ensino Médio |
| 354/2022 | Débora Alves de Souza | 017.268.632-63 | 637078585 | Ensino Médio |
| 361/2022 | Raine da Silva Santana | 063.783.681-20 | 30084687 | Ensino Médio |
| 366/2022 | Eduarda Gabrielle Graebin Galdino | 065.074.441-11 | 28171160 | Ensino Médio |
| 377/2022 | Kélita Paim de Oliveira | 051.284.171-31 | 23499710 | Ensino Médio |
| 414/2022 | Dhenny Souza da Silva | 061.179.492-60 | 9036201 | Ensino Médio |
| 424/2022 | Isabelaa Aguiar Mamedes | 035.584.131-21 | 30781590 | Ensino Médio |
| 443/2022 | Jhennifer Cristine Leal da Silva | 037.906.182-17 | 1535660 | Ensino Médio |
| 475/2022 | Elizabete Cristina de Souza Lima Zaurizio | 007.560.712-32 | 932442 | Ensino Médio |
| 510/2022 | Bruna da Silva Morais | 974.230.332-00 | 34818740 | Ensino Médio |
| 511/2022 | Camila Fernandes de Freitas | 052.968.581-74 | 2310589-5 | Ensino Médio |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 528/2022 | Zildiléia Silva Macedo | 015.357.471-29 | 6102131 | Ensino Médio |
| 531/2022 | Leila Ribeiro Paulino | 028.012.181-46 | 1894391-8 | Turismo |
| 533/2022 | Claudia Rejane Ramos Fernandes | 940.975.692-87 | 121185 | Ensino Médio |
| 552/2022 | Victor Lucas da Silva | 059.133.711-86 | 2686727-3 | Ensino Médio |
| 577/2022 | Nubia Maria Ferreira Ribeiro | 328.897.472-04 | 1871880 | Ensino médio |
| 582/2022 | Maria Osmarina Sombra Veríssimo | 849.771.911-53 | 1152986-5 | Ensino Médio |
| 599/2022 | Camila Gabriela de Almeida Labigallini | 008.678.161-80 | 001.768.596 | Ensino Médio |
| 622/2022 | Thaluana Francini da Costa | 040.241.031-99 | 2162143-8 | Ensino Médio |
| 645/2022 | Daniel Almeida de Carvalho | 021.008.622-00 | 10834460 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 282/2022 | Mariane Machado Marin Rodrigues | 049.575.051-44 | 24775649 | Ensino Médio |
| 419/2022 | Larissa Pereira Louvrs Pizzolio | 049.333.722-51 | 1502140 | Ensino Médio |

**CONSELVAN - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 169/2022 | Leidiane dos Santos Cruz | 085.690.891-63 | 3178588-3 | Ensino Médio |
| 571/2022 | Vanusa Rosa Marques | 022.194.012-00 | 1231128 | Ensino Médio |

**SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 062/2022 | Leonardo Costa de Jesus | 021.820.805-70 | 5217232 | Ensino Médio |
| 114/2022 | Elaine Ribeiro Lobo | 051.966.132-00 | 1406880 | Ensino Médio |
| 316/2022 | Josiane Silva de Almeida | 073.032.661-60 | 3139478-7 | Ensino Médio |
| 391/2022 | Érica Carolaine da Cruz Ramalho | 056.287.891-27 | 26294931 | Ensino Médio |
| 610/2022 | Erlane da silva de Almeida | 064.118.075-66 | 3.581.346-6 | Ensino Médio |

**SEDE DO MUNICÍPIO - MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 046/2022 | Maria Idelzuite da Silva Lima | 350.342.382-68 | 317527 | Ensino Médio |
| 077/2022 | Maria Aparecida da Cunha | 736.537.132-34 | 32654235 | Tecnólogo em Gestão Pública |
| 090/2022 | Monica Avelina da Silva | 977.298.172-68 | 5964491 | Ensino Médio |
| 098/2022 | Vanderlice dos Reis Silva Muniz | 009.383.762-33 | 1486442 | Ensino Fundamental |
| 099/2022 | Elida Leila de Araujo dos Reis | 622.532.042-34 | 000888026 | Ensino Fundamental |
| 100/2022 | Luzenir Silva Cunha | 684.112.432-49 | 32025360 | Ensino Fundamental |
| 103/2022 | Dinaelso Gomes Santana | 690.769.952-49 | 547357 | Ensino Médio |
| 115/2022 | Jucelia Vieira da Silva | 020.255.181-45 | 147534321 | Ensino Fundamental |
| 130/2022 | Joice Rodrigues Sérgio | 024.322.651-90 | 19674210 | Ensino Médio |
| 214/2022 | Evanilda Alonso Santana | 699.337.902-34 | 35840102 | Ensino Médio |
| 317/2022 | Angelina Araujo Silva | 727.638.762-34 | 3442010-0 | Ensino Fundamental |
| 334/2022 | Patricia da Costa da Silva | 057.112.431-36 | 26084570 | Ensino Médio |
| 363/2022 | Edna Ferreira Fernandes | 898.966.532-91 | 933627 | Ensino Médio |
| 411/2022 | Daniela de Oliveira Batista | 793.03.059-91 | 315053750 | Ensino Fundamental |
| 427/2022 | Eloir de Araújo | 706.922.549-00 | 15849821 | Ensino Médio |
| 444/2022 | Elci Santana | 387.160.382-15 | 760890 | Ensino Fundamental |
| 450/2022 | Kelly Cristina Feitosa Cardoso | 009.175.615-46 | 2034891953 | Ensino Médio |
| 452/2022 | Sirlei Francisca Ferreira | 970.077.652-20 | 000992866 | Ensino Fundamental |
| 569/2022 | Adrieli de Pontes Silva | 063.701.841-95 | 2772075-6 | Ensino Fundamental |
| 603/2022 | Nicélia Maria dos Santos | 775.558.051-20 | 1148160-9 | Ensino Médio |
| 629/2022 | Elaine José Binas | 615.354.432-00 | 3.189.899-8 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE MILAGROSA - MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 139/2022 | Neide Barbosa da Silva | 860.049.132-00 | 000908543 | Ensino Médio |
| 459/2022 | Thaynara Aparecida de Paula Campanharo | 049.940.021-69 | 2487525-0 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE MORENA - MERENDEIRA**

Não houve inscritos

**COMUNIDADE PROJETO LONTRA - MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 355/2022 | Francieli Aparecida Borges Fernandes | 037.306.941-38 | 22419918 | Ensino Médio |

**CONSELVAN - MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 149/2022 | Roseli Padilha Lara | 842.540.922-53 | 3345122-2 | Ensino Fundamental |
| 164/2022 | Marlete da Silva Francisco Kiko | 698.789.782-49 | 726486 | Ensino Médio |
| 172/2022 | Tânia Ana Caetano | 004.128.271-07 | 1048863-4 | Ensino Fundamental |
| 202/2022 | Gislaine Souza Soares | 031.314.652-71 | 1314947 | Ensino Médio |
| 206/2022 | Renata Vieira Prá | 004.171.022-32 | 1131305 | Ensino Fundamental |
| 288/2022 | Elisamar Gonçalves Nagildo | 005.177.692-80 | 000886409 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 390/2022 | Artemisa Alves dos Santos | 035.612.381-28 | 21272263 | Ensino Médio |

**FAZENDA TRÊS RIOS - MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 410/2022 | Talita Aparecida Nascimento Pereira | 046.298.971-27 | 18787487 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE AR2 - MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 332/2022 | Rosilene Messias Batista | 007.385.51-12 | 15889424 | Ensino Médio |

**SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 006/2022 | Roseni Gomes Pinto Silva | 996.817.731-87 | 15914410 | Ensino Médio |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 008/2022 | Mayara Freitas de Sousa | 962.412.922-34 | 5952014 | Ensino Médio |
| 010/2022 | Rosilene de Cássia Silva | 074.128.286-06 | 14629772 | Ensino Médio |
| 013/2022 | Maely Oracio Fonseca da Silva | 542.967.902-00 | 35684933 | Ensino Fundamental |
| 014/2022 | Claudia Ferreira da Fonseca | 761.209.022-87 | 546862 | Ensino Fundamental |
| 021/2022 | Tayná Miranda Santos Messias | 033.187.742-27 | 35646624 | Ensino Fundamental |
| 023/2022 | Jocimara Dos Santos Brito | 017.540.421-63 | 17264731 | Ensino Fundamental |
| 028/2022 | Tatiane da Silva Becker | 045.622.531-50 | 23929456 | Ensino Fundamental |
| 034/2022 | Patricia Souza Ramos | 038.651.841-62 | 20871457 | Ensino Médio |
| 036/2022 | Flavia Souza Ramos | 056.974.951-45 | 26618389 | Ensino Médio |
| 040/2022 | Damares da Silva | 009.919.721-98 | 16699416 | Ensino Médio |
| 054/2022 | Joséla Marques Melo | 023.304.391-80 | 5154139 | Ensino Médio |
| 057/2022 | Taciane Mascarenhas Barbosa | 044.798.781-06 | 22758666 | Ensino Fundamental |
| 063/2022 | Fernanda Souza Ramos | 049.767.601-03 | 24515892 | Ensino Médio |
| 078/2022 | Cladir Jaruchewski Santana | 792.791.392-15 | 36073415 | Ensino Médio |
| 092/2022 | Silvana Francisca Coutrim | 050.387.051-03 | 20753268 | Ensino Fundamental |
| 094/2022 | Soraima da Costa Pimenta | 607.939.903-27 | 041972120117 | Ensino Médio |
| 106/2022 | Rosângela do Carmo Delfino Armi | 573.315.962-68 | 345046310 | Ensino Médio |
| 112/2022 | Maria das Neves da Conceição | 397.813.054-87 | 24239070 | Ensino Médio |
| 113/2022 | Admar Santos da Silva Nascimento | 626.456.842-20 | 31679072 | Ensino Médio |
| 133/2022 | Maria de Fatima Martins e Silva | 021.262.521-75 | 16096843 | Ensino Médio |
| 134/2022 | Lorena Gomes de Lima | 052.487.221-01 | 24492965 | Ensino Médio |
| 140/2022 | Regiane Pinheiro de Oliveira | 003.674.392-55 | 33799644 | Ensino Fundamental |
| 212/2022 | Pricila Souza Ramos | 038.228.661-80 | 21875030 | Ensino Médio |
| 215/2022 | Sirlei Lopes dos Reis | 043.566.621-56 | 21484945 | Ensino Médio |
| 221/2022 | Terezinha de Figueiredo Castelo | 340.283.822-20 | 158597 | Ensino Fundamental |
| 230/2022 | Maria Zilma Conceição Santos da Silva | 911.710.834-91 | 25022938 | Ensino Médio |
| 231/2022 | Mirian Kléia Dias da Silva | 062.002.501-89 | 27674967 | Ensino Fundamental |
| 244/2022 | Adriana Silva Souza | 933.020.881-91 | 20182015 | Ensino Fundamental |
| 283/2022 | Raquel Soares de Souza | 021202892-80 | 21273170 | Ensino Fundamental |
| 308/2022 | Rosany Leite Vieira Pereira | 038.682.613-70 | 2.947.263 | Ensino Médio |
| 315/2022 | Maria Aparecida da Silva | 685.345.072-87 | 709.622 | Ensino Fundamental |
| 318/2022 | Luciana Santos Wendler | 020.161.791-98 | 18.94440-0 | Ensino Fundamental |
| 319/2022 | Helany Cristina Batista Pereira | 949.395.433-15 | 2485056-0 | Ensino Fundamental |
| 331/2022 | Lucinéia Xavier Cotrim | 047.235.601-14 | 23862882 | Ensino Médio |
| 339/2022 | Kaliandra de Oliveira | 051.965.492-77 | 1591483 | Ensino Fundamental |
| 341/2022 | Marcilene Lemes Barbosa | 941.346.942-20 | 20094680 | Ensino Fundamental |
| 345/2022 | Lucinaura da Silva Chaves | 874.686.972-72 | 10167501 | Ensino Fundamental |
| 360/2022 | Karine Paula Vieira da Silva | 857.851.302-97 | 1356079 | Ensino Fundamental |
| 368/2022 | Clair de Avila | 970.716.251-25 | 14482711 | Ensino Médio |
| 373/2022 | Silvia Tamborim | 965.833.801-10 | 14470896 | Ensino Médio |
| 374/2022 | Catia de Souza Justino | 694.752.372-91 | 3441964-0 | Ensino Médio |
| 386/2022 | Vera Lúcia Souza Justino | 825.517.232-72 | 860845 | Ensino Médio |
| 396/2022 | Liria Beatriz Bezerra | 815.587.592-04 | 1157704 | Ensino Fundamental |
| 415/2022 | Rosane Fatima Skrsypcsak | 593.235.821-15 | 903123 | Ensino Fundamental |
| 458/2022 | Viviane da Silva Batista Braz Borsato | 069.049.831-40 | 3257477-0 | Ensino Fundamental |
| 476/2022 | Franciane da Silva Cruz | 815.570.512-91 | 000866039 | Ensino Médio |
| 481/2022 | Daiane de Ávila Lisboa | 062.602.861-20 | 2901569-3 | Ensino Fundamental |
| 496/2022 | Wanderson Batista Pinheiro | 049.005.481-11 | 2.949.433 | Ensino Fundamental |
| 506/2022 | Edussana Guarez | 048.356.851-13 | 2300389-8 | Ensino Médio |
| 534/2022 | Joiceclea do Carmo da Silva | 805.605.632-72 | 699629 | Ensino Fundamental |
| 556/2022 | Antônia Marcia dos Santos Rodrigues | 001.996.812-44 | 5601173 | Ensino Médio |
| 557/2022 | Vanessa Lopes Ferreira | 020.528.461-23 | 1910522-3 | Ensino Fundamental |
| 561/2022 | Margarida Rodrigues de Sousa | 045.255.651-10 | 1.092.793 | Ensino Médio |
| 576/2022 | Maria Názia da Silva Almeida de Souza | 340.912.202-82 | 349394 | Ensino Médio |
| 624/2022 | Taisa Albuquerque de Souza | 079.574.502-88 | 3501848-8 | Ensino Fundamental |
| 625/2022 | Diane Oliveira de Moraes Almeida | 012.213.551-20 | 1680594-1 | Ensino Médio |
| 633/2022 | Clemência Izabel Lopes da Silva | 564.726.332-15 | 427119 | Ensino Médio |
| 635/2022 | Maria Rosa de Carvalho Xavier | 013.832.321-64 | 1749707-8 | Ensino Médio |
| 643/2022 | Patricia Maria Germano | 059.949.969-98 | 10.128.904-4 | Ensino Médio |
| 644/2022 | Cristiane Santos Ribeiro | 017.565.282-17 | 1305303-5 | Ensino Fundamental |

**COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 246/2022 | Maria Aparecida de Aguiar | 003.511.631-58 | 15222616 | Ensino Médio |
| 248/2022 | Shaiane Brites Souza | 180.713.747-33 | 4079330ES | Ensino Médio |
| 250/2022 | Amanda Inácio Bedone | 071.499.021-38 | 30667518 | Ensino Fundamental |
| 258/2022 | Maria Helena Martins de Mendonça | 957.136.891-15 | 16372077 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE MORENA - ZELADORA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 501/2022 | Adriane Alencar da Silva | 003.380.561-06 | 2087148-1 | Ensino Fundamental |

**COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA**

Não houve inscritos

**CONSELVAN - ZELADORA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 141/2022 | Luciana Xavier Cotrim Loose | 028.109.521-32 | 19955936 | Ensino Médio |
| 150/2022 | Sueli Gomes de Oliveira | 004.650.402-84 | 1813783-0 | Ensino Médio |
| 151/2022 | Laudiléia da Silva de Jesus Hahn | 009.975.781-81 | 1667005-1 | Ensino Fundamental |
| 160/2022 | Claudia Aparecida Pereira da Cruz | 073.098.511-37 | 2009506-6 | Ensino Médio |
| 162/2022 | Cristiane Pereira da Cruz | 065.353.081-11 | 2613955-3 | Ensino Médio |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 168/2022 | Glauciane Borges Figueiredo | 074.294.711-45 | 2614024-1 | Ensino Fundamental |
| 181/2022 | Eliene Nunes Maciel da Silva | 732.542.232-68 | 1477854-8 | Ensino Médio |
| 195/2022 | Gracielly Costa dos Santos | 049.847.131-43 | 2484659-7 | Ensino Médio |
| 199/2022 | Lucicleide da Cruz Costa Gaieski | 917.250.202-97 | 3250596-5 | Ensino Fundamental |
| 203/2022 | Simone Bispo de Sousa | 071.207.061-36 | 2840444-0 | Ensino Médio |
| 205/2022 | Patricia Peters de Sousa | 055.453.751-63 | 2634749-0 | Ensino Fundamental |
| 208/2022 | Soliene Peters de Souza | 047.850.331-85 | 2614095-0 | Ensino Médio |
| 289/2022 | Élida da Costa Sather | 059.553.441-44 | 2193322-7 | Ensino Médio |
| 290/2022 | Patricia Alves Peroni | 083.733.032-78 | 2840464-5 | Ensino Fundamental |
| 296/2022 | Maisa Azeredo Oliveira | 550.154.998-09 | 64.601.686-6 | Ensino Fundamental |
| 302/2022 | Kendra Cristina de Quadros | 060.374.091-02 | 2613515-9 | Ensino Fundamental |
| 303/2022 | Maria Aparecida Nascimento de Jesus Booni | 075.298.061-06 | 3103681-3 | Ensino Médio |
| 304/2022 | Cátia Aparecida de Oliveira | 008.602.742-50 | 00001118360 | Ensino Médio |
| 305/2022 | Loangela Vieira Xavier | 059.254.581-41 | 2694191-0 | Ensino Fundamental |
| 473/2022 | Simone Bins Timm | 006.708.172-01 | 116206-6 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE SANTA CECÍLIA - AR2 - ZELADORA**

Não houve inscritos

**SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 020/2022 | Aládio Dias da Silva | 475.720.781-68 | 24490903 | Ensino Fundamental |
| 052/2022 | Francisco Rodrigues Martins Neto | 190.810.062-15 | 25773836 | Ensino Fundamental |
| 116/2022 | Rafael Miranda da Silva | 008.924.062-67 | 35646632 | Ensino Fundamental |
| 120/2022 | Alessandro da Silva | 016.404.781-67 | 17612667 | Ensino Médio |
| 211/2022 | Osmar Piques | 919.398.289-53 | 33020167 | Ensino Médio |
| 216/202 | Breno Horácio Fonsêca da Silva | 020.870.582-10 | 1521375 | Ensino Médio |
| 241/2022 | Jhone Henrique Echeverria Vieira | 056.831.291-09 | 27843386 | Ensino Fundamental |
| 260/2022 | Eliane de Jesus Barbosa | 043.010.882-61 | 1436421 | Ensino Médio |
| 324/2022 | Lucas Dias da Silva | 062.036.931-03 | 27920682 | Ensino Fundamental |
| 338/2022 | Levi Ruan da Silva Lima | 065.117.581-09 | 31394680 | Ensino Médio |
| 422/2022 | Patrick Gabriel de Miranda Pretto | 082.957.301-18 | 31061370 | Ensino Médio |
| 432/2022 | João Rodrigues de Carvalho Júnior | 193.868.346-34 | 009397A | Ensino Fundamental |
| 468/2022 | Valdenilson Cantânhede da Silva | 023.037.563-40 | 036914732009-0 | Ensino Fundamental |
| 489/2022 | Paloma Silva de Sousa | 028.380.912-47 | 1329857 | Ensino Médio |
| 493/2022 | Katiani Nascimento Grassel | 044.379.361-16 | 2412224-6 | Ensino Médio |
| 598/2022 | Nonata Vieira Dias Miranda | 029.199.991-33 | 3265701-3 | Ensino Fundamental |
| 613/2022 | Osvaldo Henrique Ladislau Manzano | 062.496.441-80 | 3182507-9 | Ensino Fundamental |
| 637/2022 | Genival Lima da Encarnação | 755.950.952-53 | 0310505 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 389/2022 | Waliton Denis Candioto da Rocha | 050.307.191-99 | 26124343 | Ensino Médio |
| 474/2022 | Kayky Ribeiro Valério | 071.035.441-07 | 2836609-3 | Ensino Médio |

**COMUNIDADE MORENA - ZELADOR DE PÁTIO**

Não houve inscritos

**COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 089/2022 | Francisca do Nascimento Lima | 634.040.522-34 | 11139808 | Ensino Médio |

**CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 161/2022 | João Paulo dos Santos Cruz | 071.130.281-28 | 2840589-7 | Ensino Médio |
| 173/2022 | Hugo Marcelo Valer | 422.018.532-15 | 5261343-4 | Ensino Fundamental |
| 180/2022 | Jacson Cavalcante Lacerda Gomes | 068.787.581-14 | 2381890-5 | Ensino Médio |
| 184/2022 | Luiz Roseno da Silva | 260.495.382-04 | 3087006-2 | Ensino Médio |
| 191/2022 | Kleyton Teixeira Coppini | 843.461.242-91 | 887837 | Ensino Fundamental |
| 196/2022 | Valmir Xavier da Silva | 822.839.742-91 | 000886878 | Ensino Médio |
| 209/2022 | Samara Zmuda Costa | 060.560.971-37 | 2520386-0 | Ensino Fundamental |

**COMUNIDADE AR2 - ZELADOR DE PÁTIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 002/2022 | Roni José Damacena Da Silva De Oliveira | 058.189.931-83 | 26672090 | ENSINO MÉDIO |
| 329/2022 | Alan Henrique Pereira Bernardes | 066.286.031-48 | 28478649 | Ensino Fundamental |
| 554/2022 | Wesley Batista Gomes | 706.760.361-71 | 2929518-1 | Ensino Médio |
| 558/2022 | Rogério Fernandes de Freitas | 044.918.411-01 | 2381761-5 | Ensino médio |

**COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - ZELADOR DE PÁTIO**

Não houve inscritos

**SEDE DO MUNICÍPIO - MOTORISTA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 012/2022 | Luiz Gonzaga da Silva | 566.173.302-00 | 1611783 | Ensino Fundamental |
| 018/2022 | Marcos da Silva Torres | 678.258.342-91 | 248184 | Ensino Médio |
| 037/2022 | Claudenor Simão Nascimento | 014.943.772-25 | 6583331 | Ensino Médio |
| 056/2022 | Alex Barbosa de Freitas | 019.218.621-30 | 18423396 | Ensino Médio |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 058/2022 | José Benicio Alves da Cruz | 295.918.302-97 | 303364 | Ensino Fundamental |
| 074/2022 | Fábio Waltiman Martins | 713.772.472-87 | 750754 | Ensino Médio |
| 082/2022 | Geilson Ferreira de Lima | 008.334.742-94 | 1110630 | Ensino Médio |
| 087/2022 | Juscenil Custódio Campos | 817.147.501-91 | 10244867 | Ensino Médio |
| 095/2022 | Cervino Luiz de Souza | 409.055.002-53 | 24658804 | Ensino Médio |
| 101/2022 | José Roberto de Jesus dos Santos | 866.354.681-53 | 13340727 | Gestão em Recursos Humanos |
| 104/2022 | Altair Reche de Carvalho | 422.465.202-15 | 539290 | Ensino Médio |
| 107/2022 | Wéllinton de Oliveira Borges | 407.103.938-81 | 35714298 | Ensino Fundamental |
| 128/2022 | Alef Júlio da Silva Souza | 012.265.512-54 | 1156241 | Ensino Médio |
| 166/2022 | Miqueias dos Santos Costa | 801.787.822-20 | 17821878 | Ensino Fundamental |
| 190/2022 | Willian Ferreira SimõesHeilmann da Silva | 010.141.112-00 | 1274068 | Ensino Médio |
| 252/2022 | Daniel José da Silva | 782.180.639-00 | 62073500 | Ensino Fundamental |
| 255/2022 | Ademar Rodrigues Souto Neto | 535.798.282-75 | 1003610 | Ensino Médio |
| 263/2022 | Josué Matias | 057.277.711-61 | 28185641 | Ensino Médio |
| 286/2022 | Ozaias Souza de Oliveira | 196.694.022-04 | 34561757 | Ensino Médio |
| 292/2022 | Edilson Volnei Hahn | 021.038.129-99 | 57334371 | Ensino Médio |
| 314/2022 | Giovane Cesario Sabino | 743.537.722-87 | 774268 | Ensino Médio |
| 347/2022 | Gilberto Laureana de Oliveira | 022.606.041-10 | 22340815 | Ensino Fundamental |
| 356/2022 | Alexandre Souza da Mota | 613.220.402-49 | 533631 | Ensino Médio |
| 365/2022 | José Carqueus | 315.476.052-00 | 419218 | Ensino Médio |
| 425/2022 | Jeferson Silva dos Santos | 060.653.291-93 | 25204157 | Ensino Fundamental |
| 430/2022 | Odair Jose Rodrigues dos Santos | 014.470.991-09 | 17534364 | Ensino Médio |
| 431/2022 | Marcio Rogerio Dambroso | 893.387.079-20 | 51327810 | Ensino Médio |
| 435/2022 | Carlos de Jesus Firmino | 972.494.591-04 | 12187461 | Ensino Médio |
| 439/2022 | Kennedy Monteiro da Silva | 046.697.981-97 | 23763183 | Ensino Fundamental |
| 440/2022 | Vanderlei Ladislau Maciel | 015.740.761-67 | 15213919 | Ensino Fundamental |
| 465/2022 | Gideon Dalbem | 386.237.552-20 | 3375631-7 | Ensino Fundamental |
| 478/2022 | Ozéias Tomaz Martins | 534.170.972-15 | 3319292-8 | Ensino Médio |
| 484/2022 | Jhones Marcos dos Santos | 606.553.482-04 | 00000675915 | Ensino Fundamental |
| 487/2022 | Vanderlei dos Santos | 290.237.852-15 | 000297964 | Ensino Médio |
| 535/2022 | Antonio Barros do Nascimento | 683.317.462-87 | 0282052 | Ensino Médio |
| 537/2022 | Edinaldo Roos | 727.786.442-53 | 771.465 | Ensino Fundamental |
| 541/2022 | Carlos Antunes da Cruz | 867.463.241-68 | 840446 | Biblioteconomista |
| 544/2022 | Josimar Veloso dos Santos | 014.947.493-86 | 000122255999-1 | Ensino Médio |
| 548/2022 | Roberto Nunes Mateine | 686.656.872-20 | 3589884-4 | Ensino Fundamental |
| 574/2022 | Silvano Paulo da Silva | 930.037.811-20 | 437028 | Ensino Fundamental |
| 575/2022 | João dos Santos Neto | 411.700.751-34 | 0567888-9 | Ensino Fundamental |
| 608/2022 | Lucivaldo do Nascimento Oliveira | 735.760.002-59 | 4611700 | Ensino Médio |
| 621/2022 | Francisco Carlos Feitoza | 393.700.701-68 | 02442019 | Ensino médio |
| 623/2022 | Marcelo de Araujo Bezerra | 887.818.101-30 | 11474378 | Ensino Fundamental |
| 630/2022 | Ozias Cerqueira do Nascimento | 517.245.102-15 | 686518 | Ensino Médio |
| 631/2022 | Gedean de Araujo Viana | 025.561.062-98 | 1265421 | Ensino Médio |

**SEDE DO MUNICÍPIO - ENGENHEIRO CIVIL**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 174/2022 | Natalia Borghi Caffer | 032.798.362-04 | 1342032 | Engenharia Civil |
| 395/2022 | Deyvisson Ximenes de Siqueira | 062.819.921-05 | 17929113 | Engenharia Civil |
| 409/2022 | Bruna Jaqueline Layter | 052.130031-25 | 16094697 | Engenharia Civil |
| 417/2022 | Willian Eduardo Moreira do Nascimento | 057.998.861-47 | 27077233 | Engenharia Civil |
| 536/2022 | Mayume Aleixo dos Santos | 046.699.381-18 | 2363122-8 | Engenharia Civil |
| 615/2022 | Emerson Morais da Silva | 040.266.351-98 | 2246616-9 | Engenharia Civil |
| 620/2022 | Luiz Henrique Rohler de Almeida | 050.230.511-88 | 1679896-1 | Engenharia Civil |

**SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 048/2022 | Larissa Aparecida Costa Raasch | 034.116.382-14 | 1448895 | Nutrição |
| 268/2022 | Amanda Furtado de Assis | 023.653.292-84 | 11880910 | Nutrição |
| 588/2022 | Débora Adans de Oliveira | 051.016.791-86 | 2412222-0 | Nutrição |

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 14.653/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 905/2022 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **ANGRA MARQUES CANGUÇU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1780438-8 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 016.607.271-03, Matricula nº 6704, Contratada no Cargo de **Agente de Combate as Endemias,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 14.652/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 904/2022 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **ANGRA MARQUES CANGUÇU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1780438-8 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 016.607.271-03, Matricula nº 6704, Contratada no Cargo de **Agente de Combate as Endemias,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**EXTRATO DE CONTRATO N. 60/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 60/2022.**

**CONTRATO:** Nº 60/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

**CONTRATADA: VM UNIFORMES CONFECCOES EIRELI-ME**

**CNPJ: 08.984.739/0001-97**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISAS BRANCAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT - Termo de Referência Dispensa Nº 024/2022 – Processo Licitatório nº 087/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

**VALOR: R$ 8.784,30 (**Oito Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos**)**

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2022.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 24-2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 087/2022 | Dispensa de Licitação nº 24/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS BRANCAS VISANDO ATENDE ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **VM UNIFORMES CONFECÇÕES EIRELI ME**

CNPJ: **08.984.739/0001-97**

VALOR: **R$ 8.784,30 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 24/2022, no bojo do Processo nº 087/2022, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 13 de julho de 2022.

_____

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**DATA E LOCAL: Dia 26 de julho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DESTINADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**.

**CREDENCIAMENTO:** Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 13 de julho de 2022.

**Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza**

**Pregoeira Oficial**

**Portaria 061/2022**

**DECRETO MUNICIPAL N° 037/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002 E 10.024/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,** Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto nas Lei Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 10.024/2019,

**DECRETA:**

**I – Disposições Gerais**

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Registro de Preços visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, o qual obedecerá às normas fixadas neste decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

**I -** Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II** - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

**Art. 3º** Para os efeitos deste decreto são adotados os seguintes procedimentos:

**I** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

**II** - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame;

**III** - realizar o procedimento licitatório pertinente;

**VII** - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 13 e 16 deste decreto;

**VIII -** conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 16 deste decreto.

**II – Da Licitação para Registro de Preço**

**Art. 4º** As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

**Parágrafo único.** O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

**Art. 5º** O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação e art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e indicará:

**I** - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

**II** - o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 13 deste decreto;

**III** - os órgãos participantes do respectivo SRP;

**IV** - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

**Parágrafo único**. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preço diferenciada por região.

**Art. 6º** O objeto da licitação poderá ser subdivido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixada no edital.

**Parágrafo único.** No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

**Art. 7º** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

**Parágrafo único.** Para efeito de registro, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**III – Da Ata de Registro de Preços**

**Art. 8º** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**§1º** O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a ata de registro de preços.

**§2º** O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**§3º** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 9º** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**Parágrafo único.** As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 10.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**Art. 11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**Art. 12.** A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.

**Parágrafo único.** O instrumento de contrato observará no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**IV - Da Revisão e Do Cancelamento Dos Preços Registrados**

**Art. 13.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I** - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**II** - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**III-** convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único -** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**Art. 14.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

**I -** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II -** recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**V** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 49 da Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**Parágrafo único.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**Art. 15.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**Art. 16.** Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme o caso.

**§1º** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**V - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços Por Órgão Ou Entidades Não Participantes**

**Art. 17.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**§1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**§2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**§3º** As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**§5º** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**§6º** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**VI – Disposições Finais**

**Art. 18.** O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

**Art. 19.** O disposto neste decreto aplica-se, também, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às empresas em cujo capital a Prefeitura tenha participação majoritária, bem como às demais entidades por ela direta ou indiretamente controladas.

**Art. 21.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, 13 de julho de 2022.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: DURVALINO BALDA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 016.552.931-84 e DAP física SDW083819770100170620105O.

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 15.547,76 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;**

**2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**CONTRATANTE**

_____

**DURVALINO BALDA DE SOUZA**

**CONTRATADO**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: PAULO SERGIO FERREIRA DA PAZ, inscrita no CPF nº 023.183.734-85 e DAP física SDW00231837348510122111130.**

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 10.379,45 (Dez mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;**

**2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**CONTRATANTE**

_____

**PAULO SERGIO FERREIRA DA PAZ**

**CONTRATADO**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: MARIA SELMA DA SILVA, inscrita no CPF nº 849.736. 411-20 e DAP física SDW084973641120300921O438.**

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 16.145,41 (Dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;**

**2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**CONTRATANTE**

_____

**MARIA SELMA DA SILVA**

**CONTRATADO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: ADEMILSON ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 616. 518.421.-91 e DAP física SDW061651842191091221040O.

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 27.629,61 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;

2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**CONTRATANTE**

_____

**ADEMILSON ALVES DA SILVA**

CONTRATADO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO NETO, inscrita no CPF nº 388.051. 031-87 e DAP física SDW03880510318702072005210.**

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 17.139,56 (Dezessete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;**

**2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**CONTRATANTE**

_____

**JOSÉ RAIMUNDO NETO**

**CONTRATADO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 815. 662.041-00 e DAP física SDW08156620410023122110450.

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 10.195,92 (Dez mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;**

**2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**Contratante**

_____

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA**

**Contratado**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: MARIANO FERREIRA LEITE**, inscrita no CPF nº 453. 676.801-78 e DAP física SDW045367680178180522106.

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 14.012,70 (Quatorze mil, doze reais e setenta centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;**

**2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**Contratante**

_____

**MARIANO FERREIRA LEITE**

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** LOURDES DA COSTA RAMOS, inscrita no CPF nº 801. 943.541-72 e DAP física SDW0801943541723009211159.

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 17.511,76 (Dezessete mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;**

**2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**Contratante**

_____

**LOURDES DA COSTA RAMOS**

**CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: HILTON KUPODONEPÁ**, inscrita no CPF nº 488.807. 281-72 e DAP física SDW0488807281721705220110.

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 3.518,66 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;

2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**CONTRATANTE**

_____

**HILTON KUPODONONEPÁ**

CONTRATADO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

"O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 348.858,12 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

DATA: 11/07/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2022 - CARTA CONVITE Nº 004/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: ANDREIA DA SILVA MENDES LTDA (ELETRICA PAULISTA)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: **35.619.466/0001-54.**

**DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES E SEUS DISTRITOS", em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias.**

**DO VALOR:** R$ 77.124,95 (Setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

2058.33.90.39 - 1751 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2053.33.90.39-150 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2053.33.90.39-150 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 11/07/2022 até 11/07/2023.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

**CONTRATANTE**

_____

**ANDREIA DA SILVA MENDES LTDA (ELETRICA PAULISTA)**

**Andreia da Silva Mendes**

**CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG**, inscrita sob o CNPJ nº **44.140.065/0001-08,** e **DAP** jurídica SDW44140065000113012209 40.

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 102.679,63 (Cento e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;

2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;

2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**CONTRATANTE**

_____

**COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG**

**Laudêncio Bispo Evagenlista da Silva**

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO CUSTODIO**, inscrita no CPF nº 452. 608.771-87 e DAP física SDW045260877187260522120 1.

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 14.271,42 (Quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;**

**2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**CONTRATANTE**

_____

**JOSÉ APARECIDO CUSTODIO**

**CONTRATADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO: EDNA DA SILVA VIEIRA, inscrita no CPF nº 706.364. 511-00 e DAP física SDW07063645110010052210 07.**

**DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DO VALOR:** R$ 6.029,00 (Seis mil e vinte e nove reais).

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2021.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2021.33.90.30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Ensino Fundamental;**

**2137.33.90.30.00.00.15.00.10.01.000 – Merenda escolar – Educação Infantil;**

**2137.33.90. 30.00.00.15.69.00.00.000 – Merenda escolar – Educação Infantil.**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sendo de **11/07/2022** a **11/07/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 11 de julho de 2022.

_____

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**

**CONTRATANTE**

_____

**EDNA DA SILVA VIEIRA**

**CONTRATADO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 174/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 174/2022.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio com hospedagem (diárias) na cidade de Cuiabá – MT, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.521.935/0001-41, estabelecida Rua Manoel Garrincha, n° 20, bairro Alvorada, Município de Cuiabá, CEP: 78.048-615, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor EURLON NOGUEIRA MARTINS, brasileiro, empresário, portador da CNH n° 00222658251/ DETRAN/ MT e do CPF n° 502.577.491-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/ 2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 112/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio com hospedagem (diárias) na cidade de Cuiabá – MT, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio com hospedagem (diárias) na cidade de Cuiabá – MT, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80545 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES/ACOMPANHANTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT; INCLUSO SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FORNECIMENTO DE PELO MENOS 04 (QUATRO) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR); TRANSPORTE À HOSPITAIS, CLÍNICAS OU OUTROS CENTROS DE TRATAMENTOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE. | DIARIA | SERVIÇO | 4000 | 90,00 | 360.000,00 |
| **Total Fornecedor:** | | | | **R$ 360.000,0000** | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo é conforme demanda, contados da emissão da Ordem de serviço.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a executar o objeto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Fiscal:** Josiane Ferreira Ribeiro, CPF n° 878.037.391-72

**Suplente:** Nadiucia Sousa Pereira, CPF n° 020.197.471-11

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar o objeto licitado, no local indicado (Cuiabá), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o prestador não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o prestador se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 112/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 13 de Julho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:** MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE EIRELI

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 005/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para **Conclusão da Construção da Creche de Educação Infantil-Pró Infância –Projeto Tipo 2 Convencional na Rua Vaticano, Qd 517, Lotes nº 14 ao 18 e do 27 ao 31, no Bairro Jardim Nova Barra**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia. Foi declarada **DESERTA** pela CPL, face a ausência de interessados.

Barra do Garças, 13 de julho de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIAMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 57 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022** referente à *PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A".* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor : REAVEL VEICULOS EIRELI - 30.260.538/0001-04**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | VEICULO AMBULÂNCIA TIPO "A" Veículo tipo ambulância, modelo furgão, zero km, ano/modelo 2022 ou superior. Cor branca. Motor mínimo de 2.0, flex ou disel. Motor com no Mínimo de 146cv. CARACTERÍSTICAS MÍNI- | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 7,5 M³ - AM- | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 7,5 M³ - AM- | R$ 295.000,00 | R$ 295.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 | 1,67% | R$ 5.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MAS: Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro para fácil higienização. ARMÁRIO: Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; Armário em fibra de vidro para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros; Balcão em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. BANCOS: Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individual e local para lixeira. MACA: Maca retrátil com 1,90 m em alumínio com colchonete e cintos de segurança. SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto em leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 02 tomadas Internas 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110vca de voltagem para 700 Watts; Reles com fusível; Sistema de gerenciamento de energia, separando a bateria do veículo e bateria do furgão ambulância. SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; Luzes de advertência pequenas fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira. OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor. VIDROS: Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. DEMAIS ITENS: Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos com vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. EXTERIOR: Deverá conter todos os emblemas e logos exatamente na mesma posição conforme ilustração em anexo. Logos e emblemas que deverão estar presentes: -Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT -ALMT -Secretaria de Estado de Saúde -Programa Mais MT - Ambulância | BULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO | BULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Subtotal Adjudicado: R$ 295.000,00** | **Subtotal Orçado: R$ 300.000,00** | **1,67%** | **R$ 5.000,00** |

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 295.000,00 | R$ 300.000,00 | 1,67% | 5.000,00 |

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 13 de Julho de 2022MARCILEI ALVES DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**UNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 57 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A".*

**Fornecedor : REAVEL VEICULOS EIRELI - 30.260.538/0001-04**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | VEICULO AMBULÂNCIA TIPO "A" Veículo tipo ambulância, modelo furgão, zero km, ano/modelo 2022 ou superior. Cor branca. Motor mínimo de 2.0, flex ou disel. Motor com no Mínimo de 146cv. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro para fácil higienização. ARMÁRIO: Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; Armário em fibra de vidro para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros; Balcão em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. BANCOS: Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 7,5 M³ - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 7,5 M³ - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO | R$ 295.000,00 | R$ 295.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 | 1,67 | R$ 5.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individual e local para lixeira. MACA: Maca retrátil com 1,90 m em alumínio com colchonete e cintos de segurança. SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto em leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 02 tomadas Internas 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110vca de voltagem para 700 Watts; Reles com fusível; Sistema de gerenciamento de energia, separando a bateria do veículo e bateria do furgão ambulância. SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; Luzes de advertência pequenas fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira. OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor. VIDROS: Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. DEMAIS ITENS: Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos com vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. EXTERIOR: Deverá conter todos os emblemas e logos exatamente na mesma posição conforme ilustração em anexo. Logos e emblemas que deverão estar presentes: -Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT -ALMT - Secretaria de Estado de Saúde -Programa Mais MT - Ambulância | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R$ 295.000,00 | | | | | | | Subtotal Orçado: R$ 300.000,00 | | 1,67% | R$ 5.000,00 | |

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 295.000,00 | R$ 300.000,00 | 1,67% | 5.000,00 |

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 13 de Julho de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA**
**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO**

**Ref. Processo 57/2022**

**Pregão Eletrônico 17/2022**

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A”.

**1. OS FATOS**

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI, CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66 quanto à habilitação da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, no processo de licitação em epígrafe.

Alega, em síntese, o que segue:

(...)

Ocorre que este D. Pregoeiro, ao declarar vencedora a empresa REAVEL, não observou que a mesma ofertou equipamento com DIVERGENTE DA PROPOSTA aquém daquelas definidas pelo Edital, ou seja, ofertou um equipamento que não atende as exigências mínimas do instrumento convocatório.

(...)

O edital, em suas descrições técnicas, exige Veículo tipo ambulância, modelo furgão, **zero km, ano/modelo 2022 ou superior.** Cor branca. Motor mínimo de 2.0, flex ou diesel. Motor com noMínimo de 146cv:

(...)

Pois bem, não restam dúvidas que se tal exigência não fosse tão importante para esta Administração, não haveria qualquer razão de estarem redigidas no instrumento convocatório.

(...)

Assim, conclui-se que a REAVEL feriu ao edital, considerando que o equipamento ofertado por ela neste item não possui as características ora solicitadas, desta maneira não devendo ser considerada classificada neste certame.

(...)

Ora, a exigência editalícia é clara e reflete o que, de fato, esta Administração necessita. E, segundo esta necessidade, a REAVEL demonstrou não estar apta a atendê-la. Vejam Senhores, que as inconsistências são muitas na proposta da REAVEL, e através de uma análise detalhada poderá ser comprovado o impedimento de manutenção da decisão que declarou a REAVEL vencedora do processo.

(...)

Por fim, a distância de trabalho das objetivas do microscópio ofertado pela REAVEL, são INFERIORES ao solicitado no edital.

(...)

Ora, e se tal exigência consta do edital, há justificada razão para ali estar redigida, devendo, então, SER CUMPRIDA!

Por fim, requereu total procedência do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos e direitos até aqui expostos, o que virá em homenagem a JUSTIÇA.

**2. DAS CONTRARRAZÕES**

Em resposta, a Empresa REALVEL VEÍCULOS EITRELI alegou que o suposto vício apontado pela recorrente, consiste apenas em equívoco da proposta, não possuindo caráter formal absoluto que permita a desclassificação da empresa recorrida. Ademais, aludiu sobre a possibilidade de instauração de diligência na tentativa dirimir as dúvidas existentes.

Ao final, requereu a instauração de diligência para que fosse apresentado documento hábil a fim de comprovar o atendimento aos requisitos do edital, bem como pugnou pelo provimento das Contrarrazões.

**3. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Foram examinados os pressupostos de admissibilidade do recurso e das contrarrazões, especialmente a legitimidade e o interesse para recorrer, a tempestividade, a regularidade formal e material.

Verificou-se que as petições cumpriram com os requisitos.

**4. DO MÉRITO**

Haja vista o quadro fático apresentado, desde logo afirmamos que as alegações da recorrente não merecem prosperar. Eis que a recorrida cumpriu com todas as exigências solicitadas no Edital do Pregão, não havendo motivos para sua inabilitação.

Em primeiro plano, destaca-se que após a finalização do prazo recursal, fora realizada diligência junto a empresa Reavel (doc. Anexo), síntese da solicitação:

“Senhor representante, com cordiais cumprimentos que esta requer, na tentativa de dirimir as dúvidas que pairam a respeito do Processo 57/2022, Pregão Eletrônico 17-2022, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância Tipo “A”, solicita-se o que segue:

Caso já possua o veículo em seu pátio, deverá apresentar **nota fiscal de compra** do objeto que será fornecido a esta administração, com a finalidade de verificação do ano de fabricação e modelo.

Caso ainda não possua o veículo, deverá apresentar documentação pertinente a ser fornecida pela fábrica/fornecedora do veículo, a qual terá que conter o ano de fabricação e modelo do veículo a ser fornecido”.

Em cumprimento a diligência, a empresa apresentou nota fiscal do veículo que será entregue a este município. Ao analisar a NF (anexa) verifica-se que o veículo possui ano de fabricação e modelo de 2022, conforme descrição dos dados adicionais na parte inferior esquerda da NF.

Assim sendo, observa-se que a proposta anexada ao sistema contém mero erro material de escrita, vez que ao mencionar 2021/2022, não condiz com o produto que será fornecido, conforme comprovou-se com a NF. Posto isso, não há margens a discussão, uma vez que o objeto a ser fornecido atende a todos os critérios estabelecidos no edital.

Assim, embora esteja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Esse último princípio não pode ser afastado, no presente caso, sob a alegação de que malferiria o princípio da isonomia entre licitantes. Isso porque não se está falando em oportunizar apresentação de proposta de preços nova, por uma licitante, negando-se esse benefício à outra, mas apenas de correção de erros materiais, que não impactam no valor global da proposta.

Ademais, diante de aparente conflito, não haveria que se mitigar o atendimento do melhor interesse da Administração, que, com a ampliação da competitividade, obteria proposta mais vantajosa.

No caso avaliado, verifica-se que a rejeição da proposta da representante torna-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante os erros apontados em seu conteúdo.

Portanto, não há que se falar em não atendimento as exigências editalícias, nem tão pouco em inabilitação a primeira colocada. Ademais, informamos que se por ventura a vencedora deixe de cumprir qualquer das exigências impostas, estará sujeita as sanções legais.

**5. DA DECISÃO**

Considerando o exposto, a legislação aplicável e o parecer jurídico em anexo, essa autoridade decide:

**a)** Dar integral **improvimento ao recurso** da empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI, CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66

**b)** Determinar o prosseguimento do feito, adjudicando e homologando o objeto ao vencedor do certame.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 13 de julho de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

| logo comprador | **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 57 Vencedor(es) do(s) Item(s)** | Logo Licitanet |
|---|---|---|

Fornecedor: REAVEL VEICULOS EIRELI - 30.260.538/0001-04

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance | Valor Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | VEICULO AMBULÂNCIA TIPO “A” Veículo tipo ambulância, modelo furgão, zero km, ano/modelo 2022 ou superior. Cor branca. Motor mínimo de 2.0, flex ou disel. Motor com no Mínimo de 146cv. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro para fácil higienização. ARMÁRIO: Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; Armário em fibra de vidro para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros; Balcão em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. BANCOS: Banco do assistente revesti- | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 7,5 M³ - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO | MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI 7,5 M³ - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO | R$ 295.000,00 | R$ 295.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 | 1,66 % | R$ 5.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | do em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individual e local para lixeira. MACA: Maca retrátil com 1,90 m em alumínio com colchonete e cintos de segurança. SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto em leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 03 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 02 tomadas Internas 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110vca de voltagem para 700 Watts; Reles com fusível; Sistema de gerenciamento de energia, separando a bateria do veículo e bateria do furgão ambulância. SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; Luzes de advertência pequenas fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira. OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor. VIDROS: Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. DEMAIS ITENS: Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos com vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. EXTERIOR: Deverá conter todos os emblemas e logos exatamente na mesma posição conforme ilustração em anexo. Logos e emblemas que deverão estar presentes: -Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT -ALMT -Secretaria de Estado de Saúde -Programa Mais MT - Ambulância | | | | | | | | |
| Total R$ 295.000,00 | | | | | | | | Total Orçado R$ 300.000,00 | | 1,67% | R$ 5.000,00 |

| **Fornecedor(es) participante(s)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
| **REAVEL VEICULOS EIRELI** | **30.260.538/0001-04** | **1** | R$295.000,00 | R$ 300.000,00 | 1,67% | R$ 5.000,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 295.000,00** | **R$ 300.000,00** | **1,67%** | **R$ 5.000,00** |

Imprimir

**PREFEITURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO Nº 65/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 26 de julho de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES SOROS HOSPITALARES.**

| **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** | |
|---|---|
| Dias | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários | Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**) |
| Local | Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações). |
| e-mail | bjalicitacao@gmail.com |
| **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**<br>**Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br** | |

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66) 3538-1201.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de julho de 2022.**

_____

**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**

Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2022. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. **CONTRATADA:** REAVEL VEICULOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.260.538/0001-04. OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A". VALOR TOTAL: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). DATA:**13/07/2022. **VIGÊNCIA:** 13/07/2023. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** - **Prefeito Municipal**

**PREFEITURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO Nº 59/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, a sessão marcada para **do dia 19 de Julho de 2022**, referente ao processo em epigrafe, será prorrogada para o dia **25 de julho de 2022 às 09h00,** via plataforma do licitanet.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

| **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** | |
|---|---|
| Dias | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários | Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)** |
| Local | Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações). |
| e-mail | bjalicitacao@gmail.com |
| **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**<br>**Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br** | |

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66) 3538-1201.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de julho de 2022.**

_____

**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**

Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 014/2022

**AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 100/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 100/2021 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de BRASNORTE/MT. Empresa Fornecedora: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 05.403.765/0001-96. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 100/2021: 12 meses, vigente até 14 de janeiro de 2023. Valor total da Adesão R$ 438.960,00 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais)

**Brasnorte – MT, 13 de julho de 2022.**

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/07/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite, A4, para abastecer o almoxarifado, garantindo assim subsídio às demandas advindas das secretarias vinculadas a essa prefeitura, efetivando a continuidade das atividades administrativas por estes desempenhadas". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 13 de julho de 2022.

**DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI**

**Pregoeiro.**

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 122/2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 892.864.991-91 e RG nº 13122878 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade Brasnorte/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão de forma unilateral com a empresa **MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.414.964/0001-37, estabelecida à Rua Dr. Lima Avelino, nº 181, Jardim Primavera, CEP 78.030-080, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS**, empresário, portador do RG nº 303.311 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 160.259.621-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, submetendo-se às seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO***

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE através deste termoresolve rescindir o **Contrato nº 122/2010**, de forma unilateral com a Contratada.

**Parágrafo único:** O valor total a ser rescindido é de **R$ 103.355,32** (cento e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo **R$ 406,53 (**quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos**) empenho nº 4652/2017** vinculado ao Contrato original, **R$ 35.174,83** (trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) **empenho nº 2506/2020** vinculado ao 21º Termo Aditivo, **R$ 57.161,31** (cinquenta e sete mil cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos) **empenho nº 2507/2020** vinculado ao 21º Termo Aditivo, **R$ 10.612,65** (dez mil seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) **empenho nº 2508/2020** vinculado ao 21º Termo Aditivo**;** o presente Contrato teria vigência até **03/09/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA**

Após a instauração e conclusão do processo administrativo, será efetuado o recebimento parcial da obra, bem como eventual possibilidade de restituição da caução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGALIDADE O presente Termo é amparado pelo Artigo 78 e Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima do Contrato original. CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

As sanções e penalidades cabíveis serão apuradas no devido processo administrativo, resguardando assim o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente contrato deve ser rescindido em decorrência da Contratada não ter cumprido integralmente as cláusulas contratuais, mesmo após diversas notificações, ocorrendo assim a o descumprimento do art. 78, inc, II, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, é imperioso destacar a necessidade e obrigatoriedade da administração em rever os atos e dar o devido prosseguimento garantindo assim o interesse público envolvido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo de Rescisão.

Brasnorte/MT, 13 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI**

**CNPJ Nº 01.375.138/0001-38**

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 402 DE 06 DE JULHO DE 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.669 de 30 de maio de 2022;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim**

**Suplente: Sebastião Pinheiro Duarte**

| Nº | Contratado | Objeto | Data da Assinatura do Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 102/22 | CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, | Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL. | 05/07/22 | 90 dias |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2022.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022

**Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.**

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Referência, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de **Material Gráfico** para atender a demanda do Município de Cáceres.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162/2022**

**ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – CNPJ: 00.113.059/0001-96**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - 1,20 X 90 M TAMANHO PADRÃO IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'AGUA, COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR. | Unid. | 595 | R$:36,00 | R$:21.420,00 |
| 9 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA - EM LONA, MEDINDO (1,0 X 3,0) M, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, COM ILHOES BASTÃO A CADA 50CM. | Unid. | 263 | R$: 94,00 | R$:24.722,00 |
| 10 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA - FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M X 0,70CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL | Unid. | 1334 | R$:119,00 | R$:158.746,00 |
| 13 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE OUTDOOR - EM LONA, 280 G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 9.00 M. | Unid. | 142 | R$:899,00 | R$:127.658,00 |
| 16 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA VINILICA, EM POLICROMIA, SÓ FRENTE, MEDINDO 1,20 X 1,60 M. | Unid. | 204 | R$:54,50 | R$:11.118,00 |
| 17 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 1,50 X 0,80M, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO PARA PENDURAR | Unid. | 145 | R$:41,00 | R$:5.945,00 |
| 21 | SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT - DO TIPO ARTE GRÁFICA, EM FAIXA. | Unid | 240 | R$: 49,00 | R$:11.760,00 |
| 27 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - ADESIVO EM VINIL PERFURADO COM INSTALAÇÃO. (METRO QUADRADO) | M² | 5657 | R$:58,20 | R$:329.237,40 |
| 44 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA - FAIXA EM LONA, MEDINDO (4M X 1,50CM), COM IMPRESSÃO DIGITAL | Unid | 3 | R$:162,90 | R$:488,70 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | R$:691.095,10 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2022**

**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – CNPJ: 01.088.055/0001-68**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO 60 X 40MM, AUTO ENTINTADO, AUTOMÁTICO. | Unid. | 137 | R$-54,27 | R$- 7.434,99 |
| 23 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO, 38 X 14MM. | Unid. | 228 | R$- 29,90 | R$- 6.817,20 |
| TOTAL | | | | | R$:14.252,19 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2022**

**GRAFICA E DITORA ALIANÇA LTDA – CNPJ: 02.472.396/0002-86**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ - TAMANHO (46 X 64) CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO COM 180G/M2, IMPRESSÃO EM 4 X 0 CORES | Unid. | 4030 | R$-2,95 | R$-11.888,50 |
| TOTAL | | | | | R$:11.888,50 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2022**

**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – CNPJ: 11.383.230/0001-01**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO - ADESIVO 3M, PARA SER COLOCADO EM ÁREA LISA, MEDINDO (0,20 X 0,60)CM, ARTE INCLUSA, COM APLICAÇÃO IMPRESSO. | Unid. | 8637 | R$ - 5,75 | R$: 49.662,75 |
| 8 | SERVIÇO CONFECÇÃO DE CRACHÁ - MEDINDO 8,6 X 5,4CM, EM PVC CRISTAL, COM DADOS VARIÁVEIS E FOTO DIGITALIZADA, COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRESILIA JACARÉ EM POLICROMIA | Unid. | 4949 | R$: 4,90 | R$: 24.250,10 |
| TOTAL | | | | | R$:73.912,85 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2022**

**INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.959.463/0001-64**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO 100 FOLHAS FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, IMPRESSÃO 4 X 4 CORES OFF SET EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 21 X 30CM – PADRÃO DAS GRÁFICAS. | Unid. | 20 | R$:15,00 | R$: 300,00 |
| 35 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA\, EM CARTOLINA 180G/M2\, COR BRANCA\,MEDINDO 15X22CM\, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COR PRETA\, COM ODONTOGRAMA | Unid. | 1000 | R$: 0,25 | R$: 250,00 |
| 43 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 50X3, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, EM TRÊS VIAS, DEVIDAMENTE NUMERADO, COM PICOTE NA PRIMEIRA VIA, GRAMPEADO, MEDINDO 21X29,7CM | Unid. | 60 | R$: 20,00 | R$: 1.200,00 |
| TOTAL | | | | | R$:1.750,00 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2022**

**RB GRAFICA DIGITAL EIRELI – CNPJ: 12.951665/0001-10**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ - CARTAZ TAMANHO A3, 4/0 CORES, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G COM IMPRESSÃO COLORIDA. | Unid. | 18630 | R$:0,89 | R$: 16.580,70 |
| 6 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ - TAMANHO (30 X 42)CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO 150G, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES | Unid. | 6330 | R$: 0,89 | R$: 5.633,70 |
| 11 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER - 210 X 300MM (ABERTO) 105 X 300MM (FECHADO), IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE FOSCO, PESANDO170G/M2, FOLDER COM 01 DOBRA LAMINADO BOOP FOSCO | Unid. | 46412 | R$: 0,69 | R$: 32.024,28 |
| TOTAL | | | | | R$:54.238,68 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2022**

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA– CNPJ: 18.486.182/0001-18**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO PARA ANOTAÇÕES - TIMBRADO, COM 300 FOLHAS CADA, 92 X 82MM, PAPEL OFFSET 75G/M², NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM COLA | Unid. | 4555 | R$:3,10 | R$: 14.120,50 |
| 4 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO RECEITUÁRIO MEDICO - BLOCO RECEITUÁRIO MEDICO, TAMANHO A5, PAPEL 75 G/M², COPIATIVO, 2 VIAS, DESTACAVEL, BLOCO COM 50 FOLHAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. COR PRETA E ACABAMENTO PADRAO. | Unid. | 4650 | R$: 5,80 | R$: 26.970,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **19** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS CADASTRO INDIVIDUAL 50 X 1 VIA F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFF-SET 75G. | Unid. | 2120 | R$: 2,97 | R$:6.296,40 |
| **42** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE BOLETIM DE ATENDIMENTO IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 21 X 30 CM\, 100 X 1 VIA MATERIAL: SULFITE 75 G COR: 4X0 ACABAMENTO: COLADO\, COM ARTE | Unid | 1000 | R$ 7,50 | R$: 7.500 |
| TOTAL | | | | | R$:54.886,90 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169/2022**

**AYER FELIPE DE FARIA NETO– CNPJ:21.183.741/0001-25**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| **24** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 180G POR M², COR BRANCA COM LOGOMARCA E DADOS DO ORGÃO, IMPRESSÃO EM POLICRAMIA TAMANHO CAPA ABERTA (365MMX518MM) – CAPA FECHADA (365MMX259MM) CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO | Unid. | 14050 | R$:0,92 | R$: 12.926,00 |
| **45** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM TAMANHO 15,5 X 22,5 CM, FORMATO FECHADO, 31X22,5 ABERTO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230G, 4/4 CORES, COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCA E VERNIZ UV. MIOLO DO VOLUME DO DOCUMENTO: 20 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 115G, SENDO APROXIMADAMENTE 15 PÁGINAS COLORIDAS E O RESTANTE 1/1 COR, ACABAMENTO DOBRADO, SOBREPOSTO, COLADO À COLA QUENTE E REFILADO, COM FOTOLITO E 1 PROVA DE CROMALIN; | Unid. | 1500 | R$: 4,89 | R$:7.335,00 |
| TOTAL | | | | | R$:20.261,00 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170/2022**

**MARIA LUIZA P DE MATOS – CNPJ:30.635.573/0001-52**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS CADASTRO DOMICILIAR 50 X 1 VIA F-9, 1 COR, PAPEL OFF-SET 75G. SOMENTE FRENTE. | Unid. | 80 | R$:4,68 | R$: 374,40 |
| **25** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL SUPREMO, MEDINDO 31 X 45CM DIVIDINDO ESTA MEDIDA EM DUAS PARTES FORMANDO ASSIM DUAS ABAS - DIREITA E ESQUERDA - DE 22,50 X 31CM, COM BOLSA NA PARTE INTERNA DIREITA EM UMA DAS ABAS, E NA PARTE EXTERNA DESIGNER ESTAMPADO NA ABA ESQUERDA COM LOGO. | Unid. | 11900 | R$: 0,92 | R$:10.948,00 |
| **28** | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DE ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 21 X 30 CM\100 X 1 VIA MATERIAL: SULFITE 75 G COR: 4X0 ACABAMENTO: COLADO\, COM ARTE | Unid. | 200 | R$:8,75 | R$:1.750,00 |
| **29** | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS AUTORIZAÇÃO DE PAIS, IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 21 X 30 CM\, 100 X 1 VIA MATERIAL: SULFITE 75 G COR:1X0 ACABAMENTO: COLADO\, COM ARTE | Unid. | 200 | R$:7,47 | R$:1.494,00 |
| **30** | SERVICO DE CONFECCAO FORMULÁRIO DE REFERNCIA E CONTRA REFERENCIA ODONTOLÓGICA - BLOCO IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 21 X 30 CM\, 100 X 1 VIA MATERIAL: SULFITE 75 G COR: 4X0 ACABAMENTO: COLADO\, COM ARTE\,FRENTE E VERSO | Unid. | 200 | R$:8,95 | R$:1.790,00 |
| **31** | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE RX IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 21X15 CM\, 100X1 VIA MATERIAL: SULFITE 75 G COR: 4X1 ACABAMENTO: COLADO\, COM ARTE | Unid. | 300 | R$:5,57 | R$:1.671,00 |
| **34** | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL(FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA)\, MEDINDO 21\,1X30CM\, IMPRESSAO FRENTE E VERSO | Unid. | 200 | R$:6,26 | R$:1.252,00 |
| **36** | SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL\, PAPEL CARTOLINA\, TAMANHO 15 X 21 CM\, DUAS DOBRAS\, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA -ESCRITA FRENTE E VERSO | Unid. | 4000 | R$:0,19 | R$:760,00 |
| **37** | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL\, EM PAPEL SULFITE DE 180GR/M2\, IMPRESSAO EM OFF-SET\, MEDINDO 12X12\, COR 1/1\, ACABAMENTO COM ARTE\, FRENTE E VERSO | Unid. | 25000 | R$:0,08 | R$:2,000,00 |
| **38** | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - CARTAO VACINA INFANTIL MEDINDO 21X47 CM IMPRESSAO COR 4X4 PAPEL CARTOLINA 180GR COM TRES VINCOS | Unid. | 1203 | R$:0,81 | R$:974,43 |
| **40** | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL\, NO TAMANHO A4\, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS \, FRENTE E VERSO | Unid. | 500 | R$:3,57 | R$:1.785,00 |
| **41** | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESUMO DE RECONHECIMENTO 100X1: 1 VIA 21X30CM\, 1X0 COR\, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCO COM 100 FOLHAS | Unid. | 1000 | R$:5,57 | R$:5.570,00 |
| TOTAL | | | | | R$:30.368,83 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2022**

**GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSÃO LTDA– CNPJ:42.545.989/0001-69**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| **20** | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – ACABAMENTO PADRÃO DO TIPO RECEITUÁRIO CONTROLADO - RECEITA AZUL 210 X 80MM BLOCOS COM 50 FOLHAS NUMERADAS. SUPER BOND AZUL 50G | Unid. | 1310 | R$:2,10 | R$: 2.751,00 |
| TOTAL | | | | | R$:2.751,00 |

**Cáceres MT 13 de julho de 2022.**

**CONTRATANTE:**

**_____**

**MUNICIPIO DE CÁCERES – MT**

**Secretário Municipal de Administração**

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**do CPF nº 299.641.051-34**

**RG nº 073.818 SSP/MT**

**CONTRATADA:**

**_____**

**ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**

**CNPJ: 00.113.059/0001-96**

**REPRESENTANTE: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**

**CPF: 390.573.132-00**

**_____**

**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA**

**CNPJ: 01.088.055/0001-68**

**REPRESENTANTE: Cicero Prado Sobral**

**CPF: 231.077.401-44**

**RG: 056371 SSP/MS**

**_____**

**GRAFICA E DITORA ALIANÇA LTDA**

**CNPJ: 02.472.396/0002-86**

**REPRESENTANTE: CLAUDIO GONZALES RIBEIRO**

**CPF: 283.540.791-04**

**_____**

**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**

**CNPJ: 11.383.230/0001-01**

**REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR**

**CPF: 043.510.596 - 56**

**RG: 11.022.344 SSP/MG**

**_____**

**INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 12.959.463/0001-64**

**REPRESENTANTE: CHARLES SILVA NUNES**

**CPF: 061.864.076-24**

**RG: 10.023.063 SSP/MG**

**_____**

**RB GRAFICA DIGITAL EIRELI**

**CNPJ: 16.951.665/0001-10**

**REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE**

**CPF: 001.103.826-84**

**RG: 5831159 SSP/MG**

**_____**

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

**CNPJ: 18.486.182/0001-18**

**REPRESENTANTE: MAICON HENRIQUE ALBANO**

**CPF: 070.615.769-95**

**RG: 4.924.112 SSP/SC**

**_____**

**AYER FELIPE DE FARIA NETO**

**CNPJ: 21.183.741/0001-25**

**REPRESENTANTE: AYER FELIPE DE FARIA NETO**

**CPF: 045.070.646-00**

**RG: 10.869.604 SSP/MG**

**MARIA LUIZA P DE MATOS**

**CNPJ: 30.635.573/000152**

**REPRESENTANTE: LUIZ PÉRCIO DIAS DE MATOS**

**CPF: 284.907.541-87**

**GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSÃO LTDA**

**CNPJ: 42.545.989/0001-69**

**REPRESENTANTE: RAFAEL LEMOS PASSARELA**

**CPF: 004.172.960-96**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 511 DE 07 DE JULHO DE 2022

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO decisão judicial proferida em Ação Ordinária da 5ª Vara Cível da Justiça Estadual – Processo nº 697/2022 – 1004867-52.2022.8.11.0006, a qual defere tutela de urgência à servidora *Filinda Leite da Silva – Mat. 1873-1* – Professora lotada na EMEI Madre Maria Estevão, no município Cáceres;**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015, art. 2º, §1º, e seus incisos, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** os despachos constantes no trâmite interno dos Autos do Processo nº 697/2022, no dia 20 de junho de 2022;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Reduzir a jornada de trabalho da professora da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, Estado de Mato Grosso, ***Filinda Leite da Silva***, em **50%**, a fim de atender situação excepcional - acompanhante de genitora - sem prejuízo de sua integral remuneração.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 413 DE 08 DE JULHO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.532 de 20 de setembro de 2021;**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS,** portador do CPF: 876.857.101-10, efetivo no cargo de PROF. LIC Matemática C/DOC (30HS/AULA), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 18/05/2022 a 17/07/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 036/2022

**PORTARIA N.º 036/2022** ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da ServidoraEdna Maria da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso I, da Emenda a Lei Orgânica nº 38 de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput, incisos I a V e §§ 1º a 3º e § 6º, inciso I do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 166, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º a 3º e art. 170, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 181 de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n. º 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Edna Maria da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0269802-1 SESP/MT, CPF nº 241.874.291-15, PIS/PASEP nº 124.40374.94-8, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, 40hs, Nível "4", Classe "H", matriculada sob o n.º 3.166, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 020/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de Julho de 2022.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**

Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA Nº 45/2022 - SSAAP**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**Considerando** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**Considerando** o gozo de férias do Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designaro Sr.º **Jeferson Junio Ribeiro de Souza,** inscrito no CPF 937.628.521-20 e RG n° 1354879-4 SSP/MT – Encanador de Adutora – para substituir o Sr.º **Sidnei Raimundo Domingues** – Coordenador Operacional de Água, esgoto e drenagem , no período de **14/07/2022 à 02/08/2022**, com bônus da respectiva função.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2022.

Cáceres/MT, 13 de julho de 2022

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**CONTRATO Nº 088/2022 – SMS**

**CONTRATO Nº 088/2022 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Jornaleiros, S/Nº, Vitoria Régia, em Cáceres, portador (a) do RG n° 2441340-2 SEJUSP/MT e CPF nº047.987.481-61, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Julho de 2022 e término em 13 de Janeiro de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional. Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055009 | 10.301.1002.2023 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Julho de 2022.

_____

**LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN**

Contratado (a)

_____

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 04/07 – 17:30h | https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 13656/2020 | Mercado e Açougue Moreira | Nycollas Fernandes Almeida |
| 4129/2021 | Jorge Miura | Tiago Ruas Ferreira |
| 6998/2020 | Rosinei José Dias | Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 07/07 – 17:30h | https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 18983/2020 | E. de Fátima Torres Ladeia | Eliana da Silva Carvalho Duarte |
| 8907/2022 | Renatto Tosta Lima | Jovanil de Campos |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 11/07 – 17:30h | https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 5002/2021 | Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA | Tiago Ruas Ferreira |
| 11279/2021 | Ademir Rodrigues da Silva | Eliana da Silva Carvalho Duarte |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 18/07 – 17:30h | https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 16661/2019 | Mendes de Oliveira & CIA LTDA | Antonio Carlos Leite |
| 22192/2021 | Rogerio de Oliveira Costa | Gustavo Calábria Rondon |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 25/07 – 17:30h | https://meet.google.com/gus-dhat-ujz | |
| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
| 18778/2020 | Marluce Pimeiro Lima | Miriele Garcia Ribeiro de Lima |
| 5057/2021 | Maiza May Soares Goulart | Nycollas Farnandes Almeida |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 414 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 10.295, de 22 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **JORGINA DA ROCHA**, portadora do CPF nº 615.805.701-00, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA) lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/05/2022 a 23/06/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 415 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2481 de 22 de janeiro de 2021;**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **JUCYARA COSTA SORTICA DE SOUZA,** portadora do CPF: 111.457.491-00, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 16/05/2022 a 31/07/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 416 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 18.046, de 18 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao servidor MARCIO FARIA DA SILVA**,** portador do CPF nº 178.931.511-53, efetivo no cargo de MOTORISTA(P/G), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/06/2022 a 05/08/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2022.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 411 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.578 de 30 de junho de 2022;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Higor Fauber Lemes de Oliveira

**Suplente:** Camila Rangel Ortiz

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 101/2022 PGM | BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA | O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículo, tipo ônibus, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual. | 05/07/2022 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2022.

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA | 012.105.921-93 | 9047/00029/2021 |
| LUIZ NATAL BORGES | 202.578.801-00 | 9047/00111/2021 |
| CLOTILDE FRANCA DO AMARAL | 292.944.011-20 | 9047/00001/2022 |
| ANTONIO CARLOS FRAGERI | 318.524.401-04 | 9047/00005/2022 |
| BENEDITO DE CAMPOS SANTOS | 078.451.621-91 | 9047/00019/2022 |
| CAMILO GONCALO STABILITO | 205.952.391-53 | 9047/00029/2022 |
| FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES | 056.977.698-81 | 9047/00032/2022 |
| CARLOS MAURO CERCI | 057.716.179-20 | 9047/00047/2022 |
| CARLOS MAURO CERCI | 057.716.179-20 | 9047/00046/2022 |
| OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO | 020.269.668-50 | 9047/00045/2022 |
| ADALGIZA PORTUGAL CERCI | 633.190.639-87 | 9047/00041/2022 |
| PECFLOR LTDA | 04.653.120/0001-49 | 9047/00061/2022 |
| MARCUS ANTONIO SILVA | 257.176.261-34 | 9047/00083/2022 |
| WELLINGTON DOS SANTOS | 699.612.471-91 | 9047/00076/2022 |
| NELSON DA COSTA MARQUES | 007.553.541-68 | 9047/00101/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |

| | | |
|---|---|---|
| SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA | 15.007.446/0001-15 | 9047/00112/2022 |
| ORIZON ELIZIO DA SILVA | 068.674.051-34 | 9047/00117/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constante neste termo de referência.

EMPRESA VENCEDORA: EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 14.074.423/0001-60 – Valor R$ 615.666,2500 (seiscentos e quinze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de julho de 2022.

**Wilton Bento Pimenta**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 412 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.672 de 07 de Julho de 2022;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Marlene das Graças Fornanciari

**Suplente:** Anilze Ribeiro da Silva

| Nº | Contratado | Objeto | Data da Assinatura do Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 100/22 | ASSOCIAÇÃO DE INOVAÇÃO REDES INTELIGENTES E SOLUÇÕES CRIATIVAS | O presente instrumento tem por objeto a contratação de Instituição Cientifica Tecnológica e de Inovação para explicitar os requisitos de acompanhamento da competição do Torneio de Pesca d a 39º Edição do Festival I nternacional de Pesca Esportiva e propor uma solução com base em metodologias ágeis que melhore e inove o processo de gestão do certame, incluindo desenvolvimento de Website, sistema de inscrição, equipe de atendimento de inscrição, aplicativo dos eventos, aplicativo gerenciador do torneio de pesca e fornecimento de equipe técnica de apoio a todo evento. | 04/07/2022 | 3 meses |

§ 1º As servidores acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2022.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 409 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

**CONSIDERANDO** o que consta no Protocolo nº12. 437, de 12 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder vacância, à servidora **ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA– Assistente Administrativo – lo**tada na Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2022.

**WILSON MASAHIRO KISHI**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 407 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 17.021, de 26 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a licença para tratamento de saúdea servidora DILZA GONÇALVES PEIXOTO, portadora do CPF:303.737.431-49, cargo Técnico de Enfermagem(S/G.T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/03/2022 a 23/06/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2022.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 406 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.400 de 03 de março de 2021;**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES,** portadora do CPF: 572.265.391-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 18/04/2022 a 13/07/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2022.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 408 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.516 de 21 de outubro de 2020;**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS,** portadora do CPF: 303.787.371-04, efetiva no cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 17/05/2022 a 31/07/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2022.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 405 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 34.128, de 28 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a licença para tratamento de saúdea servidora **GLORIA REGINA GARCIA FERREIRA,** portadora do CPF:415.451.091-68, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22/02/2022 a 31/12/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2022.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 410 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.847 de 15 de junho de 2022;

.

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Elie Bezerra de Paula

**Suplente**: Alisson Ribeiro Felix

| Nº | Contratado | Objeto | Data da Assinatura do Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 103/2022 | CLÍNICA MÉDICA SOCORRITO LTDA | O presente instrumento tem por objeto a contratação de clínica médica para realização de procedimento médico do tipo audiometria a ser realizado nos motoristas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. | 05/07/22 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2022.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº. 520 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 24.631 de 07 de julho de 2022;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**- Nomear a servidora **JANAÍNA MOREIRA MEDEIROS MATIAS –** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2022.

**Art. 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 404 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.692 de 23 de junho de 2022;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Cristiano Neves da Silva Ramos

**Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim**

| Nº | Contratado | Objeto | Data da Assinatura do Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 099/22 | BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA | O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículo, tipo ônibus, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual. | 04/07/22 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2022.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PREVICAMP**
**PORTARIA Nº 011/2022**

**PORTARIA N.º 011/2022**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por incapacidade permanente à servidora,* ***Sra. Hozana de Souza Ferreira****."*

**O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamentação no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 12, inciso I alínea "a" da Lei Municipal n.º 089 de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, c/c Lei Complementar nº 55, de 14 de novembro de 2014, que reformulou o PCCS dos Servidores do Poder Legislativo Municipal; e ainda Lei nº 099/2022 de 08/02/2022, que versa acerca do RGA aos servidores do Legislativo municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por incapacidade permanente à servidora, **Sra. HOZANA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG n.º 3017534-8 SESP/MT e do CPF n.º 789.351.051-04, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe "C", Nível "05", 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 428, contando com 14 (quatorze) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias, com **proventos calculados pela integralidade da média**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2021.03.00015P**, a partir de **12/07/2022,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 12 de julho de 2022.

**Debora Henrique Araújo**

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

**JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Pregão Presencial nº 30/2022, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RETIFICA o Pregão Presencial, objeto do Processo Administrativo nº 707/2022, para eficácia do ato, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ONDE SE LÊ:**

**E. B. DE TOLEDO – ME CNPJ 08.158.639/0001-01** – no valor de R$ 701. 782,61 (setecentos e um mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

**LEIA SE:**

**E. B. DE TOLEDO – ME CNPJ 08.158.639/0001-01** – no valor de R$ 713. 181,41 (setecentos e treze mil cento e oitenta e um real e quarenta e um centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 11 de Julho de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022.**

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 02 de Agosto de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual AQUISIÇÃO DE GAS E VASILHAMES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 13 de Julho de 2022.

**DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2022.**

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 26 de Julho de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE, ESPORTE E LAZER, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 13 de Julho de 2022.

**DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 064/2022**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 14 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 03 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 03 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 03 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria eletricista jr.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 13 de julho de 2022**.**

_____

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 063/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 063/2022**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 14 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 02 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 02 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria soldador.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 13 de julho de 2022.

**_____**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 065/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 065/2022**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 14 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 04 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 04 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 04 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria lavador de veículos.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 13 de julho de 2022.

**_____**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 062/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 062/2022**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 14 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 01 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 01 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 01 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria auxiliar de almoxarifado.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 13 de julho de 2022.

**_____**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 061/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 061/2022**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 14 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 29 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 29 de julho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 29 de julho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demandas judiciais.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 13 de julho de 2022.

**_____**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 066/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 066/2022**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 14 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 05 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 05 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 05 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual e operador de motosserra.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 13 de julho de 2022**.**

**_____**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA**

**CNPJ: 00.732.812/0001-21**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA LINHA SANTA MARIA.**

**VALOR: R$ 2.747.973,00**

**AVISO DE RESULTADO PE 053/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de construção para pavimentação asfáltica da linha Santa Maria, teve como vencedora a empresa: **MOREIRA & CIA LTDA com valor total de R$ 2.747.973,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2022.

**_____**

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 34/2020**

***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **HEIDEMANN AGRONEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.468.075/0001-60.

**Objeto:** Reajusta-se o valor pago a título de locação *em 10,70 % (dez inteiros e setenta centésimos por cento) passando o locatário a pagar R$ 3. 588,67 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais, a partir de 08 de julho de 2022.*

**Programática:**

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 005 – Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

**Programática:** 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

**Fonte de Recurso:** 2.5.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 08/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 085/2022**

**REF.:** DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

**NOTIFICADO(A): WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA-ME,** empresário individual, inscrito no CNPJ nº 24.387.947/0001-65, com sede na Rua Fortaleza, n. 540, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000, neste ato representado por **Willian Ederson Danta da Costa,** brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 015.768.111-40 e da cédula de identidade RG nº 16697448 SSPMT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT.

**Prezado(a) Senhor(a),**

Conforme oficio nº 216/2022 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações contratadas, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO a relação contratual da empresa acima com este Município, por meio do instrumento n. 085/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos odontológicos, com reposição de peças, que compõem as Unidades de Saúde municipais;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenação de Odontologia no oficio n. 317/2022, no sentido de que a Contratada não está solucionando os problemas nos equipamentos das unidades de saúde, e demora para devolver aqueles retirados para serem consertados; bem como as informações de profissional odontóloga de uma das unidades de saúde (ESF São Miguel II), de que a demora na manutenção está causando transtornos no atendimento e reclamações de usuários;

CONSIDERANDO que tais problemas vem ocorrendo recorrentemente, desde o início do contrato (maio/2022); inclusive durante a vigência do contrato anterior (n. 030/2021), conforme relatórios da fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO o previsto no contrato acerca das obrigações da Contratada, especialmente quanto ao prazo para manutenção dos equipamentos fora das unidades de saúde, consoante cláusulas 08, itens 8.11 e 8. 12, 10, item 10.1, “a”, “b”, “d”, dentre outras, do contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO não haver notícia de qualquer justificativa formal do prestador pela demora excessiva em cumprir os prazos e realizar a manutenção de forma pontual e eficiente;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, III, VII e VIII, dentre outros;

**NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para, no prazo de até 05 (cinco) dias, **regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato, cumprindo os prazos previstos no contrato para manutenção dos equipamentos; bem como executar o serviço contratado de forma eficiente,**

**satisfatória e de forma pontual; e ainda, abster-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não.**

O não cumprimento dessas obrigações e a continuidade da inexecução poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 12 de julho de 2022.

**Fabricio Tsuji Ishiki**

**Procurador Municipal**

**OAB/MT 13.218-B**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

*Referência: Processo Administrativo n. 003/2022 – Aplicação de PENALIDADE – A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP*

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento quanto à situação fática referente ao Contrato nº 099/2020, firmado com a empresa **A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A empresa em questão sagrou-se vencedora da Tomada de Preço n. 016/2020, cujo objeto é a REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, originando o contrato em referência, tendo ocorrido sucessivos aditivos de acréscimos e prorrogação de prazo.

Em 29/04/2022, o ofício n. 110/2022 informou que a empresa não teria assinado o oitavo aditivo, e não apresentou a baixa da CNO. Além disso, o ofício n. 282/2022 do Planejamento informa que a empresa não cumpriu a notificação 002, para efetuar reparos em defeitos e falhas na obra.

Devidamente notificada, a empresa apresentou manifestação, dizendo que a supressão objeto do 8º aditivo não-assinado seria indevido; e justifica dizendo que a planilha orçamentária não seria compatível com as alterações ocorridas no projeto de execução; e que serviços não previstos no contrato e planilha teriam sido executados, e que em acordo com a fiscal, seriam pagos por compensação com o saldo do contrato.

Quanto à CNO, a empresa argumenta que não apresentou baixa, pois a obra ainda não teria finalizado.

Em resposta, a fiscal questiona a ocorrência desse suposto acordo; e ainda, trouxe notícia a respeito da notificação n. 002, encaminhada por ela em 12/04/2022, mas que não teria sido cumprida dentro do prazo.

Diante de tais elementos, restou demonstrado que a empresa descumpriu diversas obrigações contratuais; razão pela qual o contrato foi rescindido unilateralmente.

E considerando o parecer n. 247/2022 da Procuradoria do Município, a opinião foi pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em contrato e lei, por descumprimento de obrigações ali previstas.

***É o relato do essencial.***

***Passo à análise.***

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para corrigir as falhas na obra, bem como apresentar o aditivo assinado, e apresentar a baixa da CNO.

No entanto, tais providências não foram cumpridas.

Diante do quadro fático delineado, verifica-se que ela descumpriu os termos a que se obrigou, ao contratar com a Administração Pública, conforme prevê a cláusula 11.1, incorrendo nas hipóteses previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve ser aplicada ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e na ata, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que a obra contratada é de vital importância para a área de segurança pública. Além disso, o comportamento da empresa, ao não atender de imediato as determinações da notificação, e executando os reparos de maneira deficiente, revela-se relapso, e em desrespeito à coisa pública, o que deve ser coibido; devendo ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 12.1, “b”). Devemos considerar também o montante total do contrato.

Assim, de acordo com os parâmetros citados, entendo que o percentual de 2% (dois por cento) é suficiente para a penalidade da multa.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 287. 864,03), cujo montante será, portanto, de R$ 5.757,28 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme previsto na cláusula 11.1, "b", do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na cláusula 11.1, "c", do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

Campo Verde-MT, 22 de junho de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**NOVA DATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a sessão pública da **Tomada de Preços nº 008/2022 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO, para abertura do envelope nº 02 e julgamento das propostas. A sessão ocorrerá no **dia 15 de julho de 2022, às 08h30min,** na sala de licitações da Prefeitura de Campo Verde, sito Praça dos Três Poderes, bairro Campo Real II, Campo Verde - MT. Demais informações: e-mails compras@campoverde.mt.gov.br ou gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br e telefone (66) 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de maio de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – CPL.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA.**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de julho de 2023, contados a partir do dia 12 de julho de 2022.**

**Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.**

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 12 de julho de 2022.

*Referência: Proc. 1263/2022 – Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.*

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,***a qual visava em suma a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que habilitou a empresa BERTIOGA VEÍCULOS, a qual não apresentou contrarrazões ao recurso.

Diante disso, alegou a empresa MACROPEÇAS que tratou-se de certame licitatório que tem por objeto a aquisição de "01 (um) micro-ônibus adaptado para cadeirantes, para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Campo Verde.

Ato contínuo, consignou que o Edital requer a necessidade de Assistência Técnica nas proximidades do Município, conforme o disposto na Cláusula 05. Condições de Garantia – 5.3. "*A assistência Técnica deverá ser realizada em cidades próximas a Campo Verde, como Cuiabá, Rondonópolis ou Primavera do Leste".*

Ressaltou que em razão de inconsistências verificadas nos documentos e requisitos exigidos pelo Edital, não observados pela empresa vencedora, expôs sua intenção de recurso na plataforma do certame, segundo ela devido aos seguintes pontos:

*"1º - A vencedora apresentou uma declaração de assistência técnica EM NOME DESTA RECORRENTE, porém a empresa Macropeças é assistência técnica autorizada de ônibus somente da marca Volare, além de que não tem nenhum vínculo com esta empresa, contrariando o ITEM 12.3.8 do Edital;*

*2º - Lei Ferrari, no Termo de Referência a prefeitura exige o fornecimento de um veículo ZERO KM, conquanto a vencedora é uma REVENDEORA DE VEÍCULOS, não se enquadrando como CONCESSIONÁRIA, tão logo, contraria o ANEXO 1 do Edital;"*

Citou que a empresa vencedora do certame BERTIOGA VEÍCULOS não apresentou todos os documentos na forma como exigidos no Edital, segundo a recorrente, em razão da empresa vencedora não possuir assistência técnica própria no Estado de Mato Grosso, e não ser concessionária de veículos zero quilômetro, o que fere a Lei Ferrari.

Ainda em observância aos autos, argumentou que ocorreu a inobservância das exigências do edital por parte da vencedora ocorrendo o não atendimento ao Princípio da Vinculação ao ato convocatório, e que após a fase de lances, a recorrida foi declarada vencedora, contudo, referida decisão merece ser reformada, tendo em vista o descumprimento 12.3.8 do edital, além do art. 34, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 69, II, da Lei 14.133/2021.

Por fim, requereu que o presente recurso seja conhecido e provido a fim de que seja anulada a decisão e declarada a empresa BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA inabilitada.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Destacou o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Frisa ainda acerca do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

*"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:*

*Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".*

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas como estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações.

E que na verdade trata-se de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Entretanto assevera que tem-se que o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

Quando na verdade, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

No mesmo sentido, o TCU:

*"Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes,* ***objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame."*** (Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

Assim, temos que a busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da lei 8.666/93). Dessa forma, razão assiste a recorrente, tendo em vista o descumprimento pela licitante BERTIOGA, dos itens *11.6, 11.7, 11.8* relativos ao fornecimento de veículo novo, zero quilômetro e declaração de assistência técnica num raio de 160km, o qual foi apresentado em nome da recorrente, a qual nega ser autorizada para tanto, e tendo em vista que não houve a apresentação das contrarrazões.

Sobre a questão do fornecimento de veículo novo, zero quilômetro, reiteramos os fundamentos já apresentados no parecer n. 210/2022, acerca da impugnação do edital pela empresa MANUPÁ, cujo opinativo foi pela aplicação da Lei Ferrari, na qual não se enquadra a empresa BERTIOGA, que se trata de revenda de veículos.

Em razão do exposto, observando atentamente o acervo probatório constante no processo nº. 1263/2022*,* e ainda, em consonância com o Parecer Jurídico nº. 283.2022, o qual, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios que regem a administração pública, **ACOLHO** o Parecer Jurídico pugnando pelo provimento do recurso apresentado pela empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** relativamente ao Pregão 058/2022.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 101/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .**na modalidade Pregão (presencial) **n° 101/2022** a se realizar no dia **27/07/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de julho de 2022.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

*Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.*

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 412/2021, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, a qual foi realizada pela empresa. Na peça, a empresa alega que participou do referido processo licitatório consagrou-se vencedor de alguns itens, assim foram emitidas Ordens de Compra e que a medida que tinham os produtos em estoque, a contratada foi faturando e encaminhando à Administração, por outro lado informa que quanto aos materiais que a empresa não possuía a mesma entrava em contato com os seus fornecedores solicitando os produtos, porém informa que não possui todo material solicitado em estoque devido a falta de produtos, atraso na produção, alterações de preços, dentre outras.

Como justificativa, alega a empresa:

*"Salientamos que esse impasse em atender estes pedidos prontamente, ocorre em virtude da oscilação do mercado de medicamentos e materiais hospitalares, em nível nacional e até mundial. Onde devido a pandemia, alta do dólar, dificuldade em sua produção, falta de matéria – prima, desencadeia inúmeros problemas que fogem do nosso controle enquanto ape-*

*nas distribuidores. Onde não possuímos condições de manter estoque demasiados, seja pela logística, prazo de validade de mercadoria, alta de preços e ainda pela incerteza se o cliente irá pedir o que foi contratado, tendo em vista que os processos licitatórios os quais participamos são apenas registro de preços, não temos garantia que os mesmos serão solicitados. Da mesma forma que a Administração Pública não pode garantir o pedido dos produtos licitados, nós não podemos garantir a entrega imediata, por todos os problemas que enfrentamos ora citados anteriormente. "*

Por fim, requereu análise das justificativas apresentadas, e reconsideração do cancelamento da Ata de Registro de Preções nº 412/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 153/2021, além de declarar que entregaria as 'pendências', porém sem juntar documentação comprobatória para tal.

***É o relato do essencial.***

***Passo à análise.***

Quanto à manifestação apresentada pela empresa, verifica-se não haver qualquer elemento ou documento que possa afastar o cancelamento da ata.

A justificativa pela falta de entrega dos itens também não pode ser acolhida, pois havia inúmeros pedidos de entrega pendentes, e sem qualquer explicação ou documento apto a comprovar a impossibilidade de cumprimento. Tampouco há notícia de pedido de liberação do fornecimento, ou mesmo cancelamento de item registrado, nos termos da legislação (Decreto Municipal 072/2019 e Decreto Federal 7.892/2013). Se de fato, estivesse em dificuldades para cumprir sua obrigação, assim teria feito, e demonstrado. Portanto, não se pode considerar verídica a impossibilidade de entrega, e durante considerável período de tempo.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

**a) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total das atas de registro de preços, no montante de R$ 4.868,03 (quatro mil reais, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Às providências.

Campo Verde MT, 05 de julho de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de Julho de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 13 de Julho de 2022.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***

Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Julho de 2022.

Cargo: **MOTORISTA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 403019 | CLÉCIO LIMA DE SOUZA | 04/01/1987 | 75,00 | 22 |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Julho de 2022.

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 519578 | IRENEU FERNANDO LEHRBACH | 06/01/1970 | 83,75 | 03 |

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LIBRAS**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 520215 | MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA | 03/10/1968 | 55,0 | 04 |

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S, SUV'S E MICRO-ÔNIBUS).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de Julho de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 13 de Julho de 2022.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***

Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO N° 100/2022**

**AVISO DE PREGÃO N° 100/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 100/2022** a se realizar no dia **28/07/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de julho de 2022.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM COMODATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/07/2022 À 13/07/2023

| LOTE 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 49586 | REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA MARCA: ROCHE/ COBAS T411 | TESTE | 5.000 | R$ 4,50 | R$ 22.500,00 |
| 02 | 49587 | REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA MARCA: ROCHE/ COBAS T411 | TESTE | 5.000 | R$ 5,26 | R$ 26.250,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.750,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). | | | | | | |

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Escola Estadual Ledy Anita Brascancin*, que teve como vencedora a empresa T. T. MORENO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 22.835.021/0001-60, com o valor de R$ 2.301.311,93 (dois milhões, trezentos e um mil, trezentos e onze reais e noventa e três centavos). Campo Verde, 13 de julho de 2022.Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 081/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 081/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM COMODATO: a empresa MS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93, foi vencedora do certame com o valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Campo Verde, 13 de julho de 2022. Fabrícia R. Zago– Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA N. 012/2022**

**DISPENSA Nº.012/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDER LTDA CNPJ Nº 0. 399.949/0001-77** modalidade **DISPENSA Nº 012/2022** no valor **de R$ 10. 398,00** (dez mil trezentos e noventa e oito reais) Processo nº 1966/2022 cujo objeto

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,13 de julho de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E IMPLANTAÇÃO DE DEFESAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de Julho de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 13 de Julho de 2022.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DECRETO Nº. 143, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.507, de 13 de julho de 2022*;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(243) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(245) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0621 Material de Consumo R$ 10.000,00

**Total suplementação R$ 20.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terceirização R$ 10.000,00

(248) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0621 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terceirização R$ 10.000,00

**Total anulação R$ 20.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**LEI Nº. 1.507, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(243) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(245) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0621 Material de Consumo R$ 10.000,00

**Total suplementação R$ 20.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terceirização R$ 10.000,00

(248) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0621 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terceirização R$ 10.000,00

**Total anulação R$ 20.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,13 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**DECRETO Nº. 140, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.504, de 13 de julho de 2022*;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(236) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 88.000,00

(227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R$ 110.000,00

(232) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

**Total suplementação R$ 208.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 88.000,00

(274) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terc. R$ 120.000,00

**Total anulação R$ 208.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**DECRETO Nº. 141, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.505, de 13 de julho de 2022*;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**UNIDADE:** 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(804) 4.4.90.52.00.00.1.082.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

**Total suplementação R$ 150.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.505/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**DECRETO Nº. 142, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.506, de 13 de julho de 2022*;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 18.499,84 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(244) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0600 Material de Consumo R$ 3.000,00

(230) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0600 Obrigações Patronais R$ 15.499,84

**Total suplementação R$ 18.499,84**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(237) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R$ 3.000,00

(336) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.499,84

**Total anulação R$ 18.499,84**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**LEI Nº.1.506, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 18.499,84 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(244) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0600 Material de Consumo R$ 3.000,00

(230) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0600 Obrigações Patronais R$ 15.499,84

**Total suplementação R$ 18.499,84**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(237) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R$ 3.000,00

(336) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.499,84

**Total anulação R$ 18.499,84**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**PARANA MED COM. ATACAD. DE EQUIP. MEDICO E HOSP. EIRELI**

Avenida Tuiuti, n° 4640, Sala 03

Maringá - PR

CNPJ: 38.120.208/0001-17

Contato: (44) 3123-2264

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s) abaixo, do Pregão 49/2021:

**AF nº 2557/2022**

**AF nº 2559/2022**

**AF nº 2585/2022**

**AF nº 2586/2022**

**AF nº 2587/2022**

**AF nº 2588/2022**

**AF nº 2589/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertên-

cia. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

**Alertamos que a não apresentação de justificativa** plausível **dentro de 05 dias** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de Julho de 2022.

**Ligiane A Pazinatto**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**LEI Nº 1.504, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(236) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 88.000,00

(227) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R$ 110.000,00

(232) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

**Total suplementação R$ 208.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 88.000,00

(274) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terc. R$ 120.000,00

**Total anulação R$ 208.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 34, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO*** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**I – MÉDICO CLINICO GERAL:**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| DANIEL SELES JERONIMO | 2º |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 35, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO*** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**I – FARMACÊUTICO:**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| CASSYA FONSECA SANTOS | 2º |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA a sessão de julgamento do Chamamento Público nº 11/2022, com abertura às 09h00 do dia 28/06/2022, com objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil e visando implementar o "Programa Casa Verde e Amarela" do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de aproximadamente 200 unidades habitacionais residenciais horizontais, conforme disposições da Lei Federal nº 14.118/2021 e Lei Municipal nº 1.443/2022.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de julho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

**PORTARIA Nº. 186, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO***o contido no processo administrativo disciplinar nº 001/CPAD/2020, onde se noticia suposta infração por parte de servidor público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

**Art. 2º** DEMITIR nos termos do artigo 183, III, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008, a servidora ANA ROSA GULARTE, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº 84, de 11 de fevereiro de 2011, matrícula funcional nº 985, por infringir o disposto nos artigos 171, inciso IX e art. 188, inciso XIV.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio/MT, 13 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PORTARIA Nº. 185, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**PRORROGA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 OS TERMOS DA PORTARIA Nº 173, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO***a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

***CONSIDERANDO***o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

***CONSIDERANDO***que toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar para o exercício de 2022, os termos da Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021, que constituiu a comissão permanente de sindicância.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio/MT, 13 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LEI Nº. 1.505, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**UNIDADE:** 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(804) 4.4.90.52.00.00.1.082.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

**Total suplementação R$ 150.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.505/2022.**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit | Créditos Utilizados | Saldo Superávit |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.0500 (Saúde) | R$ 4.474.084,65 | 0,00 | R$ 4.474.084,65 | R$ 793.180,46 | R$ 3.680.904,19 |

Campos de Júlio, 13 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 187, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**PRORROGA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 OS TERMOS DA PORTARIA Nº 170, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO***a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

***CONSIDERANDO***o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

***CONSIDERANDO***que toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar para o exercício de 2022, os termos da Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021, que constituiu a comissão permanente para condução do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio/MT, 13 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RH/GABINETE**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 03**

**Inscrições Deferidas – Relação preliminar**

**MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os pedidos de inscrições, considerando os pedidos de isenções e pagamentos dos boletos pelos candidatos inscritos no processo seletivo público, conforme edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO**, **a ralação preliminar de inscrições deferidas para concorrer ao processo seletivo público edital 001/2022** , conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar, cabendo recursos até as 18hs00 do dia 19/07/2022.

Canabrava do Norte/MT, 13 de Julho de 2022.

**MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**

**Presidente da Comissão**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 03**

**Inscrições Deferidas – Relação preliminar**

**ANEXO I**

*AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA 05 - MACUCO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1230 | HANDILA LEANDRO DE OLIVEIRA |
| 1339 | JAIRO ALVES DOS REIS |

*AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA 18 - MANAH II*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1455 | JOHNY ALVES MENDES |
| 1222 | LUEIDE RODRIGUES DA SILVA |
| 1485 | MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO |

*AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA II - TABAJARA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1468 | ALESSANDRO VIANA DA SILVA |
| 1469 | VALDIMIRIA PEDROSA MULLER |

*AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 09 - TATUIBI*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1219 | RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA |

*AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 19 - TATUIBI/FURNAS*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1227 | RICARDO MENDES FERREIRA |

*AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA URBANA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1495 | ANDREIA MARIOT |
| 1225 | ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR |
| 1218 | CLEVIA PEREIRA PANTALEÃO RIBEIRO |

| | |
|---|---|
| 1327 | ELAINE AGUIAR PASSOS |
| 1235 | GENILSON BENTO DA GLORIA |
| 1215 | MARA KELVY FRANCO ANDRADE |
| 1421 | MARIA APARECIDA DA SILVA |
| 1329 | RUTH SOUZA DE CARVALHO |

*AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1357 | CLEUSENI SOUZA DA SILVA |
| 1214 | GEAZY ALVES LACERDA |
| 1491 | JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO |
| 1395 | LUANA RODRIGUES DA CUNHA |
| 1216 | VANDERLEI CUSTODIO FONSECA |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**AO **CONTRATO Nº 001/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A **EMPRESA MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME,** CNPJ n.º 18.678.834/0001-16, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 1448, sala 02 (Centro Comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 019.266.851-05 e do RG nº 18.26476-0 SSP/MT**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência na prestação de serviços**, conforme o Contrato originário que tem por objeto a **publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade na imprensa escrita,** referente ao processo de licitatório na modalidade **Carta Convite nº 009/2020.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1 -** Fica acrescentada à Cláusula Quarta – Prazo de Execução e vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência estendido até o **dia 30/12/2022,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de 01 novo processo licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda conforme clausulas constantes no contrato.

**3.2 –** A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também o fato da empresa manter seus preços ofertados ainda em 2020 o qual o município terá economia na prestação de serviços, o que justificamos a prorrogação até a finalização dos saldos existentes.

**CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO**

**5.1 -** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**5.2 -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 001/2021, e 1º Termo aditivo**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**6.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

**MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME**

**CAMILA CRISTINA RIBEIRO**

CONTRATADO

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Portaria nº 081/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

### APOSTILA Nº 021 - CONTRATO Nº 064-2020

**TERMO DE APOSTILA Nº 021 – 005/2022**

**CONTRATO Nº 064/2020**

**PROCESSO Nº 045/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**VIGÊNCIA: 22/09/2022**

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar

**acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Em virtude das **reduçoes** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre o dia **21/06/2022 à 02/07/2022** e mediante documento apresentado, ficam reduzidos em **(-) R$ 0,97 (noventa e sete centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

**Parágrafo Único:** Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 08 de julho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

| Item | Unid. | Descrição | Marca | Valor Anterior (R$) | Valor acrescido (R$) | Valor alterado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Litro | Gasolina comum | TOTAL | 7,50 | **(-) 0,97** | **6,53** |

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020 e seus respectivos termos aditivos e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 07 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** | **CONTRATADA**<br>**NOGUEIRA DA SILVA – EPP** |
| .....<br>**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**<br>Prefeito Municipal | .....<br>**JURACI PONSI FABRICIO**<br>Procurador |
| **FISCAL DO CONTRATO**<br>.....<br>**FRANCIELY REJANE STORCH** | |

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**DECRETO Nº3306/2022DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**Decreto nº3306/2022**

**De 06 de julho de 2022.**

"Abre Crédito Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da outras providências", Com base na Lei Municipal de nº1595/21 de 25 de outubro de 2021.

**O Prefeito Do Município De Canarana,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Canarana – MT, e autorização contida na Lei Municipal nº1595/2021 de 25 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de 4.009.000,00 (quatro milhões e nove mil reais), na forma abaixo especifica:

**Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. DE CANARANA – MT VALOR**

**Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV.SOCIAL SERV.DE CANARANA – MT**

P.A: 2,093 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENC. PREVICAN-ADM

(0003) 3.1.90.11 00.00.0800 – APLIC. DIRETA DECOR DE APERAC ENTRE R$ 9.000,0

P.A: 2.094 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM APOSENTADORIAS E PENSÕES

(0005) 3.1.90.00.00.00.00800 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.000.000,00

**TOTAL R$ 4.009.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 4.009. 000,00 (quatro milhões e nove mil reais) de dotação orçamentaria, a seguir especificada:

**Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CANARANA – MT**

**Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN.PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CANARANA – MT**

P.A: 2.095 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

(0006) 9.9.99.00.00.00.0800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 4.009. 000,00 **TOTAL R$ 4.009.000,00**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,06 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua 50 nº 12, Quadra 75, Bairro Boa Esperança, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSE ROBERTO VIEIRA**, CPF nº 680.062.334-20**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO**

**1.1 -** Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.20, do **Contrato nº 101/2021**, originado do **Pregão presencial nº 035/2021.**

**1.2 -** Com a prorrogação constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 14/07/2023, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 -** Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, temporariamente para garantir o bom funcionamento das unidades administrativas, onde pretende-se alcançar com a presente PRORROGAÇÃO a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, mantendo as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados e sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais disponíveis e por não se tratar de atividade fim, e sim de atividade meio, a a manutenção da terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, buscando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

**2.2 -** Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.20 do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1 -**As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022 até 31/12/2022 e à partir de 01/01/2023 no orçamento previsto para 2023, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 -** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**4.2 -** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 101/2021, e 1º Termo aditivo**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 11 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

**JOSE ROBERTO VIEIRA**

CONTRATADA

| | |
|---|---|
| **ILNEIDE LOPES DA COSTA**<br>Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022<br>FISCAL DE CONTRATO | **ROSMERI BERNADETE ANSCHAU**<br>Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022<br>FISCAL DE CONTRATO |
| **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**<br>Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022<br>FISCAL DE CONTRATO | **FRANCIELY REJANE STORCH**<br>Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022<br>FISCAL DE CONTRATO |
| **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**<br>Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022<br>FISCAL DE CONTRATO | **DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO**<br>Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022<br>FISCAL DE CONTRATO |
| **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**<br>Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022<br>FISCAL DE CONTRATO | **DAIANA DA ROSA MORAIS**<br>Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022<br>FISCAL DE CONTRATO |

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE**
**EXTRATO INSTRUMENTO DE SUBCOMODATO Nº 001/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

Extrato Instrumento de Subcomodato nº 001/2022 - Município de Carlinda / COMPASC - COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal n.º 1.269/2021.

**OBJETO:** O presente **INSTRUMENTO DE SUBCOMODATO** tem por objeto a cessão de uso de: 01 (um) TRATOR MODELO ZT-15 14 CV DIESEL, Matrícula 49652, Plaqueta 8023. 01 (um) CARRETA AGRICOLA ( TRATOR 14 CV), Matrícula 49653, Plaqueta 8024. 01 (um) ROÇADEIRA (TRATOR 14 CV) Matrícula 49656, Plaqueta 8027. 01 (um) ENCANTEIRADOR (TRATOR 14 CV) Matrícula 49657, Plaqueta 8028. 01 (um) SULCADOR (TRATOR 14 CV) Matrícula 49658, Plaqueta 8029.

**VIGÊNCIA:** 13/07/2022 / 31/12/2024.

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO. N° 005/2022/ENGENHARIA/CARLINDA**

Para: SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

(66) 9 9***-***9

setaengenhariacivil@hotmail.com

Assunto: Notificação por atraso e abandono de obra referente ao Contrato 048/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, NOTIFICAR a empresa SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31, por ATRASO e ABANDONO na obra de CONSTRUÇÃO DO POLO DE MODALIDADE BÁSICA DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CRISTO REY, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT. Referente a tomada de Preço nº 009/2021, Contrato Administrativo nº 048/2021.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES conforme o Contrato 048/2021.

"A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

a) Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

a.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

a.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

a.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

Foi assinado o contrato 048/2021 na data de 06/010/2021 e teve como prazo de execução final a data 06/01/2022, entretanto a obra não foi finalizada, sendo necessário realizar o 1º Aditivo de Prazo, com 90 dias de prorrogação, com data final em 05/04/2022. Após o primeiro Aditivo, foi preciso realizar um novo aditivo de prazo, prorrogando a execução da obra em mais 30 dias, finalizando em 04/05/2022. Após o vencimento desses prazos já foi aditivado prazo na obra por outras duas vezes e ainda não foi concluído, sendo que as obras se encontram paralisadas, e/ou abandonada.

Conforme a cláusula décima primeira supracitada, a contratada não pode interromper a execução da obra por mais de cinco dias. Através de vistorias foi constatado que não está ocorrendo a execução da obra conforme os prazos e cláusulas contratuais.

Vale ressaltar que não será concedido a realização de mais aditivos ao contrato, visto que não existirão justificativas para prorrogação de prazo, uma vez que não existirão questões climáticas que impossibilitarão a finalização da obra e os recursos financeiros referente ao contrato, estão depositados na conta da obra desde a assinatura do contrato.

Conforme as imagens abaixo, é possível visualizar que a obra se encontra paralisada/sem alterações desde a ultima medição que ocorreu no dia 10/06/2022.

Diante do exposto, a empresa deve atender rigorosamente a qualidade dos serviços, retomada da execução da obra e o prazo estabelecido, sob pena das providências conforme previstas nos Art. 86. e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Figura 1: Vigas respaldo com alinhamento superior ao pilar.

Carlinda/MT, 13 de julho de 2022.

MATEUS P. DE OLIVEIRA

Decreto nº 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº 24.772.154/0001-60, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e compromisso para construção de calçadas para passeio público e acessibilidade nos bairros Guardalupe e Santa Rita, no município de Castanheira-MT.

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PP N° 38/2021

O Município de Castanheira, através de sua Pregoeira, torna público em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 38/2021 que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MAQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, sendo a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **30.865.963/0001-19**, cujo itens são, 6, 11, 12, 13,14,15, 16 e 17, totalizando o valor de **R$ 180.065,50 (Cento e oitenta e mil reais, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Castanheira-MT, 13 de julho de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**Portaria n° 106/2022**

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 41/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 26/07/2022 ás 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 13 de julho de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**PORTARIA N°106/2022**

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 42/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 27/07/2022 ás 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 13 de julho de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**PORTARIA N°106/2022**

**PORTARIA Nº 162/2022**

**PORTARIA Nº 162/2022**

Aprova e convalida as retificações realizadas pelo INTERMAT nos imóveis que menciona e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes e em vigor,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam aprovadas e convalidadas as retificações de qualquer ordem realizadas pelo Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, nos imóveis localizados na Quadra 3A do Núcleo Urbano de Castanheira/MT, registrado sob a matrícula nº 28.428, do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 13 de julho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 006/2022**, tendo por objeto o **“**“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames e procedimentos de imagem para raio-x (técnicos em radiologia sistema pac´s/ laudo/ sistema de visualização médica em consultórios), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para execução do serviço, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências da upa 24h**”,** foram vencedores: **C.H. DE SANTANA SILVA E D.F. PAGOTTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **40.921.846/0001-89** QUE, ofertou o valor unitário mensal de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e o Total de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2022.

***MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM***

**Pregoeiro Municipal**

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022 PROC ADM Nº 6350/2022**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 003/2022**, cujo objeto é o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos Didáticos e Pedagógicos, com vistas a aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Educação, através do FNDE, conforme Termo de Compromisso Par nº 201305582/2013, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT”,** onde foram vencedores: **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA**,inscrita no CNPJ nº **86..855.624/0001-06** com os itens/lotes: 1,6,16,17,18,19,20,21,22,23 e 27 no valor total de R$ 3.313,55 (três mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) e **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**,inscrita no CNPJ nº **01.763.210/0001-02** com os itens/lotes: 2,3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,24,25,26 e 28 no valor total de R$ 13. 582,68 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito centavos) para o objeto licitado**,** conforme Relatório Geral de Sessões.Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2022.

***MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM***

**Pregoeiro Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTABILIDADE**
**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007-2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 007/2022

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 991.061,56 (novecentos e noventa e um mil sessenta e um reais e cinqüenta e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 100 | 05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.540.1070000 | | 10.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **10.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 121 | 05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 122 | 05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.058,10 |
| Cód. red.: 145 | 05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.500.1001000 | | 10.034,35 |
| | | **Sub-Total:** | **20.092,45** |

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 265 | 06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.602.0000800 | | 30.250,00 |
| Cód. red.: 271 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000000 | | 4.332,00 |
| Cód. red.: 271 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000 | | 22.536,95 |
| Cód. red.: 273 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.3110000 | | 112.000,00 |
| Cód. red.: 275 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.0000000 | | 21.850,20 |
| Cód. red.: 275 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.3110000 | | 44.092,96 |
| Cód. red.: 276 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000000 | | 36.000,00 |
| Cód. red.: 277 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.600.0000000 | | 41.000,00 |
| Cód. red.: 283 | 06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000 | | 2.500,00 |
| Cód. red.: 290 | 06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.621.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 293 | 06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.621.0000000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 305 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000 | | 43.361,40 |
| Cód. red.: 307 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.3110000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 310 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000 | | 70.296,58 |
| Cód. red.: 310 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000000 | | 198.193,05 |
| Cód. red.: 321 | 06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000 | | 64.200,00 |
| Cód. red.: 332 | 06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.621.0000000 | | 1.825,00 |
| Cód. red.: 344 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000000 | | 14.431,39 |
| | | **Sub-Total:** | **723.869,53** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 369 | 07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000 | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 372 | 07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000 | 10.000,00 |
| Cód. red.: | 392 | 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 | 1.067,85 |
| | | **Sub-Total:** | **16.067,85** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 439 | 08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.30.1.500.0000000 | 24.222,00 |
| Cód. red.: | 456 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.2.500.0000000 | 24.222,00 |
| Cód. red.: | 458 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.501.0000000 | 15.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **63.444,00** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 476 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000 | 38.000,00 |
| Cód. red.: | 477 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.501.0000000 | 98.936,80 |
| Cód. red.: | 477 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000 | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 477 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804 | 3.484,40 |
| | | **Sub-Total:** | **145.421,20** |

**Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 487 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000 | 12.166,53 |
| | | **Sub-Total:** | **12.166,53** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **991.061,56** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 100 | 05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.500.1001000 | 10.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **10.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 121 | 05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.552.0000000 | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 122 | 05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000 | 5.058,10 |
| Cód. red.: | 145 | 05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000 | 10.034,35 |
| | | **Sub-Total:** | **20.092,45** |

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 265 | 06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000 | 30.250,00 |
| Cód. red.: | 271 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000 | 26.868,95 |
| Cód. red.: | 273 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000 | 112.000,00 |
| Cód. red.: | 275 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000 | 65.943,16 |
| Cód. red.: | 276 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000 | 36.000,00 |
| Cód. red.: | 277 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.500.1002000 | 41.000,00 |
| Cód. red.: | 283 | 06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.600.0000000 | 2.500,00 |
| Cód. red.: | 290 | 06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.500.1002000 | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 293 | 06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.500.1002000 | 2.000,00 |
| Cód. red.: | 305 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000 | 43.361,40 |
| Cód. red.: | 307 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000 | 10.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 310 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 268.489,63 |
| Cód. red.: | 321 | 06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.0000000 | | 64.200,00 |
| Cód. red.: | 332 | 06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.500.1002000 | | 1.825,00 |
| Cód. red.: | 344 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 14.431,39 |
| | | | **Sub-Total:** | **723.869,53** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 369 | 07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 372 | 07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: | 392 | 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000 | | 1.067,85 |
| | | | **Sub-Total:** | **16.067,85** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 439 | 08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.30.2.500.0000000 | | 24.222,00 |
| Cód. red.: | 456 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 24.222,00 |
| Cód. red.: | 458 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 15.000,00 |
| | | | **Sub-Total:** | **63.444,00** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 476 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 38.000,00 |
| Cód. red.: | 477 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 107.421,20 |
| | | | **Sub-Total:** | **145.421,20** |

**Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 487 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.501.0000000 | | 12.166,53 |
| | | | **Sub-Total:** | **12.166,53** |
| | | | **Total Parcial Reduzido:** | **991.061,56** |

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de junho de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 13/07/2022 09:52:48 Página: 3 de 3

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que no dia 27 de julho de 2022, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 13 de julho de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.**

**O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação, previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 003/2022. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 22.475,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.**

**Cláudia - MT, 12 de julho de 2022.**

**CONTABILIDADE**
**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008-2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 008/2022

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 177 | 05.002.12.361.0006.1013.4.4.90.52.1.500.1001000 | | 394.000,00 |
| Cód. red.: 180 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.759.0000701 | | 194.000,00 |
| Cód. red.: 181 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.759.0000701 | | 200.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **788.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **788.000,00** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 177 | 05.002.12.361.0006.1013.4.4.90.52.2.759.0000701 | | 394.000,00 |
| Cód. red.: 180 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 14.000,00 |
| Cód. red.: 180 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000 | | 44.000,00 |
| Cód. red.: 180 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701 | | 136.000,00 |
| Cód. red.: 181 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 40.000,00 |
| Cód. red.: 181 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000 | | 69.590,00 |
| Cód. red.: 181 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000 | | 90.410,00 |
| | | **Sub-Total:** | **788.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **788.000,00** |

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 17 de junho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 732-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUN. NO. 930_2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## DECRETO Nº 732/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 930/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.250.186,29 (quatro milhões duzentos e cinqüenta mil cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 26 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 41.600,00 |
| Cód. red.: 30 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 50.000,00 |
| Cód. red.: 32 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.91.97.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **96.600,00** |

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 55 | 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 56 | 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000 | | 150.000,00 |
| Cód. red.: 57 | 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 26.000,00 |
| Cód. red.: 58 | 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000 | | 50.000,00 |
| Cód. red.: 65 | 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **246.000,00** |

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 87 | 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 70.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **70.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 102 | 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.14.1.500.1001000 | | 6.500,00 |
| Cód. red.: 103 | 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 30.000,00 |
| Cód. red.: 108 | 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000 | | 97.872,20 |
| Cód. red.: 109 | 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 150.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **284.372,20** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 121 | 05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 10.528,00 |
| Cód. red.: 122 | 05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 17.000,00 |
| Cód. red.: 133 | 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000 | | 8.100,00 |
| Cód. red.: 134 | 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 70.000,00 |
| Cód. red.: 136 | 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000 | | 30.000,00 |
| Cód. red.: 137 | 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 70.000,00 |
| Cód. red.: 145 | 05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.500.1001000 | | 30.000,00 |
| Cód. red.: 157 | 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 70.000,00 |
| Cód. red.: 158 | 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.36.1.500.1001000 | | 71.000,00 |
| Cód. red.: 159 | 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 50.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **426.628,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 239 | 05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 100.000,00 |
| Cód. red.: 239 | 05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.701.0000000 | | 55.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **155.000,00** |

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 251 | 06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 50.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **50.000,00** |

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 261 | 06.002.10.301.0017.1026.4.4.90.52.1.500.1002000 | | 85.000,00 |
| Cód. red.: 275 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000 | | 100.000,00 |
| Cód. red.: 276 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 70.000,00 |
| Cód. red.: 282 | 06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.600.0000000 | | 45.000,00 |
| Cód. red.: 305 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 70.000,00 |
| Cód. red.: 306 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000000 | | 20.000,00 |
| Cód. red.: 310 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000000 | | 100.000,00 |
| Cód. red.: 314 | 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.600.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 316 | 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 340 | 06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000000 | | 50.000,00 |
| Cód. red.: 348 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 30.293,00 |
| | | **Sub-Total:** | **585.293,00** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 357 | 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 700,00 |
| Cód. red.: 358 | 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 359 | 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.33.1.500.0000000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 362 | 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.0000000 | | 108.486,09 |
| | | **Sub-Total:** | **116.186,09** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 374 | 07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 3.500,00 |
| Cód. red.: 389 | 07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 20.000,00 |
| Cód. red.: 392 | 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 59.000,00 |
| Cód. red.: 394 | 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 4.000,00 |
| Cód. red.: 395 | 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 30.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **116.500,00** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 420 | 07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 423 | 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 3.800,00 |
| Cód. red.: 424 | 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 12.000,00 |
| Cód. red.: 426 | 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 1.240,00 |
| Cód. red.: 429 | 07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 15.000,00 |
| Cód. red.: 430 | 07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 20.000,00 |
| Cód. red.: 431 | 07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 432 | 07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 20.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **87.040,00** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 433 | 07.004.08.241.0008.2050.3.3.50.41.1.500.0000000 | | 30.000,00 |
| Cód. red.: 434 | 07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 8.467,00 |
| Cód. red.: 435 | 07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 6.400,00 |
| | | **Sub-Total:** | **44.867,00** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 439 | 08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 50.000,00 |
| Cód. red.: 440 | 08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 454 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 150.000,00 |
| Cód. red.: 456 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 8.500,00 |
| Cód. red.: 470 | 08.001.15.452.0005.1036.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 1.276.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.489.500,00** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 476 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 200.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **200.000,00** |

**Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 483 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 484 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 486 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 15.000,00 |
| Cód. red.: 487 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000 | | 73.000,00 |
| Cód. red.: 488 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 19.500,00 |
| Cód. red.: 500 | 09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 23.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **146.000,00** |

**Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 514 | 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 1.200,00 |
| Cód. red.: 515 | 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 20.000,00 |
| Cód. red.: 519 | 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **31.200,00** |

**Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 535 | 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 587 | 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000 | | 100.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **105.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **4.250.186,29** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 22 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 | 89,03 |
| Cód. red.: 31 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000000 | 400,00 |
| Cód. red.: 35 | 02.001.04.122.0005.1004.4.4.90.30.1.500.0000000 | 5.000,00 |
| Cód. red.: 37 | 02.001.04.122.0005.1004.4.4.90.51.1.500.0000000 | 50.000,00 |
| Cód. red.: 39 | 02.001.04.124.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000 | 1.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 42 | 02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **57.489,03** |

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 48 | 03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000 | | 940,00 |
| Cód. red.: 54 | 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.34.1.500.0000000 | | 122.428,70 |
| Cód. red.: 59 | 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.91.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 64 | 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 66 | 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 67 | 03.001.04.122.0002.2006.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 68 | 03.001.04.122.0002.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 69 | 03.001.04.122.0002.2064.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 15.000,00 |
| Cód. red.: 70 | 03.001.04.122.0002.2064.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **157.368,70** |

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 76 | 04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 79 | 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.08.1.500.0000000 | | 200,00 |
| Cód. red.: 82 | 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.33.1.500.0000000 | | 4.815,59 |
| Cód. red.: 83 | 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.34.1.500.0000000 | | 32.500,00 |
| Cód. red.: 85 | 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **40.515,59** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 106 | 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.34.1.500.1001000 | | 9.760,01 |
| Cód. red.: 114 | 05.001.12.363.0006.1015.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 115 | 05.001.12.363.0006.1015.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **11.760,01** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 182 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.93.1.500.1001000 | | 752,00 |
| Cód. red.: 132 | 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.08.1.500.1001000 | | 500,00 |
| Cód. red.: 139 | 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.91.1.500.1001000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 154 | 05.002.12.365.0006.2011.3.1.90.94.1.500.1001000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 156 | 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.08.1.500.1001000 | | 100,00 |
| Cód. red.: 161 | 05.002.12.366.0006.2018.3.1.90.04.1.500.1001000 | | 2.500,00 |
| Cód. red.: 162 | 05.002.12.366.0006.2018.3.1.90.11.1.500.1001000 | | 34.764,00 |
| Cód. red.: 163 | 05.002.12.366.0006.2018.3.1.91.13.1.500.1001000 | | 3.000,00 |
| Cód. red.: 164 | 05.002.12.366.0006.2018.3.3.90.08.1.500.1001000 | | 50,00 |
| Cód. red.: 165 | 05.002.12.366.0006.2018.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 3.350,00 |
| Cód. red.: 166 | 05.002.12.366.0006.2018.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 880,00 |
| Cód. red.: 167 | 05.002.12.366.0006.2018.3.3.91.97.1.500.1001000 | | 4.850,00 |
| Cód. red.: 168 | 05.002.12.366.0006.2018.4.4.90.52.1.500.1001000 | | 2.500,00 |
| Cód. red.: 169 | 05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.04.1.500.1001000 | | 2.500,00 |
| Cód. red.: 172 | 05.002.12.367.0006.2063.3.3.90.08.1.500.1001000 | | 50,00 |
| Cód. red.: 175 | 05.002.12.367.0006.2063.3.3.91.97.1.500.1001000 | | 4.850,00 |
| Cód. red.: 176 | 05.002.12.367.0006.2063.4.4.90.52.1.500.1001000 | | 2.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **66.146,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 584 | 05.005.13.392.0014.1018.4.4.90.51.1.701.0000000 | | 155.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **155.000,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 246 | 06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.08.1.500.1002000 | | 1.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.500,00** |

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 256 | 06.002.10.122.0017.2030.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 560,13 |
| Cód. red.: 257 | 06.002.10.122.0017.2030.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 258 | 06.002.10.122.0017.2030.4.4.90.52.1.500.1002000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 267 | 06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 284 | 06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.94.1.500.1002000 | | 500,00 |
| Cód. red.: 292 | 06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.94.1.500.1002000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 300 | 06.002.10.302.0019.1029.4.4.90.51.1.500.1002000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 304 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.500.1002000 | | 15.000,00 |
| Cód. red.: 317 | 06.002.10.302.0019.2036.3.3.70.41.1.500.1002000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 318 | 06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 319 | 06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 320 | 06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.91.1.500.1002000 | | 15.000,00 |
| Cód. red.: 326 | 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.08.1.500.1002000 | | 100,00 |
| Cód. red.: 334 | 06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.94.1.500.1002000 | | 12.000,00 |
| Cód. red.: 335 | 06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.08.1.500.1002000 | | 200,00 |
| Cód. red.: 341 | 06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.94.1.500.1002000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 343 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.08.1.500.1002000 | | 100,00 |
| Cód. red.: 345 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.34.1.600.0000000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 349 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.93.1.500.1002000 | | 900,00 |
| Cód. red.: 350 | 06.002.10.305.0020.2031.4.4.90.51.1.500.1002000 | | 12.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **69.360,13** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 354 | 07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.94.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 367 | 07.001.08.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 3.100,00 |
| | | **Sub-Total:** | **8.100,00** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 397 | 07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.30.1.661.0000000 | | 36.700,00 |
| Cód. red.: 398 | 07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.36.1.661.0000000 | | 3.179,78 |
| Cód. red.: 400 | 07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 401 | 07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.32.1.500.0000000 | | 7.500,00 |
| Cód. red.: 402 | 07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 403 | 07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 407 | 07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.94.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 409 | 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.08.1.500.0000000 | | 200,00 |
| Cód. red.: 412 | 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 2.144,00 |
| Cód. red.: 417 | 07.002.08.244.0010.2051.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 2.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **55.723,78** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 453 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 460 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.92.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 461 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 467 | 08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 38.854,09 |
| Cód. red.: 468 | 08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 1.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Sub-Total:** | **42.854,09** |

**Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 493 | 09.001.20.606.0015.1044.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 494 | 09.001.20.606.0015.1044.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 495 | 09.001.20.606.0015.1044.4.4.90.51.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 499 | 09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 3.000,00 |
| Cód. red.: 502 | 09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.30.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 503 | 09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.39.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 504 | 09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.51.1.500.0000000 | | 90.000,00 |
| Cód. red.: 505 | 09.001.23.695.0015.1045.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 506 | 09.001.23.695.0015.1045.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 507 | 09.001.23.695.0015.1045.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 2.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **144.000,00** |

**Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 513 | 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.08.1.500.0000000 | | 200,00 |
| Cód. red.: 517 | 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.34.1.500.0000000 | | 27.715,00 |
| Cód. red.: 518 | 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 525 | 10.001.18.541.0004.1049.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 526 | 10.001.18.541.0004.1049.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 527 | 10.001.18.541.0004.1049.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 529 | 10.001.18.541.0004.1049.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **41.915,00** |

**Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 532 | 11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.94.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 534 | 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.08.1.500.0000000 | | 100,00 |
| Cód. red.: 538 | 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.34.1.500.0000000 | | 25.353,96 |
| Cód. red.: 543 | 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.93.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 551 | 11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 553 | 11.001.27.812.0007.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 555 | 11.001.27.813.0007.1052.4.4.90.39.1.700.0000000 | | 15.000,00 |
| Cód. red.: 556 | 11.001.27.813.0007.1052.4.4.90.51.1.700.0000000 | | 970.000,00 |
| Cód. red.: 556 | 11.001.27.813.0007.1052.4.4.90.51.1.701.0000000 | | 2.380.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **3.398.453,96** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **4.250.186,29** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 21 de junho de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 731_2022 - CREDITO ESPECIAL - LEI Nº 929_2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## DECRETO Nº 731/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 929/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 598 | 11.001.27.812.0007.1053.3.3.50.41.1.500.0000000 | | 47.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **47.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **47.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 538 | 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.34.1.500.0000000 | | 47.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **47.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **47.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 21 de junho de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 13/07/2022 09:42:32 Página: 1 de 1

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 730-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUN. NO. 927_2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## DECRETO Nº 730/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 927/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.236,00 (cento e três mil duzentos e trinta e seis reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 126 | 05.002.12.361.0006.1016.3.3.50.41.1.500.1001000 | | 103.236,00 |
| | | **Sub-Total:** | **103.236,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **103.236,00** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 107 | 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.36.1.500.1001000 | | 37.600,00 |
| | | **Sub-Total:** | **37.600,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 182 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.93.1.500.1001000 | | 42.400,00 |
| Cód. red.: 162 | 05.002.12.366.0006.2018.3.1.90.11.1.500.1001000 | | 23.236,00 |
| | | **Sub-Total:** | **65.636,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **103.236,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 10 de junho de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 13/07/2022 09:49:58 Página: 1 de 1

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 729_2022 - CREDITO ESPECIAL - LEI Nº 926_2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## DECRETO Nº 729/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 926/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 597 | 06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.94.1.500.1002000 | 30.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **30.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **30.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 267 | 06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000 | 3.000,00 |
| Cód. red.: | 308 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.36.1.500.1002000 | 2.000,00 |
| Cód. red.: | 309 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000 | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 311 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.91.1.500.1002000 | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 327 | 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.30.1.500.1002000 | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 339 | 06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.52.1.500.1002000 | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 345 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.34.1.500.1002000 | 3.000,00 |
| Cód. red.: | 346 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.36.1.500.1002000 | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 347 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000 | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **30.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **30.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 10 de junho de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 13/07/2022 09:48:46 Página: 1 de 1

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 728_2022 - CREDITO ESPECIAL - LEI Nº 924_2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## DECRETO Nº 728/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 924/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 596 | 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.40.1.500.1001000 | | 16.800,00 |
| | | **Sub-Total:** | **16.800,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **16.800,00** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 165 | 05.002.12.366.0006.2018.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 16.800,00 |
| | | **Sub-Total:** | **16.800,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **16.800,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 10 de junho de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 13/07/2022 09:47:41 Página: 1 de 1

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 725_2022 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 903_2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## DECRETO Nº 725/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 903/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 924.412,86 (novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**

**Superávit financeiro**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 96 | 04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.2.751.0000000 | | 35.419,32 |
| | | | **Sub-Total:** | **35.419,32** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Superávit financeiro**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 180 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.553.0000000 | | 148,00 |
| | | | **Sub-Total:** | **148,00** |

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 260 | 06.002.10.122.0023.2039.3.3.71.70.2.602.0000800 | | 1.925,14 |
| Cód. red.: | 268 | 06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.2.602.0000800 | | 5.533,58 |
| Cód. red.: | 271 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.602.0000800 | | 6.400,00 |
| Cód. red.: | 271 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.621.3110000 | | 1.859,08 |
| Cód. red.: | 276 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.621.3110000 | | 3.132,65 |
| Cód. red.: | 305 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.2.621.0000000 | | 389,34 |
| | | | **Sub-Total:** | **19.239,79** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Superávit financeiro**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 445 | 08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30.2.751.0000000 | | 30.360,89 |
| Cód. red.: | 446 | 08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000 | | 53.566,18 |
| Cód. red.: | 456 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.2.500.0000000 | | 43.815,00 |
| | | | **Sub-Total:** | **127.742,07** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Superávit financeiro**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 474 | 08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.2.701.0000000 | | 741.863,68 |
| | | | **Sub-Total:** | **741.863,68** |
| | | | **Total Parcial Suplementado:** | **924.412,86** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de junho de 2022

Data: 13/07/2022 09:50:35 Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 724-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUN. NO. 891_2021**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

## DECRETO Nº 724/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 581.969,88 (quinhentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 22 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 | | 4.200,00 |
| Cód. red.: 26 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 3.100,00 |
| | | **Sub-Total:** | **7.300,00** |

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 48 | 03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 87 | 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 7.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **7.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 109 | 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 25.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **25.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 126 | 05.002.12.361.0006.1016.3.3.50.41.1.500.1001000 | | 14.748,00 |
| Cód. red.: 130 | 05.002.12.361.0006.2010.3.1.90.94.1.500.1001000 | | 3.000,00 |
| Cód. red.: 133 | 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000 | | 3.000,00 |
| Cód. red.: 134 | 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 14.000,00 |
| Cód. red.: 137 | 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 3.000,00 |
| Cód. red.: 145 | 05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000 | | 23.000,00 |
| Cód. red.: 149 | 05.002.12.365.0006.1011.4.4.90.51.1.500.1001000 | | 32.179,66 |
| Cód. red.: 157 | 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 24.100,00 |
| Cód. red.: 159 | 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000 | | 3.800,00 |
| Cód. red.: 170 | 05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.540.1070000 | | 10.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **130.827,66** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 237 | 05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.500.0000000 | | 2.126,48 |
| Cód. red.: 239 | 05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 103.737,34 |
| | | **Sub-Total:** | **105.863,82** |

**Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 267 | 06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 267 | 06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.602.0000800 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 287 | 06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.14.1.500.1002000 | | 4.000,00 |
| Cód. red.: 288 | 06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 291 | 06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.13.1.500.1002000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 306 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000 | | 4.000,00 |
| Cód. red.: 309 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.600.3110000 | | 3.600,00 |
| Cód. red.: 595 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.93.1.500.1002000 | | 334,00 |
| Cód. red.: 321 | 06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.3110000 | | 41.899,66 |
| Cód. red.: 330 | 06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.500.1002000 | | 619,97 |
| Cód. red.: 339 | 06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.52.1.500.1002000 | | 6.478,00 |
| Cód. red.: 344 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000000 | | 2.200,00 |
| Cód. red.: 347 | 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.600.0000000 | | 2.900,00 |
| | | **Sub-Total:** | **77.031,63** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 358 | 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 392 | 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 5.800,00 |
| Cód. red.: 392 | 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 408 | 07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.660.0000000 | | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **11.800,00** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 420 | 07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 421 | 07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.660.0000000 | | 2.500,00 |
| Cód. red.: 425 | 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000 | | 22.600,00 |
| Cód. red.: 430 | 07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 2.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **32.600,00** |

**Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 433 | 07.004.08.241.0008.2050.3.3.50.41.1.500.0000000 | | 4.200,00 |
| Cód. red.: 435 | 07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 20.100,00 |
| | | **Sub-Total:** | **24.300,00** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 449 | 08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 4.400,00 |
| Cód. red.: 450 | 08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.94.1.500.0000000 | | 26.000,00 |
| Cód. red.: 456 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **35.400,00** |

**Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 476 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 34.500,00 |
| Cód. red.: 476 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000 | | 14.428,79 |
| Cód. red.: 476 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000000 | | 29.100,00 |
| Cód. red.: 476 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.2.500.0000000 | | 40.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **118.028,79** |

Data: 13/07/2022 09:51:50 Página: 2 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 483 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.14.1.500.0000000 | | 3.000,00 |
| Cód. red.: 490 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.1.500.0000000 | | 1.500,00 |
| Cód. red.: 490 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.1.701.0000000 | | 317,98 |
| | | **Sub-Total:** | **4.817,98** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **581.969,88** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 29 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 31 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.93.1.500.0000000 | | 600,00 |
| Cód. red.: 33 | 02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 4.200,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.800,00** |

**Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 54 | 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.34.1.500.0000000 | | 74.803,00 |
| | | **Sub-Total:** | **74.803,00** |

**Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**
**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 585 | 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 7.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **7.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 103 | 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 | | 6.000,00 |
| Cód. red.: 107 | 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.36.1.500.1001000 | | 12.400,00 |
| | | **Sub-Total:** | **18.400,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 182 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.93.1.500.1001000 | | 16.848,00 |
| Cód. red.: 183 | 05.002.12.361.0006.2009.3.3.91.97.1.500.1001000 | | 4.400,00 |
| Cód. red.: 147 | 05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.40.1.550.0000000 | | 27.000,00 |
| Cód. red.: 149 | 05.002.12.365.0006.1011.4.4.90.51.1.540.0000000 | | 32.179,66 |
| Cód. red.: 160 | 05.002.12.365.0006.2011.3.3.91.97.1.500.1001000 | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 162 | 05.002.12.366.0006.2018.3.1.90.11.1.500.1001000 | | 17.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **102.427,66** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 004 - FUNDEB 30**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 228 | 05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.39.1.540.0000000 | | 60.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **60.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 236 | 05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 2.126,48 |
| Cód. red.: 584 | 05.005.13.392.0014.1018.4.4.90.51.1.701.0000000 | | 78.734,34 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Sub-Total:** | **80.860,82** |
| **Órgão:** | **06 - SEC. SAÚDE** | | |
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 253 | 06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.91.1.500.1002000 | | 1.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.500,00** |
| **Órgão:** | **06 - SEC. SAÚDE** | | |
| **Unidade:** | **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 271 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 6.000,00 |
| Cód. red.: 273 | 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000 | | 9.000,00 |
| Cód. red.: 295 | 06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.14.1.500.1002000 | | 500,00 |
| Cód. red.: 304 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.500.1002000 | | 6.478,00 |
| Cód. red.: 310 | 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 43.233,66 |
| Cód. red.: 331 | 06.002.10.303.0021.2029.3.3.91.97.1.500.1002000 | | 619,97 |
| | | **Sub-Total:** | **65.831,63** |
| **Órgão:** | **07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 363 | 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 6.600,00 |
| | | **Sub-Total:** | **6.600,00** |
| **Órgão:** | **07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade:** | **002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 401 | 07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.32.1.500.0000000 | | 9.500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **9.500,00** |
| **Órgão:** | **08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 439 | 08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.30.2.500.0000000 | | 40.000,00 |
| Cód. red.: 452 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.08.1.500.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 454 | 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000 | | 63.600,00 |
| Cód. red.: 465 | 08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.39.1.500.0000000 | | 400,00 |
| | | **Sub-Total:** | **105.000,00** |
| **Órgão:** | **08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **Unidade:** | **002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 475 | 08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 25.000,00 |
| Cód. red.: 477 | 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 14.428,79 |
| | | **Sub-Total:** | **39.428,79** |
| **Órgão:** | **09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL** | | |
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 487 | 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000 | | 3.017,98 |
| Cód. red.: 496 | 09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.500.0000000 | | 1.800,00 |
| | | **Sub-Total:** | **4.817,98** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **581.969,88** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de junho de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**
**CNPJ 01.310.499/0001-04**
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço**

**AVISO DE EDITAL Nº. 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2022**

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às **07: 00min do dia** 27 **de julho de 2022**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022** tipomenor preço por lote para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE DESTINADOS AO ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT, conforme especificações descritas no anexo do Edital,**em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, no portal do município: www.cocalinho.mt.gov.br OU por e mail; licitacaococlainho@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h30min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 13 dias de julho de 2022.

***Divino Cândido Cardoso***

*Pregoeiro/Presidente*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 001/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos seguintes itens nº 01 e 02 descritos na ARP nº 001/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 01 - R$ 8,00 – Pct e item de nº 02 - R$ 8,31 - Unid. Data de assinatura: 06/07/2022.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DA TP 007 2022

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 007/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL NOVA GALILEIA, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. M. S. ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.238.535/0001-91**, com valor total de R$ 989.685,30 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Colider/MT, 13 de julho de 2022.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Presidente da CPL**

**Publique-se**

### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA - CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

**PORTARIA SMFA Nº 234/2022 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Cleiton Rodrigues de Souza** (Suplente), fiscais do Contrato nº 099/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2022. **Vigência:** 11/07/2022 até 11/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFA Nº 235/2022 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Cleiton Rodrigues de Souza** (Suplente), fiscais do Contrato nº 100/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2022. **Vigência:** 11/07/2022 até 11/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFA Nº 236/2022 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Cleiton Rodrigues de Souza** (Suplente), fiscais do Contrato nº 101/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MARINI PALACE HOTEL**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2022. **Vigência:** 11/07/2022 até 11/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Execução da obra de conservação de rodovia não pavimentada MT-410, coordenada início 10º35'28.686"S 55º31'21.522"W coord. Final 10º21'33.764"S 55º27'10.581"W, numa extensão total de 44,00 Km no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de execução dos serviços **em 08 de setembro de 2022. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em **26 de setembro de 2022.** Data de Assinatura: 08/07/2022.

### PROJETOS PORTARIA N°785/2022

**PORTARIA N°785/2022**

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"** no município de Colídere dá outras providências".

Eu, **Hemerson Lourenço Máximo,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** Por meio desta Portaria, o Município de Colíder/MT, torna público a aprovação do projeto "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS**

**URBANAS, COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"** conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| **APROVAÇÃO DO PROJETO** | **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT." –** Nos seguintes trechos: AV. BANDEIRANTE ALEIXO, AV. JOAO RICARDO FERREIRA, ESTRADA SÃO PEDRO CAMBARA, COMUNIDADE NOVA GALILEIA e ESTRADA PLANALTO. | **ALEX OSCAR DE SOUSA CREA PR 141259/D** |

Profissional responsável pela aprovação: CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CREA MT 1204740674.

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Colíder, 28 de Junho de 2022.**

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

**CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**

CREA MT 1204740674

ENGENHEIRO CIVIL

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de itens para a realização Expolider no Município de Colíder – MT - Convenio nº 01472/2022 SECEL-MT. Valor Global: R$ 260.999,91** (duzentos e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). **Vigência:** 11/07/2022 até 11/10/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de itens para a realização Expolider no Município de Colíder – MT - Convenio nº 01472/2022 SECEL-MT. Valor Global: R$ 113.860,00** (cento e treze mil e oitocentos e sessenta reais). **Vigência:** 11/07/2022 até 11/10/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MARINI PALACE HOTEL.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de itens para a realização Expolider no Município de Colíder – MT - Convenio nº 01472/2022 SECEL-MT. Valor Global: R$ 4.810,00** (quatro mil e oitocentos e dez reais).**Vigência:** 11/07/2022 até 11/10/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PORTARIA Nº. 541/2022 DE: 11/07/2022**

**PORTARIA Nº. 541/2022**

**DE: 11/07/2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JÚNIOR, Engenheiro Civil, matrícula n°. 3590,** para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal de Obra**, na **execução de obra de implantação de pavimentação em vias urbanas no município de Comodoro-MT, conforme contrato de repasse Nº 867078/2018,** objeto do Contrato Administrativo nº 041/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **MC TERRAPLENAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.** Sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 de julho de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº. 540/2022 DE: 11/07/2022**

**PORTARIA Nº. 540/2022**

**DE: 11/07/2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JÚNIOR, Engenheiro Civil, matrícula n°. 3590** para exercer as funções De **Engenheiro Fiscal De Obra, Na Execução De Obra De Implantação De Pavimentação Em Vias Urbanas, De Comodoro-Mt, Iniciando Na Região Leste Da Cidade Nas Ruas Euclides Borgo, Cassemiro Do Vale E Pinhalzinho E Finalizando Na Região Norte Na Rua Suzete Ferreira,** objeto do Contrato Administrativo nº 040/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **MC TERRAPLENAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.**, sem ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 de julho de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interino

**EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE e AEE,** cuja abertura ocorrerá às

08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**25/07/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Julho de 2022.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro

**PORTARIA Nº. 537/2022 DE: 11.07.2022**

**PORTARIA Nº. 537/2022**

**DE: 11.07.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria nº.**500/2022, de 22 de junho de 2022, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva – LECI PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Higiene Dentária, matrícula nº 1950, retornando às suas funções a partir de 11 de julho de 2022, nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 500/2022, de 22 de junho de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interino

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/07/2022 às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 044/2022, tendo como objeto:**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO CONVÊNIO Nº 882620/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO E O MUNICIPÍO DE COMODORO/ MT**,consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PREÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Comodoro – MT, 13de Julho de 2022.

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

**PORTARIA Nº. 538 /2022 DE: 11.07.2022**

**PORTARIA Nº. 538 /2022**

**DE: 11.07.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais** de **20 (vinte)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 31/08/2019 a 30/08/2020, conforme Portaria nº 561/2020, de 02 de outubro de 2020, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

| MAT | NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 45 | CARLA BEATRIZ GUANDALINI | Assistente Administrativo/Chefe de Gabinete | 31/08/2019 a 30/08/2020 | 11/07/2022 a 30/07/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interino

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 029/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 14/07/2022**, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Julho de 2022.

**JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**

Presidente da Comissão

**PORTARIA Nº. 539/2022 DE: 11/07/2022**

**PORTARIA Nº. 539/2022**

**DE: 11/07/2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de 26 de maio de 2022, a servidora efetiva ALESSANDRA MACIEL DA SILVA – Fisioterapeuta, Matrícula n. 3901, referente ao Processo Virtual nº 0001726/2022, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 11 de julho de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 159/2022 ADM DE 13 DE JULHO DE 2022.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SEC. DE OBRAS | MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA | JAIR MIGUEL DA SILVA | |

| CONTRATO | 79/2022 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | DENSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI | 08.988.270/0001-64 | R$ 16.037,38 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR AUTOMOTIVO DA FROTA DESTE MUNICIPIO DE CONFRESA-MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 3 MESES – 13/07/2022 A 13/10/2022. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de julho de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

1.1. **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ CEDIDO O 2º PISO PARA A PUC, A LOCALIZAÇÃO SERÁ NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, ESQUINA COM INDUSTRIAL, S/N, QUADRA 10 LOTE 03, BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

**CONTRATADA: ADRIANA DIAS FERREIRA CPF: 617.074.901-63**

**ENDEREÇO: RUA IPORA, Nº 188, CENTRO**

**CIDADE: CONFRESA - MT**

**CEP: 78.652-000**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R$171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais),** para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 13 de JULHO de 2022**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

**Processo Licitatório n° 123/2022**, **homologado em 07/07/2022** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022 Objeto:. AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR AUTOMOTIVO DA FROTA DESTE MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

**VALOR PREVISTO:** R$ **R$ 16.037,38 (Dezesseis Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT**

**CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**CONTRATADA: DENSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI**

**CNPJ: 08.988.270/0001-64**

**Data:**13 de julho de 2022.

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 320/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Portaria 320/2022 de 12 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 607/2022 SMDST de 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ, matricula 013257, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, para exercer as funções de COORDENADORA DE CAMPO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2022.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Julho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2022**

**Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e Dois, o** MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 080/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 08/07/2022** , cujo objetivo é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO BEBEDOUROS, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO BEBEDOUROS, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:**

**a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;**

**b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;**

**c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**

**d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

**e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;**

**f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;**

**g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;**

**h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

**i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

**O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

**a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;**

**b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;**

**c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;**

**d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;**

**e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

**f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR obriga-se a:**

**a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;**

**b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;**

**c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;**

**d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;**

**e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;**

**f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;**

**g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;**

**h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;**

**i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;**

**j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de julho de 2023.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:**

**EMPRESA:** TECNO AR REFRIGERAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 41.127.356/0001-78

**TELEFONE/FAX: 66 9944-5858, 66 99659-4893 e 98478-2938**

**ENDEREÇO:** RUA DANIEL PORTO, S/N, BAIRRO BURITIS I

**CIDADE:** CONFRESA – MT CEP: 78652-000

**EMAIL:** confresatecnoar@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL: LUZIA SOARES DA COSTA SANTOS**

**CPF Nº:** 764.544.441-04

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG. 3989-6, C/C 39531-5**

**ITENS: 1 ao 13**

**VALOR TOTAL: R$ 189.375.25**

**Especificação - Valor Unitário - Quantidade**

| ITENS | COD TCE | COD. SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 307015-8 | 117253 | UND | 35 | REFIL DE BEBEDOURO -FILTRO 2 EM 1-RETEM IMPUREZA SUPERIORES A 5 MICRA, REDUZ CLORO -GOSTOS -ODORES PARA USO DE ÁGUA POTÁVEL-VIDA UTIL ESTIMADA 9 A 12 MESES (4.000 LITROS) -PRESSÃO MÁXIMA -DUPLA FILTRAÇÃO COM CARVÃO ATIVADO 0,392MPA (40MCA) FILTRO COMPATIVÉL **BEBEDOURO SOFT BY EVEREST.** | R$146,75 | R$ 5. 136,25 |
| 02 | 307015-8 | 33121197 | UND | 292 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVACOM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERADORES, TIPO: FRIGOBAR, BEBEDOURO, GELADEIRASFREEZER, CÂMARA FRIAS. | R$ 335,00 | R$ 97. 820,00 |
| 03 | 226424-2 | 133123886 | UND | 10 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO MAQUINA DE LAVAR, COM MANUTENCAO CORRETIVA | R$ 325,50 | R$ 3. 255,00 |
| 04 | 408175-7 | 133123893 | UND | 213 | SERVICO DE MANUTENCAO SERVICO DE MANUTENCAODE ELETRODOMESTICO **VENTILADOR DE PAREDE**, MANUTENCAO CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS | R$ 168,00 | R$ 35. 784,00 |
| 05 | 297924-1 | 133123895 | UND | 44 | SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO DO TIPO **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS | R$135,25 | R$ 5. 951,00 |
| 06 | 395815-9 | 133123897 | UND | 36 | SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO DO TIPO **FORNO ELETRICO DE UMA CAMARA**, COM RESISTENCIAS E SINALEIRAS, MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS | R$ 197,00 | R$ 7. 092,00 |
| 07 | 0002660 | 133123902 | UND | 4 | SERVICO DE MANUTENCA O EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – **COIFA DE COZINHA**, MANUTENCAO CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECA. | R$ 140,50 | R$ 562,00 |
| 08 | 341016-1 | 133123904 | UND | 6 | SERVICO E MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO DO TIPO FORNO DE MICROONDAS, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS | R$194,00 | R$ 1. 164,00 |
| 09 | 252376-0 | 133123905 | UND | 5 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - **LAVADORA DE ALTA PRESSAO**, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS | R$ 320,00 | R$ 1. 600,00 |
| 10 | 278455-6 | 133123906 | UND | 3 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA – **SECADORA DE ROUPA**, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS. | R$ 353,00 | R$1. 059,00 |
| 11 | 297925-0 | 133123909 | UND | 22 | SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO DO TIPO **BATEDEIRA INDUSTRIAL**, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSICAO DE PECAS. | R$ 220,00 | R$ 4. 840,00 |
| 12 | 215123-5 | 133123910 | UND | 76 | SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO **FOGAO**, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS. | R$ 167,00 | R$ 12. 692,00 |
| 13 | 288435-6 | 133123911 | UND | 46 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO DE MEDICAO: **RELOGIO, BALANCA DIGITAL E CORRELATOS** E REPOSICAO DE PECAS. | R$ 270,00 | R$ 12. 420,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 189.375.25** | |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -**

**O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**CÓD RED: 34– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500**

**ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**CÓD RED: 31– MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 00500 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500**

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO**

**PROJ. ATIV.: 2045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**CÓD RED: 179 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500**

**ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC DE PLANEJAMENTO**

**CÓD RED: 831– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CÓD RED: 226– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**CÓD RED: 460– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL**

**CÓD RED: 451– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00621**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL**

**CÓD RED: 450– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS**

**CÓD RED: 902– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJ. ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE/CTA**

**CÓD RED: 470– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PTOGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

**CÓD RED: 315– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 0600**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

**CÓD RED: 316– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00621**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

**CÓD RED: 314– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 02 – GESTÃO EM SAÚDE**

**PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE**

**CÓD RED: 274– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL**

**CÓD RED: 450– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROJ. ATIV.: 2.059 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO**

**CÓD RED: 379– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00600**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJ. ATIV.: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL**

**CÓD RED: 537– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA**

**CÓD RED: 523– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO**

**CÓD RED: 480– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

**PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO**

**CÓD RED: 11– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**CÓD RED: 681– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE CULTURA**

**UNID: 01 – GABINETE DO SECRETARIO**

**PROJ. ATIV.: 2.233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA**

**CÓD RED: 790– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CÓD RED: 81– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**

**PROJ. ATIV.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO**

**CÓD RED: 740– SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**FONTE: 0661**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNID: 03 – FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CÓD RED: 767– SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**FONTE: 0500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**UNID: 02 – URBANISMO**

**PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO**

**CÓD RED: 606– SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**FONTE: 00500**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

**A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -**

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:**

**I – Por iniciativa da Administração, quando:**

**a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;**

**b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;**

**c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;**

**d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;**

**e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;**

**f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;**

**g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.**

**II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;**

**Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

**15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 162/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:**

| | FISCAL | FISCAL SUPLENTE | GESTOR | | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | RAFAEL SCHIO | JUNIOR MACIEL LINS | | | |
| **SECRETARIA DE FINANÇAS** | WILIAN JOSE DE MELO | JULIANA MELO FESTI MURANO | | | |
| **OBRAS** | IRENE GUEDES DA SILVA | WALTER RAMOS TELES | PATRICIA C. MONTEIRO | | |
| **SECRETARIA DE ESPORTE** | FRANCIELLE ALVES DE SOUSA | | | | |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | MARIA CELIA RIBEIRO DE ABREU | LEANDRO PAULA DOS SANTOS | FABIANA LAMOUNIER MAGALHÃES | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | **MAC** ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS | SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO | | | |
| | **CENTRO DE REABILITAÇÃO** ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO | SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO | | | |
| | **GESTÃO** CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARIO | CARLOS LOYSE ALVES LUZ | | | |
| | **ATENÇÃO BASICA** CARLOS LOYSE ALVES LUZ | CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARIO | | | |
| | **CAPS** JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA | GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA | | | |
| | **CTA/DST** SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA | | | |
| | **LABORATÓRIO** SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS | | | |
| | **VISA AMBIENTAL** SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | LEIDIANE FERREIRA GOMES | | | |
| | **VISA SANITÁRIA** SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | LEIDIANE FERREIRA GOMES | | | |
| **GABINETE** | GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ | LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES | | | |
| **ADMINISTRAÇAO** | ELZILENE SIPAUBA | SOLANGE BARROS MILHOMEN | JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS | | |
| **CULTURA** | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA | ALESSANDRA DE JESUS | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO | | |
| **PLANEJAMENTO** | THIAGO JORGE LIMA | KATIANY DOS SANTOS PEREIRA | HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA | | |
| **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | ISMENYA MEIRE DA S. ALVES | DOMINGAS REGES DE LIMA | HITAMARA BEZERRA | ORDINÁRIO | 2.026 |
| | | | | COFINANCIAMENTO | 2.025 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

**A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:**

**a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2022 e anexos;**

**b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

Confresa – MT, 08 de julho de 2022

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**TECNO AR REFRIGERAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 41.127.356/0001-78**

**Representante Legal: LUZIA SOARES DA COSTA SANTOS**

**CPF Nº:** 764.544.441-04

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 162/2022 ADM DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| | FISCAL | FISCAL SUPLENTE | GESTOR | | PROJETO ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | RAFAEL SCHIO | JUNIOR MACIEL LINS | | | |
| **SECRETARIA DE FINANÇAS** | WILIAN JOSE DE MELO | JULIANA MELO FESTI MURANO | | | |
| **OBRAS** | IRENE GUEDES DA SILVA | WALTER RAMOS TELES | PATRICIA C. MONTEIRO | | |
| **SECRETARIA DE ESPORTE** | FRANCIELLE ALVES DE SOUSA | | | | |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | MARIA CELIA RIBEIRO DE ABREU | LEANDRO PAULA DOS SANTOS | FABIANA LAMOUNIER MAGALHÃES | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | **MAC** ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS | SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO | | | |
| | **CENTRO DE REABILITAÇÃO** ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO | SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO | | | |
| | **GESTÃO** CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARIO | CARLOS LOYSE ALVES LUZ | | | |
| | **ATENÇÃO BASICA** CARLOS LOYSE ALVES LUZ | CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARIO | | | |
| | **CAPS** JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA | GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA | | | |
| | **CTA/DST** SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA | | | |
| | **LABORATÓRIO** SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS | | | |
| | **VISA AMBIENTAL** SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | LEIDIANE FERREIRA GOMES | | | |
| | **VISA SANITÁRIA** SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | LEIDIANE FERREIRA GOMES | | | |
| **GABINETE** | GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ | LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES | | | |
| **ADMINISTRAÇAO** | ELZILENE SIPAUBA | SOLANGE BARROS MILHOMEN | JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS | | |
| **CULTURA** | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA | ALESSANDRA DE JESUS | JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PLANEJAMENTO** | THIAGO JORGE LIMA | KATIANY DOS SANTOS PEREIRA | HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA | | |
| **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | ISMENYA MEIRE DA S. ALVES | DOMINGAS REGES DE LIMA | HITAMARA BEZERRA | ORDINÁRIO | 2.026 |
| | | | | COFINANCIAMENTO | 2.025 |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATA DE REGISTRO** | **145/2022** | **CNPJ** | **VALOR TOTAL** |
| **CONTRATADA** | TECNO AR REFRIGERAÇÕES LTDA | 41.127.356/0001-78 | R$ R$ 189.375.25 |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO BEBEDOUROS, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT. | | |
| **VIGÊNCIA** | 12 MESES – 08/07/2022 a 08/07/2023 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de julho 2022.

**_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

### GESTÃO DE CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 712/2022

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 do Pregão Eletrônico nº 001/2021 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas nova.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA – CNPJ nº 14.707.364/0001-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 563 08.002.20.606.0036.1021.4.4.90.52.1.500.0000000

VALOR CONTRATADO: R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) o(a) servidor(a) DANSLEY ALVES BRAS, para atuar como fiscal titular do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 12/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE E TIAN DONG, RESPONSÁVEL LEGAL DA XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 012/2022 PROCESSO Nº 071/2022

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 012/2022**

**PROCESSO Nº 071/2022**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público que houve a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, Processo N° 071/2022 Pregão Eletrônico – Srp N° 012/2022, **OBJETO:** “LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE JUINA X CUIABÁ, CUIABÁ X JUINA, DESTINADAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU-MT” a retificação se dá devido a ALTERAÇÃO do item 3.9., item 3.9.2. e item 10.3. do edital.

A Reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 14 de Julho de 2022 às 09:00 horas, até odia 27 de Julho de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 27 de Julho de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.brou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.bre https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu, 13 de julho de 2022.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO Nº 062-2022 ADESÃO DE ATA Nº 007-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2022**

**ONDE SE LÊ: 3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação 868.**
**Publicado** no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) ANO XVII Nº4.019, publicado no dia 07 de julho de 2022, pg 178.

**LEIA-SE: 3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação 937.**

Demais informações segue como o edital.

Cotriguaçu, 13 de julho de 2022.

**Olirio Oliveira dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2021.**

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** N.º 063/2021.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor Joao Caruso, n.º 2115, Bairro Industrial, no Município de Erechim-RS, neste ato representado pelo seu Representante Legal, SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.421.050-70, residente e domiciliado no Município de Erechim-RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente, autorizado pela Despacho da Secretária de Administração, datada de 08 de julho de 2022, RESOLVEM firmar o Quinto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 063/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 025/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Quinto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021**, celebrado entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Quinto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, a Revisão de Preços do item 081 – ITRACONAZOL 100 MG, com a majoração do valor do item, num percentual de 25,43 % (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento), referente ao aumento de custo de aquisição que obteve a empresa registrada, passando o valor do item registrado de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos) para R$ 0,87 (oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA III

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – “DO PREÇO”

O item 81, da Tabela do subitem 2.1., da Cláusula Segunda – “Do Preço”, da Ata de Registro de Preço n.º 063/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: 13210 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 081 | ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL Itraconazol 100mg | CAPSULA | GEOLAB | R$ 25.000,000 | R$ 0,87 | R$ 21.750,000 |

. CLÁUSULA IV

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Quinto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º **063/2021,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Quinto Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 063/2021, em 03 **(três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 12 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT<br>CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67<br>ORGÃO GERENCIADOR<br>OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS<br>Prefeito Municipal<br>CPF/MF N.º 115.202.302-06 | INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA<br>CNPJ/MF N.º 12.889.035/0001-02<br>FORNECEDOR REGISTRADO<br>SEDINEI ROBERTO STIEVENS<br>Representante Legal<br>CPF/MF N.º 004.421.050-70 |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA**<br>CPF/MF n.º 684.700.532-72 | **NOELI** MARIA LORANDI<br>CPF/MF n.º 419.980.221-53 |

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 021/2022 PROCESSO Nº 072/2022**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 021/2022 PROCESSO Nº 072/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2022, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – DISTRITO DE NOVA UNIÃO". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia 13 (treze) de julho de 2022 as 08:30hs, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2022 as 14:00hs, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.brno portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022**

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Julho de 2022.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO**

LUAN MARLON DA SILVA DE MELO

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO**

HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO

**CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO**

RAFAELA ZANIN MAIA

**CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA/AGROVILA**

DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### AVISO DE CONVOCAÇÃO - 6º CLASSIFICADA CONCORRÊNCIA Nº. 023/2016/FUNED

Considerando o **DESINTERESSE** da empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**,sobre a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor na **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS** DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO 01** - **CMEI BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**.

Vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.954.823/0001-68**, 6ª colocada/classificada na **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24, XI da Lei 8.666/93, **até a data de 15/07/2022**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

### AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIALMENTE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/PMC**, do processo administrativo nº **036.777/2022**, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NA UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC CNES 2495015 COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO, AUXILIAR CIRURGIÃO, ANESTESIOLOGISTA, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS, INCLUSIVE OPME's PARA OS CASOS QUE REQUEIRAM, conforme abaixo:

| EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO | CREDENCIAMENTO |
|---|---|
| **S.O.S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (SOS SAÚDE)** CNPJ: 27.563.481/0001-08 | **DEFERIDO** |

Cuiabá/MT, **13 de julho de 2022**.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente Da Comissão Permanente De Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA PARCIALMENTE** oProcesso Administrativo n.º 036.777/2022 o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NA UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC CNES 2495015 COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO, AUXILIAR CIRURGIÃO, ANESTESIOLOGISTA, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS, INCLUSIVE OPME's PARA OS CASOS QUE REQUEIRAM, **ADJUDICANDO** à empresa abaixo relacionada, devidamente credenciada, que protocolou seu requerimento até **03/06/2022**.

| EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO | CREDENCIAMENTO |
|---|---|
| **S.O.S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (SOS SAÚDE)** CNPJ: 27.563.481/0001-08 | **DEFERIDO** |

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2022.

Suelen Danielen Alliend **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 089/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 042/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame a empresas**: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME; CNPJ: 12.995.729/0001-24,** perfazendo um valor global de **R$ 40.192,60** (Quarenta Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos); **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI; CNPJ: 40.032.973/0001-27,** perfazendo um valor global de **R$ 71.623,60** (Setenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos); **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP; CNPJ: 14.888.303/0001-05,** perfazendo um valor global de **R$ 38.540.69** (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos.Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 090/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 043/2022**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO RAIO-X E DENSITOMETRIA ÓSSEA A SEREM OFERTADOS *IN LOCO* PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: B. B. WAZLAWICK; CNPJ: 44.622.291/0001-25;**perfazendo um valor global de **R$ 95.400,00** (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 083/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico SRP 001/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E CAMINHÃO AUTOMOTOR ¾ TIPO BAÚ COM CÂMARA FRIA CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 922819/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 552400/2022.".**Onde teve vencedora deste certame no lote 02 a empresa**: KCINCO CAMINHÃO E ÔNIBUS LTDA; CNPJ: 08.440.584/0001-28;**perfazendo um valor global de **R$ 440.000,00 (**Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.479/2022**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.479/2022**

Altera a Lei Municipal nº 796/2011 e dá outras providências

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o artigo 72-A e §§ 1º a 5º, à Lei Municipal nº 796/2011, com a seguinte redação:

***Art. 72-A.*** *Fica instituído o regime de sobreaviso, sendo aquele em que o Conselheiro ficará à disposição do Município, fora da sede e de seu horário regular de trabalho, nos dias úteis (11:00 às 13:00 e das 17:00 às 07:00), também sábados, domingos e feriados, aguardando meios de comunicação disponíveis a sua convocação para o serviço, de acordo com escala previamente estabelecida e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

***§1º****. O Conselheiro que estiver de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do órgão e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comprometimento, quando convocado.*

***§2º****. Somente será considerado em escala de sobreaviso o Conselheiro indicado no ato de aprovação prévia da referida escala pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do caput.*

***§3º****. As horas cumpridas pelo Conselheiro em regime de sobreaviso serão indenizadas na razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal diária de trabalho, calculada sobre o subsídio do Conselheiro.*

***§4º****. A falta injustificada do profissional ao sobreaviso escalado, acarretará ao mesmo punições disciplinares instituídas nesta Lei.*

***§5º****. O valor pago a título de sobreaviso possui natureza indenizatória, não se incorporando aos subsídios, nem servindo de base de cálculo para qualquer outro benefício, adicional ou vantagem."*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

**I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA**

Por meio do projeto de lei n. 13/2022 objetiva-se alterar a Lei n. 796/2011 instituindo o regime de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares do município de Diamantino.

Conforme consta na proposta legislativa, o Conselheiro Tutelar ficará à disposição do Município, fora da sede e de seu horário regular de trabalho, nos dias úteis (11:00 às 13:00 e das 17:00 às 07:00), também sábados, domingos e feriados, aguardando meios de comunicação disponíveis a sua convocação para o serviço, de acordo com escala previamente estabelecida e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Enfatiza-se que as horas cumpridas pelo Conselheiro em regime de sobreaviso serão indenizadas na razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal diária de trabalho, calculada sobre o subsídio do Conselheiro Tutelar.

**II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**a. Base legal**

A princípio, esclarece-se que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentárias e financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Os procedimentos inerentes as peças de planejamento orçamentário relacionam-se aos prazos, condições, metas, e restrições relacionados a alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais reguladores da matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

4. Lei Ordinária n. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022); e

5. Lei Municipal n. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

**b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta**

Conforme consta na tabela 1, a disponibilidade orçamentária atual destinada a custear a manutenção do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para o exercício financeiro de 2022 totaliza R$ 224.754,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2022, essa despesa totalizará aproximadamente R$ 213.643,20 (duzentos e treze mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Portanto, estima-se economia orçamentária de aproximadamente R$ 11.110,80 (onze mil cento e dez reais e oitenta centavos) resultante da inutilização integral dos recursos orçamentários destinados à manutenção das atividades do Conselho Tutelar municipal, incluindo os gastos com pessoal e obrigações patronais.

Tabela 1. Despesa total estimada – Ação 20186. Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 2022.

| Orçamento Atual – 2022 (R$) | Despesa Total Reestimada – 2022 (R$) | Economia Orçamentária (R$) |
|---|---|---|
| 224.754,00 | 213.643,20 | 11.110,80 |

Fonte: Relatório COPLAN/Quadro de Detalhamento da Despesa.

Para análise do impacto orçamentário desta proposição considerou-se os fatores inseridos na tabela 2.

Tabela 2. Fatores considerados para análise de impacto orçamentário e financeiro da proposição legislativa.

| Subsídio base do Conselheiro Tutelar | Horas de trabalho mensais | Valor hora | 1/3 Valor Hora | Horas de sobreaviso por Conselheiro Tutelar | Quantidade de Conselheiros Tutelares |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 2.329,16 | 160 | R$ 14,56 | R$ 4,85 | 256 | 5 |

Considerando os fatores elencados na tabela 2, estima-se que a instituição do regime de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares de Diamantino custará cerca de R$ 186.332,80 (cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) na despesa total de pessoal da Prefeitura Municipal de Diamantino, no período de 2022 a 2024.

Tabela 3. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da instituição do regime de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares, a partir de julho de 2022.

| DESCRIÇÃO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | 2022 | 2023 | 2024 | |
| Horas de sobreaviso | 37.266,56 | 74.533,12 | 74.533,12 | 186.332,80 |
| **TOTAL** | **37.266,56** | **74.533,12** | **74.533,12** | **186.332,80** |

Fonte: Elaboração própria.

**III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Do ponto de vista orçamentário, constata-se insuficiência orçamentária de cerca de R$ 26.155,76 (vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para a cobertura da integralidade dos gastos com manutenção das atividades do Conselho Tutelar, englobando as indenizações das horas de sobreaviso, no exercício de 2022. Salienta-se que essa insuficiência será coberta por meio de realocações ou suplementações orçamentárias de recursos de livre alocação do Tesouro Municipal.

Posto isso, apesar dos impactos orçamentário e financeiro decorrentes do projeto de lei n. 06/2022 não constarem na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido e, concomitantemente, manter o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 01 de julho de 2022.

**Marineides Nogueira Leite de Araújo**

Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**PL: nº 013/2022**

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que os valores estimados dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes do projeto de lei complementar n. 06/2022 serão inseridos no orçamento municipal de 2022 por meio de realocações ou suplementações, bem como compatibilizaremos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa proposta legislativa, serão utilizados os recursos informados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e, caso se faça necessário, todas as medidas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adotadas visando manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diamantino/MT, 01 de julho de 2022.

**Marineides Nogueira Leite De Araújo**

Secretaria Municipal de Fazenda

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.480/2022**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.480/2022**

Dispõe sobre o controle de emissão de sons e ruídos urbanos e a proteção do bem-estar e do sossego público, bem como o uso de som automotivo em veículos particulares no município de Diamantino/MT, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de um espaço destinado ao desenvolvimento de encontros e exposições de veículos com som automotivo alto em nossa cidade, para a realização de eventos de som, aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas das 09:00hs às 22:00hs. Podendo, também, no mesmo espaço, ser usado para a pratica de outras atividades, quando não houver evento de som automotivo.

**Art. 2º** Este espaço deverá ser localizado em área adequada, de forma que o som alto de veículos não perturbe o sossego público, devendo comportar no mínimo 30 (trinta) veículos com som.

**Art. 3º** A administração poderá realizar parcerias com a iniciativa privada visando à execução dos objetivos dessa lei.

**Art. 4º** Fica estabelecido ainda, que será de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos e associações de som automotivo, a contratação de pessoal especializado em segurança, para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público e física das pessoas.

**Art. 5º** Fica proibida a utilização de equipamentos de som em veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento nas vias públicas e demais logradouros do Município, com emissão de sons ou ruídos em excesso, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação.

*Parágrafo único.* As vedações desta lei não se aplicam a eventos de som automotivo e outros autorizados previamente pelo Poder Público Municipal, conforme artigo 1º.

**Art. 6º** Considera-se perturbação do sossego público, sujeito às penalidades previstas nesta lei, os sons ou ruídos produzidos fora dos padrões audíveis, ou contidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, estabelecidas pela NBR 10.151, na NBR 10.152 e na Resolução nº 624, de 19 de outubro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou quaisquer outras que venham sucedê-las ou substituí-las, na forma de regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único**. O agente de trânsito deverá registrar, no campo de observações do auto de infração, a forma de constatação do fato gerador da infração.

**Art. 7º** Excetuam-se do disposto no artigo 6º desta Lei os ruídos produzidos por:

I – buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha-à-ré, sirenes, pelo motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo;

II – veículos prestadores de serviços com emissão sonora de publicidade, divulgação, e entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade competente.

III – veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

§1º Ficará como órgão responsável para fiscalização e cumprimento desta lei o DEMTRAT – Departamento Municipal de Trânsito.

§2º Poderá o Poder Público Municipal estabelecer convênio com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para o cumprimento desta lei.

**Art. 9º** Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, os infratores às posturas municipais estabelecidas nesta lei ficarão sujeitos ao pagamento de multa no valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) unidade fiscal e, em caso de reincidência, na apreensão de toda aparelhagem emissora da fonte sonora e recolhimento do veículo ou congêneres.

§1º No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sendo que, ainda neste caso, o veículo só será liberado após a retirada definitiva de todo o equipamento de som.

§2º Não sendo possível a retirada dos equipamentos que originaram a autuação, a critério da autoridade municipal da fiscalização, será apreendido o veículo e imediatamente removido para os pátios regularmente credenciados pelo Poder Público Municipal.

§3º São solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa prevista neste artigo o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento da infração às posturas municipais, independentemente da apuração da eventual responsabilidade criminal, se houver.

**Art. 10.** Caberá ao órgão competente pela autuação ou à autoridade de trânsito proceder a comunicação às autoridades competentes da eventual existência de infração à legislação de trânsito, crimes e/ou contravenções que porventura tenham sido cometidas pelo infrator.

As seguintes informações, sem prejuízo de outras consideradas relevantes:

I – nome do proprietário e do condutor, com as respectivas qualificações pessoais;

II – endereço completo;

III – marca e modelo, número de placa, número de chassi e cor do veículo, marca e modelo dos equipamentos de som, se houver;

IV – certificado de licenciamento do veículo, com o respectivo prazo de validade, e código RENAVAM; e

V – outras informações relevantes que o autuado solicite que conste no auto de apreensão.

§1º No caso da apreensão na forma do § 1º do artigo 9º desta lei, o veículo e/ou os equipamentos somente serão liberados mediante requerimento firmado pelo próprio proprietário dos respectivos bens, dirigido ao órgão municipal responsável pela autuação, acompanhado do comprovante de pagamento da multa e da respectiva titularidade, salvo quanto a liberação depende de autorização específica das demais autoridades administrativas ou judiciais.

§2º Caberá ao proprietário ou condutor do veículo a responsabilidade perante a empresa permissionária/concessionária de serviços, pelo pagamento das tarifas ou preços estabelecidos pelos pátios referentes ao guinchamento, remoção ou estadia dos veículos e/ou equipamentos, sem prejuízo da multa na forma prevista no § 1º do artigo 9º.

§3º O órgão municipal responsável pela execução desta lei fica autorizado a requerer auxílio de força policial, quando necessário, notadamente em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na presente lei.

**Art. 11.** Das penalidades aplicadas o autuado poderá exercer ampla defesa através de recurso administrativo ao julgador de primeira instância, a ser interposto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após aplicação da penalidade.

**Art. 12.** O Poder Executivo fará publicidade institucional quanto às posturas municipais estabelecidas nesta lei, bem como fará afixar placas de advertência em locais que entender necessário.

**Art. 13.** Os recursos administrativos provenientes das multas de que trata esta lei serão encaminhados a comissão julgadora a ser constituída e disciplinada por meio de Decreto.

**Art. 14.** As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.482/2022**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.482/2022**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio, para o ano de 2022, com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino – CONSEG e dá outras providências.

**MANOEL LOUREIRO NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Diamantino-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.507.833/0001-01, com sede na Avenida Des. J.P.F. Mendes S/N, Centro, neste Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso que tem como finalidade o custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, à Policia Militar, estabelecida no Município de Diamantino-MT.

Parágrafo Único: A cooperação financeira, prevista no caput do presente artigo, corresponderá ao valor de R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) semestral, a serem pagos em 06 parcelas, na forma estabelecida no Termo de Convênio.

Art. 2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, nos termos e anexos da Instrução Decreto nº 116/2009, o qual aprova a Instrução Normativa nº 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município, sendo que o Poder Executivo, desde já, fica autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio autorizados nesta Lei.

Art. 5° A presente Lei será regulamentada via Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIO N° ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE DIAMANTINO - MT.

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Avenida J.P.F. Mendes, n. 2211, Bairro Jardim Eldorado, representada pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito, brasileiro, divorciado, empresário portador da C.I./RG n° 0289375-4 SSP-MT e CPF n° 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, n. 358, Bairro São Benedito Diamantino/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo Secretária Municipal de Administração Sra. EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALÉSSIO, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA - CONSEG, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ. n° 24.507.833/0001-01, localizada na Avenida Des. J.P.F. Mendes S/N, Centro, neste Município de Diamantino, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. GENÍLSON ANTÔNIO DA SILVA MENDES, portador da C.I./RG n° 616117 SSP/MT, e CPF n° 522.495.301-49 resolvem celebrar o presente Convenio, com base no que estabelece a legislação vigente, em especial a e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a CONVENENTE, para manutenção dos órgãos de Segurança Pública, com despesas de consumo e despesas com serviços conforme Plano de Trabalho.

2.0. CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários a execução deste Convênio são no valor de R$ 50.000,00 (cinquentas mil reais), para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSEG, com despesas de consumo, despesas com serviços, que devem ser repassada e aplicadas conforme Plano de Trabalho.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. 0 MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

a) Repassar a CONVENENTE, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para manutenção dos órgãos de Segurança do Município, conforme Plano de Trabalho;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°, Artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/9 de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SE COMPROMETE A:

a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final;

b) Caso fatos supervenientes, venham ocorrer a Secretaria Municipal de Administração, designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas.

5.3. O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos exclusivamente, que se trata este convênio, na conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para a liberação da parcela posterior;

c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recurses financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

e) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Convênio;

f) Aplicar a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado a legislação vigente, na forma do plano de trabalho;

g) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

g.1) não for executado o objeto pactuado;

g.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

g.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

h) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do convenio ou extinção;

i) Promover a execução dos serviços objeto do convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

j) Alocar recursos complementares a execução do objeto se necessário;

k) Deverá Prestar Contas mensalmente da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

l) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e

m) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

n) O Conselho de Segurança Pública ficará obrigado a mencionar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como entes apoiadores em todas as peças de divulgação e eventos realizados pelo Conselho,

o) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Convenio.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até 31.12.2022, acrescido de 30(trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS.

7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

7.2. Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea “b”, da Instrução Normativa n° 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município;

7.3. Os recursos deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do Município;

7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do convenio;

7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer clausula ou condições do Convênio;

7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Até 30(trinta dias após o término da vigência deste Convênio a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Administração a Prestação de Conta Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Convênio, de suas Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e

XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2(duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5(cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Convênios com o Município.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1 É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores que estejam contemplados no plano de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela CONVENENTE, até 30(trinta) dias antes de seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, não podendo haver mudança no objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, e ainda:

a) Por iniciativa do CONCEDENTE como da CONVENENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2 A liberação das parcelas do Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, casso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

Diamantino-MT, 07 de julho de 2.022.

**MANOEL LOUREIRO NETO EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALÉSSIO**

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

**GENÍLSON ANTÔNIO DA SILVA MENDES**

**Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG**

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.481/2022

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.481/2022**

Institui o Programa de Incentivo à qualidade e resolutividade dos serviços públicos de saúde nas Estratégias da Saúde da Família e dá outras providências

**MANOEL LOUREIRO NETO,** Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivo destinado a todos os servidores nos cargos de médico, enfermeiro e dentista, com vínculo efetivo e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que estejam lotados e em efetivo exercício do cargo nas Estratégias da Saúde da Família, do Município de Diamantino.

**§1º** O Programa de Incentivo instituído pela presente Lei está vinculado ao aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde e de transferências federais.

**§2º** O valor do incentivo tratado nesta Lei corresponde a 50% (cinquenta por cento) sobre salário base de cada profissional que fizer jus ao benefício.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal, via Decreto, regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios de avaliação para pagamento do incentivo, que **deverão seguir as normas estabelecidas nos indicadores do Ministério da Saúde, em especial o que deles dependem a transferência de recursos ao Município, podendo ser revistos a cada 02 (dois) anos.**

**Art. 3º** - O Programa de Incentivo não abrange os profissionais da saúde que já recebem o Adicional de Dedicação, que estava previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Municipal nº 881/2013, revogados pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.211/2018.

**Art. 4º** - O pagamento de Incentivo tem como principal objetivo alcançar um índice maior de satisfação do serviço público de saúde prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal.

**Art. 5º** - O(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria própria, nomeará comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores da área técnica para avaliar o alcance de metas e indicadores do Ministério da Saúde, bem como, a melhoria de produtividade, qualidade e resolutividade dos servidores investidos nas funções especificadas.

**Parágrafo Único** A comissão citada no *caput* abrirá ficha de acompanhamento do desempenho de cada servidor alcançado pelo incentivo, e o avaliará conforme critérios dispostos em Decreto regulamentar, previsto no art. 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Os valores dos incentivos terão natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração dos servidores contemplados, nem servindo como base de cálculo de quaisquer outras parcelas.

**Art. 7º** - O incentivo a que se refere esta Lei, não contemplará os servidores que encontram-se em gozo de férias, em gozo de licença ou afastamento de qualquer natureza, remanejado da função ou lotado em outra unidade da Secretaria Municipal de Saúde que não alguma das Estratégias da Saúde da Família.

**Art. 8º** -As despesas para fazerem em face de presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

**Art. 9º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA**

Por meio do projeto de lei nº. 16/2022 objetiva-se instituir o Programa de Incentivo à qualidade e resolutividade dos serviços públicos nas Estratégias da Saúde da Família do município de Diamantino.

Conforme consta na proposta legislativa, o incentivo possui caráter indenizatório e será destinado aos servidores ocupantes dos cargos de médico, enfermeiro e dentista lotados nas Estratégias de Saúde da Família de Diamantino, com vínculo efetivo e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Enfatiza-se que o valor do incentivo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio base de cada profissional que fizer jus ao benefício, com intuito principal de alcançar um índice maior de satisfação do serviço público de saúde prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal.

**II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**a. Base legal**

Primeiramente, esclarece-se que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentárias e financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Os procedimentos inerentes as peças de planejamento orçamentário relacionam-se aos prazos, condições, metas, e restrições relacionados a alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais reguladores da matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

4. Lei Ordinária n. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022); e

5. Lei Municipal n. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

**b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta**

Conforme consta na tabela 1, a disponibilidade orçamentária atual destinada a custear a ação orçamentária 20286 – Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2022 totaliza R$ 8.363.707,19 (oito milhões trezentos e sessenta e três mil setecentos e sete reais e dezenove centavos).

Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2022, as despesas destinadas ao custeio o referido programa totalizará aproximadamente R$ 10. 148.144,22 (dez milhões cento e quarenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), logo, haverá a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias vinculadas a referida ação no valor estimado de R$ 1.784.437,03 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos).

Por sua vez, a disponibilidade orçamentária atual da Secretaria Municipal de Saúde totaliza R$ 51.595.904,07 (cinquenta e um milhões quinhentos e noventa e cinco mil cento e noventa e quatro reais e sete centavos). As despesas reestimadas, considerando a execução realizada até junho de 2022, perfazem o montante de R$ 49.465.876,19 (quarenta e nove milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Desse modo, a economia orçamentária total da Secretaria Municipal de Saúde poderá totalizar R$ 2.130.027,88 (dois milhões cento e trinta mil vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Sendo assim, os fatores considerados para análise do impacto orçamentário desta proposição foram:

1. Quantitativo e a remuneração base dos profissionais contemplados com a gratificação proposta, conforme consta na tabela 1.

Tabela 1. Profissionais do programa de Estratégias de Saúde da Família (ESF) contemplados e as respectivas remunerações, maio/2022.

| Nome do Servidor | Cargo | Total do Subsídio (R$) | Total dos Descontos (R$) | Total - Valor Líquido (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Geysa Campos Enore | Enfermeiro | 10.867,69 | 3.544,34 | 7.323,35 |
| Maria Cristina Gusmão Krohling Queiroz | Médico | 14.847,13 | 3.709,90 | 11.137,23 |
| Patricia Mayane da Silva Santos | Médico | 14.847,13 | 3.709,90 | 11.137,23 |
| Paula Capistrano de Oliveira Carvalho | Enfermeiro | 6.741,70 | 1.445,84 | 5.295,86 |
| Phablo Monteiro | Enfermeiro | 6.741,70 | 3.334,45 | 3.407,25 |
| Roberto Romeu Gomes da Costa | Médico | 17.630,97 | 6.782,05 | 10.848,92 |
| Thaina Patricia Fiuza Bahr | Dentista | 6.741,70 | 3.334,45 | 3.407,25 |
| Trevisan Viana da Silva | Dentista | 7.303,51 | 2.487,67 | 4.815,84 |
| **Total** | | **85.721,53** | **28.348,60** | **57.372,93** |

Fonte: Folha de pagamento do mês de maio/22. Portal da Transparência.

2. As gratificações correspondem a 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal do servidor beneficiário e serão pagas em 11 (onze) meses durante cada ano, pois, conforme determina o artigo 7º do projeto de lei não serão realizados pagamentos aos servidores em gozo de férias, licenças, afastamentos ou realocação para outro setor ou unidade não pertencente ao programa de Estratégias de Saúde da Família (ESF).

3. Os valores estimados para os anos de 2022 e 2023 foram reajustados em 8,10% e 3,70%, respectivamente. Esses percentuais correspondem as projeções do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) inserida no Boletim Macrofiscal da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – Maio/2022.

Considerando os fatores citados acima, estima-se que a instituição do Programa de Incentivo à qualidade e resolutividade dos serviços públicos nas Estratégias da Saúde da Família do município de Diamantino ampliará em cerca de R$ 1.252.730,69 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) as outras despesas correntes da Prefeitura Municipal de Diamantino, no período de 2022 a 2024.

Tabela 2. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da instituição do incentivo aos profissionais das ESFs, a partir de agosto de 2022.

| DESCRIÇÃO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | TOTAL |
|---|---|---|

| | 2022 | 2023 | 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| Incentivo à qualidade e resolutividade dos serviços públicos nas ESFs | 214. 303,83 | 509. 657,36 | 528. 769,51 | 1.252. 730,69 |
| **TOTAL** | **214. 303,83** | **509. 657,36** | **528. 769,51** | **1.252. 730,69** |

Fonte: Elaboração própria.

**III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Do ponto de vista orçamentário, constata-se insuficiência orçamentária de aproximadamente de R$ 1.998.740,86 (um milhão novecentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), incluindo o valor de R$ 214.303,83 (duzentos e quatorze mil trezentos e três reais e oitenta e três centavos), na ação orçamentária 20286 – Manutenção do Programa de Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

Salienta-se que essa insuficiência poderá coberta por meio de realocações ou suplementações orçamentárias de recursos vinculados ao custeio das ações e serviços públicos da saúde pública municipal. Além disso, nos exercícios financeiros subsequentes deverão constar os gastos estimados para pagamento do incentivo financeiro proposto.

Ante o exposto, apesar dos impactos orçamentário e financeiro decorrentes do projeto de lei n. 16/2022 não constarem na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal, por meio da utilização das receitas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido e, concomitantemente, manter o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 08 de julho de 2022.

**Marineides Nogueira Leite de Araújo**

Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**PL: nº 016/2022**

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que os valores estimados dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes do projeto de lei nº. 16/2022 serão inseridos no orçamento municipal de 2022 por meio de realocações ou suplementações das dotações orçamentárias, bem como compatibilizaremos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais.

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa proposta legislativa, serão utilizados os recursos informados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e, caso se faça necessário, todas as medidas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adotadas visando manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diamantino/MT, 08 de julho de 2022.

**Marineides Nogueira Leite de Araújo**

Secretária Municipal de Fazenda

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.478/2022

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.478/2022**

Dispõe sobre a denominação da praça localizada no loteamento Altos da Serra, no Bairro Novo Diamantino de "**Praça Valmir Armando Marcondes".**

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Valmir Armando Marcondes" a praça localizada no loteamento Altos da Serra, no Bairro Novo Diamantino.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de julho de 2022

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 393/2022

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal em exercício do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

***Art. 1º* - Nomear a Senhora ANNA CLARA CAPISTRANO LIMA,** portadora do RG nº 2956745 SESP/MT, inscrito no CPF nº 060.345.991-99, para exercer o cargo de **Coordenadoria de Jornalismo e Imprensa, Coordenador-I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

**Art. 3º -** A servidora desempenhará suas funções no **Gabinete.**

***Art. 4º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de **13/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 13 de julho de 2022.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

## REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** por interesse da administração.

Diamantino/MT, 13 de Julho de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR 074/2022

**LEI COMPLEMENTAR 074/2022**

Altera a Lei Complementar n° 62/2021, e dá outras providências.

O Senhor **Manoel Loureiro Neto**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Artigos 1, 3 e12 da Lei Complementar 62/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica instituído no Município de Diamantino - MT, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos Tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com a exigibilidade suspensa ou não, executados judicialmente ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido, bem como o reparcelamento de débitos.*

*(...)*

*Art. 3. O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2021*

*(...)*

*Art. 12. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2021, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:*

*(...)*

**Art. 2°** Ficam revogados os §§ 1° e 2°, do Art. 3°, da Lei Complementar 062/2021.

**Art. 3º** Fica alterado o §3°, do Art. 11 da Lei Complementar 62/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11. (omissis)*

*(...)*

*§3º. Rescindido o acordo, somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo remanescente, EM COTA ÚNICA, até a data de encerramento do Programa de Recuperação Fiscal 2022.*

**Art. 4º** Ficam alterados os incisos I e II, do Art. 10 da Lei Complementar 62/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. (omissis)*

*I - R$ 70,00 (setenta reais) para as pessoas físicas;*

*II – R$ 176,00(cento e setenta e seis reais) para as pessoas jurídicas;*

**Art. 5°** Fica incluído o parágrafo único no Art. 18, da Lei Complementar 062/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18. (omissis)*

*Parágrafo Único: O decreto regulamentar disporá sobre o prazo máximo para o interessado formalizar sua opção pelo pagamento do crédito fiscal à vista ou mediante parcelamento, nos termos desta Lei.*

**Art. 6°** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA**

Por meio do projeto de lei complementar objetiva-se alterar a Lei Complementar nº. 62/2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos fiscais do Município.

Especificamente, pretende-se ampliar a abrangência do Programa de Recuperação Fiscal para os débitos de pessoas físicas ou jurídicas, vencidos até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até a data informada, podem estar inscritos em dívida ativa ou não.

**II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**a. Base legal**

Primeiramente, esclarece-se que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentárias e financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Os procedimentos inerentes as peças de planejamento orçamentário relacionam-se aos prazos, condições, metas, e restrições relacionados a alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais reguladores da matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Ordinária n. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022); e

4. Lei Municipal n. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

**b. Impacto orçamentário e financeiro da proposição**

De acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Dentre as condições a serem atendidas consta a demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se que a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Conforme consta na tabela 1, os créditos tributários e não tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, vencidos até 31 de dezembro de 2021, acrescidos de juros, multas e correções totalizam R$ 5.231.346,16 (cinco milhões duzentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Tabela 1. Tributos municipais vencidos contemplando o principal, multas, juros e correções. Data base: 31/12/2021.

| Principal (I) | Juros (II) | Multas (III) | Correções (IV) | Total (V = I + II + III + IV) |
|---|---|---|---|---|
| 3.866.856,25 | 402.137,82 | 595.999,25 | 366.353,04 | 5.231.346,16 |

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

O programa de recuperação fiscal abrangerá a remissão do pagamento de juros, multas e correções, cujo montante total perfaz R$ 1.364.490,11 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos), de acordo com a tabela 2.

Tabela 2. Valores de juros, multas e correções passíveis de remissão

| Descrição | Valores para remissão (R$) |
|---|---|
| Juros | 402.137,82 |
| Multas | 595.999,25 |
| Correções | 366.353,04 |
| **Total** | **1.364.490,11** |

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Considerando que a manutenção da adesão em cerca de 20,25% do montante referente ao programa de recuperação fiscal no ano de 2021, projeta-se que os valores a serem redimidos em 2022 totalizaram R$ 276.301,53

(duzentos e setenta e seis mil trezentos e um reais e cinquenta e três centavos).

Corrigindo esse valor pelos percentuais projetados do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4% em 2023 e 2,7% no ano de 2024, disponível no Boletim Focus do Banco Central de junho de 2022, estima-se uma remissão total de R$ 858.767,26 (oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) para o período de 2022 a 2024.

Tabela 3. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da remissão de créditos tributários e não tributários, com base nos valores vencidos até 31 de dezembro de 2021.

| DESCRIÇÃO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | 2022 | 2023 | 2024 | |
| Remissão estimada | 276.301,53 | 287.353,59 | 295.112,14 | 858.767,26 |
| **TOTAL** | **276.301,53** | **287.353,59** | **295.112,14** | **858.767,26** |

Fonte: Elaboração própria.

Ressalta-se que os valores renegociados no programa de recuperação fiscal realizado em 2021 perfez o montante de R$ 2.122.140,72 (dois milhões cento e vinte e dois mil cento e quarenta reais e setenta e dois centavos).

No tocante a previsão da receita no orçamento de 2022 proveniente dos débitos inscritos na dívida ativa do Município, o valor estimado é de R$ 2. 401.591,00 (dois milhões quatrocentos e um mil quinhentos e noventa e um reais), sendo que até junho de 2022 o valor arrecadado totalizou R$ 805.309,63 (oitocentos e cinco mil trezentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Importante destacar que as renúncias de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 totalizam R$ 1.113.050,00 (um milhão cento e treze mil e cinquenta reais) para o exercício financeiro corrente.

**III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Portanto, com base a robustez dos cenários econômicos local e regional, a consistência orçamentária-financeira, compatibilizando receita e despesa no curto e médio prazo, é que fundamentamos a acomodação da renúncia de receitas decorrentes do programa de recuperação fiscal no orçamento 2022 em consonância com a legislação pertinente ao impacto orçamentário-financeiro da proposição.

Por fim, salientamos que a renúncia de receita foi considerada na estimativa da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, portanto, não afetará as metas fiscais previstas na LDO de 2022, contribuindo para a ampliação da arrecadação municipal e, consequentemente, para a manutenção do equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 07 de julho de 2022.

**Marineides Nogueira Leite de Araújo**

Secretária Municipal de Fazenda

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO PE 030/2022

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**Assunto: Pregão Eletrônico** Nº 030/2022 cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Trata-se de pedido de revogação, proposto pela Secretaria Municipal de Administração, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

Inicialmente, cumpre-me salientar que após analisar Pregão Eletrônico – Edital nº 030/2022, qual encontra-se publicado a sua abertura até o momento e ainda não teve seu julgamento, e considerando que a administração ao constatar que não será mais necessário o valor estimado inicialmente para a contratação do objeto do processo licitatório em questão, diminuirá o valor estimado, com isso afetara a elaboração de propostas dos licitantes, que eventualmente participariam desta licitação.

Há de se ressaltar que a fase interna do processo será alterada, poderia a Administração apenas promover a retificação do edital hora publicado, no entanto este processo licitatório deve ser revisado como um todo, uma vez que trata-se de um processo de grande vulto, **diante desses fatos se faz necessária a Revogação do processo pelo Poder Público, no sentido de resguardar a legalidade e moralidade dos atos administrativos nos termos do artigo 37, caput, da CF/88 in fine:**

**Art. 37. A administração publica direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).**

E, ainda dispõe a Lei nº 10.520/2002, assim prevê:

Na licitação ou na celebração do contrato, trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

**“Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (grifo nosso).**

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de licitações e contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

**“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promovera então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de convivência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependera da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.**

Nesse sentido, forma-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando**

**o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniências e oportunidade. (STJ, Mandado de segurança nº 12. 047, Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)**

E ainda:

**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDATO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE - POSSIBILIDADE - DEVIDO PROCESSO LEGAL - OBSERVÂNCIA - RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia ao poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva de interesse publico. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade compete para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devidas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandato de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)**

Desse modo, a administração ao constatar, e na oportunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

**DA DECISÃO**

Restando comprovado que não haverá prejuízo à terceiros nem ao erário público, tendo em vista que até o momento não houve o julgamento da licitação, motivo pelo qual, oportuniza-se, viável a revogação do presente certame, para salvaguardar a Administração.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, pela Srª. Secretaria Municipal de Administração, acolho o pedido de **REVOGAÇÃO** do Pregão n° 030/2022, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Diamantino/MT, 13 de Julho de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 394/2022**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

***Art. 1º -*** Nomear o Senhor**, NICHOLAS DA COSTA MACHADO** portador do RG nº 20243278 SSP/MT, inscrito no CPF nº 041.489.821-43, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico - DGA-5** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

***Art. 2º -*** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

***Art. 4º -*** Esta Portaria entra em vigor na data de **06/07/2022**, revogando-se as disposições em contrário**.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 13 de julho de 2022.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 322/2022**

**DATA: 11 DE JULHO DE 2022**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à Sr.ª **JESSICA TONIN**, matrícula 2298, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, com início em 11/07/2022 a 09/07/2024, para tratar de interesses particulares.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000056/2022

**Modalidade Nr.:** 00000030/2022

**Classificação::** Pregão Presencial

**Data da Adjudicação:** 13/07/22

**Data da Homologação:** 13/07/22

**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PANIFICAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**21892 - LEIDE RODRIGUES PERES 02877859126**

**CNPJ:** 21.340.937/0001-86

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 590 | TORTA SALGADA (SABORES VARIADOS) Detalhamento: TORTA SALGADA (SABORES VARIADOS) | QUILO | | 530,0000 | 52,0000 | 27.560,00 |
| 33693 | BOLOS SABORES VARIADOS, COM COBERTURA. Detalhamento: BOLOS SABORES VARIADOS, COM COBERTURA. | QUILO | | 135,0000 | 48,0000 | 6.480,00 |
| 35924 | SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. Detalhamento: SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. | UNIDADE | | 2200,0000 | 7,0000 | 15.400,00 |
| 35926 | SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE Detalhamento: SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE. | UNIDADE | | 4560,0000 | 9,6000 | 43.776,00 |
| 35930 | CENTO DE MINI SALGADO, FRITO, RECHEADO DE CARNE BOVINA, TIPO RISOLES Detalhamento: CENTO DE MINI SALGADO, FRITO, RECHEADO DE CARNE BOVINA, TIPO RISOLES | CENTO | | 1000,0000 | 167,0000 | 167.000,00 |

**Total Fornecedor:** 260.216,0000

**29247 - H S BUQUE LEME**

**CNPJ:** 24.473.889/0001-92

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 517 | CUECA VIRADA Detalhamento: CUECA VIRADA PEQUENA | QUILO | BARATEIRO | 3450,0000 | 49,4800 | 170.706,00 |
| 24126 | PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO M Detalhamento: PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS | PACOTE 500,000 GRAMA | BARATEIRO | 350,0000 | 16,5400 | 5.789,00 |
| 30162 | MINI-PIZZA Detalhamento: MINI-PIZZA RECHEIO DE CALABRESA, PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRI. | UNIDADE | BARATEIRO | 350,0000 | 2,7900 | 976,50 |
| 33743 | PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇUCAR E SAL. Detalhamento: PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇUCAR E SAL. | QUILO | BARATEIRO | 2625,0000 | 17,4600 | 45.832,50 |
| 33744 | PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES Detalhamento: PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES | UNIDADE | BARATEIRO | 455,0000 | 21,2300 | 9.659,65 |
| 33766 | PÃO DE QUEIJO Detalhamento: PÃO DE QUEIJO | QUILO | BARATEIRO | 6020,0000 | 39,8300 | 239.776,60 |
| 33773 | PÃO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA. Detalhamento: PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUCAO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS | QUILO | BARATEIRO | 680,0000 | 51,9400 | 35.319,20 |
| 35919 | LANCHE TIPO BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SABORES CHOCOLATE, CENOURA, BANANA OU LARANJA Detalhamento: LANCHE TIPO BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SABORES CHOCOLATE, CENOURA, BANANA OU LARANJA | QUILO | BARATEIRO | 550,0000 | 39,5000 | 21.725,00 |
| 35920 | BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA Detalhamento: BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA | QUILO | BARATEIRO | 135,0000 | 69,0000 | 9.315,00 |
| 35921 | LANCHE DO TIPO MISTO QUENTE Detalhamento: LANCHE DO TIPO MISTO QUENTE | UNIDADE | BARATEIRO | 475,0000 | 8,4900 | 4.032,75 |
| 35922 | PAO DE CACHORRO QUENTE DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO Detalhamento: PAO DE CACHORRO QUENTE DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO | QUILO | BARATEIRO | 2400,0000 | 21,2300 | 50.952,00 |
| 35923 | SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. Detalhamento: SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. | CENTO | BARATEIRO | 4025,0000 | 168,5000 | 678.212,50 |
| 35925 | SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO GRANDE, SABORES VARIADOS , SENDO: ESFIRRA, ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO, PAO DE QUEIJO. Detalhamento: SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO GRANDE, SABORES VARIADOS , SENDO: ESFIRRA, ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO, PAO DE QUEIJO. | UNIDADE | BARATEIRO | 2200,0000 | 7,5000 | 16.500,00 |
| 35927 | PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDU- | PACOTE 500,000 GRAMA | BARATEIRO | 300,0000 | 16,5400 | 4.962,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | RA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFOR Detalhamento: PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLOGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO,PECA FATIADA,COM VIDA UTIL DE 7 DIAS | | | | | |
| 35928 | LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE PEQUENO Detalhamento: LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE PEQUENO | UNIDADE | BARATEIRO | 2150,0000 | 49,8900 | 107.263,50 |
| 35929 | LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE MEDIO Detalhamento: LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE MEDIO | UNIDADE | BARATEIRO | 2150,0000 | 49,8900 | 107.263,50 |
| 35931 | CENTO DE MINI SALGADO, FRITO, RECHEADO DE CARNE DE FRANGO, TIPO COXINHA. Detalhamento: CENTO DE MINI SALGADO, FRITO, RECHEADO DE CARNE DE FRANGO, TIPO COXINHA. | CENTO | BARATEIRO | 1000,0000 | 199,9900 | 199.990,00 |

**Total Fornecedor:** 1.708.275,7000

**Total Geral:** 1.968.491,7000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 13 de Julho de 2022

_____

## ANEXOS DO BALANÇO GERAL - 2021 (RETIFICADOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| INGRESSOS | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **60.363.580,21** | **45.902.938,05** |
| Ordinária | | 32.506.429,05 | 23.982.283,58 |
| Vinculada | | 27.857.151,16 | 21.920.654,47 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 12.884.365,86 | 9.221.854,68 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 9.241.407,05 | 8.051.457,17 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS | | 1.825.017,63 | 1.793.764,48 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Seguridade Social | | 147.361,30 | 334.885,32 |
| Outras Destinações de Recursos | | 3.758.999,32 | 2.518.692,82 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** | **5.317,11** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 5.317,11 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **4.343.079,35** | **4.840.152,11** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 417.084,02 | 518.993,95 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 4.135,37 | 215.356,47 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 3.099.020,52 | 2.831.261,65 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 822.839,44 | 1.274.540,04 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | **19.491.413,20** | **15.251.099,66** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 19.491.413,20 | 15.251.099,66 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **84.198.072,76** | **65.999.506,93** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| DISPÊNDIOS | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **50.321.061,41** | **41.548.447,86** |
| Ordinária | | 23.881.011,27 | 19.176.472,33 |
| Vinculada | | 26.440.050,14 | 22.371.975,53 |
| Recursos Destinados à Educação | | 13.378.948,62 | 10.003.707,18 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 9.614.902,23 | 8.927.175,48 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS | | 381.989,47 | 435.718,87 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Seguridade Social | | 223.127,49 | 226.439,53 |
| Outras Destinações de Recursos | | 2.841.082,33 | 2.778.934,47 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** | **5.317,11** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 5.317,11 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **4.332.183,59** | **4.954.328,76** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 356.162,58 | 669.006,58 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 215.356,47 | 501.364,40 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 3.091.805,65 | 3.072.609,42 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 668.858,89 | 711.348,36 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | | **29.544.827,76** | **19.491.413,20** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 29.544.827,76 | 19.491.413,20 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **84.198.072,76** | **65.999.506,93** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Ordinária** | **32.793.209,72** | **286.780,67** | **32.506.429,05** | **24.082.230,27** | **99.946,69** | **23.982.283,58** |
| **Vinculada** | **36.080.726,37** | **8.224.516,35** | **27.856.210,02** | **27.691.867,68** | **5.771.213,21** | **21.920.654,47** |
| Recursos Vinculados à Educação | 21.073.504,16 | 8.189.138,30 | 12.884.365,86 | 14.972.979,55 | 5.751.124,87 | 9.221.854,68 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 9.276.785,10 | 35.378,05 | 9.241.407,05 | 8.071.448,08 | 19.990,91 | 8.051.457,17 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | 1.824.076,49 | 0,00 | 1.824.076,49 | 1.793.764,48 | 0,00 | 1.793.764,48 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 147.361,30 | 0,00 | 147.361,30 | 334.885,32 | 0,00 | 334.885,32 |
| Outras Destinações de Recursos | 3.758.999,32 | 0,00 | 3.758.999,32 | 2.518.790,25 | 97,43 | 2.518.692,82 |
| **TOTAL** | **68.873.936,09** | **8.511.297,02** | **60.362.639,07** | **51.774.097,95** | **5.871.159,90** | **45.902.938,05** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| ATIVO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | **29.877.715,31** | **19.786.523,70** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.508.315,41 | 6.051.009,23 |
| Créditos a Curto Prazo | | 264.967,86 | 246.799,42 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 15.036.512,35 | 13.440.403,97 |
| Estoques | | 67.919,69 | 48.311,08 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Ativo Circulante** | | **29.877.715,31** | **19.786.523,70** |
| **Ativo Não Circulante** | | **46.599.924,54** | **37.874.821,73** |
| **Realizável a Longo Prazo** | | **8.644.146,05** | **7.078.658,11** |
| Créditos a Longo Prazo | | 8.644.146,05 | 7.078.658,11 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 37.955.778,49 | 30.796.163,62 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | | **46.599.924,54** | **37.874.821,73** |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **76.477.639,85** | **57.661.345,43** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | | **12.377,17** | **216.383,40** |
| Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 0,33 | 0,33 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 3.835,37 | 214.256,47 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 8.541,47 | 2.126,60 |
| **Total do Passivo Circulante** | | **12.377,17** | **216.383,40** |
| **Passivo Não Circulante** | | **13.921.952,33** | **11.892.838,20** |
| Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 375.355,87 | 271.788,48 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 13.546.596,46 | 11.621.049,72 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo Não Circulante** | | **13.921.952,33** | **11.892.838,20** |
| **Patrimônio Líquido** | | **62.543.310,35** | **45.552.123,83** |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 62.543.310,35 | 45.552.123,83 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | | **62.543.310,35** | **45.552.123,83** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **76.477.639,85** | **57.661.345,43** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Ativo (I)** | | **76.477.639,85** | **57.661.345,43** |
| Ativo Financeiro | | 29.544.827,76 | 19.491.413,20 |
| Ativo Permanente | | 46.932.812,09 | 38.169.932,23 |
| **Total do Ativo** | | **76.477.639,85** | **57.661.345,43** |
| **Passivo (II)** | | **14.640.240,70** | **12.754.211,36** |
| Passivo Financeiro | | 718.288,37 | 861.373,16 |
| Passivo Permanente | | 13.921.952,33 | 11.892.838,20 |
| **Total do Passivo** | | **14.640.240,70** | **12.754.211,36** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I - II)** | | **61.837.399,15** | **44.907.134,07** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Atos Potenciais Ativos** | | **2.592.040,48** | **940.901,59** |
| Garantias e Contragarantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 2.412.307,60 | 761.168,71 |
| Direitos Contratuais | | 179.732,88 | 179.732,88 |
| Outros atos potenciais ativo | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | | **2.592.040,48** | **940.901,59** |
| **Atos Potenciais Passivos** | | **58.527.048,85** | **56.212.479,61** |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 55.484.243,01 | 53.169.673,77 |
| Outros atos potenciais passivos | | 3.042.805,84 | 3.042.805,84 |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | | **58.527.048,85** | **56.212.479,61** |
| **TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS** | | **-55.935.008,37** | **-55.271.578,02** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| FONTES DE RECURSOS | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS | | 9.624.509,50 | 1.796.419,69 |
| 0100077000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,II | | 0,00 | 22.659,46 |
| 0100080000 APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM | | 9.542,06 | 9.542,06 |
| 0100082000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - LEI KANDIR 176/2020 | | 228.765,24 | 0,00 |
| 0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | | 43.611,73 | 754.869,12 |
| 0102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | 204,00 | 597.128,23 |
| 0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | | 100.220,29 | 86.629,29 |
| 0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE | | 7.532,81 | 0,02 |
| 0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP | | 94.925,30 | 0,00 |
| 0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXE | | 218.217,95 | 13.189,29 |
| 0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA) | | 386.685,57 | 20.405,08 |
| 0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO | | 316.309,52 | 44.140,44 |
| 0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE | | 43.357,89 | 61.533,05 |
| 0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL) | | 780.587,39 | 347.572,73 |
| 0125000000 DEMAIS RECUSOS VINCULADOS DESTINADO A EDUCAÇÃO | | 0,00 | 15,92 |
| 0126076000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,I-SAÚDE | | 13.100,00 | 38.836,67 |
| 0127076000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, LC 173/20,ART.5,I-SOCIAL | | 0,00 | 13.058,53 |
| 0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | 174.278,92 | 240.549,27 |
| 0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB | | 177.821,34 | 224.098,76 |
| 0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO | | 224.618,81 | 190.567,34 |
| 0143000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 2.292,37 | 1.708,95 |
| 0146000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS A | | 588.436,35 | 213.423,47 |
| 0146074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ENFRENTAMENTO COVID-19 | | 172.542,92 | 442.086,42 |
| 0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS | | 15.036.536,84 | 13.440.428,46 |
| 0182000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS( NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIST.SOCIAL) | | 3.166,54 | 0,00 |
| 0182070000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (§9., ART. 166 CF) | | 509.439,93 | 0,00 |
| 0300000000 RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCICIOS ANTERIOR | | 35.590,77 | 65.577,00 |
| 0300077000 TRANSF. DE REC. DO PROG. DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, LC 173/20,ART.5,II - EXERC. ANTERIOR | | 1.596,13 | 0,00 |
| 0301000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERC. ANTERIOR | | 3.822,36 | 3.822,36 |
| 0302000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE - EXERCICIO ANTERIOR | | 0,00 | 1.778,43 |
| 0327076000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFENT. AO COVID-19 INSTITUUDI PELA LC 173-EXERC. ANT. | | 7.548,53 | 0,00 |
| 0346074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-EXERC. ANT. | | 21.278,33 | 0,00 |
| **Total das Fontes de Recursos** | | **28.826.539,39** | **18.630.040,04** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **81.248.872,44** | **55.895.572,23** |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | | 8.950.178,78 | 5.572.703,26 |
| Contribuições | | 1.808.983,46 | 1.632.058,93 |
| Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos | | 721.018,43 | 555.630,33 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 1.164.298,72 | 2.068.745,23 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 60.382.600,84 | 45.945.811,42 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 97.377,87 | 116.989,22 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 8.124.414,34 | 3.633,84 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | **81.248.872,44** | **55.895.572,23** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **64.257.685,92** | **48.014.766,46** |
| Pessoal e Encargos | | 23.497.056,51 | 22.037.850,07 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 376.283,24 | 435.155,60 |
| Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 17.979.680,75 | 14.351.114,35 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 88.424,07 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 10.480.738,19 | 7.935.535,56 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 1.111.441,31 | 853.561,50 |
| Tributárias | | 489.429,34 | 356.328,43 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 10.234.632,51 | 2.045.220,95 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | **64.257.685,92** | **48.014.766,46** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)** | | **16.991.186,52** | **7.880.805,77** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|
| Impostos | 8.062.168,36 | 5.093.255,12 |
| Taxas | 318.168,59 | 249.938,67 |
| Contribuições de Melhoria | 569.841,83 | 229.509,47 |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **8.950.178,78** | **5.572.703,26** |
| NOTA II - CONTRIBUIÇÕES | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Contribuições Sociais | 1.808.983,46 | 1.632.058,93 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| **Contribuições** | **1.808.983,46** | **1.632.058,93** |
| NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Vendas de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços | 721.018,43 | 555.630,33 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **721.018,43** | **555.630,33** |
| NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 13.750,10 | 808.784,54 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 1.150.548,62 | 1.259.960,69 |
| Aportes do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **1.164.298,72** | **2.068.745,23** |
| NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Transferências Intragovernamentais | 1.977.522,62 | 1.975.419,09 |
| Transferências Intergovernamentais | 58.405.078,22 | 43.970.392,33 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **60.382.600,84** | **45.945.811,42** |
| NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 96.477,54 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 900,33 | 116.989,22 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **97.377,87** | **116.989,22** |
| NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| VPA a classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | 7.991.565,77 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 132.848,57 | 3.633,84 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | **8.124.414,34** | **3.633,84** |
| NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Remuneração a Pessoal | 20.301.210,69 | 18.894.940,83 |
| Encargos Patronais | 3.195.845,82 | 3.142.473,98 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 47,81 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 387,45 |
| **Pessoal e Encargos** | **23.497.056,51** | **22.037.850,07** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | 239.396,93 | 209.013,82 |
| Pensões | 14.557,66 | 13.578,46 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 122.328,65 | 121.173,96 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 91.389,36 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | **376.283,24** | **435.155,60** |
| NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Uso de Material de Consumo | 8.797.522,26 | 6.218.855,07 |
| Serviços | 7.968.321,84 | 7.100.236,42 |
| Depreciação Amortização e Exaustão | 1.213.836,65 | 1.032.022,86 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **17.979.680,75** | **14.351.114,35** |
| NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 88.424,07 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Aporte ao Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | **88.424,07** | **0,00** |
| NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Transferências Intragovernamentais | 1.977.522,62 | 1.975.419,09 |
| Transferências Intergovernamentais | 8.130.173,17 | 5.717.918,49 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 301.268,37 | 242.197,98 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 71.774,03 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **10.480.738,19** | **7.935.535,56** |
| NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 561.240,03 | 544.560,06 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 29.189,01 |
| Desincorporação de Ativos | 550.201,28 | 279.812,43 |
| **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos** | **1.111.441,31** | **853.561,50** |
| NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 489.429,34 | 356.328,43 |
| **Total de VPD Tributárias** | **489.429,34** | **356.328,43** |
| NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Custos das Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| **Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados** | **0,00** | **0,00** |
| NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 8.400,00 | 8.400,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | 9.917.112,51 | 1.727.700,95 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 309.120,00 | 309.120,00 |
| **Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **10.234.632,51** | **2.045.220,95** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | | |
| **Ingressos** | | **65.397.793,05** | **51.382.192,31** |
| Receita Tributária | | 6.782.205,20 | 5.202.458,45 |
| Receita de Contribuições | | 2.074.966,31 | 1.755.456,63 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 721.018,43 | 555.630,33 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 436.228,37 | 120.713,46 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | 111.152,23 | 16.205,34 |
| Transferências recebidas | | 49.372.394,65 | 37.689.689,22 |
| Outros Ingressos Operacionais | | 5.899.827,86 | 6.042.038,88 |
| **Desembolsos** | | **47.478.241,35** | **42.812.184,49** |
| Pessoal e demais despesas | | 40.573.956,97 | 35.853.403,17 |
| Juros e encargos da dívida | | 15.017,46 | 6.036,68 |
| Transferências concedidas | | 1.151.960,67 | 1.232.549,67 |
| Outros desembolsos operacionais | | 5.737.306,25 | 5.720.194,97 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | | **17.919.551,70** | **8.570.007,82** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | | |
| **Ingressos** | | **864.673,88** | **562.784,62** |
| Alienação de bens | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | | 864.673,88 | 562.784,62 |
| **Desembolsos** | | **8.655.185,80** | **4.833.970,72** |
| Aquisição de ativo não circulante | | 8.655.185,80 | 4.833.970,72 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | | **-7.790.511,92** | **-4.271.186,10** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | | |
| **Ingressos** | | **0,00** | **0,00** |
| Operações de crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | | **75.625,22** | **58.508,18** |
| Amortização /Refinanciamento da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | | 75.625,22 | 58.508,18 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | | **-75.625,22** | **-58.508,18** |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | | **10.053.414,56** | **4.240.313,54** |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | | 19.491.413,20 | 15.251.099,66 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | | 29.544.827,76 | 19.491.413,20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS** | | **49.372.394,65** | **37.689.689,22** |
| **Intergovernamentais** | | **41.246.887,84** | **32.210.441,80** |
| da União | | 15.487.855,21 | 13.449.364,37 |
| de Estados e Distrito Federal | | 25.759.032,63 | 18.761.077,43 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | | 8.125.506,81 | 5.479.247,42 |
| | | | |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | **1.151.960,67** | **1.232.549,67** |
| **Intergovernamentais** | | **301.268,37** | **241.663,15** |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | | 301.268,37 | 241.663,15 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 850.692,30 | 983.338,09 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 7.548,43 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| Legislativa | | 1.879.056,46 | 1.853.544,11 |
| Judiciária | | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | | 0,00 | 0,00 |
| Administração | | 11.557.930,68 | 10.666.539,48 |
| Defesa Nacional | | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | | 1.262.486,60 | 1.361.998,81 |
| Previdência Social | | 381.480,52 | 442.648,07 |
| Saúde | | 9.844.626,14 | 8.995.416,54 |
| Trabalho | | 489.429,34 | 356.328,43 |
| Educação | | 11.866.653,31 | 8.812.033,48 |
| Cultura | | 84.644,84 | 60.544,70 |
| Direitos da Cidadania | | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | | 0,00 | 599.693,08 |
| Habitação | | 87.790,66 | 69.934,55 |
| Saneamento | | 468.134,31 | 438.240,00 |
| Gestão Ambiental | | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | | 282.933,55 | 356.330,50 |
| Organização Agrária | | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | | 0,00 | 0,00 |
| Energia | | 393.351,60 | 0,00 |
| Transporte | | 1.910.163,73 | 1.825.139,83 |
| Desporto e Lazer | | 65.275,23 | 25.752,51 |
| Encargos Especiais | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **40.573.956,97** | **35.864.144,09** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2021

| NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 15.017,46 | 6.036,68 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **15.017,46** | **6.036,68** |

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000055/2022

**Modalidade Nr.:** 00000029/2022

**Classificação::** Pregão Presencial

**Data da Adjudicação:** 13/07/22

**Data da Homologação:** 13/07/22

**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA A CASA DE APOIO DE CUIABÁ-MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**42233480 - MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**

**CNPJ:** 33.955.893/0001-88

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 302 | LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO | QUILO | AURORA | 72,0000 | 19,8000 | 1.425,60 |
| 312 | BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO. | QUILO | MTS | 180,0000 | 8,5000 | 1.530,00 |
| 318 | BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO. | QUILO | MTS | 150,0000 | 7,8000 | 1.170,00 |
| 319 | CENOURA, FORNECIMENTO POR | QUILO | MTS | 150,0000 | 9,5000 | 1.425,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO. | | | | | |
| 322 | CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO. | QUILO | MTS | 150,0000 | 8,1000 | 1.215,00 |
| 331 | CHEIRO VERDE Detalhamento: CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS. | MACO 1,000 UNIDADE | MTS | 360,0000 | 5,5000 | 1.980,00 |
| 332 | MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN Detalhamento: AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | QUILO | MTS | 120,0000 | 15,5000 | 1.860,00 |
| 336 | BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS- | QUILO | MTS | 150,0000 | 8,9000 | 1.335,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PORTE, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | | | | | |
| 338 | JILÓ Detalhamento: JILÓ | QUILO | SMT | 120,0000 | 12,7000 | 1.524,00 |
| 340 | MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, INPECIONADAS PELO SIF Detalhamento: MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, INPECIONADAS PELO SIF | UNIDADE | MTS | 180,0000 | 9,0000 | 1.620,00 |
| 344 | BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: FORNECIMENTO POR QUILO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA. | QUILO | MTS | 200,0000 | 8,7000 | 1.740,00 |
| 405 | BISCOITO TIPO - ÁGUA E SAL, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARI- | PACOTE 800 GR | DALLAS | 120,0000 | 7,5000 | 900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP | | | | | |
| 455 | SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE SUINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | QUILO | SEARA | 204,0000 | 16,0000 | 3.264,00 |
| 472 | FÉCULA DE BATATA - FARINHA OBTIDA PELA SECAGEM E MOAGEM SUBSEQUENTE DA BATATA INGLESA. ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE, AÇUCAR, CORANTES E CONSERVANTES. | PACOTE 500,000 GRAMA | VIVA SALUTE | 48,0000 | 12,0000 | 576,00 |
| 528 | OLEO COMESTIVEL AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM - OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 0,8%, NÃO REFINADO, GARRAFA DE VIDRO. Detalhamento: OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1%. | VIDRO 500,000 MILILITRO | OLIVIA | 120,0000 | 23,9000 | 2.868,00 |
| 651 | LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS Detalhamento: LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS | CAIXA 395,000 GRAMA | CAMPOS DO JORDAO | 120,0000 | 6,5000 | 780,00 |
| 658 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA- OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. Detalhamento: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACU- | PACOTE 800 GR | DALLAS | 120,0000 | 11,1000 | 1.332,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP | | | | | |
| 4204 | BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS | UNIDADE | ARQPLAST | 6,0000 | 25,0000 | 150,00 |
| 4346 | DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML | FRASCO 500,000 MILILITRO | OESTE | 280,0000 | 2,9500 | 826,00 |
| 4361 | DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS Detalhamento: DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS | FRASCO 2,000 LITRO | MAGIC LIMP | 96,0000 | 9,0000 | 864,00 |
| 4373 | SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG Detalhamento: SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG SIMILAR A (BEL ) | UNIDADE | INDAIA | 12,0000 | 32,0000 | 384,00 |
| 15324 | MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | PACOTE 500 GRAMAS | YOKI | 48,0000 | 6,5000 | 312,00 |
| 15332 | COCO RALADO, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORÇADO | PACOTE 100,000 GRAMA | SOCOCO | 120,0000 | 7,2000 | 864,00 |
| 15333 | CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA | PACOTE 40,000 GRAMA | MARATÁ | 48,0000 | 5,5000 | 264,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC Detalhamento: OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. | | | | | |
| 15344 | LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | PACOTE 500,000 GRAMA | YOKI | 72,0000 | 11,0000 | 792,00 |
| 15348 | MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDIOS) ? PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO. Detalhamento: PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO. | POTE 1,000 KILO | CRAYBOM | 48,0000 | 19,5000 | 936,00 |
| 15356 | TRIGO PARA QUIBE, TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | PACOTE 500,000 GRAMA | YOKI | 48,0000 | 7,4000 | 355,20 |
| 15365 | MELÃO ? NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: MELÃO ? NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. | QUILO | MTS | 120,0000 | 12,0000 | 1.440,00 |
| 15441 | SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACO- | PACOTE 20,000 UNIDADE | ALPHAPLAST | 100,0000 | 8,5000 | 850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TE CONTENDO 20 UNIDADES | | | | | |
| 15485 | GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS | UNIDADE | INVICTA | 7,0000 | 140,0000 | 980,00 |
| 15492 | LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML Detalhamento: LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML | FRASCO 500,000 MILILITRO | ALVO | 48,0000 | 4,8000 | 230,40 |
| 16747 | AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL | CAIXA 1,000 QUILO | MAIZENA | 24,0000 | 12,5000 | 300,00 |
| 16777 | AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM. DE ACORDO COM NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE. | FRASCO 2,000 LITRO | MAGIC LIMP | 60,0000 | 7,7000 | 462,00 |
| 16933 | UVA PASSAS PRETA PCT | PACOTE 200,000 GRAMA | BRASIL FRUTT | 48,0000 | 17,8000 | 854,40 |
| 17483 | SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%. | PACOTE 1KG | CISNE | 30,0000 | 4,0000 | 120,00 |
| 17508 | POLVILHO AZEDO FECULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Detalhamento: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | PACOTE 1KG | CASSINI | 12,0000 | 13,2000 | 158,40 |
| 17520 | VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE | UNIDADE | DSR | 4,0000 | 31,0000 | 124,00 |
| 17527 | ACELGA GRANDE, UNIDADE Detalhamento: TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, | MACO 1,000 UNIDADE | AGNUS | 120,0000 | 7,0000 | 840,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA. | | | | | |
| 17542 | COUVE-FLOR Detalhamento: COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | UNIDADE | MTS | 200,0000 | 11,0000 | 2.200,00 |
| 17550 | INHAME Detalhamento: INHAME - TIPO SAO TOME, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME. | QUILO | MTS | 120,0000 | 9,0000 | 1.080,00 |
| 17565 | QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO | QUILO | SADIA | 360,0000 | 57,8000 | 20.808,00 |
| 18686 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES | PACOTE 100,000 UNIDADE | VABENE | 24,0000 | 18,0000 | 432,00 |
| 20140 | SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES | PACOTE 5,000 UNIDADE | BARRA NOVA | 15,0000 | 13,0000 | 195,00 |
| 20170 | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE Detalhamento: COMPOSICAO | PACOTE 400,000 GRAMA | DALLAS | 120,0000 | 7,7000 | 924,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. | | | | | |
| 20172 | BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS Detalhamento: COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO. | PACOTE 400,000 GRAMA | DALLAS | 120,0000 | 7,5000 | 900,00 |
| 20183 | MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 170 GRAMAS Detalhamento: SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | UNIDADE | QUERO | 72,0000 | 5,5000 | 396,00 |
| 20188 | VINAGRE DE MACA, FRASCO CONTENDO 500 ML Detalhamento: RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. | FRASCO 500,000 MILILITRO | CASTELO | 36,0000 | 9,2000 | 331,20 |
| 20228 | COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES | PACOTE 100,000 UNIDADE | MINAPLAST | 120,0000 | 6,0000 | 720,00 |
| 20281 | FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E | PACOTE 1KG | YOKI | 60,0000 | 9,0000 | 540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | | | | | |
| 20288 | TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO) | UNIDADE | ARISCO | 72,0000 | 9,0000 | 648,00 |
| 20295 | CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. | QUILO | FRIBOI | 300,0000 | 41,5000 | 12.450,00 |
| 20299 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO. | QUILO | FAVORITO | 204,0000 | 17,6000 | 3.590,40 |
| 20301 | CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. | QUILO | FRIBOI | 300,0000 | 30,0000 | 9.000,00 |
| 20338 | ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG. Detalhamento: ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | PACOTE 5,000 QUILO | TIO LINO | 500,0000 | 26,1000 | 13.050,00 |
| 20349 | CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS Detalhamento: CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE | PACOTE 10,000 GRAMA | KITANO | 48,0000 | 5,5000 | 264,00 |
| 20352 | ERVA MATE (P/ CHIMARRÃO) Detalhamento: ERVA | QUILO | TERRA MATE | 12,0000 | 18,3000 | 219,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MATE (P/ CHIMARRÃO) | | | | | |
| 20414 | BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | PACOTE 500,000 GRAMA | YOKI | 48,0000 | 20,0000 | 960,00 |
| 20415 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS | UNIDADE | A ORIGINAL | 6,0000 | 6,6000 | 39,60 |
| 20416 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL | UNIDADE | A ORIGINAL | 6,0000 | 6,7000 | 40,20 |
| 20446 | CHA MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO. | CAIXA 250,000 GRAMA | MATE REAL | 120,0000 | 9,0000 | 1.080,00 |
| 20463 | CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA. Detalhamento: CREME DE LEITE, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, elaborado com gordura láctea, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, sabor suave, consistência firme. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e fornecedor, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/Sif/Dipoa. Acondicionado em embalagem tetra Pack, não amassada, fechada e intacta, com peso liquido de 200 gramas. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. | CAIXA 200,000 GRAMA | QUATÁ | 120,0000 | 5,5000 | 660,00 |
| 20513 | MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM OVOS, PCT 500 G Detalhamento: COM FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, | PACOTE 500,000 GRAMA | DALLAS | 70,0000 | 5,9500 | 416,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. | | | | | |
| 20522 | PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | CAIXA 100,000 UNIDADE | GINA | 200,0000 | 2,8000 | 560,00 |
| 20529 | PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT Detalhamento: PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT | UNIDADE | WYDA ROLO | 36,0000 | 8,0000 | 288,00 |
| 20585 | ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO 500 ML Detalhamento: ALCOOL EM GEL ANTICEPTICO, COM VALVULA - FRASCO 500 GRAMA | FRASCO 500,000 GRAMA | ALVO | 48,0000 | 9,5000 | 456,00 |
| 20604 | PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES Detalhamento: PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES | CARTELA 2,000 UNIDADE | ELGIN | 24,0000 | 13,5000 | 324,00 |
| 20606 | PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA Detalhamento: PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA | CARTELA 2,000 UNIDADE | ELGIN | 24,0000 | 15,5000 | 372,00 |
| 20624 | VASSOURA DE PLASTICO Detalhamento: VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA (TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO | UNIDADE | DSR | 6,0000 | 21,0000 | 126,00 |
| 20750 | CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, PARA BIFE, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. | QUILO | FRIBOI | 300,0000 | 43,0000 | 12.900,00 |
| 21597 | LEITE DE SOJA 1 LITRO Detalhamento: LEITE DE SOJA 1 LITRO | UNIDADE | ADES | 60,0000 | 10,5000 | 630,00 |
| 23833 | ABACAXI - UNIDADE GRANDE Detalhamento: PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. | UNIDADE | MTS | 350,0000 | 6,5000 | 2.275,00 |
| 23834 | ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDA- | QUILO | MTS | 150,0000 | 7,6000 | 1.140,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | | | | | |
| 23835 | AÇAFRÃO Detalhamento: AÇAFRÃO - CURCUMA EM PÓ | PACOTE 1KG | KITANO | 12,0000 | 27,0000 | 324,00 |
| 23837 | ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG Detalhamento: OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. | PACOTE 2,000 QUILO | BARRALCOOL | 180,0000 | 9,2900 | 1.672,20 |
| 23840 | ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG Detalhamento: ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG | PACOTE 1KG | TIO LINO | 90,0000 | 11,1000 | 999,00 |
| 23853 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ? CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS. Detalhamento: CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NÃO CONTEM GLUTEN. | LATA 400,000 GRAMA | PIRACANJUBA | 120,0000 | 17,0000 | 2.040,00 |
| 23858 | OLEO COMESTIVEL DE SOJA ? REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Detalhamento: OLEO COMES- | FRASCO 900,000 MILILITRO | SOYA | 360,0000 | 10,5000 | 3.780,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TIVEL DE SOJA ? REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. | | | | | |
| 23998 | FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS Detalhamento: FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS | UNIDADE | G-UTIL | 12,0000 | 14,5000 | 174,00 |
| 24195 | AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS Detalhamento: AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS | GARRAFAO 20,000 LITRO | INDAIA | 980,0000 | 17,0000 | 16.660,00 |
| 24206 | REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. | QUILO | MTS | 150,0000 | 7,0000 | 1.050,00 |
| 24276 | CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR Detalhamento: CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR ( SIMILAR AO CAMARADA) | PACOTE 500,000 GRAMA | 3 FAZENDA | 250,0000 | 20,7000 | 5.175,00 |
| 24279 | POLVILHO DOCE, BRANCO ? FECULA DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Detalhamento: POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS | PACOTE 1KG | MASSA BRANCA | 24,0000 | 9,6000 | 230,40 |
| 24286 | AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA | BALDE 2,000 QUILO | QUERO | 72,0000 | 26,5000 | 1.908,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM LIQUI-DO,TAMANHO E COLORACAO UNI-FOR-MES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDA-DO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO Detalhamento: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CARO-CO,IMERSA EM LI-QUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFOR-MES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDA-DO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO | | | | | |
| 24296 | TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTI-DO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CI-TRICO, SALSA, CE-BOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDRO-GENADA, CONDI-MENTO, COM AS-PECTO COR AS-PECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISEN-TO DE PARASITAS, SUJIDADES Deta-lhamento: TEMPE-RO EM PO - REAL-CADOR DE ALI-MENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SO-DIO E ACIDO CI-TRICO, SALSA, CE-BOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDRO-GENADA, CONDI-MENTO, COM AS-PECTO COR AS-PECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISEN-TO DE PARASITAS, SUJIDADES E LAR-VAS, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO LEITO-SO, VEDADO COM 60G, ACONDICIO-NADO EM EM CAI-XAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICO-ES DEVERAO ES-TAR DE ACORDO COM A PORT.540/97 | PACOTE 1KG | HIKARI | 48,0000 | 8,3000 | 398,40 |
| 24297 | CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTA MATO MONOSSO-DICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGE-TAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PA-PEL CARTAO CAI-XA COM 12 UNIDA-DES Detalhamento: CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTA MATO MONOSSO-DICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGE-TAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PA- | CAIXA 12,000 UNI-DADE | KITANO | 96,0000 | 12,1000 | 1.161,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES | | | | | |
| 24298 | CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES Detalhamento: CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES | CAIXA 12,000 UNIDADE | KITANO | 96,0000 | 12,1000 | 1.161,60 |
| 24305 | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML | FRASCO 100,000 MILILITRO | ZERO-CAL | 24,0000 | 8,0000 | 192,00 |
| 24311 | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO | UNIDADE | VEJA | 12,0000 | 17,5000 | 210,00 |
| 24313 | ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA | UNIDADE | ARQPLAST | 6,0000 | 12,0000 | 72,00 |
| 24316 | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA | UNIDADE | DSR | 4,0000 | 10,5000 | 42,00 |
| 24318 | ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M Detalhamento: ES- | UNIDADE | DSL | 12,0000 | 4,2000 | 50,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES | | | | | |
| 24319 | LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA Detalhamento: LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA | CAIXA 100,000 UNIDADE | VABENE | 12,0000 | 12,0000 | 144,00 |
| 24320 | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGE | FRASCO 1,000 LITRO | FLORA | 72,0000 | 9,5000 | 684,00 |
| 24322 | VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ÀLGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA Detalhamento: VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA | UNIDADE | PARAFINA | 24,0000 | 11,0000 | 264,00 |
| 24323 | TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE Detalhamento: TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE | PACOTE 100,000 UNIDADE | SPORT | 6,0000 | 35,0000 | 210,00 |
| 24327 | ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSA- | FRASCO 1000,000 MILILITRO | ALVO | 120,0000 | 11,5000 | 1.380,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | GEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE | | | | | |
| 24333 | OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE Detalhamento: OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE | UNIDADE | COALA | 24,0000 | 14,0000 | 336,00 |
| 24335 | LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES | PACOTE 8,000 UNIDADE | ASSOLAN | 60,0000 | 3,2000 | 192,00 |
| 24336 | MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLE-TE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO | QUILO | FAZENDA AGUDOS | 120,0000 | 12,0000 | 1.440,00 |
| 24341 | TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE Detalhamento: TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE | QUILO | MTS | 250,0000 | 14,0000 | 3.500,00 |
| 24342 | CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES,,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICION | QUILO | MTS | 200,0000 | 8,3000 | 1.660,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO. Detalhamento: CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO. | | | | | |
| 24346 | ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,L Detalhamento: ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE. | MACO 1,000 UNIDADE | MTS | 200,0000 | 5,5000 | 1.100,00 |
| 24347 | COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. Detalhamento: COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFER- | UNIDADE | MTS | 200,0000 | 5,5000 | 1.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. | | | | | |
| 24351 | PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO | QUILO | MTS | 120,0000 | 14,3000 | 1.716,00 |
| 24354 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS, PERFURACOES,CORTES) Detalhamento: BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS, PERFURACOES,CORTES) | QUILO | MTS | 120,0000 | 8,4000 | 1.008,00 |
| 24356 | PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA | QUILO | MTS | 180,0000 | 17,2500 | 3.105,00 |
| 24357 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE | UNIDADE | MTS | 100,0000 | 8,5000 | 850,00 |
| 24358 | LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO. | QUILO | MTS | 180,0000 | 5,5000 | 990,00 |
| 24361 | PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA | QUILO | PÃO BOM | 960,0000 | 20,1900 | 19.382,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO | | | | | |
| 25121 | ABOBRINHA BRASILEIRA IN NATURA, BOA QUALIDADE E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, FORNECIMENTO POR QUILO. | QUILO | MTS | 150,0000 | 8,5000 | 1.275,00 |
| 25138 | QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG Detalhamento: QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG | QUILO | MTS | 150,0000 | 12,4000 | 1.860,00 |
| 28249 | GAS LP BOTIJÃO DE 13 KG Detalhamento: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO | QUILO | LIQUIGAS | 144,0000 | 153,0000 | 22.032,00 |
| 29094 | PÃO DE QUEIJO Detalhamento: PÃO DE QUEIJO | PACOTE 500,000 GRAMA | FORNO DE MINAS | 72,0000 | 26,8000 | 1.929,60 |
| 30017 | PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS Detalhamento: PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS | FARDO 1000,000 FOLHA | BELL | 200,0000 | 15,5000 | 3.100,00 |
| 30182 | AVEIA EM FLOCOS PCT 500G Detalhamento: AVEIA EM FLOCOS PCT 500G | PACOTE 500,000 GRAMA | YOKI | 72,0000 | 13,2000 | 950,40 |
| 30184 | BANANA TERRA Detalhamento: BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | QUILO | MTS | 120,0000 | 8,9000 | 1.068,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30198 | LEITE DESNATADO 1 LT Detalhamento: LEITE DESNATADO 1 LT | CAIXA 1,000 LITRO | PIRACANJUBA | 500,0000 | 7,5000 | 3.750,00 |
| 30633 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE | UNIDADE | GUAPEX | 6,0000 | 6,1000 | 36,60 |
| 30634 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO | UNIDADE | GUAPEX | 6,0000 | 6,2000 | 37,20 |
| 31064 | ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E Detalhamento: ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS | MACO 1,000 UNIDADE | MTS | 200,0000 | 7,0000 | 1.400,00 |
| 31070 | RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM Detalhamento: APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO. FORNECIMENTO: MOLHO 1 UNIDADE. | MACO 1,000 UNIDADE | MTS | 200,0000 | 7,5000 | 1.500,00 |
| 31074 | VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS | QUILO | MTS | 120,0000 | 15,2000 | 1.824,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO | | | | | |
| 31076 | AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Detalhamento: SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO: MOLHO 1 UND. | MACO 1,000 UNIDADE | MTS | 120,0000 | 8,0000 | 960,00 |
| 31540 | BROCOLIS Detalhamento: BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | BANDEJA DE 300G | MTS | 200,0000 | 12,0000 | 2.400,00 |
| 33379 | LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K Detalhamento: LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K | UNIDADE | ELGIN | 30,0000 | 20,0000 | 600,00 |
| 33509 | FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS Detalhamento: FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS | PACOTE 10,000 UNIDADE | PARANÁ | 24,0000 | 4,0000 | 96,00 |
| 33515 | INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALA- | UNIDADE | SBP | 48,0000 | 13,0000 | 624,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | GEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) Detalhamento: INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) | | | | | |
| 33527 | RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM Detalhamento: RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM | UNIDADE | DSR | 4,0000 | 17,5000 | 70,00 |
| 33547 | PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM Detalhamento: PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM | UNIDADE | GUAPEX | 36,0000 | 8,8000 | 316,80 |
| 33550 | PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)CM Detalhamento: PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM) | UNIDADE | GUAPEX | 48,0000 | 6,5000 | 312,00 |
| 33556 | PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COR BRANCA Detalhamento: PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COR BRANCA | PACOTE 2,000 ROLO | BELL | 120,0000 | 5,5000 | 660,00 |
| 33666 | VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE Detalhamento: VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE | UNIDADE | AMERICANA | 4,0000 | 38,0000 | 152,00 |
| 33686 | LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO Detalhamento: LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO | CAIXA 1,000 LITRO | PIRACANJUBA | 800,0000 | 7,6000 | 6.080,00 |
| 33687 | LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DE- | QUILO | MTS | 120,0000 | 9,5000 | 1.140,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO Detalhamento: LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO | | | | | |
| 33691 | LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 5 GRAMAS Detalhamento: LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 5 GRAMAS | PACOTE 5,000 GRAMA | KITANO | 96,0000 | 3,5000 | 336,00 |
| 33692 | MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | QUILO | MTS | 200,0000 | 12,0000 | 2.400,00 |
| 33695 | MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO | PACOTE 500,000 GRAMA | DALLAS | 70,0000 | 6,5000 | 455,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR | | | | | |
| 33701 | MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR | PACOTE 500,000 GRAMA | DALLAS | 70,0000 | 5,9000 | 413,00 |
| 33705 | MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR Detalhamento: MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR | FRASCO 500,000 GRAMA | QUERO | 72,0000 | 10,5000 | 756,00 |
| 33710 | MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA Detalhamento: MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA | QUILO | MTS | 180,0000 | 10,2000 | 1.836,00 |
| 33717 | COMINHO PCT 50G Detalhamento: COMINHO PCT 50G | PACOTE 50,000 GRAMA | MIKA | 48,0000 | 6,0000 | 288,00 |
| 33725 | MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO,LIMPO, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA | PACOTE 500,000 GRAMA | MARATÁ | 48,0000 | 6,0000 | 288,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO,LIMPO, PACOTE COM 500 GR | | | | | |
| 33727 | MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO,HIGIENIZADO,CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES,FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO,HIGIENIZADO,CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES,FORNECIMENTO POR QUILO. | QUILO | QUERO | 48,0000 | 20,0000 | 960,00 |
| 33749 | PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | QUILO | MTS | 120,0000 | 8,0000 | 960,00 |
| 33750 | REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO | QUILO | MTS | 150,0000 | 8,5000 | 1.275,00 |
| 33751 | PEPINO PROCESSADO - PEPINO EM CONSERVA, CAIPIRA, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO, EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 530 GR Detalhamento: PEPINO PROCESSADO - PEPINO EM CONSERVA, CAIPIRA, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO, EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 530 GR | FRASCO 530,000 GRAMA | MTS | 96,0000 | 10,0000 | 960,00 |
| 33977 | AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIO- | UNIDADE | MAGIC LIMP | 72,0000 | 11,0000 | 792,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS Detalhamento: AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS | | | | | |
| 33978 | LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA. Detalhamento: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA. | QUILO | AURORA | 48,0000 | 46,5000 | 2.232,00 |
| 33981 | RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM Detalhamento: RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM | UNIDADE | DSR | 4,0000 | 10,0000 | 40,00 |
| 35192 | AÇUCAR MASCAVO, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇAO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA. Detalhamento: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE | PACOTE 1KG | BARRALCOOL | 24,0000 | 12,0000 | 288,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUJIDA-DES,PARASITAS, SEM FERMENTA-CAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERI-AIS TERROSOS E DETRITOS ANI-MAIS OU VEGE-TAIS,ACONDICION ADO EM SACO PLASTICO, ATOXI-CO | | | | | |
| 35193 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, ACHOCOLATADO EM PÓ PARA IN-GESTÃO CONTRO-LADA DE AÇUCA-RES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PO-DENDO SER USA-DO EM PREPARA-ÇÕES QUENTES OU FRIAS. EMBA-LAGEM LATA PE-SANDO ATÉ 200 GRAMAS Detalha-mento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MAL-TODEXTRINA, CA-CAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMNAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CI-CLAMATO DE SÓ-DIO, ASPARTAME, SACARINA SODICA E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍ-CIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REDU-ÇÃO DE, PELO ME-NOS, 39% DE CA-LORIAS. | LATA 200,000 GRA-MA | MARATA | 120,0000 | 17,5000 | 2.100,00 |
| 35207 | CANELA EM CAS-CA - OBTIDA DA CASCA DE ESPE-CIMES VEGETAIS GENUINOS, CAS-CA SAOS E LIM-PAS, DE COLORA-CAO PARDO AMA-RELADA OU MAR-ROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SA-BOR PROPRIOS, PACOTE CONTEN-DO 10 GRAMAS. Detalhamento: CA-NELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUI-NOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE CO-LORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATI-CO E SABOR PRO-PRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MA-TERIAIS ESTRA-NHOS A SUA ES-PECIE | PACOTE 10,000 GRAMA | KITANO | 48,0000 | 7,6000 | 364,80 |
| 35244 | EXTRATO DE TO-MATE, CONCEN-TRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TO-MATE, EMBALA-GEM CONTENDO 340 GRAMAS Deta-lhamento: EXTRA-TO DE TOMATE - SIM-PLES,CONCENTRA DO, PRODUTO RE- | LATA 340,000 GRA-MA | QUERO | 120,0000 | 6,6000 | 792,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | | | | | |
| 35247 | FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PO, COM COLORAÇÃO BRANCA, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCALCICO. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM PESANDO 100 GRAMAS, Detalhamento: FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO | POTE 100,000 GRAMA | ROYAL | 12,0000 | 4,3000 | 51,60 |
| 35287 | FRANGO PROCESSADO - DO TIPO FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIET Detalhamento: FRANGO PROCESSADO - DO TIPO FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF. | QUILO | SEARA | 204,0000 | 27,2000 | 5.548,80 |
| 35288 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS Detalhamento: FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E | QUILO | SEARA | 300,0000 | 18,7000 | 5.610,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS | | | | | |
| 35520 | ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 28 CM Detalhamento: ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 28 CM | UNIDADE | ST | 12,0000 | 5,5000 | 66,00 |
| 35584 | COPO DESCARTA-VEL - EM POLI-PROPILENO,PARA LIQUI-DOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONA DO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14. 865) Detalhamento: COPO DESCARTA-VEL - EM POLI-PROPILENO,PARA LIQUI-DOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONA DO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14. 865) | CAIXA | HIKARI | 48,0000 | 142,0000 | 6.816,00 |
| 35590 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRA-GANCIA DE LA-VANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBI-LIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PA-RA O PRODUTO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO) Detalha-mento: DESODORI-ZADOR AMBIEN-TAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBI-LIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PA-RA O PRODUTO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO) | FRASCO 400,000 MILILITRO | ULTRA FLACH | 48,0000 | 11,2000 | 537,60 |
| 35602 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, ME-DINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICI-DA, NA COR VER-DE/AMARELA Deta-lhamento: ESPON-JA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FA-CE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICI-DA, NA COR VER-DE/AMARELA | UNIDADE | NOBRE | 96,0000 | 2,5000 | 240,00 |
| 35672 | PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRA-GANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COM-POSTO DE NAFTA-LINA,CLORETO BENZALCONIO E | UNIDADE | AZULIM | 36,0000 | 2,3000 | 82,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESSENCIA DE EUCALIPTO. Detalhamento: PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO. | | | | | |
| 35703 | SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA Detalhamento: SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,BRANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA | CAIXA 1,000 QUILO | OESTE | 120,0000 | 11,4000 | 1.368,00 |
| 35706 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESIST Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO | PACOTE 5,000 UNIDADE | ALPHAPLAST | 300,0000 | 7,5000 | 2.250,00 |
| 35708 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), | PACOTE 10 UNIDADE | ALPHAPLAST | 200,0000 | 5,5000 | 1.100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. | | | | | |
| 35732 | ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALA Detalhamento: ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA | QUILO | MTS | 60,0000 | 26,0000 | 1.560,00 |
| 35733 | ALHO - BRANCO, DESCASCADO, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA Detalhamento: ALHO - BRANCO, DESCASCADO, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA - PACOTE 1 QUILOGRAMA | QUILO | MTS | 96,0000 | 32,8900 | 3.157,44 |
| 35735 | IOGURTES - SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO Detalhamento: IOGURTES - SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA | LITRO | DANONE | 385,0000 | 12,0000 | 4.620,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,COM MATERIA GORDA MINIMA DE 3,00G/100,00G,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE,CONFORME RESOLUCAO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA | | | | | |
| 35736 | CARNE BOVINA - TIPO PALETA DIANTEIRA, SEM OSSO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EM SACO PLASTICO TRANSP Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO PALETA DIANTEIRA, SEM OSSO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO | QUILO | FRIBOI | 300,0000 | 37,0000 | 11.100,00 |
| 35737 | CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | QUILO | FRIBOI | 230,0000 | 37,8000 | 8.694,00 |
| 35738 | CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA | CAIXA 10,000 GRAMA | MARATÁ | 120,0000 | 5,3000 | 636,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A Detalhamento: CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | | | | | |
| 35740 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - ( A PASSARINHO )CORTES DO PEITO, COXAS, SOBRECOXAS, ASAS E DORSO RESFRIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1KG Detalhamento: FRANGO SEMI-PROCESSADO - ( A PASSARINHO ) CORTES DO PEITO, COXAS, SOBRECOXAS, ASAS E DORSO RESFRIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1KG | QUILO | COPACOL | 300,0000 | 18,5000 | 5.550,00 |
| 35742 | FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, SABOR CALABRESA, 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. Detalhamento: FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, SABOR CALABRESA, 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. | PACOTE 500,000 GRAMA | YOKI | 96,0000 | 11,9000 | 1.142,40 |
| 35743 | PEIXE - FILE DE TAMBAQUIOU TAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE. Detalhamento: | QUILO | TAMBAQUI | 204,0000 | 32,7000 | 6.670,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PEIXE - FILE DE TAMBAQUIOU TAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE. | | | | | |
| 35747 | OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN PCT 500-GR Detalhamento: OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN PCT 500-GR | SACO 500,000 GRAMA | VIVA SALUTE | 12,0000 | 20,0000 | 240,00 |
| 35755 | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA Detalhamento: SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA | CAIXA 2000,000 UNIDADE | CISNE | 12,0000 | 16,1200 | 193,44 |
| 35756 | PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES Detalhamento: PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM PESO DE 130 GR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO | LATA 250,000 GRAMA | GOMES DA COSTA | 72,0000 | 8,5000 | 612,00 |
| 35757 | SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SIN- | LITRO | SU FRESH | 120,0000 | 6,8000 | 816,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES Detalhamento: SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. | | | | | |
| 35758 | SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL - SABOR DE UVA,COMPOSTO LIQUIDO, NATURAL,APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,CONCENTRADO S/ ACUCAR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO,C/ MINIM Detalhamento: SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL - SABOR DE UVA,COMPOSTO LIQUIDO, NATURAL,APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,CONCENTRADO S/ ACUCAR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO,C/ MINIMO 50% DE POLPA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO,CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS RESFRIADO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO,ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLASTICO | CAIXA 1,000 LITRO | SU FRESH | 120,0000 | 9,6500 | 1.158,00 |
| 35762 | CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Detalhamento: CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO | QUILO | SEARA | 230,0000 | 29,5000 | 6.785,00 |
| 35763 | CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, | QUILO | FRIBOI | 230,0000 | 28,8000 | 6.624,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Detalhamento: CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | | | | | |
| 35846 | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE Detalhamento: ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE | CAIXA 1000,000 UNIDADE | ZERO-CAL | 12,0000 | 60,0000 | 720,00 |
| 35847 | ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES Detalhamento: ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES | MACO 1,000 UNIDADE | MTS | 200,0000 | 5,5000 | 1.100,00 |
| 35849 | BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE | QUILO | MTS | 150,0000 | 8,9000 | 1.335,00 |
| 35851 | CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM- | CAIXA 10,000 GRAMA | MARATÁ | 120,0000 | 5,3000 | 636,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BALAGEM CAIXA 10 GRAMA Detalhamento: CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA CAIXA 10 GRAMA | | | | | |
| 35852 | CHA - HORTELA SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APR Detalhamento: CHA - HORTELA SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | CAIXA 10,000 GRAMA | MARATÁ | 120,0000 | 5,3000 | 636,00 |
| 35854 | MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO Detalhamento: MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO | TABLETE 200,000 GRAMA | QUALY | 72,0000 | 17,8000 | 1.281,60 |
| 35855 | NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 20G Detalhamento: NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPEC- | UNIDADE | CALDO BOM | 48,0000 | 5,5000 | 264,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 20G | | | | | |
| 35856 | PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SA Detalhamento: PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO 50G | EMBALAGEM 50,000 GRAMA | KITANO | 72,0000 | 6,0000 | 432,00 |
| 35858 | REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL Detalhamento: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL | GARRAFA 2 LITRO | MARAJA | 72,0000 | 11,0000 | 792,00 |
| 35889 | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS EM POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME Detalhamento: GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL | UNIDADE | INDAIA | 35,0000 | 30,2900 | 1.060,15 |
| 35890 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE MAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, | PACOTE 800 GR | DALLAS | 120,0000 | 8,5000 | 1.020,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERM Detalhamento: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE MAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ÀCIDO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), SAL, METABISSULFITO DE SODIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA , PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO, PACOTE 800G | | | | | |
| 35891 | CANUDOS PLÁSTICOS FINOS COM DIÂMETRO DE 02 MM Detalhamento: CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 5 MM DIAM., 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS | PACOTE 80,000 UNIDADE | BICÃO | 24,0000 | 10,0000 | 240,00 |
| 35892 | CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA Detalhamento: RECIPIENTE PARA LIXO - EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE.,NO FORMATO QUADRADO,CAPACIDADE PARA 50 LITROS,MEDIDA EXTERNA 72,0 X 57,0 X 46,0CM (ALT X LARG X PROF) E MEDIDA INTERNA 77,0 X 51,0 X 31,0CM (ALT X LARG X PROF),COM TAMPA,EM POLIETILENO,TIPO BASCULANTE,COM PEDAL E RODA,NA COR AZUL | UNIDADE | ARQPLAST | 5,0000 | 141,5000 | 707,50 |
| 35893 | COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA PACOTE 1 QUILO Detalhamento: COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGÊNEO, COLORA- | PACOTE | HIKARI | 48,0000 | 13,0000 | 624,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÇÃO VERMELHO INTENSA PACOTE 1 QUILO | | | | | |
| 35895 | ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. LATA 170 GRAMAS. Detalhamento: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES | LATA 170,000 GRAMA | QUERO | 120,0000 | 4,6000 | 552,00 |
| 35896 | FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, TIPO BIJU, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG Detalhamento: FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, TIPO BIJU, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG | PACOTE 1KG | SÃO MIGUEL | 96,0000 | 11,3000 | 1.084,80 |
| 35897 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO,LIMPO,DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Detalhamento: FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO,LIMPO,DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | PACOTE 1KG | SOL | 24,0000 | 7,0000 | 168,00 |
| 35898 | FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES PACOTE 1KG Detalhamento: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MIS- | PACOTE 1KG | TARUMÃ | 180,0000 | 9,5000 | 1.710,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TURAS DE OUTRAS ESPECIES PACOTE 1KG | | | | | |
| 35899 | FEIJAO - PRETO, TIPO 2, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO Detalhamento: FEIJAO - PRETO, TIPO 2, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO | PACOTE 1KG | CAMIL | 150,0000 | 8,5000 | 1.275,00 |
| 35901 | FERMENTO BIOLOGICO - TIPO EM PASTA, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 500 G Detalhamento: FERMENTO BIOLOGICO - TIPO EM PASTA, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 500 g | PACOTE 500,000 GRAMA | ARCOLOR | 12,0000 | 35,0000 | 420,00 |
| 35902 | FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Detalhamento: FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | QUILO | SWIFT | 120,0000 | 23,0000 | 2.760,00 |
| 35903 | GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2 Detalhamento: GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2 | PACOTE 50,000 UNIDADE | TREVO | 24,0000 | 3,0000 | 72,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35904 | LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K Detalhamento: LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K | UNIDADE | ELGIN | 30,0000 | 20,0000 | 600,00 |
| 35905 | LUVA DE PROTECAO - LUVA DE LATEX AMARELA SEM SUPORTE TEXTIL E FORRADA COM VIROLA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE,EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M E G),INDICADA PARA PROTECAO INDIVIDUAL Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - LUVA DE LATEX AMARELA SEM SUPORTE TEXTIL E FORRADA COM VIROLA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE,EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M E G),INDICADA PARA PROTECAO INDIVIDUAL | PAR | TALGE | 24,0000 | 7,5000 | 180,00 |
| 35907 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA,COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA,COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%,EMBALADO DE FORMA APROPRIADA SABOR GALINHA | PACOTE 80,000 GRAMA | DALLAS | 120,0000 | 3,5000 | 420,00 |
| 35908 | MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ (MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G Detalhamento: MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ (MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G | UNIDADE | CREMOGEMA | 36,0000 | 17,0000 | 612,00 |
| 35909 | MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR | QUILO | SADIA | 360,0000 | 28,0000 | 10.080,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO Detalhamento: MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOIES PERTINENTES VIGENTES. | | | | | |
| 35910 | OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. Detalhamento: OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. | DUZIA | VRM | 120,0000 | 6,8900 | 826,80 |
| 35911 | PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE (PACOTE COM 64 ROLOS) - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA. SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE ME Detalhamento: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE (PACOTE COM 64 ROLOS) - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA. SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE | ROLO | PERSONAL | 168,0000 | 65,0000 | 10.920,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MEDINDO 10 CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA E FICHA TECNICA PACOTE CONTENDO 64 ROLOS | | | | | |
| 35912 | POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G Detalhamento: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G | PACOTE 400,000 GRAMA | BRASFRUT | 360,0000 | 13,8000 | 4.968,00 |
| 35913 | POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G Detalhamento: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G | PACOTE 400,000 GRAMA | BRASFRUT | 360,0000 | 11,6000 | 4.176,00 |
| 35914 | PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, | QUILO | SADIA | 360,0000 | 29,3000 | 10.548,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NAO NECESSARIO, NAO POSSUI Detalhamento: PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NAO NECESSARIO, NAO POSSUI | | | | | |
| 35915 | SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS Detalhamento: SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS | GALAO 5,000 LITRO | SUMMEX | 24,0000 | 24,0000 | 576,00 |
| 35916 | SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS Detalhamento: SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS | UNIDADE | SEG PLAST | 24,0000 | 43,0000 | 1.032,00 |
| 35917 | SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOG Detalhamento: SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A -18C, 90 DIAS, ACONDICIONADO EM FRASCO | PACOTE 400,000 GRAMA | BRASFRUT | 360,0000 | 12,5000 | 4.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLASTICO EM COPO COM 300ML PACOTE 400G | | | | | |
| 35918 | SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLO Detalhamento: SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A -18C, 90 DIAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO EM COPO COM 300ML PACOTE 400G | PACOTE 400,000 GRAMA | BRASFRUT | 360,0000 | 12,5000 | 4.500,00 |

**Total Fornecedor:** 432.796,6300

**Total Geral:** 432.796,6300

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 13 de Julho de 2022

_____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

Aos 13 dias do mês de Julho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PANIFICAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório

| | |
|---|---|
| Fornecedor<br>LEIDE RODRIGUES PERES 02877859126 | CNPJ<br>21.340.937/0001-86 |
| Endereço<br>RUA DOMENICO MENEGAT | Nº<br>S/N |
| Bairro<br>RESIDENCIAL MENEGAT II | |
| Cidade | CEP |

| | |
|---|---|
| GAUCHA DO NORTE/MT | 78875000 |
| Representante Legal | CPF |
| Email<br>LEIDERODRIGUESQNT@GMAIL.COM | Telefone<br>6635821517 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 590 | TORTA SALGADA (SABORES VARIADOS)<br>Detalhamento: TORTA SALGADA (SABORES VARIADOS) | KG - QUILO-GRAMA | | 530,00 | 52,0000 | 27.560,00 |
| 2 | 33693 | BOLOS SABORES VARIADOS, COM COBERTURA. Detalhamento: BOLOS SABORES VARIADOS, COM COBERTURA. | KG - QUILO-GRAMA | | 135,00 | 48,0000 | 6.480,00 |
| 3 | 35924 | SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. Detalhamento: SALGADOS GRANDES VARIOS SABO-RES, FRITOS E/OU ASSADOS. | UN - UNIDA-DE | | 2200,00 | 7,0000 | 15.400,00 |
| 4 | 35926 | SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE Detalhamento: SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE. | UN - UNIDA-DE | | 4560,00 | 9,6000 | 43.776,00 |
| 5 | 35930 | CENTO DE MINI SALGADO, FRITO,RECHEADO DE CARNE BOVINA, TIPO RISO-LES Detalhamento: CENTO DE MINI SALGADO, FRITO, RECHEADO DE CARNE BOVINA, TIPO RISOLES | UN - UNIDA-DE | | 1000,00 | 167,0000 | 167.000,00 |

Total: 260.216,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:** a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao**

**órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4. 6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3. 9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:** a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7. 2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou**

**outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo**

**de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL

DE GAÚCHA DO NORTE

Prefeito(a) Municipal

_____

LEIDE RODRIGUES PERES 02877859126

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Aos 13 dias do mês de Julho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA A “CASA DE APOIO” DE CUIABÁ-MT , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|---|---|
| Fornecedor<br>MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI | CNPJ<br>33.955.893/0001-88 |
| Endereço<br>RUA UMUTINA | Nº<br>26 |
| Bairro<br>RESIDENCIAL ITAPAJE | |
| Cidade<br>CUIABA/MT | CEP<br>78090466 |
| Representante Legal | CPF |
| Email<br>mathic.distribuidora@gmail.com | Telefone<br>(65) 3027-7754 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 302 | LINGUIÇA, TIPO CALABRESA,<br>FORNECIMENTO POR QUILO<br>Detalhamento: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO | KG - QUILO-GRAMA | AURORA | 72,00 | 19,8000 | 1.425,60 |
| 2 | 312 | BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA,<br>COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO.<br>Detalhamento: LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO. | KG - QUILO-GRAMA | MTS | 180,00 | 8,5000 | 1.530,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 318 | BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,<br>FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.<br>Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 7,8000 | 1.170,00 |
| 4 | 319 | CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO<br>Detalhamento: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 9,5000 | 1.425,00 |
| 5 | 322 | CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO<br>Detalhamento: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 8,1000 | 1.215,00 |
| 6 | 331 | CHEIRO VERDE Detalhamento: CHEIRO<br>VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS. | UN - UNIDADE | MTS | 360,00 | 5,5000 | 1.980,00 |
| 7 | 332 | MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA,<br>TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN<br>Detalhamento: AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 120,00 | 15,5000 | 1.860,00 |
| 8 | 336 | BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE<br>PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.<br>Detalhamento: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 8,9000 | 1.335,00 |
| 9 | 338 | JILÓ Detalhamento: JILÓ | KG - QUILOGRAMA | SMT | 120,00 | 12,7000 | 1.524,00 |
| 10 | 340 | MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO<br>E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME,<br>SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA,<br>INPECIONADAS PELO SIF Detalhamento: MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA,<br>INPECIONADAS PELO SIF | KG - QUILOGRAMA | MTS | 180,00 | 9,0000 | 1.620,00 |
| 11 | 344 | BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR<br>QUILO Detalhamento: FORNECIMENTO POR QUILO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 200,00 | 8,7000 | 1.740,00 |
| 12 | 405 | BISCOITO TIPO - ÁGUA E SAL, OBTIDO<br>PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM<br>CONTENDO 800 GRAMAS. Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP | UN - UNIDADE | DALLAS | 120,00 | 7,5000 | 900,00 |
| 13 | 455 | SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO<br>Detalhamento: HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE SUINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | KG - QUILOGRAMA | SEARA | 204,00 | 16,0000 | 3.264,00 |
| 14 | 472 | FÉCULA DE BATATA - FARINHA OBTIDA<br>PELA SECAGEM E MOAGEM SUBSEQUENTE DA BATATA INGLESA. ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, AÇUCAR, CORANTES E CONSERVANTES. | UN - UNIDADE | VIVA SALUTE | 48,00 | 12,0000 | 576,00 |
| 15 | 528 | OLEO COMESTIVEL AZEITE DE OLIVA,<br>EXTRA VIRGEM - OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 0,8%, NÃO REFINADO, GARRAFA DE VIDRO.<br>Detalhamento: OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1%. | UN - UNIDADE | OLIVIA | 120,00 | 23,9000 | 2.868,00 |
| 16 | 651 | LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM<br>CAIXA CARTONADA, PESANDO 395<br>GRAMAS Detalhamento: LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS | UN - UNIDADE | CAMPOS DO JORDAO | 120,00 | 6,5000 | 780,00 |
| 17 | 658 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA- OBTIDO<br>PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. Detalhamento:<br>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, | UN - UNIDADE | DALLAS | 120,00 | 11,1000 | 1.332,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP | | | | | |
| 18 | 4204 | BALDE DE PLASTICO REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS | UN - UNIDADE | ARQPLAST | 6,00 | 25,0000 | 150,00 |
| 19 | 4346 | DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML | UN - UNIDADE | OESTE | 280,00 | 2,9500 | 826,00 |
| 20 | 4361 | DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS Detalhamento: DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS | UN - UNIDADE | MAGIC LIMP | 96,00 | 9,0000 | 864,00 |
| 21 | 4373 | SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG Detalhamento: SODA CAUSTICA 99% CONTENDO 1 KG SIMILAR A (BEL ) | UN - UNIDADE | INDAIA | 12,00 | 32,0000 | 384,00 |
| 22 | 15324 | MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | UN - UNIDADE | YOKI | 48,00 | 6,5000 | 312,00 |
| 23 | 15332 | COCO RALADO, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO | UN - UNIDADE | SOCOCO | 120,00 | 7,2000 | 864,00 |
| 24 | 15333 | CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC Detalhamento: OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. | UN - UNIDADE | MARATÁ | 48,00 | 5,5000 | 264,00 |
| 25 | 15344 | LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | UN - UNIDADE | YOKI | 72,00 | 11,0000 | 792,00 |
| 26 | 15348 | MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDIOS) – PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO. Detalhamento: PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO. | UN - UNIDADE | CRAYBOM | 48,00 | 19,5000 | 936,00 |
| 27 | 15356 | TRIGO PARA QUIBE, TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | UN - UNIDADE | YOKI | 48,00 | 7,4000 | 355,20 |
| 28 | 15365 | MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 120,00 | 12,0000 | 1.440,00 |
| 29 | 15441 | SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES | UN - UNIDADE | ALPHAPLAST | 100,00 | 8,5000 | 850,00 |
| 30 | 15485 | GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS | UN - UNIDADE | INVICTA | 7,00 | 140,0000 | 980,00 |
| 31 | 15492 | LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML Detalhamento: LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML | UN - UNIDADE | ALVO | 48,00 | 4,8000 | 230,40 |
| 32 | 16747 | AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL | UN - UNIDADE | MAIZENA | 24,00 | 12,5000 | 300,00 |
| 33 | 16777 | AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM. DE ACORDO COM NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE. | UN - UNIDADE | MAGIC LIMP | 60,00 | 7,7000 | 462,00 |
| 34 | 16933 | UVA PASSAS PRETA PCT | UN - UNIDADE | BRASIL FRUTT | 48,00 | 17,8000 | 854,40 |
| 35 | 17483 | SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%. | UN - UNIDADE | CISNE | 30,00 | 4,0000 | 120,00 |
| 36 | 17508 | POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Detalhamento: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UN - UNIDADE | CASSINI | 12,00 | 13,2000 | 158,40 |
| 37 | 17520 | VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE | UN - UNIDADE | DSR | 4,00 | 31,0000 | 124,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 17527 | ACELGA GRANDE, UNIDADE Detalhamento: TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA | UN - UNIDADE | AGNUS | 120,00 | 7,0000 | 840,00 |
| 39 | 17542 | COUVE-FLOR Detalhamento: COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | UN - UNIDADE | MTS | 200,00 | 11,0000 | 2.200,00 |
| 40 | 17550 | INHAME Detalhamento: INHAME - TIPO SAO TOME, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 120,00 | 9,0000 | 1.080,00 |
| 41 | 17565 | QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO | KG - QUILOGRAMA | SADIA | 360,00 | 57,8000 | 20.808,00 |
| 42 | 18686 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | VABENE | 24,00 | 18,0000 | 432,00 |
| 43 | 20140 | SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES | UN - UNIDADE | BARRA NOVA | 15,00 | 13,0000 | 195,00 |
| 44 | 20170 | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE Detalhamento: COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. | UN - UNIDADE | DALLAS | 120,00 | 7,7000 | 924,00 |
| 45 | 20172 | BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS Detalhamento: COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO. | UN - UNIDADE | DALLAS | 120,00 | 7,5000 | 900,00 |
| 46 | 20183 | MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 170 GRAMAS Detalhamento: SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | UN - UNIDADE | QUERO | 72,00 | 5,5000 | 396,00 |
| 47 | 20188 | VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO 500 ML Detalhamento: RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. | UN - UNIDADE | CASTELO | 36,00 | 9,2000 | 331,20 |
| 48 | 20228 | COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | MINAPLAST | 120,00 | 6,0000 | 720,00 |
| 49 | 20281 | FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. | UN - UNIDADE | YOKI | 60,00 | 9,0000 | 540,00 |
| 50 | 20288 | TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO) | UN - UNIDADE | ARISCO | 72,00 | 9,0000 | 648,00 |
| 51 | 20295 | CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. | KG - QUILOGRAMA | FRIBOI | 300,00 | 41,5000 | 12.450,00 |
| 52 | 20299 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO. | KG - QUILOGRAMA | FAVORITO | 204,00 | 17,6000 | 3.590,40 |
| 53 | 20301 | CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. | KG - QUILOGRAMA | FRIBOI | 300,00 | 30,0000 | 9.000,00 |
| 54 | 20338 | ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG. Detalhamento: ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | UN - UNIDADE | TIO LINO | 500,00 | 26,1000 | 13.050,00 |
| 55 | 20349 | CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS Detalhamento: CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE | UN - UNIDADE | KITANO | 48,00 | 5,5000 | 264,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 20352 | ERVA MATE (P/ CHIMARRÃO)<br>Detalhamento: ERVA MATE (P/ CHIMARRÃO) | UN - UNIDADE | TERRA MATE | 12,00 | 18,3000 | 219,60 |
| 57 | 20414 | BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 500<br>GRAMAS Detalhamento: BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS | UN - UNIDADE | YOKI | 48,00 | 20,0000 | 960,00 |
| 58 | 20415 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO<br>INDUSTRIAL 7 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS | UN - UNIDADE | A ORIGINAL | 6,00 | 6,6000 | 39,60 |
| 59 | 20416 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO<br>4,5 LITROS INDUSTRIAL Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL | UN - UNIDADE | A ORIGINAL | 6,00 | 6,7000 | 40,20 |
| 60 | 20446 | CHA MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250<br>GRAMAS Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO. | UN - UNIDADE | MATE REAL | 120,00 | 9,0000 | 1.080,00 |
| 61 | 20463 | CREME DE LEITE - APRESENTANDO<br>TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.<br>Detalhamento: CREME DE LEITE, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, elaborado com gordura láctea, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, sabor suave, consistência firme. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e fornecedor, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/Sif/Dipoa. Acondicionado em embalagem tetra Pack, não amassada, fechada e intacta, com peso liquido de 200 gramas. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. | UN - UNIDADE | QUATÁ | 120,00 | 5,5000 | 660,00 |
| 62 | 20513 | MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA<br>MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE,<br>COM OVOS, PCT 500 G Detalhamento: COM FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. | UN - UNIDADE | DALLAS | 70,00 | 5,9500 | 416,50 |
| 63 | 20522 | PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100<br>UNIDADES Detalhamento: PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | GINA | 200,00 | 2,8000 | 560,00 |
| 64 | 20529 | PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO<br>45CM X 7,5MT Detalhamento: PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT | UN - UNIDADE | WYDA ROLO | 36,00 | 8,0000 | 288,00 |
| 65 | 20585 | ALCOOL EM GEL, FRASCO CONTENDO<br>500 ML Detalhamento: ALCOOL EM GEL ANTICEPTICO, COM VALVULA - FRASCO 500 GRAMA | UN - UNIDADE | ALVO | 48,00 | 9,5000 | 456,00 |
| 66 | 20604 | PILHA ALCALINA, TAMANHO AA,<br>PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02<br>UNIDADES Detalhamento: PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES | UN - UNIDADE | ELGIN | 24,00 | 13,5000 | 324,00 |
| 67 | 20606 | PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES<br>ALCALINA Detalhamento: PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA | UN - UNIDADE | ELGIN | 24,00 | 15,5000 | 372,00 |
| 68 | 20624 | VASSOURA DE PLASTICO Detalhamento:<br>VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA (TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO | UN - UNIDADE | DSR | 6,00 | 21,0000 | 126,00 |
| 69 | 20750 | CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE,<br>PARA BIFE, FORNECIMENTO POR QUILO<br>Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. | KG - QUILOGRAMA | FRIBOI | 300,00 | 43,0000 | 12.900,00 |
| 70 | 21597 | LEITE DE SOJA 1 LITRO Detalhamento:<br>LEITE DE SOJA 1 LITRO | UN - UNIDADE | ADES | 60,00 | 10,5000 | 630,00 |
| 71 | 23833 | ABACAXI - UNIDADE GRANDE<br>Detalhamento: PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA<br>FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 350,00 | 6,5000 | 2.275,00 |
| 72 | 23834 | ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA<br>QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB<br>Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 7,6000 | 1.140,00 |
| 73 | 23835 | AÇAFRÃO Detalhamento: AÇAFRÃO -<br>CURCUMA EM PO | UN - UNIDADE | KITANO | 12,00 | 27,0000 | 324,00 |
| 74 | 23837 | ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE<br>CONTENDO 2 KG Detalhamento: OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. | UN - UNIDADE | BARRALCOOL | 180,00 | 9,2900 | 1.672,20 |
| 75 | 23840 | ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO,<br>PACOTE DE 1 KG Detalhamento: ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG | UN - UNIDADE | TIO LINO | 90,00 | 11,1000 | 999,00 |
| 76 | 23853 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO –<br>CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS. Detalhamento: CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA | UN - UNIDADE | PIRACANJUBA | 120,00 | 17,0000 | 2.040,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE SOJA, NÃO CONTEM GLUTEN. | | | | | |
| 77 | 23858 | OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Detalhamento: OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. | UN - UNIDADE | SOYA | 360,00 | 10,5000 | 3.780,00 |
| 78 | 23998 | FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS Detalhamento: FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS | UN - UNIDADE | G-UTIL | 12,00 | 14,5000 | 174,00 |
| 79 | 24195 | AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS Detalhamento: AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS | UN - UNIDADE | INDAIA | 980,00 | 17,0000 | 16.660,00 |
| 80 | 24206 | REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 7,0000 | 1.050,00 |
| 81 | 24276 | CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, | UN - | 3 FAZENDA | 250,00 | 20,7000 | 5.175,00 |
| 72 | 23834 | ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 7,6000 | 1.140,00 |
| 73 | 23835 | AÇAFRÃO Detalhamento: AÇAFRÃO - CURCUMA EM PO | UN - UNIDADE | KITANO | 12,00 | 27,0000 | 324,00 |
| 74 | 23837 | ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG Detalhamento: OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. | UN - UNIDADE | BARRALCOOL | 180,00 | 9,2900 | 1.672,20 |
| 75 | 23840 | ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG Detalhamento: ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG | UN - UNIDADE | TIO LINO | 90,00 | 11,1000 | 999,00 |
| 76 | 23853 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS. Detalhamento: CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, NÃO CONTEM GLUTEN. | UN - UNIDADE | PIRACANJUBA | 120,00 | 17,0000 | 2.040,00 |
| 77 | 23858 | OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Detalhamento: OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. | UN - UNIDADE | SOYA | 360,00 | 10,5000 | 3.780,00 |
| 78 | 23998 | FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS Detalhamento: FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS | UN - UNIDADE | G-UTIL | 12,00 | 14,5000 | 174,00 |
| 79 | 24195 | AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS Detalhamento: AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS | UN - UNIDADE | INDAIA | 980,00 | 17,0000 | 16.660,00 |
| 80 | 24206 | REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 7,0000 | 1.050,00 |
| 81 | 24276 | CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR Detalhamento: CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR ( SIMILAR AO CAMARADA) | UN - UNIDADE | 3 FAZENDA | 250,00 | 20,7000 | 5.175,00 |
| 82 | 24279 | POLVILHO DOCE, BRANCO – FÉCULA DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Detalhamento: POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS | UN - UNIDADE | MASSA BRANCA | 24,00 | 9,6000 | 230,40 |
| 83 | 24286 | AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO Detalhamento: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO | UN - UNIDADE | QUERO | 72,00 | 26,5000 | 1.908,00 |
| 84 | 24296 | TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGE- | UN - UNIDADE | HIKARI | 48,00 | 8,3000 | 398,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES Detalhamento: TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO LEITOSO, VEDADO COM 60G, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97 | | | | | |
| 85 | 24297 | CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES Detalhamento: CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES | UN - UNIDADE | KITANO | 96,00 | 12,1000 | 1.161,60 |
| 86 | 24298 | CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES Detalhamento: CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES | UN - UNIDADE | KITANO | 96,00 | 12,1000 | 1.161,60 |
| 87 | 24305 | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML | UN - UNIDADE | ZERO-CAL | 24,00 | 8,0000 | 192,00 |
| 88 | 24311 | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER- TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO | UN - UNIDADE | VEJA | 12,00 | 17,5000 | 210,00 |
| 89 | 24313 | ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA | UN - UNIDADE | ARQPLAST | 6,00 | 12,0000 | 72,00 |
| 90 | 24316 | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA | UN - UNIDADE | DSR | 4,00 | 10,5000 | 42,00 |
| 91 | 24318 | ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M Detalhamento: ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES | UN - UNIDADE | DSL | 12,00 | 4,2000 | 50,40 |
| 92 | 24319 | LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA Detalhamento: LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA | UN - UNIDADE | VABENE | 12,00 | 12,0000 | 144,00 |
| 93 | 24320 | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGE | UN - UNIDADE | FLORA | 72,00 | 9,5000 | 684,00 |
| 94 | 24322 | VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA Detalhamento: VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA | UN - UNIDADE | PARAFINA | 24,00 | 11,0000 | 264,00 |
| 95 | 24323 | TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE Detalhamento: TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE | UN - UNIDADE | SPORT | 6,00 | 35,0000 | 210,00 |
| 96 | 24327 | ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE | UN - UNIDADE | ALVO | 120,00 | 11,5000 | 1.380,00 |
| 97 | 24333 | OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE Detalhamento: OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE | UN - UNIDADE | COALA | 24,00 | 14,0000 | 336,00 |
| 98 | 24335 | LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES | UN - UNIDADE | ASSOLAN | 60,00 | 3,2000 | 192,00 |
| 99 | 24336 | MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO | UN - UNIDADE | FAZENDA AGUDOS | 120,00 | 12,0000 | 1.440,00 |
| 100 | 24341 | TOMATE - MADURO,BOA | KG - QUILOGRAMA | MTS | 250,00 | 14,0000 | 3.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE Detalhamento: TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE | | | | | |
| 101 | 24342 | CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO. Detalhamento: CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO. | UN - UNIDADE | MTS | 200,00 | 8,3000 | 1.660,00 |
| 102 | 24346 | ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,L Detalhamento: ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE. | UN - UNIDADE | MTS | 200,00 | 5,5000 | 1.100,00 |
| 103 | 24347 | COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS. Detalhamento: COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS. | UN - UNIDADE | MTS | 200,00 | 5,5000 | 1.100,00 |
| 104 | 24351 | PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO | UN - UNIDADE | MTS | 120,00 | 14,3000 | 1.716,00 |
| 105 | 24354 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES ,CORTES) Detalhamento: BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES ,CORTES) | UN - UNIDADE | MTS | 120,00 | 8,4000 | 1.008,00 |
| 106 | 24356 | PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA | UN - UNIDADE | MTS | 180,00 | 17,2500 | 3.105,00 |
| 107 | 24357 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE | UN - UNIDADE | MTS | 100,00 | 8,5000 | 850,00 |
| 108 | 24358 | LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO. | UN - UNIDADE | MTS | 180,00 | 5,5000 | 990,00 |
| 109 | 24361 | PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO | KG - QUILOGRAMA | PÃO BOM | 960,00 | 20,1900 | 19.382,40 |
| 110 | 25121 | ABOBRINHA BRASILEIRA IN NATURA, BOA QUALIDADE E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, FORNECIMENTO POR QUILO. | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 8,5000 | 1.275,00 |
| 111 | 25138 | QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG Detalhamento: QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 12,4000 | 1.860,00 |
| 112 | 28249 | GAS LP BOTIJÃO DE 13 KG Detalhamento: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO | KG - QUILOGRAMA | LIQUIGAS | 144,00 | 153,0000 | 22.032,00 |
| 113 | 29094 | PÃO DE QUEIJO Detalhamento: PÃO DE QUEIJO | UN - UNIDADE | FORNO DE MINAS | 72,00 | 26,8000 | 1.929,60 |
| 114 | 30017 | PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS Detalhamento: PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS | UN - UNIDADE | BELL | 200,00 | 15,5000 | 3.100,00 |
| 115 | 30182 | AVEIA EM FLOCOS PCT 500G Detalhamento: AVEIA EM FLOCOS PCT 500G | UN - UNIDADE | YOKI | 72,00 | 13,2000 | 950,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 30184 | BANANA TERRA Detalhamento: BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | KG - QUILO-GRAMA | MTS | 120,00 | 8,9000 | 1.068,00 |
| 117 | 30198 | LEITE DESNATADO 1 LT Detalhamento: LEITE DESNATADO 1 LT | UN - UNIDADE | PIRACANJUBA | 500,00 | 7,5000 | 3.750,00 |
| 118 | 30633 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE | UN - UNIDA-DE | GUAPEX | 6,00 | 6,1000 | 36,60 |
| 119 | 30634 | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO | UN - UNIDA-DE | GUAPEX | 6,00 | 6,2000 | 37,20 |
| 120 | 31064 | ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILI-ZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILI-ZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E Detalhamento: ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEI-RA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS | UN - UNIDA-DE | MTS | 200,00 | 7,0000 | 1.400,00 |
| 121 | 31070 | RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, IN-TACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DA-NOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM Detalhamento: APROPRIADA,ÀDEQUADA AO PRODUTO. FORNECIMENTO: MOLHO 1 UNIDADE. | UN - UNIDA-DE | MTS | 200,00 | 7,5000 | 1.500,00 |
| 122 | 31074 | VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SU-JIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SA-COS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E CO-LORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTI-COS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO | KG - QUILO-GRAMA | MTS | 120,00 | 15,2000 | 1.824,00 |
| 123 | 31076 | AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOL-VIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TER-ROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTI-LIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Detalhamento: SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MA-NUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO: MOLHO 1 UND. | UN - UNIDA-DE | MTS | 120,00 | 8,0000 | 960,00 |
| 124 | 31540 | BROCOLIS Detalhamento: BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFOR-MES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANOR-MAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | UN - UNIDA-DE | MTS | 200,00 | 12,0000 | 2.400,00 |
| 125 | 33379 | LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K Detalhamento: LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K | UN - UNIDA-DE | ELGIN | 30,00 | 20,0000 | 600,00 |
| 126 | 33509 | FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS Detalhamento: FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CON-TENDO 40 PALITOS | UN - UNIDA-DE | PARANÁ | 24,00 | 4,0000 | 96,00 |
| 127 | 33515 | INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) Detalhamento: INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) | UN - UNIDA-DE | SBP | 48,00 | 13,0000 | 624,00 |
| 128 | 33527 | RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM Detalhamento: RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM | UN - UNIDA-DE | DSR | 4,00 | 17,5000 | 70,00 |
| 129 | 33547 | PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM Detalhamento: PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM | UN - UNIDA-DE | GUAPEX | 36,00 | 8,8000 | 316,80 |
| 130 | 33550 | PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)CM Detalhamento: PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM) | UN - UNIDA-DE | GUAPEX | 48,00 | 6,5000 | 312,00 |
| 131 | 33556 | PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COR BRANCA Detalhamento: PAPEL TOALHA, PACOTE CONTEN-DO 02 ROLOS, COR BRANCA | UN - UNIDA-DE | BELL | 120,00 | 5,5000 | 660,00 |
| 132 | 33666 | VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE Detalhamento: VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE | UN - UNIDA-DE | AMERICANA | 4,00 | 38,0000 | 152,00 |
| 133 | 33686 | LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALI-MENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO Detalhamento: LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TE-OR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALI-MENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO | UN - UNIDA-DE | PIRACANJUBA | 800,00 | 7,6000 | 6.080,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 134 | 33687 | LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO Detalhamento: LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO | KG - QUILOGRAMA | MTS | 120,00 | 9,5000 | 1.140,00 |
| 135 | 33691 | LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 5 GRAMAS Detalhamento: LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 5 GRAMAS | UN - UNIDADE | KITANO | 96,00 | 3,5000 | 336,00 |
| 136 | 33692 | MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | KG - QUILOGRAMA | MTS | 200,00 | 12,0000 | 2.400,00 |
| 137 | 33695 | MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR | UN - UNIDADE | DALLAS | 70,00 | 6,5000 | 455,00 |
| 138 | 33701 | MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR | UN - UNIDADE | DALLAS | 70,00 | 5,9000 | 413,00 |
| 139 | 33705 | MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR Detalhamento: MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR | UN - UNIDADE | QUERO | 72,00 | 10,5000 | 756,00 |
| 140 | 33710 | MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA Detalhamento: MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA | KG - QUILOGRAMA | MTS | 180,00 | 10,2000 | 1.836,00 |
| 141 | 33717 | COMINHO PCT 50G Detalhamento: COMINHO PCT 50G | UN - UNIDADE | MIKA | 48,00 | 6,0000 | 288,00 |
| 142 | 33725 | MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO , PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO , PACOTE COM 500 GR | UN - UNIDADE | MARATÁ | 48,00 | 6,0000 | 288,00 |
| 143 | 33727 | MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO,HIGIENIZADO,CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES,FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO,HIGIENIZADO,CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES,FORNECIMENTO POR QUILO. | KG - QUILOGRAMA | QUERO | 48,00 | 20,0000 | 960,00 |
| 144 | 33749 | PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | KG - QUILOGRAMA | MTS | 120,00 | 8,0000 | 960,00 |
| 145 | 33750 | REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 8,5000 | 1.275,00 |
| 146 | 33751 | PEPINO PROCESSADO - PEPINO EM CONSERVA, CAIPIRA, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO, EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 530 GR Detalhamento: PEPINO PROCESSADO - PEPINO EM CONSERVA, CAIPIRA, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO, EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 530 GR | UN - UNIDADE | MTS | 96,00 | 10,0000 | 960,00 |
| 147 | 33977 | AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 | UN - UNIDADE | MAGIC LIMP | 72,00 | 11,0000 | 792,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LITROS Detalhamento: AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DI-ESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITI-DAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CA-TIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS | | | | | |
| 148 | 33978 | LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMEN-TOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERA-TURA AMBIENTE ADEQUADA. Detalhamento: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTE-SANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AM-BIENTE ADEQUADA. | KG - QUILO-GRAMA | AURORA | 48,00 | 46,5000 | 2.232,00 |
| 149 | 33981 | RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMA-DO DE 20CM Detalhamento: RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM | UN - UNIDA-DE | DSR | 4,00 | 10,0000 | 40,00 |
| 150 | 35192 | AÇÚCAR MASCAVO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA. Detalhamento: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SA-CAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDA-DES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, | UN - UNIDA-DE | BARRALCOOL | 24,00 | 12,0000 | 288,00 |
| 144 | 33749 | PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUN-DOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANI-COS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | KG - QUILO-GRAMA | MTS | 120,00 | 8,0000 | 960,00 |
| 145 | 33750 | REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO | KG - QUILO-GRAMA | MTS | 150,00 | 8,5000 | 1.275,00 |
| 146 | 33751 | PEPINO PROCESSADO - PEPINO EM CONSERVA, CAIPIRA, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO, EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 530 GR Detalhamento: PEPINO PROCESSADO - PEPI-NO EM CONSERVA, CAIPIRA, EMBALADO EM SACO DE PLASTICO, EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 530 GR | UN - UNIDA-DE | MTS | 96,00 | 10,0000 | 960,00 |
| 147 | 33977 | AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITI-DAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CA-TIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS Detalhamento: AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DI-ESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITI-DAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CA-TIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS | UN - UNIDA-DE | MAGIC LIMP | 72,00 | 11,0000 | 792,00 |
| 148 | 33978 | LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMEN-TOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERA-TURA AMBIENTE ADEQUADA. Detalhamento: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTE-SANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AM-BIENTE ADEQUADA. | KG - QUILO-GRAMA | AURORA | 48,00 | 46,5000 | 2.232,00 |
| 149 | 33981 | RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMA-DO DE 20CM Detalhamento: RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM | UN - UNIDA-DE | DSR | 4,00 | 10,0000 | 40,00 |
| 150 | 35192 | AÇÚCAR MASCAVO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA. Detalhamento: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SA-CAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDA-DES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERI-AIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO | UN - UNIDA-DE | BARRALCOOL | 24,00 | 12,0000 | 288,00 |
| 151 | 35193 | ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, ACHOCOLATADO EM PÓ PARA INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCA-RES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PODENDO SER USADO EM PREPARA-ÇÕES QUENTES OU FRIAS. EMBALAGEM LATA PESANDO ATÉ 200 GRAMAS Detalhamento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - DO TI-PO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITI-NADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMNAS E MINE-RAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTA-ME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REDU-ÇÃO DE, PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. | UN - UNIDA-DE | MARATA | 120,00 | 17,5000 | 2.100,00 |
| 152 | 35207 | CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE CO-LORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO | UN - UNIDA-DE | KITANO | 48,00 | 7,6000 | 364,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS.<br>Detalhamento: CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE | | | | | |
| 153 | 35244 | EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO,<br>PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS<br>Detalhamento: EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA<br>ENTREGA | UN - UNIDADE | QUERO | 120,00 | 6,6000 | 792,00 |
| 154 | 35247 | FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PÓ, COM<br>COLORACAO BRANCA, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCALCICO. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM PESANDO 100 GRAMAS,<br>Detalhamento: FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO | UN - UNIDADE | ROYAL | 12,00 | 4,3000 | 51,60 |
| 155 | 35287 | FRANGO PROCESSADO - DO TIPO<br>FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO<br>POLIET Detalhamento: FRANGO PROCESSADO - DO TIPO FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR,<br>CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF. | KG - QUILOGRAMA | SEARA | 204,00 | 27,2000 | 5.<br>548,80 |
| 156 | 35288 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO,<br>RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS<br>E SEM PARASITAS Detalhamento: FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS<br>E SEM PARASITAS | KG - QUILOGRAMA | SEARA | 300,00 | 18,7000 | 5.<br>610,00 |
| 157 | 35520 | ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS,<br>RECARREGAVEL, MEDINDO<br>APROXIMADAMENTE 28 CM Detalhamento: ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM | UN - UNIDADE | ST | 12,00 | 5,5000 | 66,00 |
| 158 | 35584 | COPO DESCARTAVEL - EM<br>POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180<br>ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO<br>PELA ABNT NORMA 14.865) Detalhamento: COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180<br>ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO<br>PELA ABNT NORMA 14.865) | UN - UNIDADE | HIKARI | 48,00 | 142,0000 | 6.<br>816,00 |
| 159 | 35590 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY,<br>NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO 400 MILILITRO)<br>Detalhamento: DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (SIMILAR AO BOM AR FRASCO<br>400 MILILITRO) | UN - UNIDADE | ULTRA FLACH | 48,00 | 11,2000 | 537,60 |
| 160 | 35602 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA<br>FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA<br>Detalhamento: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA | UN - UNIDADE | NOBRE | 96,00 | 2,5000 | 240,00 |
| 161 | 35672 | PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA<br>ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO. Detalhamento: PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO. | UN - UNIDADE | AZULIM | 36,00 | 2,3000 | 82,80 |
| 162 | 35703 | SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO,<br>PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,B RANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA Detalhamento: SABAO ALVEJANTE - EM<br>SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,TAMPONANTES,COADJUVANTES,SINERGISTA,CORANTES,ENZIMAS,B RANQUEADOR OPTICO,ESSENCIA AGUA | UN - UNIDADE | OESTE | 120,00 | 11,4000 | 1.<br>368,00 |
| 163 | 35706 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO<br>PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA<br>DO FABRICANTE, RESIST Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTI- | UN - UNIDADE | ALPHAPLAST | 300,00 | 7,5000 | 2.<br>250,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO | | | | | |
| 164 | 35708 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. | UN - UNIDADE | ALPHAPLAST | 200,00 | 5,5000 | 1.100,00 |
| 165 | 35732 | ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALA Detalhamento: ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA | KG - QUILOGRAMA | MTS | 60,00 | 26,0000 | 1.560,00 |
| 166 | 35733 | ALHO - BRANCO, DESCASCADO, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA Detalhamento: ALHO - BRANCO, DESCASCADO, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA - PACOTE 1 QUILOGRAMA | UN - UNIDADE | MTS | 96,00 | 32,8900 | 3.157,44 |
| 167 | 35735 | IOGURTES - SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO Detalhamento: IOGURTES - SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,COM MATERIA GORDA MINIMA DE 3,00G/100,00G,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE,CONFORME RESOLUCAO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA | UN - UNIDADE | DANONE | 385,00 | 12,0000 | 4.620,00 |
| 168 | 35736 | CARNE BOVINA - TIPO PALETA DIANTEIRA, SEM OSSO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EM SACO PLASTICO TRANSP Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO PALETA DIANTEIRA, SEM OSSO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO | KG - QUILOGRAMA | FRIBOI | 300,00 | 37,0000 | 11.100,00 |
| 169 | 35737 | CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | KG - QUILOGRAMA | FRIBOI | 230,00 | 37,8000 | 8.694,00 |
| 170 | 35738 | CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A Detalhamento: CHA - ERVA DOCE SECA- ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | UN - UNIDADE | MARATÁ | 120,00 | 5,3000 | 636,00 |
| 171 | 35740 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - ( A PASSARINHO )CORTES DO PEITO, COXAS, SOBRECOXAS, ASAS E DORSO RESFRIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1KG Detalhamento: FRANGO SEMI- PROCESSADO - ( A PASSARINHO ) CORTES DO PEITO, COXAS, SOBRECOXAS, ASAS E DORSO RESFRIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1KG | KG - QUILOGRAMA | COPACOL | 300,00 | 18,5000 | 5.550,00 |
| 172 | 35742 | FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, SABOR CALABRESA, 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. Detalhamento: FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, SABOR CALABRESA, 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. | UN - UNIDADE | YOKI | 96,00 | 11,9000 | 1.142,40 |
| 173 | 35743 | PEIXE - FILE DE TAMBAQUIOU TAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE. Detalhamento: PEIXE - FILE DE TAMBAQUIOU TAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE. | KG - QUILOGRAMA | TAMBAQUI | 204,00 | 32,7000 | 6.670,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 174 | 35747 | OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN PCT 500GR Detalhamento: OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN PCT 500GR | UN - UNIDADE | VIVA SALUTE | 12,00 | 20,0000 | 240,00 |
| 175 | 35755 | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA Detalhamento: SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA | UN - UNIDADE | CISNE | 12,00 | 16,1200 | 193,44 |
| 176 | 35756 | PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES Detalhamento: PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM PESO DE 130 GR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO | UN - UNIDADE | GOMES DA COSTA | 72,00 | 8,5000 | 612,00 |
| 177 | 35757 | SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES Detalhamento: SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. | UN - UNIDADE | SU FRESH | 120,00 | 6,8000 | 816,00 |
| 178 | 35758 | SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL - SABOR DE UVA,COMPOSTO LIQUIDO, NATURAL,APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,CONCENTRADO S/ ACUCAR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO,C/ MINIM Detalhamento: SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL - SABOR DE UVA,COMPOSTO LIQUIDO, NATURAL,APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO,CONCENTRADO S/ ACUCAR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO,C/ MINIMO 50% DE POLPA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO,CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS RESFRIADO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO,ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLASTICO | UN - UNIDADE | SU FRESH | 120,00 | 9,6500 | 1.158,00 |
| 179 | 35762 | CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Detalhamento: CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO | KG - QUILOGRAMA | SEARA | 230,00 | 29,5000 | 6.785,00 |
| 180 | 35763 | CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Detalhamento: CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | KG - QUILOGRAMA | FRIBOI | 230,00 | 28,8000 | 6.624,00 |
| 181 | 35846 | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE Detalhamento: ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHE | UN - UNIDADE | ZERO-CAL | 12,00 | 60,0000 | 720,00 |
| 182 | 35847 | ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES Detalhamento: ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES | UN - UNIDADE | MTS | 200,00 | 5,5000 | 1.100,00 |
| 183 | 35849 | BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE | KG - QUILOGRAMA | MTS | 150,00 | 8,9000 | 1.335,00 |
| 184 | 35851 | CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA 10 GRAMA Detalhamento: CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA CAIXA 10 GRAMA | UN - UNIDADE | MARATÁ | 120,00 | 5,3000 | 636,00 |
| 185 | 35852 | CHA - HORTELA SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APR Detalhamento: CHA - HORTELA SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECA- | UN - UNIDADE | MARATÁ | 120,00 | 5,3000 | 636,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | | | | | |
| 186 | 35854 | MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO Detalhamento: MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO | UN - UNIDADE | QUALY | 72,00 | 17,8000 | 1.281,60 |
| 187 | 35855 | NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 20G Detalhamento: NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 20G | UN - UNIDADE | CALDO BOM | 48,00 | 5,5000 | 264,00 |
| 188 | 35856 | PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS Detalhamento: PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO 50G | UN - UNIDADE | KITANO | 72,00 | 6,0000 | 432,00 |
| 189 | 35858 | REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL Detalhamento: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL | UN - UNIDADE | MARAJA | 72,00 | 11,0000 | 792,00 |
| 190 | 35889 | AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS EM POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VASILHAME Detalhamento: GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL | UN - UNIDADE | INDAIA | 35,00 | 30,2900 | 1.060,15 |
| 191 | 35890 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE MAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERM Detalhamento: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE MAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), SAL, METABISSULFITO DE SODIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA , PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO, PACOTE 800G | UN - UNIDADE | DALLAS | 120,00 | 8,5000 | 1.020,00 |
| 192 | 35891 | CANUDOS PLÁSTICOS FINOS COM DIÂMETRO DE 02 MM Detalhamento: CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 5 MM DIAM., 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS | UN - UNIDADE | BICÃO | 24,00 | 10,0000 | 240,00 |
| 193 | 35892 | CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA Detalhamento: RECIPIENTE PARA LIXO - EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE.,NO FORMATO QUADRADO,CAPACIDADE PARA 50 LITROS,MEDIDA EXTERNA 72,0 X 57,0 X 46,0CM (ALT X LARG X PROF) E MEDIDA INTERNA 77,0 X 51,0 X 31,0CM (ALT X LARG X PROF),COM TAMPA,EM POLIETILENO,TIPO BASCULANTE,COM PEDAL E RODA,NA COR AZUL | UN - UNIDADE | ARQPLAST | 5,00 | 141,5000 | 707,50 |
| 194 | 35893 | COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA PACOTE 1 QUILO Detalhamento: COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA PACOTE 1 QUILO | UN - UNIDADE | HIKARI | 48,00 | 13,0000 | 624,00 |
| 195 | 35895 | ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. LATA 170 GRAMAS. Detalhamento: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES | UN - UNIDADE | QUERO | 120,00 | 4,6000 | 552,00 |
| 196 | 35896 | FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, TIPO BIJU, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG Detalhamento: FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, TIPO BIJU, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG | UN - UNIDADE | SÃO MIGUEL | 96,00 | 11,3000 | 1.084,80 |
| 197 | 35897 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO,LIMPO,DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Detalhamento: FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO,LIMPO,DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | UN - UNIDADE | SOL | 24,00 | 7,0000 | 168,00 |
| 198 | 35898 | FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, | UN - UNIDADE | TARUMÃ | 180,00 | 9,5000 | 1.710,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES PACOTE 1KG Detalhamento: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES PACOTE 1KG | | | | | |
| 199 | 35899 | FEIJAO - PRETO, TIPO 2, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO Detalhamento: FEIJAO - PRETO, TIPO 2, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO | UN - UNIDADE | CAMIL | 150,00 | 8,5000 | 1.275,00 |
| 200 | 35901 | FERMENTO BIOLOGICO - TIPO EM PASTA, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 500 G Detalhamento: FERMENTO BIOLOGICO - TIPO EM PASTA, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 500 g | UN - UNIDADE | ARCOLOR | 12,00 | 35,0000 | 420,00 |
| 201 | 35902 | FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Detalhamento: FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO | KG - QUILOGRAMA | SWIFT | 120,00 | 23,0000 | 2.760,00 |
| 202 | 35903 | GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2 Detalhamento: GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2 | UN - UNIDADE | TREVO | 24,00 | 3,0000 | 72,00 |
| 203 | 35904 | LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K Detalhamento: LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K | UN - UNIDADE | ELGIN | 30,00 | 20,0000 | 600,00 |
| 204 | 35905 | LUVA DE PROTECAO - LUVA DE LATEX AMARELA SEM SUPORTE TEXTIL E FORRADA COM VIROLA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE,EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M E G),INDICADA PARA PROTECAO INDIVIDUAL Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - LUVA DE LATEX AMARELA SEM SUPORTE TEXTIL E FORRADA COM VIROLA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE,EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M E G),INDICADA PARA PROTECAO INDIVIDUAL | UN - UNIDADE | TALGE | 24,00 | 7,5000 | 180,00 |
| 205 | 35907 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA,COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA,COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%,EMBALADO DE FORMA APROPRIADA SABOR GALINHA | UN - UNIDADE | DALLAS | 120,00 | 3,5000 | 420,00 |
| 206 | 35908 | MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ_(MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G Detalhamento: MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ_(MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G | UN - UNIDADE | CREMOGEMA | 36,00 | 17,0000 | 612,00 |
| 207 | 35909 | MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO Detalhamento: MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOIES PERTINENTES VIGENTES. | KG - QUILOGRAMA | SADIA | 360,00 | 28,0000 | 10.080,00 |
| 208 | 35910 | OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. Detalhamento: OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. | UN - UNIDADE | VRM | 120,00 | 6,8900 | 826,80 |
| 209 | 35911 | PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE (PACOTE COM 64 ROLOS) - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA. SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE ME Detalhamento: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE (PACOTE COM 64 ROLOS) - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA. SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM, EMBALAGEM COM BOA VI- | UN - UNIDADE | PERSONAL | 168,00 | 65,0000 | 10.920,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA E FICHA TECNICA PACOTE CONTENDO 64 ROLOS | | | | | |
| 210 | 35912 | POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G Detalhamento: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G | UN - UNIDADE | BRASFRUT | 360,00 | 13,8000 | 4.968,00 |
| 211 | 35913 | POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 400G Detalhamento: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 400G | UN - UNIDADE | BRASFRUT | 360,00 | 11,6000 | 4.176,00 |
| 212 | 35914 | PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NAO NECESSARIO, NAO POSSUI Detalhamento: PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE- COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ATOXICA, NAO NECESSARIO, NAO POSSUI | KG - QUILOGRAMA | SADIA | 360,00 | 29,3000 | 10.548,00 |
| 213 | 35915 | SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS Detalhamento: SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS | UN - UNIDADE | SUMMEX | 24,00 | 24,0000 | 576,00 |
| 214 | 35916 | SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS | UN - UNIDADE | SEG PLAST | 24,00 | 43,0000 | 1.032,00 |
| 215 | 35917 | SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOG Detalhamento: SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A -18C, 90 DIAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO EM COPO COM 300ML PACOTE 400G | UN - UNIDADE | BRASFRUT | 360,00 | 12,5000 | 4.500,00 |
| 216 | 35918 | SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLO Detalhamento: SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DAS LIQUIDO, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DE FRUTA MADURA, PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A -18C, 90 DIAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO EM COPO COM 300ML PACOTE 400G | UN - UNIDADE | BRASFRUT | 360,00 | 12,5000 | 4.500,00 |

Total: 432.796,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº041/2022**

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO Nº041/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.097.278/0001-78, localizada na Rua Carlos Lopes da Costa 42, Jardim Paquetá, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-606, neste ato representada por sua Produtor **DAVID MARTIN QUILAN**, estrangeiro, casado portador do RG. n.º W-270897-M e CPF: 753.969.126-34, residente e domiciliado – Rua Carlos Lopes da Costa 42, Jardim Paquetá, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-606, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes e conforme processo administrativo nº054/2022 e edital nº 007/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato nº 041/2022 que é a contratação, de um show a ser realizado pelo ARTISTA/CANTOR **" DAVID QUINLAN"**, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**, **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, juntamente com sua equipe técnica e músicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, conforme descrito no DECRETO nº1.302 de 13 de julho de 2022, as partes dão por terminado o contrato 041/2022 cujo objeto foi descrito na clausula anterior e conforme Clausula Décima Primeira do contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Por força da presente rescisão, uma vez que dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conforme consta no Art. 79 conforme descrito - ***"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração...",*** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

Aos 13 dias do mês de Julho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PANIFICAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório

| | |
|---|---|
| Fornecedor<br>H S BUQUE LEME | CNPJ<br>24.473.889/0001-92 |
| Endereço<br>AVENIDA 13 DE JULHO | Nº<br>350 |
| Bairro<br>CENTRO | |

| Cidade | CEP |
|---|---|
| GAUCHA DO NORTE/MT | 78875000 |
| Representante Legal | CPF |
| Email | Telefone |
| MONICA@LEXCONSULTORIACONTABIL.COM.BR | 6635821010 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 517 | CUECA VIRADA Detalhamento: CUECA VIRADA PEQUENA | KG - QUILOGRAMA | BARATEIRO | 3450,00 | 49,4800 | 170.706,00 |
| 2 | 24126 | PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO M Detalhamento: PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 350,00 | 16,5400 | 5.789,00 |
| 3 | 30162 | MINI-PIZZA Detalhamento: MINI-PIZZA RECHEIO DE CALABRESA, PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRI. | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 350,00 | 2,7900 | 976,50 |
| 4 | 33743 | PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇÚCAR E SAL. Detalhamento: PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇÚCAR E SAL. | KG - QUILOGRAMA | BARATEIRO | 2625,00 | 17,4600 | 45.832,50 |
| 5 | 33744 | PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES Detalhamento: PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 455,00 | 21,2300 | 9.659,65 |
| 6 | 33766 | PÃO DE QUEIJO Detalhamento: PÃO DE QUEIJO | KG - QUILOGRAMA | BARATEIRO | 6020,00 | 39,8300 | 239.776,60 |
| 7 | 33773 | PÃO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA. Detalhamento: PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUCAO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS | KG - QUILOGRAMA | BARATEIRO | 680,00 | 51,9400 | 35.319,20 |
| 8 | 35919 | LANCHE TIPO BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SABORES CHOCOLATE, CENOURA, BANANA OU LARANJA Detalhamento: LANCHE TIPO BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SABORES CHOCOLATE, CENOURA, BANANA OU LARANJA | KG - QUILOGRAMA | BARATEIRO | 550,00 | 39,5000 | 21.725,00 |
| 9 | 35920 | BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA Detalhamento: BOLO RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA | KG - QUILOGRAMA | BARATEIRO | 135,00 | 69,0000 | 9.315,00 |
| 10 | 35921 | LANCHE DO TIPO MISTO QUENTE Detalhamento: LANCHE DO TIPO MISTO QUENTE | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 475,00 | 8,4900 | 4.032,75 |
| 11 | 35922 | PAO DE CACHORRO QUENTE DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO Detalhamento: PAO DE CACHORRO QUENTE DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO | KG - QUILOGRAMA | BARATEIRO | 2400,00 | 21,2300 | 50.952,00 |
| 12 | 35923 | SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. Detalhamento: SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 4025,00 | 168,5000 | 678.212,50 |
| 13 | 35925 | SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO GRANDE, SABORES VARIADOS , SENDO: ESFIRRA, ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO, PÃO DE QUEIJO. Detalhamento: SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO GRANDE, SABORES VARIADOS , SENDO: ESFIRRA, ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO, PÃO DE QUEIJO. | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 2200,00 | 7,5000 | 16.500,00 |
| 14 | 35927 | PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFOR Detalhamento: PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLOGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO,PECA FATIADA,COM VIDA UTIL DE 7 DIAS | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 300,00 | 16,5400 | 4.962,00 |
| 15 | 35928 | LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE PEQUENO Detalhamento: LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE PEQUENO | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 2150,00 | 49,8900 | 107.263,50 |
| 16 | 35929 | LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE MEDIO Detalhamento: LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE MEDIO | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 2150,00 | 49,8900 | 107.263,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 35931 | CENTO DE MINI SALGADO, FRITO, RECHEADO DE CARNE DE FRANGO, TIPO COXINHA. Detalhamento: CENTO DE MINI SALGADO, FRITO, RECHEADO DE CARNE DE FRANGO, TIPO COXINHA. | UN - UNIDADE | BARATEIRO | 1000,00 | 199,9900 | 199.990,00 |

Total: 1.708.275,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:** a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os**

**materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:** a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata**

**cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.** E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -**

**Prefeito(a) Municipal**

**H S BUQUE LEME**

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PE 001/2022

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 03/2022

PREGAO ELETRONICO 001/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 03/2022, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, com abertura em 02/02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 13 de Julho de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 15 do contrato de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) do item 28 do contrato de R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos) do item 47 do contrato 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) do item 53 do contrato 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) do item 67 do contrato R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) do item 68 do contrato R$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos) do item 75 do contrato R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) do item 76 do contrato de R$ 10,12 (dez reais e doze centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do item 15 para de R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) do item 28 para R$ 12,93 (doze reais e noventa e três centavos) do item 47 para 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) do item 53 para 6,11 (seis reais e onze centavos) do item 67 para R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) do item 68 para R$ 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos) do item 75 para R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) do item 76 para de R$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos) .

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 13 de Julho de 2022.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

_____

**V L MARIA VARGAS MERCADO**

**CNPJ Nº 21.410.472/0001-92**

**CONTRATADA**

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 13 de Julho de 2022.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

**CONTRATADO:** REAVEL VEÍCULOS ERELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 30.**0.53*/0001-**.

**OBJETO:** Aquisição Veículo Furgão Original de Fábrica, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção Tipo A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência da Adesão, no Edital, anexos do Pregão Presencial n.º 15/2022 Da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT.

**VALOR GLOBAL**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 13/06/2022 a 30/09/2022

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Adesão n.º 13/2022 - Processo Administrativo n.º 30/2022 oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 27/2022 - Pregão Presencial n.º 15/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

**CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 07.**7.27*/0001-**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1115, Bairro Centro, Cep 78.200-000, cidade de Cáceres – MT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada e Brigadista de Incêndio para realização do das festividades em comemoração aos 55º Aniversário de Glória D´Oeste - MT a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de Junho de 2022, na praça Antônio Claudino.

**VALOR GLOBAL**: R$ 12.975,00 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 03/06/2022 a 30/06/2022

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Pregão Presencial n.º 06/2021 e Ata de Registro de Preços n.º 032/2021 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, na Lei nº 8.666/93.

**ASSINAM:** Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Pedro Batista Correia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N. º 006/2022**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE 09 (NOVE) PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **01 de agosto de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de julho de 2022.

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 041/2022**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GRAXAS E LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **27 de julho de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de julho de 2022.

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 037 - 2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA NAS INTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS REDES DE ABASTECIMENTO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 01; 03; 12; 14; 16; 31; 33; 34; 35; 36; 62 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**inscrito no **CNPJ** sob o nº **14.888.303/0001-05**, com o valor total de **R$ 4.777,90 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**

**ITENS: 02; 04; 07; 15; 18; 20; 24; 25; 26; 40; 44; 45; 52; 56; 57; 58; 60; 66; 71 – JAYME JACINTHO LTDA**inscrito no **CNPJ** sob o nº **41.429.108/0001-81**, com o valor total de **R$ 80.757,30 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**

**ITENS: 05; 06; 08; 09; 10; 11; 13; 17; 19; 22; 27; 28; 29; 30; 43; 46; 48; 50; 51; 55; 61; 64; 67; 68; 70; 73 – SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES**inscrito no **CNPJ** sob o nº **27.222.285/0001-61**, com o valor total de **R$ 17.271,50 (dezessete mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

**ITENS: 42; 47; 59 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO - MAD**inscrito no **CNPJ** sob o nº **26.536.011/0001-84**, com o valor total de **R$ 1. 308,00 (Um mil e trezentos e oito reais).**

**ITENS: 32; 39; 41; 65; 69; 72 – VANDERLINO PINTO DE SÁ- EPP**inscrito no **CNPJ** sob o nº **00.106.150/0001-84**, com o valor total de **R$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais).**

**ITENS: 37; 38 – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**inscrito no **CNPJ** sob o nº **12.995.729/0001-24**, com o valor total de **R$ 953,60 (Novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

**ITENS: 49 – PILAR COMERCIO V. DE M. DE CONSTRUÇÃO**inscrito no **CNPJ** sob o nº **13.386.936/0001-44**, com o valor total de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).**

**ITENS: 21; 23; 53; 54; 63 – SC LEOBET LTDA**inscrito no **CNPJ** sob o nº **41.393.376/0001-90**, com o valor total de **R$ 17.555,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 138.313,30 (cento e trinta e oito mil e trezentos e treze reais e trinta centavos).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 13 de julho de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA NAS INTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS REDES DE ABASTECIMENTO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

**ITENS: 01; 03; 12; 14; 16; 31; 33; 34; 35; 36; 62 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**inscrito no **CNPJ** sob o nº **14.888.303/0001-05**, com o valor total de **R$ 4.777,90 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**

**ITENS: 02; 04; 07; 15; 18; 20; 24; 25; 26; 40; 44; 45; 52; 56; 57; 58; 60; 66; 71 – JAYME JACINTHO LTDA**inscrito no **CNPJ** sob o nº **41.429.108/0001-81**, com o valor total de **R$ 80.757,30 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**

**ITENS: 05; 06; 08; 09; 10; 11; 13; 17; 19; 22; 27; 28; 29; 30; 43; 46; 48; 50; 51; 55; 61; 64; 67; 68; 70; 73 – SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES**inscrito no **CNPJ** sob o nº **27.222.285/0001-61**, com o valor total de **R$ 17.271,50 (dezessete mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

**ITENS: 42; 47; 59 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO - MAD**inscrito no **CNPJ** sob o nº **26.536.011/0001-84**, com o valor total de **R$ 1.308,00 (Um mil e trezentos e oito reais).**

**ITENS: 32; 39; 41; 65; 69; 72 – VANDERLINO PINTO DE SÁ- EPP**inscrito no **CNPJ** sob o nº **00.106.150/0001-84**, com o valor total de **R$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais).**

**ITENS: 37; 38 – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**inscrito no **CNPJ** sob o nº **12.995.729/0001-24**, com o valor total de **R$ 953,60 (Novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

**ITENS: 49 – PILAR COMERCIO V. DE M. DE CONSTRUÇÃO**inscrito no **CNPJ** sob o nº **13.386.936/0001-44**, com o valor total de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).**

**ITENS: 21; 23; 53; 54; 63 – SC LEOBET LTDA**inscrito no **CNPJ** sob o nº **41.393.376/0001-90**, com o valor total de **R$ 17.555,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 138.313,30 (cento e trinta e oito mil e trezentos e treze reais e trinta centavos).**

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 13 de julho de 2022

**Jefferson Rodrigues da Silva**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**

TERMO DE PARCERIA FIRMADO PARA O VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO ITANHANGÁ RODEIO FEST 2022.

**O MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, com sede na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na cidade de ITANHANGÁ–MT, denominado para este instrumento particular, simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a empresa **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.095.931/0001-60, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 224E, Sala 01, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON IVANDRO GRISA**, portador do RG nº 65885085 SSP/PR e CPF nº 844.014.001-00 para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCEIRA para viabilizar a realização do ITANHANGÁ RODEIO FEST 2022, observadas as normas e disposições estabelecidas, conforme Lei Autorizativa nº 624/2022, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** O objeto do presente Termo tem por objeto a parceria firmada entre o poder público e a empresa privada visando exclusivamente viabilizar a realização do “Itanhangá Rodeio Fest 2022”, que acontecerá entre os dias 14 a 17 de julho de 2022, cuja responsabilidade pela organização é da pessoa jurídica colaborador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**2.1** - O Município de Itanhangá – MT fornecerá para a empresa organizadora, à título de parceria, a utilização das dependências do local público denominado “Parque de Exposição”, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 395, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá – MT.

**2.2** - O Poder Executivo disponibilizará para a empresa organizadora uma estrutura parcial do evento, consistente em locação, montagem e desmontagem de arquibancada, arena, palco para shows, sonorização, imagem, filmagem e iluminação, e serviços de show de fogos de artifício, locação de gerador de energia e projeto de pânico e incêndio, que será fornecida para a empresa organizadora através de uma contratação de empresa terceirizada, por parte do Executivo Municipal, conforme itens do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 26/2022, realizado e homologado pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO**

**3.1** - O presente termo terá vigência até 30/09/2022, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES.**

**4.1** – DO COLABORADOR - Aplicar os recebidos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo; - Prestar contas, quando solicitado; - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto. **4.2** - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- O presente termo terá como Gestor responsável o Sr. LEANDRO JOSÉ PASCOSKI, Matricula 1739, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, o qual terá as seguintes incumbências:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

DO COLABORADOR

- Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo; - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1** - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na legislação de regência. **6.2** - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

**SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.095.931/0001-60

TESTEMUNHAS:

_____

_____

_____

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE UMA REVISTA INFORMATIVA INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

**CONTRATADA: IDEALL EDITORA EIRELI – ME**

**CNPJ:** 07.464.127/0001-00

**Endereço:** Rua das Avencas, n° 125, Sala A, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Sinop – MT, CEP: 78.556-087.

**VALOR GLOBAL:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

***HOMOLOGO,***

Itanhangá – MT, 13 de julho de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**

*Ata de Registro de Preços nº 289/2021*

*Pregão Presencial nº 091/2021*

*Processo Licitatório de Confresa/MT*

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com a Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Pregão Presencial nº 091/2021, Processo Licitatório nº 284/2021 do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT, contratando a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, para a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** no valor total de R$ 1.774.700,00 (um milhão e setecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira/MT, 13 de julho de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**ROSANGELA CARVALHO FREDERICO**

*Secretária Municipal de Educação*

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA N.º 071/2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Maico Alves Carvalho Campos,**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em haver ao servidor público municipal, MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS**, Assessor de TI (vínculo comissionado), matrícula funcional 397, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.**

**Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 13 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022**, com retorno previsto para o dia **25 de julho de 2022**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 12 de julho de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2022**

**Data assinatura: 13/07/2022**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

**Adjudicatária: AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 05.480.746/0001-63**

**Valor global: R$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 922828/2021 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT Data da vigência: 13/07//2023**

**Pregão Eletrônico nº 024/2022**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

*Processo Administrativo nº 038/2022*

*Pregão Eletrônico nº 024/2022*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 922828/2021 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.480.746/0001-63, com o valor total de R$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais).

Itiquira/MT, 13 de julho de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA*

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2022**

Data assinatura: 13/07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.314.561/006-30 (filial)

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, advindo do Pregão Presencial nº 091/2021, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço do Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT e a proposta apresentada e adjudicada da empresa vencedora.

Valor Global: 1.774.700,00 (um milhão e setecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais)

Vigência: 13/07/2022 à 12/01/2023

Advindo Pregão Presencial nº 091/2021, Processo Licitatório nº 284/2021, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preço do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL PARA ATE 200 VEÍCULOS",** em conformidade com o **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**, tendo como vencedora a empresa **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.751.996/0001-87 ao valor global de R$ 52.020,00 (cinquenta dois mil e vinte reais).**

Jaciara-MT, 13 de Julho de 2022.

**ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 070/2022 TIPO: ELETRÔNICO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Materiais de Construção", em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,**con-

forme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **01.08.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 13 de julho de 2022.

**Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.013/2022**

**Lei Municipal n° 3.013, de 13 de julho de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| 09.101 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.302.0027 | Juara Com Saúde |
| 10.302.0027.2438 | Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Emendas Parlamentares |
| 33.90.30.00 | Material de Consumo ..... R$ 2.000.000,00 |
| 33.90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 530.000,00 |
| Fonte de Recurso | 16003110000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Transferência do Fundo a Fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares Individuais (§ 9º, art 166 CF), em conformidade com § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de julho de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 056/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Construção e Reparo de Pontes,** em Atendimentos a Secretaria de Municipal de Transportes e Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 05/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 13 de julho de 2022.

**Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.015/2022**

**Lei Municipal n° 3.015, de 13 de julho de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2.022, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **13.100** | **Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** |
| **13** | **Cultura** |
| **13.122** | **Administração Geral** |
| **13.122.0022** | **Emendas Parlamentares** |
| **13.122.0022.2446** | **Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa – Termo de Fomento e ou Colaboração para Mostra de Dança** |
| **33.90.39.00** | **Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.0000,00** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

| | |
|---|---|
| 12.001 | Divisão de Atividades Esportivas |
| 27 | Desporto e Lazer |
| 27.812 | Desporto Comunitário |
| 27.812.0006 | Juara Esportiva |
| 27.812.0006.2401 | **Emenda Parlamentar nº 002/2021 - Vereador Eduardo Zimmerman Costa - Material de Consumo para Eventos Esportivos Festival de Dança.** |
| 33.90.30.00 | Material de Consumo ..... .....R$ 5.000,00 |

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº

2952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de julho de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.014/2022**

**Lei Municipal n° 3.014, de 13 de julho de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **09.101** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **10** | **Saúde** |
| **10.301** | **Atenção Básica** |
| **10.301.0027** | **Juara com Saúde** |
| **10.301.0027.2437** | **Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária - Emendas Parlamentares** |
| **33.90.30.00** | **Material de Consumo..... R$ 1.000.000,00** |
| **33.90.39.00** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00** |
| **Fonte de Recurso** | **1621000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica** |

| | |
|---|---|
| 09.101 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e ambulatorial |
| 10.302.0027 | Juara com Saúde |
| 10.302.0027.2438 | **Ampliação, Acesso e Melhorias - MAC - Emendas Parlamentares** |
| 33.90.30.00 | Material de Consumo ..... .. R$ 500.000,00 |
| Fonte de Recurso | **1621000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** |

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, em conformidade com o § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de julho de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2039/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2039/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 3.289. 345,84 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 | Sec. Municipal de Infra Estrutura |
| Unidade Orçamentária 190<br>Função: 26<br>Sub Função: 451<br>Programa: 0027 | Departamento de Infra Estrutura<br>Transporte<br>Administração Geral<br>Pavimentação de Vias Urbanas |
| Projeto/Atividade: 1804 | Pavimentação de Vias Urbanas |
| Elemento Despesa: 44.90.51.00<br>Fonte: 1.701.0000000 | Obras e Instalações<br>..... R$ 3.289.345,84 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0157-2022/SINFRA/MT (em anexo), firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2040/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2040/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 389.589,37 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove cinco reais e trinta e cinco centavos) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 | Sec. Municipal de Infra Estrutura |
| Unidade Orçamentária 190<br>Função: 26<br>Sub Função: 451<br>Programa: 0027 | Departamento de Infra Estrutura<br>Transporte<br>Administração Geral<br>Pavimentação de Vias Urbanas |
| Projeto/Atividade: 1804 | Pavimentação de Vias Urbanas |
| Elemento Despesa: 44.90.51.00<br>Fonte: 1.701.0000000 | Obras e Instalações<br>..... R$ 389.589,37 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0172-2022/SINFRA/MT (em anexo), firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO 320-2022**

DECRETO N.º 320, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Projeto de Loteamento “CENTRO SOCIAL URBANO”, de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “CENTRO SOCIAL URBANO”, de propriedade do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, localizado na Zona de Adensamento Prioritário-ZAP, com área de 47.421,00 m² (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados), constituído de 3 quadras e 14 lotes, com:

I - área total 47.421,00 m²;

II - área de lotes 40.903,72 m²;

III - área total do sistema viário 6.517,28m²;

Art. 2º A área de terras do loteamento é a constante da Matrícula Imobiliária nº 21.077, de 03-12-2021, Livro nº 02 RG, fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína.

Art. 3° O loteamento é composto de 03 (três) quadras, com o seguinte número de lotes:

I - Quadra 01, com 10 (dez) lotes;

II - Quadra 02, com 03 (três) lotes;

III – Quadra 03, com 01 (um) lote.

Art. 4º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I - Avenida Hilda Lourdes Persici Pedrotti;

II - Avenida das Andorinhas;

III - Avenida dos Beija Flores;

IV - Rua João Trevisanutto;

V - Rua Reinaldo Post.

Art. 5º As áreas públicas atingem o percentual de 13,74% (treze vírgula setenta e quatro por cento), sendo toda constituída de sistema viário.

Art. 6º O loteamento, já consolidado, abriga entidades educacionais, feira livre, templo religioso, órgãos públicos e corpo de bombeiros.

Art. 7º Para os efeitos de legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8º As obras de infraestrutura existentes na área são:

I – Rede de distribuição de água;

II – Rede de coleta de esgoto sanitário;

III – Rede de energia elétrica;

IV – Vias e logradouros públicos.

Art. 9º Por se localizar em área central, o loteamento conta com diversos equipamentos públicos e particulares em suas adjacências.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2043/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2043/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor total de até R$ 1. 182.000,00 (um milhão, cento e oitenta e dois reais) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 | Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade Orçamentária 199<br>Função: 28<br>Sub Função: 841<br>Programa: 0005 | Encargos Especiais do Município<br>Encargos Especiais<br>Refinanciamento da Dívida Interna<br>Administração Tributária e Financeira |
| Projeto/Atividade: 9003 | Amortização da Dívida Confessada INSS |
| Elemento Despesa: 46.90.77.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Principal Corrigido da Dívida Cont Refinanciada<br>..... R$ 125.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 01 | Gabinete do Prefeito e Dependências |
| Unidade Orçamentária 001<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Gabinete do Prefeito<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2005 | Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 68.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 01 | Gabinete do Prefeito e Dependências |
| Unidade Orçamentária 030<br>Função: 04<br>Sub Função: 124<br>Programa: 0002 | Unidade de Controle Interno<br>Administração<br>Controle Interno<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2010 | Manutenção da Unidade de Controle Interno |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS ..... R$ 31.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 01 | Gabinete do Prefeito e Dependências |
| Unidade Orçamentária 140<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Assessoria de Comunicação e Marketing<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2011 | Manutenção Assessoria de Comunicação e Marketing |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 15.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 | Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade Orçamentária 110<br>Função: 04<br>Sub Função: 123<br>Programa: 0005 | Departamento de Contabilidade<br>Administração<br>Administração Financeira<br>Administração Tributária e Financeira |
| Projeto/Atividade: 2404 | Manutenção do Departamento de Contabilidade |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 17.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 | Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade Orçamentária 110<br>Função: 04<br>Sub Função: 123<br>Programa: 0005 | Departamento de Contabilidade<br>Administração<br>Administração Financeira<br>Administração Tributária e Financeira |
| Projeto/Atividade: 2404 | Manutenção do Departamento de Contabilidade |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS ..... R$ 16.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 | Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade Orçamentária 120<br>Função: 04<br>Sub Função: 129 | Departamento de Administração Tributária<br>Administração<br>Administração de Receitas |

| | |
|---|---|
| Programa: 0005 | Administração Tributária e Financeira |
| Projeto/Atividade: 2405 | Manutenção do Departamento de Adm Tributária |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS ..... R$ 28.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 | Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade Orçamentária 140<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0004 | Departamento de Administração e Recursos Humanos<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2410 | Manutenção do Departamento de Administração |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 45.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 | Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade Orçamentária 140<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0004 | Departamento de Administração e Recursos Humanos<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2410 | Manutenção do Departamento de Administração |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS ..... R$ 31.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 | Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade Orçamentária 150<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0023 | Departamento de Compras e Licitação<br>Administração<br>Administração Geral<br>Gestão de Suprimentos e Serviços |
| Projeto/Atividade: 2416 | Manutenção do Departamento de Licitação |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 29.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 | Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade Orçamentária 150<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0023 | Departamento de Compras e Licitação<br>Administração<br>Administração Geral<br>Gestão de Suprimentos e Serviços |
| Projeto/Atividade: 2416 | Manutenção do Departamento de Licitação |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS ..... R$ 14.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 | Sec. Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade Orçamentária 180<br>Função: 14<br>Sub Função: 422<br>Programa: 0003 | Coorden Municipal de Defesa do Consumidor<br>Direitos da Cidadania<br>Direitos Individuais, Coletivos e Difusos<br>Garantia dos Direitos do Cidadão |
| Projeto/Atividade: 2420 | Promoção das Ações do Procon |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS ..... R$ 12.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 05 | Sec. Municipal de Planejamento |
| Unidade Orçamentária 100<br>Função: 04<br>Sub Função: 121<br>Programa: 0018 | Departamento de Estudos, Projetos e Desenvolv<br>Administração<br>Planejamento e Orçamento<br>Promoção do Desenvolvimento Urbano |
| Projeto/Atividade: 2504 | Manutenção Depart de Promoção do Desenv Urbano |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 05 | Sec. Municipal de Planejamento |
| Unidade Orçamentária 100<br>Função: 04<br>Sub Função: 121<br>Programa: 0018 | Departamento de Estudos, Projetos e Desenvolv<br>Administração<br>Planejamento e Orçamento<br>Promoção do Desenvolvimento Urbano |
| Projeto/Atividade: 2504 | Manutenção Depart de Promoção do Desenv Urbano |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS<br>..... R$ 17.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 | Sec. Municipal de Assistência Social |
| Unidade Orçamentária 180<br>Função: 08<br>Sub Função: 243<br>Programa: 0006 | Fundo Municipal de Assistência Social<br>Assistência Social<br>Assistência a Criança e ao Adolescente<br>Gerência do Sist Único de Assist Social GSUAS |
| Projeto/Atividade: 2605 | Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 16.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 | Sec. Municipal de Assistência Social |
| Unidade Orçamentária 180<br>Função: 08<br>Sub Função: 243<br>Programa: 0008 | Fundo Municipal de Assistência Social<br>Assistência Social<br>Assistência a Criança e ao Adolescente<br>GSUAS Proteção Social Especial |
| Projeto/Atividade: 2614 | Serv Alta Complexidade Acolhimento Instit Criança |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS<br>..... R$ 17.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 | Sec. Municipal de Assistência Social |
| Unidade Orçamentária 180<br>Função: 08<br>Sub Função: 244<br>Programa: 0006 | Fundo Municipal de Assistência Social<br>Assistência Social<br>Assistência Comunitária<br>Gerência do Sist Único de Assist Social GSUAS |
| Projeto/Atividade: 2601 | Diretoria Gestão Sistema Único Assist Social |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 38.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 | Sec. Municipal de Assistência Social |
| Unidade Orçamentária 180<br>Função: 08<br>Sub Função: 244<br>Programa: 0006 | Fundo Municipal de Assistência Social<br>Assistência Social<br>Assistência Comunitária<br>Gerência do Sist Único de Assist Social GSUAS |
| Projeto/Atividade: 2601 | Diretoria Gestão Sistema Único Assist Social |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS<br>..... R$ 27.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 | Sec. Municipal de Assistência Social |
| Unidade Orçamentária 180<br>Função: 08<br>Sub Função: 244<br>Programa: 0007 | Fundo Municipal de Assistência Social<br>Assistência Social<br>Assistência Comunitária<br>GSUAS Proteção Social Básica |
| Projeto/Atividade: 2606 | Serviços e Benefícios Socioassistenciais |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS<br>..... R$ 67.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 07 | Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária 100<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Departamento de Agricultura<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2702 | Manutenção Depart de Agricultura |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 25.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 07 | Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária 100<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Departamento de Agricultura<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2702 | Manutenção Depart de Agricultura |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS<br>..... R$ 49.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 | Sec. Municipal de Infra Estrutura |
| Unidade Orçamentária 190<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Departamento de Infra Estrutura<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2822 | Manutenção da Infra Estrutura |

| | |
|---|---|
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 64.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 | Sec. Municipal de Infra Estrutura |
| Unidade Orçamentária 190<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Departamento de Infra Estrutura<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2822 | Manutenção da Infra Estrutura |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS<br>..... R$ 150.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 | Sec. Municipal de Infra Estrutura |
| Unidade Orçamentária 220<br>Função: 15<br>Sub Função: 452<br>Programa: 0028 | Departamento de Limpeza Pública<br>Urbanismo<br>Serviços Urbanos<br>Manutenção da Infra Estrutura Municipal |
| Projeto/Atividade: 2833 | Manutenção da Limpeza Pública |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS<br>..... R$ 73.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 09 | Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo |
| Unidade Orçamentária 100<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Departamento de Esportes<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2902 | Manutenção do Depart de Esportes |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 39.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 09 | Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo |
| Unidade Orçamentária 100<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Departamento de Esportes<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2902 | Manutenção do Depart de Esportes |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS<br>..... R$ 44.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 13 | Procuradoria Geral do Município |
| Unidade Orçamentária 100<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Procuradoria Geral do Município<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2009 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município |
| Elemento Despesa: 31.90.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais<br>..... R$ 44.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 13 | Procuradoria Geral do Município |
| Unidade Orçamentária 100<br>Função: 04<br>Sub Função: 122<br>Programa: 0002 | Procuradoria Geral do Município<br>Administração<br>Administração Geral<br>Eficiência na Gestão Pública |
| Projeto/Atividade: 2009 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município |
| Elemento Despesa: 31.91.13.00<br>Fonte: 1.704.0000901 | Obrigações Patronais RPPS<br>..... R$ 31.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de Arrecadação, provenientes da Lei nº 13.885 de 17 de outubro de 2019 (Lei da Cessão Onerosa).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N.º 321**

DECRETO N.º 321, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Juína e dá outras providências – CMDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº. 656/2002:

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Juína/MT - CMDR.

I – Representantes da SAMMA – (Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Juína):

| | |
|---|---|
| Titular: | Diego Ginez de Souza Peres |
| Suplente: | João Antônio Serpa Chormiak |

II – EMPAER-MT:

| | |
|---|---|
| Titular: | Lucas Franklin de Vargas |
| Suplente: | Danielle dos Santos Tavares |

III – STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juína:

| | |
|---|---|
| Titular: | João Carlos Portela Ferreira |
| Suplente: | Cícero Francelino Vieira |

IV – APROFEJU – Associação Produtores Feirantes de Juína:

| | |
|---|---|
| Titular: | Eugenio Roque Bones |
| Suplente: | Geraldo A. Nogueira |

V – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da GLEBA RIO AZUL:

| | |
|---|---|
| Titular: | Alessandra Ettore Maldonado Ferreira |
| Suplente: | Lutiane Pereira dos Santos |

VI – BANCO DO BRASIL – agência de Juína/MT;

| | |
|---|---|
| Titular: | Paulo Marcos Beregula |
| Suplente: | Ezequiel Lopes Meurer |

VII – INDEA - MT:

| | |
|---|---|
| Titular: | Marcelo Dias Machado |
| Suplente: | Samuel Pedro dos Santos |

VIII – ASSOCIAÇÃO CENTRAL PA IRACEMA:

| | |
|---|---|
| Titular: | Leandro Pardini do Nascimento |
| Suplente: | Jorge de Sousa Martins |

Art. 2.º A função/atuação dos integrantes deste Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos da Lei supracitada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2042/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2042/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 1.631. 187,02 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 | Sec. Municipal de Infra Estrutura |
| Unidade Orçamentária 190<br>Função: 26<br>Sub Função: 451<br>Programa: 0027 | Departamento de Infra Estrutura<br>Transporte<br>Administração Geral<br>Pavimentação de Vias Urbanas |
| Projeto/Atividade: 1804 | Pavimentação de Vias Urbanas |
| Elemento Despesa: 44.90.51.00<br>Fonte: 1.701.0000000 | Obras e Instalações<br>..... R$ 1.631.187,02 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0215-2022/SINFRA/MT (em anexo), firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2041/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2041/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 743.264,18 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 | Sec. Municipal de Infra Estrutura |
| Unidade Orçamentária 190<br>Função: 26<br>Sub Função: 451<br>Programa: 0027 | Departamento de Infra Estrutura<br>Transporte<br>Administração Geral<br>Pavimentação de Vias Urbanas |
| Projeto/Atividade: 1804 | Pavimentação de Vias Urbanas |
| Elemento Despesa: 44.90.51.00<br>Fonte: 1.701.0000000 | Obras e Instalações<br>..... R$ 743.264,18 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0456-2022/SINFRA/MT (em anexo), firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 2033/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 2033/2022

Dispõe sobre alteração do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, que fixa o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares **do Município de Juína-MT**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. Os 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares no exercício de sua atividade terão a percepção de subsídio mensal individual, em parcela mensal fixada no valor de R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), já computados e atualizados no índice concedido na legislação vigente para os servidores públicos a título de revisão geral anual.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO I, da presente Lei Complementar, e a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no ANEXO II.

Art. 5. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2041/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2041/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 743.264,18 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 | Sec. Municipal de Infra Estrutura |
| Unidade Orçamentária 190<br>Função: 26<br>Sub Função: 451<br>Programa: 0027 | Departamento de Infra Estrutura<br>Transporte<br>Administração Geral<br>Pavimentação de Vias Urbanas |
| Projeto/Atividade: 1804 | Pavimentação de Vias Urbanas |
| Elemento Despesa: 44.90.51.00<br>Fonte: 1.701.0000000 | Obras e Instalações<br>..... R$ 743.264,18 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0456-2022/SINFRA/MT (em anexo), firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2034/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2034/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor total de até R$ 687.762,93 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 03 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária 130<br>Função: 10<br>Sub Função: 302<br>Programa: 0015 | FMS/Departamento de Saúde Média e Alta Complex<br>Saúde<br>Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>Atendimento de Média e Alta Complexidade |
| Projeto/Atividade: 2.315 | UPA – Unidade de Pronto Atendimento |
| Elemento Despesa: 44.90.51.00<br>Fonte Recurso: 2.755.0000000 | Obras e Instalações ..... R$ 687.762,93 |

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício de 2021, apurado em Balanço anexo.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2035 /2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2035 /2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 1.523. 327,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 | Sec. Municipal de Infra Estrutura |
| Unidade Orçamentária 190<br>Função: 26<br>Sub Função: 451<br>Programa: 0027 | Departamento de Infra Estrutura<br>Transporte<br>Administração Geral<br>Pavimentação de Vias Urbanas |
| Projeto/Atividade: 1804 | Pavimentação de Vias Urbanas |

| | |
|---|---|
| Elemento Despesa: 44.90.51.00<br>Fonte: 1.701.0000000 | Obras e Instalações<br>..... R$ 1.523.327,00 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0167-2022/SINFRA/MT (em anexo), firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2036/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2036/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 1.605. 000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil reais) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 05 | Sec. Municipal de Planejamento |
| Unidade Orçamentária 130<br>Função: 16<br>Sub Função: 482<br>Programa: 0038 | Departamento de Habitação e Interesse Social<br>Habitação<br>Habitação Urbana<br>Habitação e Interesse Social |
| Projeto/Atividade: 1505 | Construção de Moradias Populares |
| Elemento Despesa: 44.90.51.00<br>Fonte: 1.701.0000000 | Obras e Instalações<br>..... R$ 1.605.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 1518-2022/MT-PAR (em anexo), firmado junto ao MT Participações e Projetos SA.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2037/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2037/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 02 | Sec. Municipal de Educação e Cultura |
| Unidade Orçamentária 110<br>Função: 12<br>Sub Função: 361<br>Programa: 0032 | Departamento de Ensino Fundamental<br>Educação<br>Ensino Fundamental<br>Desenvolvimento do Ensino Fundamental |
| Projeto/Atividade: 2206 | Manutenção do Departamento e Escolas Ens |
| Elemento Despesa: 44.90.52.00<br>Fonte: 1.571.0000000 | Equipamentos e Material Permanente<br>..... R$ 50.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0876-2021/SEDUC-MT (em anexo), firmado junto a SEDUC-MT Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N.º 2038/2022 RETIFICAÇÃO**

LEI N.º 2038/2022

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1. 994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme relacionado abaixo:

| | |
|---|---|
| Órgão: 02 | Sec. Municipal de Educação e Cultura |
| Unidade Orçamentária 110<br>Função: 12<br>Sub Função: 361<br>Programa: 0032 | Departamento de Ensino Fundamental<br>Educação<br>Ensino Fundamental<br>Desenvolvimento do Ensino Fundamental |
| Projeto/Atividade: 2206 | Manutenção do Departamento e Escolas Ens |
| Elemento Despesa: 44.90.52.00<br>Fonte: 1.571.0000000 | Equipamentos e Material Permanente<br>..... R$ 50.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0877-2021/SEDUC-MT (em anexo), firmado junto a SEDUC-MT Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 12 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUENA PREVI-JURUENA,** com natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ nº. 03.502.516/0001-22, situado na avenida 04 de Julho nº 360, centro, na cidade de Juruena/MT, representada neste ato pela Secretária de Administração e Finanças Sra. **Marcia Batista Puger**, brasileira, portadora do CPF nº. 036.247.311-06, residente e domiciliada no município de Juruena/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições:

**Considerando** o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº. 001/2019, estatuindo que em cada exercício financeiro deverá ser pactuado termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual;

**Considerando,** por fim, o percentual do IGPM relativo ao 12 (doze) últimos meses de vigência contratual (julho/2021 a junho/2022) foi de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimas por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 001/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Contrato Administrativo nº. 001/2019, para o valor total de R$ 195.861,24 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 16.321,77 (dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), que deverão ser pagos para às empresas consorciadas, da seguinte forma:

**a)** R$ 13.383,85 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para a empresa Agenda Assessoria;

**b)** R$ 1.632,18 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) para a empresa Agenda Contabilidade;

**c)** R$ 1.305,74 (um mil, trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do Consorcio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 001/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento

.

Juruena/MT, 11 de julho de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUENA PREVI-JURUENA**

***MARCIA BATISTA PUGER***

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO SEMA – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO/LAC

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, localizada na Avenida 4 de Julho, 360, CEP 78430-000,

Centro, Juruena – MT, CNPJ 24.950.461/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA –

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para

o Convênio de CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, nas

seguintes vias:

AVENIDA 4 DE JULHO, AVENIDA INDEPENDÊNCIA, AVENIDA ORLANDO JOSÉ DA SILVA, RUA

BERNARDO ROHDEN, AVENIDA BRASIL, RUA ANITA GARIBALDI, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA

DUQUE DE CAXIAS, TRAVESSA EXECUTIVA, AVENIDA 24 DE SETEMBRO, AVENIDA ANTONIO E.

RODRIGUES, AVENIDA AMAZONAS, AVENIDA TANCREDO NEVES E PISTA DE CAMINHADA.

Juruena – MT, 06 de Julho de 2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 041/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO (CARONA)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 041/2022

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Homologação: 13/07/2022

Objeto da Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 30/2022, Pregão Presencial/Registro de Preço nº 10/2022, do município de Aripuanã-MT, para aquisição de camisetas personalizada para atender as necessidades desta Secretaria nas condições da Ata de Registro de Preço do referido pregão**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. *visando contratações futuras*, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida. Fornecedor:

RM CONFECCOES LTDA EPP

CNPJ: 01.171.750/0001-99

VALOR R$ 3.999,00 (TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Juruena – MT, 13 DE JULHO DE 2022

_____

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/07/2022**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 031/2022, Processo Administrativo N.º 165/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLEMENTO AGRICULAS (COLHEDORA DE GRÃOS)**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 13 de julho de 2022.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 004/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Data da Homologação: 13/07/2022 Data da Adjudicação: 13/07/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO TORNEIO LEITEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras..

**Fornecedores:**

**Razão Social: VHM CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 15.329.805/0001-50**

**VALOR: R$ 288.158,85 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

Juruena – MT, 13 de Julho de 2022.

_____

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 004/2022**

| |
|---|
| **AVISO DE RESULTADO** |
| **TOMADA DE PREÇO 004/2022** |
| OBJETO: " Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do barracão do torneio leiteiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.<br>conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras."<br>Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente a TOMADA DE PREÇO 004/2022 2022, cuja abertura se deu em 11/07/2022 às 08:00, sagrou-se vencedora as empresas: |
| Com as propostas conforme segue: |

**Fornecedores:**

**Razão Social: VHM CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 15.329.805/0001-50**

**VALOR: R$ 288.158,85 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

Juruena – MT, 13 de Julho de 2022.

_____

**Robson Gomes dias**

**Pregoeiro Oficial**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019**

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURUENA - PREVI-JURUENA*

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 195.861,24 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 11/07/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25/07/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 042/2022, Processo Administrativo N.º 164/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE TV ONLINE**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 13 de julho de 2022.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 049/2022, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 30/2022, Pregão Presencial/Registro de Preço nº 10/2022, do município de Aripuanã-MT, para aquisição de camisetas personalizada para atender as necessidades desta Secretaria nas condições da Ata de Registro de Preço do referido pregão**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. **visando contratações futuras**, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida.

Fornecedor:

RM CONFECCOES LTDA EPP

CNPJ: 01.171.750/0001-99

VALOR R$ 3.999,00 (TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Juruena – MT, 13 DE JULHO DE 2022

**Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presidente do Poder Legislativo de Juscimeira-MT, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 001/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 1/2022 |
| c) Modalidade : | Convite: |
| d) Data Homologação : | 08/07/2022 |
| e) Objeto Homologado : | A presente licitação tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA COBERTURA, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS E AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”, com o fornecimento de mão-de-obra e perfeita implantação de todos elementos definidos, em conformidade com o presente Edital e seus anexos. |
| f) Processo Adm Nrº : | 003/2022 |

01.031.0001.2.000. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JOSE FERNANDO DA COSTA**

**CNPJ/CPF: 29.482.227/0001-00**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias no site oficial e facebook do legislativo, criação de flyer´s informativo do legislativo, produção de spot publicitário, inserção de matérias institucionais, educativas e diversas do site oficial e cobertura fotográfica nas sessões solenes. | | 7,00 | R$ 4.950,00 | R$ 34.650,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 34.650,00**

Juscimeira, 08 de julho de 2022.

_____

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

### TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Referência: Processo Administrativo nº 032/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022.**

**Objeto: “Registro De Preços Para Futura Contratação De Empresa, Especializada Em Prestação De Serviços Contínuos De Mão De Obra De Apoio Administrativo e Operacional Para Atender As Necessidades Do Município De Juscimeira/MT”.**

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, procede, em nome do Município de Juscimeira/MT, e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 013/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2022,** em virtude da necessidade de adequação em no Termo de Referencia, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

JUSCIMEIRA,MT., 13 DE JULHO 2.022

**DIVA MARIA SANTOS TRINDADE**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2022

**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2022**

***SÚMULA: “DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER -FMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FMEL, instrumento de captação, repasse, aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao fomento das atividades Esportivas no Município de Marcelândia – MT.

*§ 1º: O Fundo Municipal de Esporte de que se trata este artigo será identificado pela sigla FMEL.*

*§ 2º: O Fundo Municipal de Esporte e Lazer, ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, plano de trabalho e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte.*

**Artigo. 2º.** Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes e lazer, serão aplicados da seguinte forma:

I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos e culturais no Município;

II - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos e culturais;

IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VII - E em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

VIII - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas.

IX - No repasse de incentivo financeiro para as associações devidamente constituídas e regulamentadas como forma de auxílio da Administração para fomento do esporte em nosso município.

X - Na manutenção de despesas de traslado, alimentação e estadia de dos jovens atletas e equipes que representam o município e estejam vinculados a programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Artigo. 3º.** O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esporte, responsáveis pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes e todas as despesas que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação, conforme previsto no art. 1º § 2º.

**Parágrafo único.** O gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será o Secretário Municipal de Esporte e Lazer e em sua ausência o responsável direto será o Diretor do Departamento de Esportes, cabendo ao seu titular:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo;

III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

**Artigo. 4º.** O exercício como membro do Conselho Municipal de Esporte será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

**Artigo. 5º.** Ao Conselho Deliberativo do FMEL compete:

I - Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

II - Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;

III - Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo desta Lei;

IV - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do Município;

V - Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município;

VI - Aprovar as despesas a serem custeadas pelos recursos do FMEL.

VII - Demais finalidades previstas na Lei 1.045/2021

Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

**Artigo. 6º.** São atribuições do gestor do Fundo - FMEL:

I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esporte do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FMEL;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e ao Prefeito municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FMEL;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FMEL;

VI - Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FMEL, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal.

**Artigo. 7º.** Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;

**Artigo. 8º.** As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, sendo elaborado mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após a aprovação do Conselho Municipal Esporte.

**Artigo. 9º.** Quando disponíveis, os recursos do Fundo - FMEL - poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão, sendo necessária a deliberação por parte do Conselho Municipal de Esporte.

**Artigo. 10º.** Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

**Artigo. 11º.** O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Artigo. 12º.** O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.

**Artigo. 13º.** A execução orçamentária do Fundo Municipal de Esporte e Lazer se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

**Artigo. 14º.** A despesa do Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

**Artigo. 15º.** O Conselho Municipal de Esporte nomeado pelo Prefeito terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos ao cargo pelo mesmo período, e o Gestor do Fundo Municipal de Esporte está vinculado diretamente à nomeação do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e na ausência deste ao Diretor de Esporte do Município.

**Parágrafo único.** Em caso de extinção do Fundo Municipal de Esporte, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

**Artigo. 16º.** A administração superior e coordenação político-administrativo do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta lei.

**Artigo. 17º.** É defeso ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

**Artigo. 18º.** O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte conforme estabelece a Lei Municipal 1.045/2021

**Artigo. 19º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo. 20º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 21º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia – MT, 11 de julho de 2022.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº. 066/2022.**

**DATA: 06/07/2022.**

**SÚMULA: "DISPOE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NA FORMA QUE ESPECIFICA".**

O SR. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais do seu cargo e, fundamento na Lei Municipal 903/2015 de 26/08/2015, através de seu artigo 5º,

**DECRETA:**

**ART. 1º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica composto pelos seguintes membros; para gestão 2021/2023.

**A) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Francielli Furtunato da Silva Mendes

Suplente: Tatiane Bulgarelli Grelak

**B) Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Vanessa de Figueiredo

Suplente: Rosana Slongo Ceron

**C) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Lincoln Alberti Nadal

Suplente: Tauane de Sousa Cavalcante Florêncio

**D) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação Cultura e Economia Criativa**

Titular: Luciana Aparecida Vega

Suplente: Jéssica Gonçalves Oliveira

**E) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Rosemar Santos Machetto

Suplente: Celso Lima Francisco do Santos

**F) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: Joyce Caroline Alves Quister

Suplente: Daiane Quirino dos Santos Felder

**G) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Gisele Aparecida da Silva Pires

Suplente: Fabiana Dos Santos

**H) Representante das funcionárias Públicas**

Titular: Laudiane Rodrigues Barbosa Soares

Suplente: Eliane Kovaleski

**II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**A) Representantes da ACEMAR**

Titular: Luiza da Silva

Suplente: Kelly Marine da Silva Tonel

**B) Representante da Igreja Católica**

Titular: Sonia Maria Sbeghen

Suplente: Maria Neuza Ribeiro

**C) Representantes do Clube da Melhor Idade**

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

**D) Representantes das Igrejas Evangélicas**

Titular: Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu

Suplente: Dalvina Minguin Amorim Soares

**E) Representantes do Clube de Mães**

Titular: Berenice Luiza Sales

Suplente: Ozana Alves do Nascimento de Abreu

**F) Representantes do CEFAC**

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

Suplente: Maria F. P. Dos Santos

**G) Representantes da Pastoral da Criança**

Titular: Marines Matius

Suplente: Silvia Pates

**H) Representantes das Mulheres "Dona de Casa" Usuárias do CRAS**

Titular: Crislaine de Moura

Suplente: Crislaine Schuvetz

**ART. 2º -** Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em específico o Decreto Municipal 139/2021.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2022**

**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2022**

***SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPICIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVES DE ANALISES CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE CARATER CLASSIFICATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação por igual período.

*§ 1º As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do Anexo I desta Lei.*

*§ 2º Todos os contratos vinculados à Administração oriundos da autorização desta Lei, serão rescindidos em 31 de dezembro do ano em que se der a contratação, podendo ser prorrogado por igual período.*

*§ 3º As contratações autorizadas por esta lei objetivam a não interrupção do serviço público municipal nos casos de substituição de pessoal por licenças e afastamentos nas Secretarias e, em razão do crescimento não previsto da demanda de atendimento nos serviços essenciais da Administração Pública municipal, até que se realize o concurso público.*

*§ 4º Os direitos e deveres da Administração e dos contratados constarão do termo de contratação.*

*§ 5º Os critérios de avaliação, os requisitos de seleção para cada cargo e o meio de divulgação constarão no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.*

**Artigo. 2º.** A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o Padrão de vencimento inicial.

**Parágrafo Único:** Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

**Artigo. 3º.** As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

**Artigo. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia – MT, 11 de julho de 2022.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DE VAGAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

| N° | Código | Cargo | Classe/ nível | Micro área | Requisitos Mínimos | Vagas disponíveis | Quantidade de vagas a contratar | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 167 | Motorista com Habilitação "D" | **A7** | **Município de Marcelândia** | Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação "D" | 10 | 07 | R$ 1. 212,00 |
| 02 | 177 | Merendeira | **A2** | **Município de Marcelândia** | Ensino Fundamental incompleto | 13 | CR | R$ 1. 212,00 |
| 03 | 178 | Auxiliar de Serviços Gerais | **A1** | **Município de Marcelândia** | Ensino Fundamental Incompleto | 48 | 09 | R$ 1. 212,00 |
| 04 | 138 | Psicologo | A19 | **Município de Marcelândia** | Nível Superior/ Psicologia / Registro no conselho de classe | 02 | 01 | R$ 2. 936,24 |
| 05 | 266 | Operador de Motoniveladora | A14 | Município de Marcelândia | Ensino Fundamental Incompleto /Habilitação "C" | 04 | 03 | R$ 1. 572,99 |
| 06 | 168 | Tratorista | A07 | **Município de Marcelândia** | Ensino Fundamental Incompleto /Habilitação "C" | 03 | 01 | R$ 1. 212,00 |
| 07 | 44 | Tecnico em Enfermagem | A13 | **Município de Marcelândia** | Nível Médio/Tecnico em Enfermagem/ Registro no conselho de classe | 00 | CR | R$ 1. 284,60 |
| 08 | 140 | Fisioterapeuta | A19 | **Município de Marcelândia** | Nível Superior/ Fisioterapia/ Registro no conselho de classe | 01 | 01 | R$ 2. 936,24 |
| 09 | 264 | Tecnico de Informatica | A10 | **Município de Marcelândia** | Nível Médio | 02 | 01 | R$ 1. 212,00 |

**Distrito de Analândia do Norte**

| N° | Código | Cargo | Classe/ nível | Micro área | Requisitos Mínimos | Vagas disponíveis | Qantidade de vagas a contratar | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 272 | Professor Pedagogo | **B01** | **Distrito de Analândia** | Nível Superior/Pedagogia | 124 | 01 | R$ 3. 247,06 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 167 | Motorista com Habilitação “D” | **A7** | **Distrito de Analândia** | Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação “D” | 10 | 01 | R$ 1. 212,00 |

**Comunidade Bom Jaguar**

| N° | Código | Cargo | Classe/nível | Micro área | Requisitos Mínimos | Vagas disponíveis | Qantidade de vagas a contratar | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 167 | Motorista com Habilitação “D” | **A7** | **Bom Jaguar** | Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação “D” | 10 | 01 | R$ 1. 212,00 |

**LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2022**

**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2022**

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 720.189,12 (Setecentos e vinte mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:**

| | | |
|---|---|---|
| ***Órgão: 06* – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.** | | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde. | | |
| Função: 10 – Saúde | | |
| Sub-Função: 301 – Atenção Básica | | |
| Programa: 0036 – Infraestrutura Física em Saúde | | |
| Projeto: 1.013 – Construir e Equipar Laboratório Municipal | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 4490.51.00.00 – Obras e Instalações<br>Fonte: 1.704.0000901 – Transferências da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019) | **R$** | ***720. 189.12*** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | ***720. 189,12*** |

**Art. 3º -** *Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes* de excesso de arrecadação.

§ 1º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e já utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas;

**Art. 4º -** ***Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1078/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.***

**Art. 6º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marcelândia - MT, 11 de julho de 2022.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de julho de 2022 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, PERSIANAS, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, COPIAS DE CHAVES, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 085/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**LEI Nº 1.300, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**LEI Nº 1.300, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 14ª SUBSEÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA O EVENTO 4ª CORRIDA E CAMINHADA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

BRUNO SANTOS MENA*, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;*

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para a Ordem dos Advogados do Brasil – 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo, inscrita no CNPJ sob nº 00.114.016/0001-25, com o objetivo de custeio de despesas para a 4ª Corrida e Caminhada Legal que ocorrerá em 13 de agosto de 2022 na cidade de Matupá, consistente:

**I –** Repasse financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio de camisetas, troféus e medalhas;

**II –** Apoio na hidratação com fornecimento de água para os atletas através de pontos de hidratação e disponibilização de ambulâncias e equipe de servidores destinados a auxiliar no evento.

**Art. 2º** Como contrapartida a Ordem dos Advogados do Brasil – 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo isenta os alunos da rede pública municipal de ensino e os servidores públicos municipais da taxa de inscrição do evento.

**Art. 3º** O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador do recurso.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4234 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 4234 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.282/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Esportes,** conforme disposto no art. 4° da Lei Ordinária 1.282 de 05 de abril de 2022:

**I – Representantes do Poder Executivo - Secretária Municipal de Educação e Desporto –**

**a) Secretária Municipal Adjunta de Esporte –** Adriana Cristina Cardoso de Lima Nunes de Prado

**b) Representantes da Educação –**

Titular: Cleusi Hintz

Suplente: Luana Aparecida Toniello

**c) Representantes do Departamento Municipal de Esportes –**

Titular: Zaqueu da Silva Muniz Filho

Suplente: Edilson de Souza Batista

**II – Representantes do Conselho Regional de Educação Física (CREF/MT)**

Titular: Pamella Alves Rafagnin

Suplente: Thays Ramos Leite das Neves

**III – Representantes do Poder Legislativo Municipal –**

Titular: Silvano Ramos da Silva

Suplente: Samuel José Pereira

**IV– Representante de Empresas de Serviços de Esporte –** Bruno Morelato

**V – Representante de Empresas de Serviços de Academia –** Maristela Battisti e Flávia Carolina Lemos Melo

**VI– Representantes das Escolas Particulares do Município –** José da Costa Gomes

**VII – Representante da ASCOMIM –** Rafaella Diefenthaler

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **18/07/2022 à 08/08/2022, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** Maiores informações através do Edital nº. 084/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 13 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 384/2022**

**PORTARIA Nº 384 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANE BARBOSA ALVES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao período de 01/07/2013 a 30/06/2018, conforme protocolo nº 3605/2022, para gozo a partir de 15/08/2022.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de julho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI**
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE - MIRASSOL-PREVI

**CONTRATADO**: Consórcio Gestor RPPS. **OBJETO**: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93." **VIGÊNCIA:** a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023. **VALOR GLOBAL** de R$ 351.321,12 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos). **DATA:** 11/07/2022.

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO P.E. 46.22**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 46/2022**. OBJETO: o objeto: **SRP - AQUISIÇÃO DE LEITES/DEMANDAS JUDICIAIS PARA SECRETARIA DE SAÍDE**,(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), sendo vencedoras as empresas abaixo: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 4, com o valor de R$ 52.870,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos); o item 5, com o valor de R$ 113.388,00 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e oito reais); o item 6, com o valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); o item 8, com o valor de R$ 404.970,00 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e setenta reais); o item 9, com o valor de R$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais); o item 10, com o valor de R$ 8.497,50 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 11, com o valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 846.190,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa reais). NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS o item 2, com o valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); o item 3, com o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais). DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD o item 7, com o valor de R$ 54.675,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 54.675,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais). GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA o item 1, com o valor de R$ 52. 480,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 52.480,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 990.445,00 (novecentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **13/07/2022. DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 14/07/2022.

**LICITAÇÃO**
**ADESÃO ARP 04/21 A. PARAOPEBA-MG**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 06/2022)** - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 04/2021 decorrente do Pregão Presencial n. 33/2021 realizado pelo CONSORCIO PÚBLICO (CODAP) do Município de ALTO PARAOPEBA/MG para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Detentora da Ata: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 68.858.539/0001-10. M. D' Oeste, 14/07/2022. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 12/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**

A Comissão de Apoio ao Pregão - CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **12/2022**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES**, cuja a sessão ocorreu no dia 11/07/2022, sagrou-se vencedora a empresa **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** com valor global R$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais).

Nobres/MT, 13 de julho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Pregoeira Substituta**

**PORTARIA Nº. 362/2022**

*"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Luiz Henrique de Paula Gallo** RG nº. 24383562 SEJUSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 055.296.291-05, engenheiro civil CREA RN 1220744919, para Acompanhamento e Fiscalização da obra de Reforma do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal do Município de Nobres-MT.

**Art. 2º.** O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra de Reforma do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal do Município de Nobres, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de julho de 2022.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ESTA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

| Licitante | CNPJ/CPF | Total do vencedor |
|---|---|---|
| AHS COMERCIO E SERVICOS DE DE PRODUTOS ALIMENTICIO | 37.152.127/0001-36 | R$ 447.851,65 |
| Total: | | R$ 447.851,65 |

ASSINATURAS: 26 de Maio de 2022.

Validade da ata: de 26/05/2022 até 26/05/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - C.P 01/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria n° 355/2022, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.** Foi Adjudicado no dia 12/07/2022 e Homologado no dia 12/07/2022, para a empre-

sa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 01.294.313/0001-62, com valor global de R$ 4.434.015,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinze reais e onze centavos).

Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente Da CPL**

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

A Comissão Permanente de Licitações, torna pública para quem possa interessa, que no dia **12/07/2022,** Homologou-se o Processo Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 15/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Show Artístico, Para Apresentação Das Festividades Do 4º Quadrilhão Municipal.*** **Valor Global: R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). **Favorecida(o)*:*** **LEANDRO MONTEIRO SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.982.536/0001-09**. Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 art. 72 e 75, INCISO II, e parecer jurídico n° 132/2022. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 15/2022.

Nobres, 13 de julho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente da CPL**

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021,** cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 0363/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, cuja a sessão ocorreu no dia 01/07/2022, sagrou-se vencedora a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 01.294.313/0001-62, com valor global de R$ 4.434.015,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinze reais e onze centavos).

Nobres/MT, 22 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente Da CPL**

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 18/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

A Comissão de Apoio ao Pregão - CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **18/2022**,cujo Objeto visa ***Prestação De Serviços De Transporte E Entrega De Correspondência E Malotes No Distrito De Coqueiral E Distrito De Bom Jardim, Zona Rural De Nobres- MT,*** cuja a sessão ocorreu no dia 07/07/2022, sagraram-se vencedoras as empresas **JONAS FELIPE DE FRANÇA DE ANDRADE** 03347787196, do item 01, valor global de R$ 17.539,50 (Dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). ITEM 02, para a empresa **JUCIMARA DE NORONHA** 00172651182, sendo o valor global de R$ 17.538,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e oito reais), ITEM 03, para a empresa **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA** 29875897191, sendo o valor global de R$ 20.449,44 (vinte mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Nobres/MT, 13 de julho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Pregoeira Substituta**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**EXTRATO CONTRATO 086 2022**

**CONTRATO 086 2022**

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELETRO/ELETRÔNICOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT", E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002626/2022 ADESÃO 011/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021 – Processo Administrativo nº. 053/2021, realizado pelo órgão, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELETRO/ELETRÔNICOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT",*** *e também para atender as Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde E Secretaria de Finanças do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme as especificações no Termo de Referencia 118/2022* **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002626/2022 ADESÃO 011/2022**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND. de Medida | Qtda. | *MARCA* | *Valor Unitário R$* | *Valor Total R$* |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | DISJUNTOR TRIPOLAR 150(A) TIPO C | PÇA | 40 | SOPRANO | 477,00 | 19.080,00 |
| **2** | DISJUNTOR TRIPOLAR 125(A) TIPO C | PÇA | 40 | SOPRANO | 267,00 | 10.680,00 |
| **3** | DISJUNTOR TRIPOLAR 100(A) TIPO C | PÇA | 40 | SOPRANO | 69,95 | 2.798,00 |
| **4** | DISJUNTOR TRIPOLAR 60(A) TIPO C | PÇA | 40 | SOPRANO | 73,30 | 2.932,00 |
| **5** | DISJUNTOR TRIPOLAR 50(A) TIPO C | PÇA | 40 | SOPRANO | 65,00 | 2.600,00 |
| **6** | DISJUNTOR TRIPOLAR 40(A) TIPO C | PÇA | 50 | SOPRANO | 63,30 | 3.165,00 |
| **7** | DISJUNTOR TRIPOLAR 32(A) TIPO C | PÇA | 50 | SOPRANO | 66,00 | 3.300,00 |
| **8** | DISJUNTOR TRIPOLAR 20(A) TIPO C | PÇA | 50 | SOPRANO | 65,00 | 3.250,00 |
| **12** | CABO PP 3 VIAS 50MM² | M | 200 | SIL | 307,00 | 61.400,00 |
| **13** | CABO PP 3 VIAS 35MM² | M | 200 | CORFIO | 203,00 | 40.600,00 |
| **14** | CABO PP 3 VIAS 25MM² | M | 150 | CORFIO | 127,50 | 19.125,00 |
| **17** | CABO UNIPOLAR FLEXÍVEL 1,5 MM² | M | 500 | LUZZANO | 2,30 | 1.150,00 |
| **19** | CABO UNIPOLAR FLEXÍVEL 4,0 MM² | M | 500 | LUZZANO | 5,80 | 2.900,00 |
| **20** | CABO UNIPOLAR FLEXÍVEL 6,0 MM² | M | 500 | MEGATRON | 8,30 | 4.150,00 |
| **21** | CABO UNIPOLAR FLEXÍVEL 10 MM² | M | 500 | MEGATRON | 14,20 | 7.100,00 |
| **22** | CABO UNIPOLAR FLEXÍVEL 16 MM² | M | 500 | LUZZANO | 20,80 | 10.400,00 |
| **23** | CABO UNIPOLAR FLEXÍVEL 25 MM² | M | 400 | LUZZANO | 36,30 | 14.520,00 |
| **25** | CABO UNIPOLAR FLEXÍVEL 50 MM² | M | 200 | CORDEIRO | 71,00 | 14.200,00 |
| **26** | CABO UNIPOLAR FLEXÍVEL 70 MM² | M | 200 | SIL | 96,30 | 19.260,00 |
| **27** | RELE DE TEMPO DE 1 A 15 SEG 220V | PÇA | 25 | COEL | 136,00 | 3.400,00 |
| **28** | RELE DE TEMPO DE 1 A 30 SEG 220V | PÇA | 25 | COEL | 143,80 | 3.595,00 |
| **31** | ARREBITES DE M | PÇA | 100 | BELENUS | 0,18 | 18,00 |
| **33** | ESPUMA ESPANSIVA | KG | 30 | TEKBOND | 37,80 | 1.134,00 |
| **40** | BORNE TIPO SAK | PÇA | 30 | METALTEX | 7,50 | 225,00 |
| **46** | TRILHO DIN 35MM | PÇA | 30 | GOMES | 27,80 | 834,00 |
| **67** | TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS DUPLO 1,5 MM² | PÇA | 50 | INTELLI | 3,27 | 163,50 |
| **74** | CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMI-ABERTA 20X20MM | M | 15 | ENERBRAS | 19,00 | 285,00 |
| **92** | BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM PVC 1000 WATT'S | UND | 60 | FOXLUX | 14,80 | 888,00 |
| **126** | DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125 AMPERES | UND | 25 | SOPRANO | 427,00 | 10.675,00 |
| **129** | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 20 AMPERES | UND | 25 | SOPRANO | 60,80 | 1.520,00 |
| **130** | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 25 AMPERES | UND | 25 | SOPRANO | 62,20 | 1.555,00 |
| **131** | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 32 AMPERES | UND | 25 | SOPRANO | 63,00 | 1.575,00 |
| **132** | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 50 AMPERES | UND | 25 | SOPRANO | 63,00 | 1.575,00 |
| **138** | FITA ISOLANTE PVC, 20M X 19MM | UND | 50 | SOPRANO | 6,26 | 313,00 |
| **TOTAL R$ 270.365,50 ( Duzentos e Setenta Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** | | | | | | |

**2.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO**

A validade do presente contrato será de 08 (meses) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Julho de 2022

**CONTRATANTE:**

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO:**

Empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº. 08.937.190/0001-8

Representado pelo Socio Senhor Anselmo Jose de Oliveira portador do

RG: nº M.5.202.015 SSP/MG e CPF: 667.284.286-15

**EXTRATO CONTRATO Nº 085/2022**

**CONTRATO Nº 085/2022**

**CONTRATAÇÃO DE *SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DO DAE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002808/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**DO OBJETO**

É objeto do presente Contratação de *Serviço de Elaboração de projeto para concessão do DAE do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme o Termo de Referencia 112/2022*,INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002808/2022.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Und | Quantidade | MARCA Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Elaboração de Projeto para Concessão do DAE. | Serviços | 01 | R$ 27.764,05 | R$ 27.764,05 |
| VALOR TOTAL: R$ 27.764,05 ( Vinte e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos) | | | | | |

**5.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Julho de 2022

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO:**

**JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR,**

**Empresário, Individual, Engenheiro Civil, CREA 874/D-MT**

**portador do CPF: 063.647.721-53 e RG: 517597 SSP/MT**,

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022**

**Processo: 002601/2022**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de operador de maquina pesadas para a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. TR nº45/2022,** para contratação da PESSOA JURIDICA: **LUCINEI BISPO DA SILVA 01130354113,** CNPJ sob o n° **33.084.205/0001-51,** cujo Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de operador de maquina pesadas para a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.TR nº45/2022.**Sendo o valor apresentado de R$**17.500,00**(Dezessete mil e quinhentos reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

**Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| 11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| **Secretaria de Obras e Infraestrutura** | **Próprio** | **2074– Manutenção, Encargos e Salário** | **363** | **3.3.90.39** | **500** | **R$ 17.500,00** |
| **VALOR TOTAL R$ 17.500,00** | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no **valor R$17.500,00**(Dezessete mil e quinhentos reais), em favor PESSOA JURIDICA: **LUCINEI BISPO DA SILVA 01130354113,** CNPJ sob o n° **33.084.205/0001-51,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 45/2022. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 353/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 13 de Julho de 2022.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2022**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: **LEOWEGILDO MARTINS DE MELLO NETO**

**OBJETO**: atividades inerentes à função de **Brigadista de Incêndio**

**Cargo: Brigadista de Incêndio**

**VIGENCIA**: 14/07/2022 à 22/12/2022

**DOTAÇÃO**: **010.010003.31.90.04.1.500 – FICHA 410.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Julho de 2022.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022**

**Processo: 003466/2022**

**Assunto:** Aquisição de scanner para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. TR nº130/2022.

**RECONHEÇO E RATIFICO** Ato de Dispensa de Licitação **nº 56.2022,** para contratação da PESSOA JURIDICA: **Prime Info Soluções em Tecnologia LTDA – CNPJ: 46.358.829/0001-61,** cujo Aquisição de scanner para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.TR nº130/2022**.**Sendo o valor apresentado de R$12.840,00(doze mil oitocentos e quarenta reais),conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

**Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| 11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Administração e Planejamento | Próprio | 2363 – Manutenções com tecnologia da informação | 093 | 4. 4. 90. 52 | 1500 | R$ 4.280,00 |
| Educação | Próprio | 2045 – Manutenções encargos da Secretaria de Educação | 125 | 4. 4. 90. 52 | 1500 | R$ 4.280,00 |
| Saúde | Próprio | 2270 – Manutenção e encargos da Secretaria de Saúde | 498 | 4. 4. 90. 52 | 1500 | R$ 4.280,00 |
| **TOTAL R$12.840,00** | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no **valor R$**12.840,00(doze mil oitocentos e quarenta reais), em favor PESSOA JURIDICA: **Prime Info Soluções em Tecnologia LTDA – CNPJ: 46.358.829/0001-61,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 130/2022. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 354/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 13 de Julho de 2022.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022**

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 056/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº.** 103/2022

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022**

**TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, BANDAS, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, CLIMATIZADORES E TENDAS CHAPEU DE BRUXA COM CALHA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 26 (vinte e seis) de julho de 2022 às 13:30 horas.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.**

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 13 de julho de 2022.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022**

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 055/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº.** 102/2022

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022**

**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DOS EVENTOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT. OS EVENTOS QUE COMPREENDEM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DAS COMEMORAÇÕES DO 40° ANIVERSÁRIO DE NOVA BANDEIRANTES NO MÊS DE AGOSTO DE 2022 COM O 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ, DESFILE CÍVICO, SHOW NACIONAL E NOITE CULTURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 26 (vinte e seis) de julho de 2022 às 09:00 horas.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.**

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 13 de julho de 2022.

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAVALO COM PRANCHA, 03 EIXOS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE 45 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR 01 TRATOR DE ESTEIRA E 01 (UM) TRATOR SKIDDER DE CUIABÁ A NOVA BANDEIRANTES/MT, ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, ATRAVÉS DE TERMO DE DEPOSITO, conforme descrição no Termo de Referência.**

CONTRATADA: **LIDER TRANSPORTES LTDA**

CNPJ N° **41.097.183/0001-92**

VALOR TOTAL **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviço de transporte de carga, através de caminhão cavalo com prancha com capacidade de carga de 45 toneladas, saindo de Cuiabá para Nova Bandeirantes – MT. | unid | 01 | R$ 26.000,00 | **R$ 26.000,00** |

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 13 de julho de 2022.

**ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA**

Presidente da CPL (Portaria n°. 015/2022).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ Nº.:**19.293.041/0004-94**

VALOR TOTAL DE **R$ 32.314,99 (trinta e dois mil trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MAQUINA, RETROESCAVADEIRA XCMG XR870BR-I CHASSI XUGO8700KNPA00164 ANO/MODELO: 21/21, REVI-**

**SAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DAS MAQUINAS, PA CARREGADEIRA XCMG LW300KV CHASSI XUG300VEMPB02217 ANO/MODELO: 22/22, MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031CMPB00359 ANO/MODELO: 20/21 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225-BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 750 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR CHASSI XUG18031HMPB00075 ANO/MODELO: 20/21 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EQUIPAMENTO: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **XE225BR**

CHASSI: **XUG2152AMPA00533**

**DAS PEÇAS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LUBRAX TOP TURBO | LT | 04 | R$ 42,00 | R$ 168,00 |
| 02 | LUBRAX GL-5 SAE | BD | 01 | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| 03 | LUBRAX EXTRA TURBO | BD | 01 | R$ 579,40 | R$ 579,40 |
| 04 | ESTOPA PANO COSTURADO | KG | 03 | R$ 12,10 | R$ 36,30 |
| 05 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | PC | 01 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| 06 | FILTRO REFIL BLI - XE215 | PC | 01 | R$ 1.442,23 | R$ 1.442,23 |
| 07 | FILTRO DE COMBUSTIVEL – XE215 | PC | 01 | R$ 490,00 | R$ 490,00 |
| 08 | FILTRO AR EXTERNO XCMG | PC | 01 | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| 09 | FILTRO AR INTERNO XCMG | PC | 01 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| 10 | FILTRO DE CABINE XCMG | PC | 01 | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| 11 | FILTRO CABINE XCMG KK08A002Z | PC | 01 | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| 12 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE | PC | 01 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| | | | | | **R$ 5.755,93** |

**DOS SERVIÇOS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUILOMETRAGEM RODADOS | KM | 1.100 | R$ 3,00 | R$ 3.300,00 |
| 02 | SERVICO MECANICA | Unid | 01 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| | | | | | **R$ 4.800,00** |

**Total** R$ 10.555,93 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

EQUIPAMENTO: **RETROESCAVADEIRA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **XR870BR-I**

CHASSI: **XUGO8700KNPA00164**

**DAS PEÇAS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LUBRAX EXTRA TURBO | BD | 01 | R$ 579,40 | R$ 579,40 |
| 02 | ESTOPA PANO COSTURADO | KG | 03 | R$ 12,10 | R$ 36,30 |
| 03 | FILTRO DE OLEO XCMG – LF4054 | PC | 01 | R$ 196,00 | R$ 196,00 |
| 04 | ELEMENTO SECUNDARIO | PC | 01 | R$ 244,00 | R$ 244,00 |
| 03 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | PC | 01 | R$ 206,00 | R$ 206,00 |
| 05 | FILTRO SEPARADOR | Unid | 01 | R$ 171,00 | R$ 171,00 |
| | | | | | **R$ 1.432,70** |

**DOS SERVIÇOS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO MECANICA | Unid | 01 | R$ 1.200,00 | **R$ 1.200,00** |

**Total** R$ 2.632,70 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

EQUIPAMENTO: **PA CARREGADEIRA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **LW300KV**

CHASSI: **XUG0300VEMPB02217**

**DAS PEÇAS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LUBRAX GL-5 SAE | BD | 02 | R$ 800,00 | R$ 1.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | LUBRAX EXTRA TURBO | BD | 02 | R$ 579,40 | R$ 1.158,80 |
| 03 | ESTOPA PANO COSTURADO | KG | 03 | R$ 12,10 | R$ 36,30 |
| 04 | CONJ DE FILTRO DE AR DO MOTOR | PC | 01 | R$ 737,56 | R$ 737,56 |
| 05 | FILTRO DA TRANSMISSAO | UNID | 01 | R$ 452,00 | R$ 452,00 |
| 06 | FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL | UNID | 01 | R$ 720,46 | R$ 720,46 |
| 07 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR | UNID | 01 | R$ 86,00 | R$ 86,00 |
| 08 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | UNID | 01 | R$ 724,00 | R$ 724,00 |
| 09 | FILTRO DE CABINE SECUNDARIO | PC | 01 | R$ 75,37 | R$ 75,37 |
| 10 | FILTRO DE CABINE PRIMARIO | PC | 01 | R$ 108,87 | R$ 108,87 |
| | | | | | **R$ 5.699,36** |

**DOS SERVIÇOS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO MECANICA | Unid. | 01 | R$ 1.500,00 | **R$ 1.500,00** |

**Total** R$ 7.199,36 (sete mil cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031CMPB00359**

**DAS PEÇAS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LUBRAX EXTRA TURBO | BD | 01 | R$ 579,40 | R$ 579,40 |
| 02 | ESTOPA PANO COSTURADO | KG | 03 | R$ 12,10 | R$ 36,30 |
| 03 | NUCLEO DE FILTRO DE AR INT/EXT | PC | 01 | R$ 1.077,00 | R$ 1.077,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG | PC | 01 | R$ 548,40 | R$ 548,40 |
| 05 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | PC | 01 | R$ 292,40 | R$ 292,40 |
| 06 | FILTRO DE COMBUSTIVEL COM | PC | 01 | R$ 380,00 | R$ 380,00 |
| 07 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE | PC | 01 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| | | | | | **R$ 3.113,50** |

**DOS SERVIÇOS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO MECANICA | Unid. | 01 | R$ 1.200,00 | **R$ 1.200,00** |

**Total** R$ 4.313,50 (quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031HMPB00075**

**DAS PEÇAS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LUBRAX EXTRA TURBO | BD | 01 | R$ 579,40 | R$ 579,40 |
| 02 | ESTOPA PANO COSTURADO | KG | 03 | R$ 12,10 | R$ 36,30 |
| 03 | NUCLEO DE FILTRO DE AR INT/EXT | PC | 01 | R$ 1.077,00 | R$ 1.077,00 |
| 04 | FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG | PC | 01 | R$ 548,40 | R$ 548,40 |
| 05 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | PC | 01 | R$ 292,40 | R$ 292,40 |
| 06 | FILTRO DE COMBUSTIVEL COM | PC | 01 | R$ 380,00 | R$ 380,00 |
| 07 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE | PC | 01 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| | | | | | **R$ 3.113,50** |

**DOS SERVIÇOS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | QUILOMETRAGEM RODADOS | KM | 1.100 | R$ 3,00 | R$ 3.300,00 |
| 02 | SERVICO MECANICA | Unid | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| | | | | | **R$ 4.500,00** |

**Total** R$ 7.613,50 (sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de julho de 2022.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: **08.979.084/0001-69.**

OBJETO: **O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição do combustível: Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 7,69 o litro, o Etanol Comum, em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 5,33 o litro, o Óleo Diesel S - 10 em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 8,69 e o Óleo Diesel Comum em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 8,39, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

ASSINATURA: **27 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI.**

CNPJ**: 21.136.749/0001-30.**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ACESSÓRIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022.**

**VALOR TOTAL R$ 67.778,25 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos.**

ASSINATURA: **29 de junho 2022.**

VIGENCIA: **29 de junho 2022 a 29 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 007/2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 007/2022**

A empresa contratada **ACL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 27.711.219/0001-55**, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do Contrato 019/2022, cujo objeto do contrato é a Conservação de Pavimentos com Microrrevestimento e PMF, está sendo notificada, por estar em local incerto, pela quebra de Cronograma de Obra, já fazem 2 (dois) meses que a obra não houve evolução. A obra deveria ter uma evolução de 70,84% neste período, porém temos menos de 1% da obra executada (placa de obra). Notificamos a empresa contratada para contratar a retornar ao empreendimento em até 3 (três) dias úteis. A obra deverá ser concluída no dia 09/08/2022.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2020

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2020.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME.**

CNPJ: **19.398.307/0001-10.**

**OBJETO: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (Cento e Oitenta Dias) dias**,** vigorando a partir de 31 de junho de 2022 a 28 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: **30 DE JUNHO DE 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022**

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | Contratação de empresa promotora de shows artísticos com o cantor sertanejo "LOUBET" para "promover e realizar a programação da 25ª EXPOBRAS, conforme plano de trabalho do Termo de Convênio nº 1225/2022/SECEL. |
| **Favorecido** | DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14. 241.577/0001-08 |
| **Prazo de Execução** | 04 de agosto de 2022 |
| **Valor global** | R$ 90.000,00(Noventa mil reais) |
| **Fundamento Legal** | Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93 |
| **Justificativa** | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 007/2022** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 13 de julho de 2022.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.**

CNPJ: **14.241.577/0001-08.**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOWS ARTISTICOS COM O CANTOR SERTANEJO "LOUBET", PARA "PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOBRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1225/2022/SECEL. INEXIGIBILIDADE N° 007/2022.**

**Valor Total R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**

ASSINATURA: **13 de Julho de 2022.**

VIGENCIA: **13 de julho de 2022 a 11 de setembro 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 008/2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 008/2022**

A Prefeitura de Nova Brasilândia – MT notifica a empresa contratada **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI ME, CNPJ: 30. 515.116/0001-24**, representada pela Sr.ª Graziela Elias Pereira Braga da Silva, RG: 1179903-0 SSP-MT, CPF: 969.559.881-15, que se encontra em local incerto, a qual possui vínculo Contratual de nº 074/2019, empresa responsável pela execução da pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização de vias urbanas, cujo Responsável Técnico é o Sr. José Renato Couto de Oliveira, CREA: 120040953 ART: 1220200016974, para que a empresa contratada retorne a obra no dia 18 de julho de 2022, para finalizar completamente o objeto do contrato, sendo que conclua a obra na data de 13 de setembro de 2022. Caso contrário será iniciado Processo Administrativo para aplicação de sanções e multas contratuais.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022**

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla sertaneja **"ISRAEL & RODOLFFO"** para promover e realizar a programação da 25ª EXPOBRAS, conforme plano de trabalho do Termo de Convênio nº 1225/2022/SECEL. |
| **Favorecido** | ISRAEL E RODOLFFO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.288.506/0001-86 |
| **Prazo de Execução** | 05 de agosto de 2022 |
| **Valor global** | R$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais) |
| **Fundamento Legal** | Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93 |
| **Justificativa** | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 008/2022** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 14 de julho de 2022.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, **fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:**

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 –**R$ 8,60 (Oito Reais e Sessenta Centavos)**

Óleo Diesel Comum – **R$ 8,36 (Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)**

Gasolina Comum –**R$ 6,72 (Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)**

Etanol Comum **-R$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

Nova Brasilândia/MT, 13 de julho de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.**

CNPJ**: 08.257.978/0001-45.**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ACESSÓRIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022.**

**VALOR TOTAL R$ 73.030,50 (Setenta e Três Mil, Trinta Reais e Cinquenta Centavos).**

ASSINATURA: **29 de junho 2022.**

VIGENCIA: **29 de junho 2022 a 29 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2022, cujo objeto é: **Aquisição de um veículo misto tipo utilitário, quatro portas, zero km, cabine dupla para uso da secretaria Municipal de Educação do município de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 25/07/2022 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 13 de Julho de 2022.

Yana Maria Marcon

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**CONTRATO Nº 036/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SIGMA ENGENHARIA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato:

**SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DO TIPO COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHERIO CIVIL PLENO COM CONHECIMENTO NA AREA PUBLICA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS**

**O valor total desse contrato será de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) referente a contratação, que serão pagos mensalmente após a prestação dos serviços, de forma mensal, em 12 parcelas mensais de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**

**Nova Lacerda MT, 13 de julho de 2022.**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 160/2022**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606. 561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 037/2022.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 161/2022**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712. 141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 038/2022

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 162/2022**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, vem:

**Art. 1º. –** Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra "*referente a reforma e ampliação da unidade de saúde PSF III*", referente ao contrato 038/2022

**Art. 2º. –** Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

**Art. 3º. –** O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Art. 4º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

**PROC. LICITATÓRIO: 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para drenagem de águas fluviais e drenagem superficial das ruas publicas do Município atendendo a Secretaria de Obras.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 12 de julho de 2022.

**CONTRATADO:**

**1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - R$: 1.583.418,40 (Um milhão e quinhentos e oitenta três mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos);**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 DE JULHO DE 2022.**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 159/2022**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712. 141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 036/2022

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**PREFERITO MUNIICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 163/2022**

PORTARIA Nº 163/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** -**Exonerar, a pedido, a partir 12/07/2022** o senhor **CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 6794347 PC/GO e CPF 841.303.502-34, residente e domiciliado neste município, do cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

***Art. 2º*** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n. º 058 de 06 de outubro de 2019 e Portaria de nomeação Nº 016/2020 de 09/01/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês julho de 2022.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de saúde, considerando a Comunicação interna 4042/2022 datada de 06/07/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Sicredi** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 13 dias do mês de julho de 2022**

**Christiane Ferreira da Silva**

**Secretária Municipal de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022**

**MÉDICO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 577317 | JOAQUIM MIGUEL NETO | 02/06/1986 | 15,0 | 15,0 | 20,0 | 50,0 | 5 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2022**

**PROC. LICITATÓRIO: 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

**OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para drenagem de águas fluviais e drenagem superficial das ruas publicas do Município atendendo a Secretaria de Obras.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 12 de julho de 2022.

**CONTRATADO:**

**1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - R$: 1.583.418,40 (Um milhão e quinhentos e oitenta três mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos);**

**Ata de Registro 033/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 DE JULHO DE 2022.**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**CONTRATO Nº 038/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia de reforma e ampliação da unidade de saúde PSF III, conforme projeto arquitetônico, complementares, e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexas**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 596.716,45 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).**

2.2 O pagamento será efetuado pela contratante após a conclusão dos serviços executados de acordo com cada etapa.

2.3. O pagamento será autorizado somente após de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal, fatura apresentada em relação ao relatório final dos serviços executados.

Nova Lacerda MT, 13 julho de 2022.

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 060/2021, decorrente do Pregão Presencial 053/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

| ITEM | VALOR ANTERIOR | RAJUSTE % | VALOR REAJUSTE | VALOR ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 071 – DEXAMETASONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADM. ORAL, FRASCO DE 100 ML | R$ 1,75 | 60 % | **R$ 1,05** | **R$ 2,80** |

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 060/2021 permanecem inalteradas**

Nova Lacerda-MT, 13 de julho de 2022.

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**CONTRATO Nº 037/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CUIABA HOME CARE EIRELI LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, para atender a Secretaria Municipal de Nova Lacerda - MT**.Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 033/2021 e a Ata de registro de Preço 040/2021 presentes no processo 075/2021. 1.2. Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata 040/2021. 1.3.Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido na Ata de Registro de Preço.1.4. O saldo em valor restante, da quota referente aos itens em que a empresa foi vencedora consiste em 497.239,80 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

1.5 O saldo em quilômetros restante da quota referente aos itens em que a empresa foi vencedora consiste em 40.426,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e seis quilômetros).

**CLÁUSULA QUARTA DO VALOR**

**O valor global do referido contrato é de R$ 497.239,80 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), sendo R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) a unidade de quilometro, conforme Ata de Registro de Preço 40/2021.**

**Nova Lacerda MT, 13 de julho de 2022.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "GUILHERME E SANTIAGO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "EXPOMAR 2022" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**Recebimento da Documentação:** às 09:00 horas, do dia 22/07/2022.

**Edital Completo:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

**Fundamento Legal:** art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

**Contratada:** L G REIS ORGANIZADOR DE EVENTOS LTDA,

CNPJ 35.332.750/0001-45

NOVA MARILANDIA – MT, 13 DE JULHO DE 2022.

**BRUNA C. P. DADALT**

**Presidente da CPL**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** Conforme segue:

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 18362 | 21 | TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO | DEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS DO EDITALÍCIAS |
| 18346 | 8 | TAÍS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO | DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS DO EDITALÍCIAS |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia/MT, 13 de julho de 2022.

**Jefferson Nogueira Souto**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE MARKETING NA DIVULGAÇÃO DA 5º EXPOMAR "O RETORNO" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**Recebimento da Documentação:** ás 15:00 horas, do dia 22/07/2022.

**Edital Completo:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

**Fundamento Legal:** art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**Interessada:** MT MARKETING EIRELI

NOVA MARILANDIA – MT, 12 DE JULHO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "PEDRO PAULO E ALEX" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "EXPOMAR 2022" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**Recebimento da Documentação:** às 08:00 horas, do dia 22/07/2022.

**Edital Completo:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

**Fundamento Legal:** art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

**Contratada:** FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.045.098/0001-91

NOVA MARILANDIA – MT, 13 DE JULHO DE 2022.

**BRUNA C. P. DADALT**

**Presidente da CPL**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE 006/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 006/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "LAMBASAIA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "EXPOMAR 2022" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**Recebimento da Documentação:** às 13:00 horas, do dia 22/07/2022.

**Edital Completo:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

**Fundamento Legal:** art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

**Contratada:** R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ 35.550.529/0001-63

NOVA MARILANDIA – MT, 13 DE JULHO DE 2022.

**BRUNA C. P. DADALT**

**Presidente da CPL**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "LÉO HENRIQUE E RENNAN" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "EXPOMAR 2022" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**Recebimento da Documentação:** às 10:00 horas, do dia 22/07/2022.

**Edital Completo:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

**Fundamento Legal:** art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

**Contratada:** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07.367.271/0001-29

NOVA MARILANDIA – MT, 13 DE JULHO DE 2022.

**BRUNA C. P. DADALT**

**Presidente da CPL**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2022, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O

TITULO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – 014/2022 - 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**

**ONDE SE LÊ, ASS. 08/07/2022 – VENC 08/07/2023**

**LEIA-SE ASS. 05/07/2022 – VENC. 05/07/2023**

Nova Marilândia-MT, 13 de Julho de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ALTO ASTRAL" PARA REALIZAÇÃO DA EXPOMAR QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18 A 21 DE AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**

**Recebimento da Documentação:** às 14:00 horas, do dia 22/07/2022.

**Edital Completo:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

**Fundamento Legal:** art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

**Contratada:** JOÃO CRISTINO DE FRANCA & NARA REGINA MACIEL LTDA, CNPJ 08.222.593/0001-42

NOVA MARILANDIA – MT, 13 DE JULHO DE 2022.

**BRUNA C. P. DADALT**

**Presidente da CPL**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE A PEDIDO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.**

**Recebimento da Documentação:** ás 16:00 horas, do dia 22/07/2022.

**Edital Completo:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

**Fundamento Legal:** art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**Interessada:** DIRCEU VIEIRA JUNIOR, CNPJ 10.598.971/0001-39

NOVA MARILANDIA – MT, 12 DE JULHO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2021.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS.**

**TOMADA DE PREÇOS 006/2020.**

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - xx, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 004/2021, nos termos da Tomada de Preços 006/2020, devidamente homologado em 21/12/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1.** Fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias o contrato nº. 004/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de julho de 2022 e término em 15 de Agosto de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 004/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**02.1.** A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**03.1.** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de julho de 2022.

_____

_____

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93**

**Contratado Contratante**

_____

**GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**

**CPF: 049.565.904.xx**

**Fiscal de Contrato**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

**GERSON VALENTIN CASARI RICARDO ONO**

**CPF nº 593.145.591-xx CPF nº 805.199.541.xx**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **28/07/2022** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,**com re**cebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **037/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 13 de Julho de 2022.

**EMILY R. BUCHS Pregoeira Port. 136/2022**

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 13 de julho de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 4.023, página 257, referente ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 073/2021. ONDE SE LE**: Sec. Municipal de Finanças 04.001.04.122.0004.2011.339040.0000 87.

**LEIA-SE**: Sec. Municipal de Finanças 04.001.04.122.0002.2011.339040.0000 96.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE RATEIO N.º 08/2022 TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE APIACÁS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**CONTRATO DE RATEIO N.º 08/2022**

**TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE APIACÁS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS –** O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS** –Os recursos serão liberados em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2022 a DEZEMBRO/2022, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –** As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 11. Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001. Administração geral da Secretaria de Infraestrutura

Função: 26. Transporte

Sub-função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0020. Parceria com Instituições Públicas e Privadas

P/A: 2.040. Cooperação Técnica com o CDIVAT

Elemento: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Código Geral: 11.001.26.782.0020.2.040.3.3.71-70

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA –** A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS –** Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS –** Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1º Compete a Prefeitura:**

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

**2º Compete ao Contratado:**

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES –** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM –** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de Julho de 2022

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS**

**LICITAÇÃO**
**RESUMO DO CONTRATO 077/2022**

**RESUMO DO CONTRATO 077/2022**

CONTRATO Nº. 077/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**2.OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDI-*

*COS E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.*

3. DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2022

4.VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 13 de setembro de 2022

5.VALOR: R$ 530.940,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais),

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 223/2022 "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 223/2022**

**SÚMULA: "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Federal n. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.100 de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos n. 001/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR** a Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos n. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, designando os membros abaixo relacionados:

**Poliana Alves Deon – Presidente;**

**Rondineli Boek de Oliveira Sales – Secretário;**

**Alessandra Marta do Nascimento – Membro;**

**Membros representantes de Conselhos:**

**Adauto Moreira da Silva – Secretaria de Planejamento e Administração;**

**Juliana Lopes de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz – Secretaria Municipal de Educação;**

**Flávia Martins Correa – Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º.** A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos n. 001/2022, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**NOVA MONTE VERDE-MT**

**Em, 13 de Julho de 2022.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2022**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2022**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 46/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **26/07/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Julho de 2022.

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

*Presidente da CPL*

*Decreto 20/2022*

*Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE RATEIO N.º 10/2022 TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVA**

**CONTRATO DE RATEIO N.º 10/2022**

**TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.822.0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 90010646 SSP/PR e CPF nº 037.458.769-89, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS –** O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS** –Os recursos serão liberados em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2022 a DEZEMBRO/2022, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –** As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 08. Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001. Administração geral da Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Função: 04. Administração

Sub-função: 122. Administração Geral

Programa: 0013. Melhoria da Infraestrutura

P/A: 2.203. Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT

Elemento: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Código Geral: 08.001.04.122.0013.2.203.3.3.71-70

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA –** A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS –** Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS –** Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1º Compete a Prefeitura:**

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

**2º Compete ao Contratado:**

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES –** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM –** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de Julho de 2022

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

| | |
|---|---|
| **Objeto** | **Contratação de empresa para aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.** |
| **Favorecido** | **ACO BRILHO FERRO E ACO EIRELI,** devidamente inscrita noCNPJ Nº 23.996.243/0001-27 – com se a rua 01, nº 2286, bairro Industrial I, Água Boa – MT. |
| **Prazo de execução** | 12 meses |
| **Valor global** | **R$ 116.658,07 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).** |
| **Fundamento Legal** | Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93. |
| **Justificativa** | Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 024/2022. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 13 de julho de 2022.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N. º 069/2022/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2022/PMNO, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2021/PMNO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. MOTIVO**: *Pedido solicitado pela empresa e com bases nas considerações apontadas no parecer técnico emitido pelo o Engenheiro Marcelo Albuquerque Bastos, CREA-MT 11.125/D, os estudos e cálculos apontaram um Reequilíbrio Financeiro geral positivo, devendo ser acrescido ao contrato, retroativo à ordem de Início dos Serviços, ou seja de forma global, independente de serviços já realizados, no valor total de R$ 60.430,55 ( sessenta mil e quatrocentos e trinta reais que corresponde à 7,69% do valor total do contrato, conforme planilha de revisão orçamentaria*– **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **VALOR GLOBAL** do referido contrato, cujo representa um percentual de 19,99% de acréscimo do valor contratual integral. O valor com acréscimo em aditivo reajustado será de R$ 60. 430,55 (sessenta mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** 0808002154510036108044905100000150000000000

0808002154510036108044905100000170000000000.

Nova Olímpia-MT, 12 de julho de 2022.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 183 DE 13 DE JULHO DE 2022**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

**José Elpídio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do Pregão Presencial nº 031/2022, Processo Administrativo 137/2022, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000031/2022, EMPRESAS: **CONTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.733/0001-87, com sede na Avenida Beira Rio nº 1262, Bairro Jardim Califórnia, em Cuiabá-MT CEP 78.070-305, Telefone: (65) 3634-4343 e-mail: financeiro@coteconstro.com.br neste ato, representada pela Sra. Kellen Karoline Pereira Arguelho, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG 22829482 SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.015.971-97, e a empresa **TECKI9 ENERGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 851 S Bairro Centro, em Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000 Telefone: (65) 3332-1056 (65) 99613-9764 (65) 9604-1302 e-mail: edivaldo.soltys@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Edivaldo Alexandro Wielganczuk Soltys , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 14606313 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.002.631-09, residente e domiciliado na Rua Vinte e oito nº 352 S, Jardim das Oliveiras, e a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.409.914/0001-39 com sede na Avenida Tancredo Neves 1355, Bairro Santa Rosa, em Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, Telefone: (65) 9679 0430 (65) 3332 2101 e-mail: artcolorjr@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Víctor Alfredo Pederiva Junior brasileiro, solteiro, empresário portador da cédula de identidade RG 12029165 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 049.045.801-76, e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42 com sede na Rua 5 nº 140 quadra R-9 LT. 19 Setor Oeste, em Goiânia- Goiás , CEP 74.125-070, Telefone: (62) 3924-7226 e-mail: eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Ivone de Melo, brasileiro, casado, representante comercial portador da cédula de identidade RG 1868449-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 238.657.179-34, e a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote nº 13, Bairro Ykaray, em Várzea Grande-MT CEP 78.130.426, Telefone: (65) 3927 6132 e-mail: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br , neste ato representada pelo Sr. Gedy Pompeo de Albuquerque , brasileiro, portador da cédula de identidade RG 0928802-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 708.709.931-00, residente e domiciliado em Várzea Grande-MT, e a empresa **COMERCIAL MENDONCA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 44.869.839/0001-36, com sede na Rua treze de junho nº 460 B, Bairro centro sul, em Cuiabá- MT 78.020-000, Telefone: (65) 3664-1700 ou (65) 3624-1777 e-mail: licitacao@luzecia.net , neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Vitor da Silva portador da cédula de identidade RG 16253957 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 788.903.901-82.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

**FISCAL**

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF: 830.243.101-30

**SUPLENTE**

LUCIMAR P. DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

**FISCAL**

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

**SUPLENTE**

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 058.014.151-90

**FISCAL**

VOLNEI GOMES DA SILVA

CPF: 808.988.311-72

**SUPLENTE**

ANGELA MARIA LIRA ARAUJO

CPF: 884.179.991-91

**FISCAL**

LUIZ FERNANDO AQUINO DA SILVA

CPF: 061.313.031-69

**SUPLENTE**

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF: 616.510.281-68

**FISCAL**

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.899.661-72

**SUPLENTE**

BIRDE MENDES DE BRITO

CPF: 459.947.901-25

**FISCAL**

ERISSON BARROS

CPF: 882.082.731-04

**SUPLENTE**

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de julho de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO Nº 065/2022/PMNO**

**PROCESSO ADM. 147/2022/PMNO.**

**REF. AO CONTRATO Nº 027/2019/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019/PMNO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.**CONTRATADA:** COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, Nº CNPJ: 22.580.606/0001-86, Sediada a Rua Antônio José da Silva, nº 263-w, Sala 003, centro, Tangara da Serra MT, representada pelo Senhor LEANDRO CORNIANI JULIATO, portador da cédula de identidade de nº 1110464-3 SJ/MT e CPF: 866.076.261-49, residente e domiciliado a Rua 90, nº 743-N, Jardim Tarumã, Tangara da Serra MT,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 027/2019 Referente ao pregão presencial nº 034/2019, cuja passa a vigorar de 06/08/2022 a 06/08/2023.

| ITEM | DESCRIÇAO | QDD | VALOR UNITARIO ATUAL | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (11,73) | VALOR TOTAL REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | 12 | R$ 2.596,75 | R$ 31.161,00 | R$ 2.901,34 | R$ 34.816,18 |
| 2 | SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR | 12 | R$ 3.947,06 | R$ 47.364,72 | R$ 4.410,05 | R$ 52.920,60 |
| 3 | SERVIÇO DE LEITURA E FATURAMENTO | 68.400 | R$ 2,65 | R$181.260,00 | R$ 2.96 | R$ 202.521,00 |
| 4 | SERVIÇO DE CORTE NO CAVALETE | 2.328 | R$ 10,75 | R$ 25.026,00 | R$ 12,01 | R$ 27.959,28 |
| 5 | SERVIÇO DE RELIGAÇÃO NO CAVALETE | 2.328 | R$ 6,43 | R$ 14.969,04 | R$7.18 | R$16.715,04 |

| DOTAÇAO ORÇAMENTARIA / FONTE DE RECURSO |
|---|
| 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000 |
| 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.40.00.00.15000000000 |

Nova Olímpia-MT, 13 de junho de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 033/2022/PMNO.**

**ORGÃO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DO INICIO DA SESSÃO**: 13/07/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REFEIÇOES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAUDE, FUNCIONARIOS EM CAMPANHA NAS UBS´S E FUNCIONARIOS EM PLANTAO NA ETA- (estação de tratamento de agua e esgoto em regime de plantão) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

**LICITANTE VENCEDOR:** MARIA IZALTINA ALVES DA SILVA- CNPJ- 31.062.787/0001-40 representantes MAURO SÉRGIO DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 479.025,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e vinte cinco reais)

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 281/2021

.

Nova Olímpia/MT, 13 de julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso no Distrito Vila Atlântica neste Município de Nova Santa Helena/MT, numa Dimensão Total de 84,26 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2022.

TERMO ADITIVADO: Aditivo Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/07/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A com o valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro.

Nova Santa Helena/MT, 13 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2022 a favor da contratação da empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, objetivando a aquisição de material betuminoso Emulsão cm-30, Emulsão RR-2C e Emulsão para Imprimação para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 675.785,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais). Adesão na Ata de Registro de Preços nº 110/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 035/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 13 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa VOLMIR A. DE PAULA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.216.481/0001-65, para a para aquisição de Climatizador Evaporativo para o Parque de Exposição Municipal deste Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Adjudica e Homologa

Nova Santa Helena/MT, 13 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 215/2022**

DATA: 08 de julho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para responder junto a Agencia Municipal de Trânsito e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Princípio da Continuidade inerente à prática dos atos administrativos, garantindo uma prestação de serviços públicos eficiente;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VAGNER BARBOSA DE ARAUJO, inscrito sob a matricula de nº 840, para responder como responsável pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, no qual passa a exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao mesmo, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/07/2022 a 08/08/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso no Bairro Vila Bela neste Município de Nova Santa Helena/MT, numa Dimensão Total de 84,26 Metros Quadrados, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2022.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/07/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**RH**
**23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10**

**(dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.**

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

| Ord. | Insc. | Nome do Candidato |
|---|---|---|
| 03 | 274 | LUCIENE NERIS ALVES |

**Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.**

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina-MT, 13 de Julho de 2022.**

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

**18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

**A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.**

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°210/2022

**PORTARIA N°210/2022**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora**: Claudiana Gomes Lima,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no cargo de Zeladora,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 13/07/2022 à 01/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/08/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°211/2022

**PORTARIA N°211/2022**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Jorge Bulchet Mota,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº885 lotado **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no departamento de Água e Esgoto no cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 13/07/2022 à 12/08/2022, com retorno aos trabalhos no dia 13/08/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 035/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**035/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Brasil, n. ° 171, Bairro Centro, Cidade de Peixoto de Azevedo, CEP 78.530-000, inscrita no CNPJ n.° 14.800. 881/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio senhor **CICERO LEMOS DO PRADO** , portador do RG n.° 0721192-9 SJ-MT e CPF n.° 537.367.531-87, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 018/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas: |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT** |
| **Valor** | O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 15. 213,50(quinze mil duzentos e treze e cinquenta). |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. |
| **Dotação Orçamentaria** | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 328 - 06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 |
| **Processo** | Pregão Presencial n.º 018/2021 |

Novo Mundo/MT, 11 de julho 2022.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 036/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**036/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida das Embaubas, n. ° 2562, Bairro Jardim Maringá, Sinop, CEP 78.556-271, inscrita no CNPJ n.° 29.085. 728/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio senhor **NILSON SERGIO NETO** , portador do RG n.° 7.708.682-X SSP/SP e CPF n.° 062.571.428-81, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 018/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas: |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.** |
| **Valor** | O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22. 690,60(vinte dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos). |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. |
| **Dotação Orçamentaria** | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 328 - 06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 |
| **Processo** | Pregão Presencial n.º 018/2021 |

Novo Mundo/MT, 11 de julho 2022.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 037/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**037/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **GALEGOS IMPORTADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.228.030/0001-31, com sede na cidade de Rua Solange Bibas, Bairro Maranhão, cidade de São Paulo, CEP. 03.089.040 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio senhor RODRIGO MARTINS RODRIGUEZ, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.271.077 SSP/SP e inscrito no CPF nº 396.693.618-69, residente e domiciliado, na na Rua Solange Bibas,nº58, Bairro Maranhão, cidade de São Paulo- SP- têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo nº 031/2021, por força deste instrumento, o presente **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pela Lei Federal 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 006/2021, Ata de Registro de Preço nº 24/2021-I, homologado em 10/07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas: |
| **Objeto** | **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.** |
| **Valor** | Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R$7.400,00(sete mil e quatrocentos reais), a ser pago conforme fornecimento. |
| **Prazo de Vigência e** | A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura e término em 11/07/2022 ou até o termino dos objetos. |
| **Dotação Orçamentaria** | As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:<br>341 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00.00<br>354 – 06.002.10.301.0016.2043.3390.30.30.00.00<br>371 – 06.004.10.303.0018.2046.3390.30.00.00.00 |
| **Processo** | Pregão Presencial n.º 006/2021 |

Novo Mundo/MT, 11 de julho 2022.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

### RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 145/2022

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **JESSICA DE SOUSA DO CARMO,** portadora da cédula de identidade Nº 2622934-2 SSP/MT e CPF N° 056.312.671-01 brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Farmacêutica, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **3.916,93 (três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)**, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **18/07/2022 a 31/12/2022.** |

**Novo Mundo/MT,** 18 de julho de 2022.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 264/2022

**PORTARIA Nº 264/2022**

**06 JULHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Higgor Pinho e Silva** com o cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**Contrato Nº. 39/2022 Execução de obra de construção de cobertura de quadra de esportes na Escola Municipal Tio Patinhas no Municipal de** Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 260/2022

**PORTARIA Nº 260/2022**

**29 JUNHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Secretário Adjunto, **Fernando Lopes Moura** com o cargo de Coordenador de Obras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**Contrato Nº. 35/2022 Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do Municipal de** Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 29 de junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 259/2022

**PORTARIA Nº 259/2022**

**29 DE JUNHO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder á Servidora: **Ana Lucia Rodrigues Vendramel**,portadora do RG: 6172421-4 SSP/MT e do CPF: 017.264.979-09, efetiva para o cargo de Enfermeira, matrícula número 977, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2013 a 02/01/2017, no período de 22/06/2022 á 19/09/2022.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 29 de Junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 258/2022

**PORTARIA Nº 258/2022**

**29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para o servidor: **Luciene de Sousa,** portadora do RG: 2013726-5 SSP/MT e do CPF:028.200.141- 78, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais AG1, matrícula nº. 1033.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 29 de Junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 265/2022

**PORTARIA Nº 265/2022**

**06 JULHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 56/2022** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições, tais como, café da manha, almoço, jantar e marmitex para servidores em serviço e eventos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, na cidade de Novo São Joaquim, e nos distritos de Cachoeira da Fumaça e Itaquere, e pacientes do município em tratamento na cidade de Barra de Garças – MT.

**Contratada: V M DA SILVA COMERCIO ME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 257/2022**

**PORTARIA Nº 257/2022**

**24 JUNHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 54/2022** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolar e papelaria para manutenção do funcionamento de secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: DAVI ANTONIO NETO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 23 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 24 de junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 245/2022**

**PORTARIA Nº 245/2022**

**14 JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a Interrupção de Licença Particular sem remuneração de funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fernando Carlos da Costa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 126º da Lei Municipal 456/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Interromper a Licença Particular da servidora **Angelina Carvalho dos Santos Silva**, portadora do RG: 23038063 SSJ/MT e do CPF: 045. 526.751-09, efetiva com o cargo Agente Administrativo AA7, retornando suas atividades em 13 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de Junho de 2022.

**FERNANDO CARLOS DA COSTA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 256/2022**

**PORTARIA Nº 256/2022**

**24 JUNHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 53/2022** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolar e papelaria para manutenção do funcionamento de secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: HERNAN ANDRADE JUNIO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 23 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 24 de junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 270/2022**

**PORTARIA Nº 270/2022**

**06 JULHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Higgor Pinho e Silva** com o cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**Contrato Nº. 39/2022 Execução de obra de construção de cobertura de quadra de esporte na escola Municipal Tio Patinhas no Município de** Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 255/2022**

**PORTARIA Nº 255/2022**

**24 JUNHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**,** para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 52/2022** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para confecção de cestas básicas para atender programas da secretaria de assistência social e trabalho do Municipal de Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: IONE ALVES DA SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 24 de junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 254/2022**

**PORTARIA Nº 254/2022**

**24 JUNHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**,** para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 51/2022** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para confecção de cestas básicas para atender programas da secretaria de assistência social e trabalho do Municipal de Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 24 de junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº253/2022**

**PORTARIA Nº253/2022**

**24 JUNHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Mario Cabral de Melo Neto**com o cargo Secretário Adjunto,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP: Nº. 50/2022** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta e transporte solido domiciliares e comerciais na estação de transbordo do Município de Novo São Joaquim- MT, com fornecimento de dois containers com capacidade mínima de 40m³ cada.

**Contratada: TONY KLEBER GONSALES**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 14 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº252/2022**

**PORTARIA Nº252/2022**

**24 JUNHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Mario Cabral de Melo Neto**com o cargo Secretário Adjunto,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP: Nº. 49/2022** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do Município de Novo São Joaquim- MT.

**Contratada: WALDEMAR GIL CORREA BARROS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 14 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 251/2022**

**PORTARIA Nº 251/2022**

**24 JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a Exoneração do Coordenadora de Serviços de Urgência e Emergência cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenadora de Serviços de Urgência e Emergência da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Luciani Rodrigues de Moraes,** portadora do RG: 22552650 SSP/MT e do CPF: 023.072.081.19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de Junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 266/2022**

**PORTARIA Nº 266/2022**

**06 JULHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 57/2022** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições, tais como, café da manha, almoço, jantar e marmitex para servidores em serviço e eventos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, na cidade de Novo São Joaquim, e nos distritos de Cachoeira da Fumaça e Itaquere, e pacientes do município em tratamento na cidade de Barra de Garças – MT.

**Contratada: LAEF ANTONIO DO NASCIMENTO MEI**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 250/2022**

**PORTARIA Nº 250/2022**

**23 JUNHO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/08/2017 a 01/08/2021, no período de 21/06/2022 a 18/09/2022 para a funcionária: **Maraiza Antonia da Silva Couto,** portadora do RG: 1552646 SSP/GO e do CPF: 459.380.401-91 efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 157.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 23 de Junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 267/2022**

**PORTARIA Nº 267/2022**

**06 JULHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 58/2022** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições, tais como, café da manha, almoço, jantar e marmitex para servidores em serviço e eventos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, na cidade de Novo São Joaquim, e nos distritos de Cachoeira da Fumaça e Itaquere, e pacientes do município em tratamento na cidade de Barra de Garças – MT.

**Contratada: JORGE LUCIANO LOPES RESTAURANTE E PROMOÇÕES LTDA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 249/2022**

**PORTARIA Nº. 249/2022**

**23 JUNHO DE 2022**

*"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências correlatas".*

*O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-Mt, Senhor Leonardo Faria Zampa, nos Termos da Lei Orgânica do município, considerando as demais normas aplicáveis, considerando as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

| *Nome* | *Função na Comissão* | *Cargo/Função* | *Nível de Escolaridade* |
|---|---|---|---|
| Camila Aparecida Pestana Ernesto | Presidente | Sec. Mun. De Saúde | Superior |
| Thiago Macedo Figueira | Secretário | Sec. De Educação e Cultura. | Ensino Médio |
| Sebastião Jesus Matos Junior | Membro | Sec. Mun. De Infraestrutura | Ensino Médio |
| Paulo Henrique Rodrigues de Avila | Membro | Assessor Contábil | Superior |
| Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes | Membro | Assessora de Finanças | Ensino Médio |
| Geraldo Pereira da Silva Sobrinho | Membro | Sec. Mun. Administração | Superior |
| Evelyn Ferreira da Silva | Membro | Assessora de Recursos Humanos | Superior |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º -*** *Revoga - se as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**

**23 DE JUNHO DE 2022**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Pref. Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 248/2022**

**PORTARIA Nº. 248/2022**

**23 DE JUNHO DE 2022**

*"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado para o exercício 2022 e dá outras providências correlatas".*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2022:

| *Nome* | *Função na Comissão* | *Cargo/Função* | *Nível de Escolaridade* |
|---|---|---|---|
| Geraldo Pereira da Silva Sobrinho | Presidente | Sec. Mun. De Administração | Superior |
| Valdecy Aparecido de Aguiar | Membro | Sec. Mun. De Finanças | Superior |
| Evelyn Ferreira da Silva | Membro (A) | Assessora de Recursos Humanos | Superior |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º -*** *Revoga - se as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**

**23 DE JUNHO DE 2022**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Pref. Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 247/2022**

**PORTARIA Nº 247/2022**

**14 JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a Nomeação do Visitador Social do Programa Criança Feliz, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fernando Carlos da Costa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 5º da Lei Municipal nº. 813/2019 de 24 de junho de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear para o cargo de Visitador Social do Programa Criança Feliz da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Andressa Lorena Sousa Mariano Avila,** portadora do RG: 2497517-6 SSP/MT e do CPF: 020.070.351-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 13 de Junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de Junho de 2022.

**FERNANDO CARLOS DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 246/2022**

**PORTARIA Nº 246/2022**

**14 JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Apoio aos Idosos, Habitação Bem Estar Social, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

**FERNANDO CARLOS DA COSTA**, Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Apoio aos Idosos, Habitação e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT o Senhor: **Filipe Manoel da Silva,** portador do RG: 5345008 SESP/GO e do CPF: 030.637.571-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**FERNANDO CARLOS DA COSTA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 268/2022**

**PORTARIA Nº 268/2022**

**06 JULHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 59/2022** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições, tais como, café da manha, almoço, jantar e marmitex para servidores em serviço e eventos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, na cidade de Novo São Joaquim, e nos distritos de Cachoeira da Fumaça e Itaquere, e pacientes do município em tratamento na cidade de Barra de Garças – MT.

**Contratada: CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES MEI**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 269/2022**

**PORTARIA Nº 269/2022**

**06 JULHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Higgor Pinho e Silva** com o cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**Contrato Nº. 36/2022 Eventual de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de obras de artes especiais, e demais projetos executivos de obras civis conforme especificações descritas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de** Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: PRONTO ENGENHARIA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 262/2022**

**PORTARIA Nº 262/2022**

**29 JUNHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Higgor Pinho e Silva** com o cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**Contrato Nº. 37/2022 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carpintaria para pequenos reparos e manutenção em pontes de madeira, atendendo a demanda do Municipal de** Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: D.W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 29 de junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 261/2022**

**PORTARIA Nº 261/2022**

**29 JUNHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Leandro Marçal Mariano** com o cargo de Chefe de Departamento Hospitalar, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**Contrato Nº. 38/2022 Aquisição de cadeiras e longarinas, atendendo a demanda das unidades administrativas do Municipal de** Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 29 de junho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 263/2022**

**PORTARIA Nº 263/2022**

**06 JULHO DE 2022**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo de Coordenador de Tesouraria, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenador de Maquinas e Equipamentos, **Wigna Lopes da Silva** com o cargo de Agente de Serviços Gerais AG3, **Mário Cabral de Melo Neto** com o cargo de Assessor de Compras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**Contrato Nº. 40/2022 Prestação de serviços de marceneiro, para uso em eventuais serviços de manutenção de mobiliários, prédios, praças e vias públicas e a ser realizado no Municipal de** Novo São Joaquim - MT.

**Contratada: LEONARDO FERREIRA DOS REIS 02175628175**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de julho de 2022.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO FINANCEIRO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022**

Processo: Pregão Presencial nº 07/2022.

Ata de Registro de Preço nº 007/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME CNPJ: 16.990.682/0001-67.

Objeto: O Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Óleo Combustível Comum Através Do Programa Parcerias E Concessões Entre A Secretaria E Estado De Infraestrutura E Logística - Sinfra - MT, E Contrapartida Financeira Do Município De Paranatinga MT, Para Atender A Secretaria Municipal de Transportes. Visando o fornecimento do produto constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Valor T.R.F nº 01 | Valor Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 340988 | OLEO DIESEL COMUM | LITRO | R$: 8,19 | R$: 8,04 – 1,86% |

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de julho de 2022.

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/ 2022.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 31/2022**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/ 93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Isopor (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

| Nome da Empresa: | CNPJ: | Valor Total: |
|---|---|---|
| DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL - 00666764107 | 14.089.979/ 0001-20 | R$: 550. 000,00 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de julho de 2022.

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 54/2022.

**RATIFICAÇÃO:**

**CONTRATADA:** SOUZA MAGALHÃES E SANTOS LTDA, CNPJ: 21.374. 167/0001-92

**Objeto:** Aquisição compra de material de consumo **em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**Fundamento Legal:** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

**Valor da contratação:** R$: 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais).

**Data da contratação:** 13/07/2022.

Dispensa de Licitação nº 54/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal da SEMATUR a Senhora **Camila Cervantes Guedes,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT. 13 de julho de 2022.

**Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022.**

**Processo:** Pregão Presencial nº 25/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

**Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matricula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matricula: 5747**,** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823,lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **João Bosco Alves de Lima** – Matricula: 6604, e o servidor **Guilherme Semtchuk Ritter** – Matricula: 6153, lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte** – Matricula: 5814, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** as servidoras **Ângela Cristina De Melo** - Matricula: 6635, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco** – Matricula: 6916,lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária e fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matricula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

**Do prazo:** 30/06/2022 até o dia 30/06/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

| BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA 00645629138 CNPJ: 11.556.732/0001-89 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VALOR GLOBAL **R$**: 464.258,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais). | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
| 1 | 495378 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 10 X 27MM | UND | 155,00 | R$ 50,0000 | 7.750,00 |
| 2 | 495394 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM | UND | 120,00 | R$ 53,0000 | 6.360,00 |
| 3 | 495396 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM | UND | 130,00 | R$ 65,0000 | 8.450,00 |
| 4 | 495397 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM | UND | 825,00 | R$ 76,0000 | 62.700,00 |
| 5 | 495398 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 30 X 69 MM | UND | 93,00 | R$ 105,0000 | 9.765,00 |
| 6 | 495399 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 34 X 74 MM | UND | 108,00 | R$ 0,0000 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 495400 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO 37 X 76 MM | UND | 93,00 | R$ 125,0000 | 11.625,00 |
| 8 | 993314 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO CNPJ. | UND | 58,00 | R$ 120,0000 | 6.960,00 |
| 9 | 495472 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA PEQUENO | UND | 30,00 | R$ 35,0000 | 1.050,00 |
| 10 | 495381 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 302 | UND | 122,00 | R$ 55,0000 | 6.710,00 |
| 11 | 495383 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 303 | UND | 137,00 | R$ 65,0000 | 8.905,00 |
| 12 | 993313 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 304 | UND | 75,00 | R$ 75,0000 | 5.625,00 |
| 13 | 495384 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO N. 355 | UND | 107,00 | R$ 112,0000 | 11.984,00 |
| 14 | 495374 | SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVES | UND | 935,00 | R$ 16,5000 | 15.427,50 |
| 15 | 495389 | SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVES DE VEICULOS - CODIFICADA | UND | 85,00 | R$ 397,0000 | 33.745,00 |
| 16 | 495388 | SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVES TRETA | UND | 500,00 | R$ 45,0000 | 22.500,00 |
| 17 | 495402 | SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38 MM | UND | 143,00 | R$ 19,0000 | 2.717,00 |
| 18 | 495403 | SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 18 X 47 MM | UND | 183,00 | R$ 30,0000 | 5.490,00 |
| 19 | 495404 | SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 23 X 59 MM | UND | 128,00 | R$ 35,0000 | 4.480,00 |
| 20 | 495406 | SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 30 X 69 MM | UND | 123,00 | R$ 41,5000 | 5.104,50 |
| 21 | 495407 | SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 34 X 74 MM | UND | 123,00 | R$ 46,0000 | 5.658,00 |
| 22 | 495408 | SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO 37 X 76 MM | UND | 123,00 | R$ 48,0000 | 5.904,00 |
| 23 | 495379 | SERVICO DE CONFECCAO DE REFIL PARA CARIMBO 10 X 27MM | UND | 188,00 | R$ 21,0000 | 3.948,00 |
| 25 | 495390 | SERVICO DE CONSERTO DE FECHADURA DE ARMARIO, GAVETAS DE MESA E ESTANTES | UND | 207,00 | R$ 75,0000 | 15.525,00 |
| 26 | 495417 | SERVICO DE CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA EM GERAL | UND | 226,00 | R$ 75,0000 | 16.950,00 |
| 27 | 495376 | SERVICO DE CONSERTO E TROCA DE FECHADURA | UND | 932,00 | R$ 150,0000 | 139.800,00 |
| 28 | 495391 | SERVICO DE CONSERTO E TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISORIA | UND | 146,00 | R$ 190,0000 | 27.740,00 |
| 30 | 324197 | SERVICO DE COPIAS DE CHAVES | UND | 690,00 | R$ 16,5000 | 11.385,00 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de julho de 2022.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 044/2020.**

Processo: Tomada de Preço nº 05/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: W K ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 33.092.462/0001-35.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Prazo: 01/07/2022 até 01/07/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de julho de 2022.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 049/2022.**

Processo: Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA – ME CNPJ: 19.340.701/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresas para Prestar Serviços de **Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de Acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, refletindo o Preço de MERCADO da Terra Nua Apurado no Dia 1º de Janeiro de 2022,** em Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga - MT,com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 27/06/2022 até 27/08/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 27 de junho de 2022.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022.**

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 28/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, motor a diesel, Potência mínima de 85 cv, Tração 4x4, capota aberta, tanque combustível mínimo 95 litros, que será adquirido com recurso oriundo do Termo de Convênio Nº 918649/2021/SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** as servidoras **Ângela Cristina De Melo** - Matricula: 6635, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco** – Matricula: 6916,lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.

**Do prazo:** 28/06/2022 até o dia 28/06/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

| |
|---|
| VANDA ARANTES MOTA EPP **CNPJ:** 02.189.771/0001-02 |

| VALOR GLOBAL **R$**: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
| 1 | 997636 | TRATOR - TRATOR AGRICOLA DE RODAS, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 85CV, TRACAO 4X4, COM CAPOTA ABERTA DE PROTECAO AO OPERADOR, PESO COM LASTRO - KG 4675, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 95 LITROS | UND | 1,00 | R$ 250.000,0000 | 250.000,00 | massey fergusson 4283 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

**13 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 356/2022/SME

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0010960 | MARIA JOSÉ BENTO FREITAS | 34º |
| 0009790 | ROZINETE DOS SANTOS SILVA | 35º |
| 0014040 | LUCILIA FERREIRA E SILVA | 36º |

Justificativa: 01 vaga para a EM São Sebastião em substituição a professora Lívia Rodrigues Cezário que encontra-se de licença maternidade, 02 vagas de professores/sede em substituição aos professores que encontram-se e/ou encontrarão de licenças prêmios agendadas pela SME, convocados anteriormente não manifestaram interesse dentro do prazo estabelecido.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022**,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 015/2022** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: **27 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **27 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **27 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

**Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.**

**Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br**

Respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/2021**, **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de Julho de 2022.

_____

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

### ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 009/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 009/2022**

EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 009/2022**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: **Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com**

**o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide recadastrar o **PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 009/2022** para **PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 015/2022**, diante disto será gerada nova **data** e **horário** para o recebimento de propostas:

**ONDE SE LÊ:**

Do encerramento do recebimento das propostas: 22 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 22 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 22 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

**LEIA-SE:**

Do encerramento do recebimento das propostas: **27 de Julho de 2022** às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: **27 de Julho de 2022** às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: **27 de Julho de 2022** às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

PEDRA PRETA - MT, 13 DE JULHO DE 2022.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

(Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

## TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 91/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 91/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /MT E ATAÍDES FLORÊNCIO DE MELO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO, MEDIANTE INDENIZAÇÃO, DE JAZIDA DE CASCALHO LICENCIADA ATRAVÉS DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 326682/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, com endereço na Avenida Fernando Corrêa Da Costa, 940 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso – CEP: 78.795-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 260820 SSP/MT e no CPF 046.940.829-49, residente e domiciliado na Avenida José Simar de Carvalho, s/n° - Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 91/2022, para modificar a CLÁUSULA SÉTIMA instrumento contratual, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Cláusula Sétima do contrato 91/2022 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do pagamento da indenização devida ao SUPERFICIÁRIO correrão, no exercício de 2022, à conta do orçamento da CONTRATANTE/EXPLORADOR, consignados através do seguinte elemento:

**Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**

**Elemento de Despesa: 05.001.04.122.0001.2.025.3.390.93.00**

**Reduzido: 87**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa providenciará a publicação resumida do presente Termo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia.

Pedra Preta- MT, 13 de julho de 2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

**13 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0002380 | MARCELA DA SILVA | 10º |

**Justificativa:** 01 vaga para suprir a necessidade do setor de Tributos, considerando o término do contrato de servidora no início do mês de julho, candidata convocada anteriormente não compareceu,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 001/2022**, que tem por objeto: Locação de Imóvel para fins não residenciais onde está localizado Correio da Vila Garça Branca, localizado na Av. das Araras Quadra nº 10, Lote 06, Vila Garça Branca – Pedra Preta – Mato Grosso.

**Homologar** o objeto licitado da locadora abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locadora**: ELIANE OLIVEIRA MOKFA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 2187530 SSP/GO e no CPF 433.472.311-04.**

Valor da Proposta: R$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Proceda - se a locação do imóvel da locadora**: ELIANE OLIVEIRA MOKFA.**

Pedra Preta - MT, 13 de Julho de 2022.

**NELSON ANTÔNIO ORLATO**

**PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR:** o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 001/2022**, que tem por objeto: Locação de Imóvel para fins não residenciais onde está localizado Correio da Vila Garça Branca, localizado na Av. das Araras Quadra nº 10, Lote 06, Vila Garça Branca – Pedra Preta – Mato Grosso.

**Adjudicar** o objeto licitado da locadora abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locadora**: ELIANE OLIVEIRA MOKFA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 2187530 SSP/GO e no CPF 433.472.311-04.**

Valor da Proposta: R$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Proceda - se a locação do imóvel da locadora**: ELIANE OLIVEIRA MOKFA.**

Pedra Preta - MT, 13 de Julho de 2022.

**NELSON ANTÔNIO ORLATO**

**PREFEITO**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 - SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | | | | | |
| **CONTRATADO**: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | | | | | |
| **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 | | | | **DATA: 12/07/2022** | |
| ***1.1** OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o Reequilíbrio Financeiro do inicialmente pactuado nos itens 29, motivado pela empresa Licitante e por e interesse da Administração, nos termos da cláusula décima do contrato original;* | | | | | |
| *ITEM* | *DESCRIÇÃO* | *MARCA* | *UND.* | ***VALOR UNIT. ATUAL*** | ***VALOR UNIT. ATUALIZADO*** |
| *29* | *CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG.* | *CIPLAN* | *SACO* | *R$ 35,52* | *R$ 44,90* |

**DECRETO Nº 147/2022 PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO**

***DECRETO Nº* 147, DE *13 D*E JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal**

**Art. 32º** A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1446 | Rosana Gomes de Lima Machado | 01/02/2002 | AUX. ADMISITRATIVO | D-21 | E-21 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTÔNIO ORLATO**

**Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 363/2022 - FÉRIAS REGULARES NANCY KONNO TOSTA BERETA**

**DE 13 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/01/2021 a 05/01/2022.**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Nancy Konno Tosta Bereta**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, comissionada como Secretária Adjunto de Gabinete, a serem usufruídas no período de 19/07/2022 **a 18/08/2022.**

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

**MODALIDADE**: **Dispensa nº 001/2022.**

**OBJETO:** Locação de Imóvel para fins não residenciais onde está localizado Correio da Vila Garça Branca, localizado na Av. das Araras Quadra nº 10, Lote 06, Vila Garça Branca – Pedra Preta – Mato Grosso.

**Locadora: ELIANE OLIVEIRA MOKFA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 2187530 SSP/GO e no CPF 433.472.311-04.**

**VALOR:** R$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.**

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a dispensa para Homologação e Adjudicação.

Pedra Preta - MT, 13 de Julho de 2022.

**Rithyene Gomes da Silva**

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**13 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 364/2022/SME

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0011870 | NORMA LOURENÇO DA SILVA | 37º |

**MONITOR– SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0006530 | CINTIA SANTOS FERREIRA BORGES | 28º |

Justificativa: 01 Professor e 01 monitor para atender a CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, mediante matriculas extraordinárias de acordo com os dispostos da resolução nº 02/2015/ CEE/MT.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, **RATIFICOU** a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".** No valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR SRP Nº 034/2022. PROCESSO Nº 071/2022.

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação da publicação no DOE no dia 12/07/2022, pág. 80 e no Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, pág. 270 e 271 em 12/07/2022, **onde se lê COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 25/07/2022, leia-se COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 26/07/2022,** permanecendo inalteradas as demais condições e especificações do edital e seus anexos**.** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão permanente de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: (66) 3328-6101. **CLAUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE Nº 027/2022. PROCESSO Nº 056/2022.

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação da publicação no DOU no dia **27/05/2022** seção 3, **onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022, LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022, permanecendo inalteradas as demais condições e especificações do edital e seus anexos.** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022**

CONTRATO Nº 28/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE CANGAS CONFORME PLANILHA E PROJETOS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

688-12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.701.0000000

Valor Global: R$ 1.933.034,44

Período: 90 dias

Poconé, 13 de julho de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL*

Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA Nº 219/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR o senhor ELISON JORDÃO QUERINO, **portador do RG nº 0804540-2 SSP/MT e do CPF nº 532.982.691-53, para exercer o cargo** de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 12 de julho de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022**

CONTRATO Nº 29/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EVA ENGENHARIA E AGROPECUÁRIA LTDA**,** CNPJ 21. 150.562/0001-91,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA OCORRÊNCIA DE METAIS PESADOS NO TANQUE DA RUA NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

627 – 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.39.1500

Valor Global: R$ 172.875,00

Período: 30 dias

Poconé, 13 de julho de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL*

Prefeito Municipal de Poconé

**LEI MUNICIPAL Nº 2.135 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de **R$ 5.450.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Função | 10 | SAUDE | | |
| Sub-Função | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| Programa | 0011 | ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| Atividade | 2089 | MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI. - MAC | | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | | **Fonte** | **R$ Valor** |
| **3.3.90.30.00.00.00** | Material de Consumo– red. 464 | | 1. 621. 3110000 | 120.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3.3.90.39.00.00.00** | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red. 468 | 1. 621. 3110000 | 180.000,00 |
| **3.3.50.41.00.00.00** | Contribuições – red. 466 | 1. 621. 3110000 | 2.000.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Sub-Função | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa | 0010 | ATENCAO BASICA | |
| Atividade | 2130 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| **3.3.90.39.00.00.00** | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red. 425 | 1. 621. 3110000 | **300.000,00** |
| **3.3.90.30.00.00.00** | Material de Consumo– red. 422 | 1. 621. 3110000 | **700.000,00** |
| **3.1.90.11.00.00.00** | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1. 600. 3110000 | **1.250.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00.00** | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red. 425 | 1. 600. 3110000 | **400.000,00** |
| **3.3.90.30.00.00.00** | Material de Consumo– red. 422 | 1. 600. 3110000 | **500.000,00** |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| **Recurso:** | **Fonte:** | **R$ Valor:** |
|---|---|---|
| Resolução CIB/MT nº 224/2022 – Termo de Compromisso nº 504/2022/SESMT – Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção básica e/ou média complexidade. | 1. 621. 3110000 | 1.300.000,00 |
| Portaria nº 421/2022/GBSES – Termo de Compromisso nº 455/2022/SESMT – Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para melhoria estrutural, acolhimento, sanitária e biossegurança no Hospital Geral Dr. Nicolau Fontanilas Fragelli | 1. 621. 3110000 | 2.000.000,00 |
| Emenda Relatoria nº 81000312/2022 – Portaria 1686/2022 – INCREMENTO PAP – Nº da Proposta nº 36000459173202200 – Neri Geller | 1. 600. 3110000 | 1.250.000,00 |
| Emenda Relatoria nº 81000312/2022 – Portaria 1686/2022 – INCREMENTO PAP – Nº da Proposta nº 36000461041202200 - Bezerra | 1. 600. 3110000 | 500.000,00 |
| Emenda Relatoria nº 81000312/2022 – Portaria 1483/2022 – INCREMENTO PAP – Nº da Proposta nº 36000464228202200 – Jaime Campos | 1. 600. 3110000 | 400.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025. **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 13 de julho de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.134 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de **R$ 325.690,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| Unidade | 001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| Função | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub-Função | 302 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa | 0002 | GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | |
| Atividade | 1081 | AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.704.0000901 | 263.690,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| Unidade | 001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| Função | 13 | CULTURA | |
| Sub-Função | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa | 0026 | EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA | |
| Atividade | 1083 | AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.704.0000901 | 62.000,00 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| **Recurso:** | **Fonte:** | **R$ Valor:** |
|---|---|---|
| Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. | 1.704.0000901 | 325.690,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 13 de julho de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.133 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Unidade | 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| Função | 18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| Sub-Função | 542 | CONTROLE AMBIENTAL | |
| Programa | 0019 | LIXO ZERO | |
| Projeto/Atividade | 2111 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| **3.3.50.41.00.00.00** | CONTRIBUIÇÕES | 1.500.0000000 | 12.000,00 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Unidade | 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| Função | 18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| Sub-Função | 542 | CONTROLE AMBIENTAL | |
| Programa | 0019 | LIXO ZERO | |
| Projeto/Atividade | 2111 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| **3.3.90.39.00.00.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCCEIROS – PESSOA JURÍDICA – red 619 | 1.500.0000000 | 12.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 13 de julho de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.132 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de **R$ 737.302,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Dois Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Sub-Função | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa | 0011 | ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Atividade | 2089 | MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI. - MAC | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| **3.3.90.30.00.00.00** | Material de Consumo– red. 464 | 1.631.3110000 | 167.302,00 |
| **3.3.90.39.00.00.00** | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red. 468 | 1.631.3110000 | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Função | 10 | SAUDE | | |
| Sub-Função | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Programa | 0010 | ATENCAO BASICA | | |
| Atividade | 2130 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | | **Fonte** | **R$ Valor** |
| **3.3.90.30.00.00.00** | Material de Consumo– red. 422 | | 1.631.3110000 | **370.000,00** |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| **Recurso:** | **Fonte:** | **R$ Valor:** |
|---|---|---|
| Emenda Parlamentar nº 202240470003 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS PAB – PORTARIA 854/2022 – PROCESSO 25000083928202266 UF MT - Nelson Barbudo | 1.631.3110000 | 270.000,00 |
| Emenda Parlamentar nº 202239620001 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS PAB – PORTARIA 854/2022 – PROCESSO 25000083928202266 UF MT – Dr. Leonardo | 1.631.3110000 | 100.000,00 |
| Emenda Parlamentar nº 202225470002 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA 745/2022 – PROCESSO 25000084751202215 UF MT – Carlos Bezerra | 1.631.3110000 | 367.302,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 13 de julho de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.131 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de **R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Função | 10 | SAUDE | | |
| Sub-Função | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| Programa | 0011 | ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| Atividade | 2089 | MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI. - MAC | | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | | **Fonte** | **R$ Valor** |
| **3.3.90.30.00.00.00** | Material de Consumo– red. 464 | | 1.621.0000000 | 200.000,00 |
| **3.3.90.39.00.00.00** | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red. 468 | | 1.621.0000000 | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Função | 10 | SAUDE | | |
| Sub-Função | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Programa | 0010 | ATENCAO BASICA | | |
| Atividade | 2130 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | | **Fonte** | **R$ Valor** |
| **3.3.90.30.00.00.00** | Material de Consumo– red. 422 | | **1.621.0000000** | **700.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00.00** | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red. 425 | | 1.621.0000000 | 300.000,00 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| **Recurso:** | **Fonte:** | **R$ Valor:** |
|---|---|---|
| Termo de Compromisso nº 504/2022 SES - MT | 1.621.0000000 | 1.300.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 13 de julho de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.130 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de **R$ 3.151.759,28 (Três Milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| Unidade | 004 | FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | |
| Sub-Função | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Programa | 0008 | EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR | |
| Atividade | 2075 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 3.1.90.11.00.00.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – red. 365** | 1.540.1070000 | 586.454,67 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | **Obrigações Patronais – red. 366** | 1.540.1070000 | 160.799,43 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| Unidade | 004 | FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | |
| Sub-Função | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Programa | 0008 | EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR | |
| Atividade | 2076 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 3.1.90.11.00.00.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – red. 369** | 1.540.1070000 | 498.660,23 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | **Obrigações Patronais – red. 370** | 1.540.1070000 | 141.152,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| Unidade | 004 | FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | |
| Sub-Função | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Programa | 0008 | EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR | |
| Atividade | 2077 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 3.1.90.04.00.00.00 | **Contratação por Tempo Determinado – red. 351** | 1.540.1070000 | 172.356,63 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – red. 352** | 1.540.1070000 | 1.362.778,10 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | **Obrigações Patronais – red. 353** | 1.540.1070000 | 229.557,54 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 3.151.759,28 (Três Milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| Unidade | 004 | FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | |
| Sub-Função | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Programa | 0008 | EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR | |
| Atividade | 2079 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 3.1.90.11.00.00.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – red. 382** | 1.540.0000000 | 498.660,23 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | **Obrigações Patronais – red. 383** | 1.540.0000000 | 141.152,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| Unidade | 004 | FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | |
| Sub-Função | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Programa | 0008 | EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR | |
| Atividade | 2078 | - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 3.1.90.11.00.00.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – red. 373** | 1.540.0000000 | 586.454,67 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | **Obrigações Patronais – red. 374** | 1.540.0000000 | 160.799,43 |

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |
| Unidade | 004 | FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sub-Função | 361 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | |
| Programa | 0008 | EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR | |
| Atividade | 2080 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 3.1.90.04.00.00.00 | **Contratação por Tempo Determinado – red. 355** | 1.540.0000000 | 172.356,63 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – red. 356** | 1.540.0000000 | 1.362.778,10 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | **Obrigações Patronais – red. 357** | 1.540.0000000 | 229.557,54 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 13 de julho de 2022.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022**

CONTRATO Nº 27/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO JARDIM PRIMAVERA CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

688-12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.701.0000000

Valor Global: R$ 1.364.460,10

Período: 90 dias

Poconé, 13 de julho de 2022.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL*

Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA Nº 220/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR o senhorMATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES, portador do RG nº 3134548-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 046.166.821-19, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

**Poconé - MT, 12 de julho de 2022.**

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ERRATA DA LEI Nº 796, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**CLENEI PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**NA PUBLICAÇÃO, ONDE SE LÊ:**

| | |
|---|---|
| **Projeto:** | **2036 - Aquisição de Veículos para Saúde - Contrapartida** |

**LEIA-SE:**

| | |
|---|---|
| **Projeto:** | **1110**- Aquisição de Veículos para Saúde - Contrapartida |

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT 12 de julho de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**LEI MUNICIPAL Nº799/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº799, DE 12 DE JULHO DE 2022**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 796.956,50** (Setecentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

| | |
|---|---|
| **Poder:** | 02 – Poder Executivo |
| **Órgão:** | 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE |
| **Unidade Orçamentária:** | 03 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO |
| **Função:** | 15 – URBANISMO |
| **Subfunção:** | 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| **Programa:** | 4030 – MALHA VIARIA URBANA |
| **Ação:** | 1010 – PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS |
| **Natureza da Despesa:** | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 796.956,50 |
| **Fonte R/Detalhamento** | **1.2.701** |
| **Total:** | **R$ 796.956,50** |

**Art. 2º -** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor de R$ 796.956,50 virão por ocasião dos recursos da Proposta de **Convênio nº 0977/2022, da Secretaria de Estado e Logística - SINFRA,** na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º -** Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 12 de Junho 2022.**

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 145/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Andreia Farias Lopes | Ag. Serv. Público | Saúde | 04/07 a 02/08/2022 |
| 002 | Catia Aparecida da Cruz | Recepcionista | Saúde | 04/07 a 02/08/2022 |
| 003 | Daniellen Pedroso Brilhadori | Ag. Com. Saúde | Saúde | 15/07 a 13/08/2022 |
| 004 | Ivete Magalhães Costa | Recepcionista | Saúde | 11/07 a 09/08/2022 |
| 005 | Neucimar Bento da S. Miranda | Ag. Com. Saúde | Saúde | 04/07 a 02/08/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 05 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 147/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Eronsina Rodrigues da Silva Ramos | Gari | Obras | 18/07 a 16/08/2022 |
| 002 | Leandro Teixeira Lopes | Ag. Serv. Público | Obras | 01/07 a 30/07/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 05 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 144/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores do Gabinete do Prefeito e Dependências, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Genivaldo Gomes da Silva | Controlador Interno | Gabinete | 11/07 a 30/07/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 05 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 141/2022 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

| Nº. | MAT. | NOME | ADMISSÃO | FUNÇÃO | CLASSE/ NÍVEL ATUAL | CLASSE/ NÍVEL ELEVADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0021 | Iracir Alves de Souza | 01/06/1995 | Ag. Administrativo | C/28 | C/29 |
| 2 | 0074 | Fabio Nogueira de Almeida | 30/06/1997 | Aux. Contabilidade | A/24 | A/25 |
| 3 | 1106 | Carlos Henrique V. Paludetti | 28/06/2016 | Tec. Em Informática | C/04 | C/05 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | 0597 | Alessa Bueno Polegati Seconello | 05/06/2007 | Enfermeiro | B/12 | B/13 |
| **5** | 0594 | Tereza Ferreira Ramos | 14/06/2007 | Téc da Saúde | C/12 | C/13 |
| **6** | 1101 | Josevani Miguelina da Costa | 02/06/2016 | Técnico em Farmácia | B/04 | B/05 |
| **7** | 0062 | Itamar Almeida da Silva | 30/06/1997 | Professor | C/25 | C/26 |
| **8** | 0065 | Maria Ivanilza Mag. Costa | 30/06/1997 | Professor | C/25 | C/26 |
| **9** | 0060 | Fatima Alves Campos | 30/06/1997 | Professor | A/25 | A/26 |
| **10** | 0069 | Paulo Sergio de Camargo | 30/06/1997 | Ag. Serv. Publico | A/24 | A/25 |
| **11** | 1103 | Elisangela Cristiane de França | 14/06/2016 | Ag. Serv. Publico | C/04 | C/05 |
| **12** | 0892 | Maria Divina da Costa Ramos | 17/06/2013 | Merendeira | C/07 | C/08 |
| **13** | 0056 | Creide Faria Lopes | 30/06/1997 | Merendeira | C/25 | C/26 |
| **14** | 0077 | Luciano Aparecido Papa | 30/06/1197 | Motorista | C/24 | C/25 |
| **15** | 0088 | Jucenio de Sene | 01/06/1998 | Motorista | C/24 | C/25 |
| **16** | 1102 | Cristiano de Jesus Martins | 21/06/2016 | Motorista | C/04 | C/05 |

**Art. 2º. Esta** portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroativos a junho/2022.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 146/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| **001** | Ana Claudia Cardozo Pinheiro | Conselheira | Social | 11/01 a 10/01/2022 |
| **002** | Ana Lucia Ribeiro | Assistente Social | Social | 01/07 a 30/07/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 05 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 143/2022 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

| Nº. | FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| **001** | Carlos Henrique V. Paludetti | Téc. Informática | Adm | 04/07 a 02/08/2022 |
| **002** | Drieli Ramos Rocha de Melo | Ag. Administrativo | Adm | 11/07 a 30/07/2022 |
| **003** | Edson Antunes | Desenhista Cadista | Adm | 01/07 a 30/07/2022 |
| **004** | Fabiana Gonçalves Prado | Ag. Administrativo | Adm | 12/07 a 10/08/2022 |
| **005** | Lourival Magalhães Costa | Ag. Fiscalização | Adm | 01/07 a 30/07/2022 |
| **006** | Swelen Lucena C. C. de Melo | Ag. Administrativo | Adm | 13/07 a 01/08/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 05 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 142/2022 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

| Nº. | MAT. | NOME | ADMISSÃO | FUNÇÃO | CLASSE/ NÍVEL ATUAL | CLASSE/ NÍVEL ELEVADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0602 | Luciane Paes Franco | 16/07/2007 | Enfermeiro | B/12 | B/13 |
| 2 | 0605 | Rosimar dos Santos Costa | 27/07/2007 | Técnico da Saúde | B/12 | B/13 |
| 3 | 0603 | Marcos Henrique Ferreira | 18/07/2007 | Motorista | C/12 | C/13 |

**Art. 2º. Esta** portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 001/2022.**

**Processo Licitatório 020/2022 – DISPENSA 001/2022**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 130/2022**

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **NAYARA SANTOS DE MORAES ME. CNPJ N° 24.205. 991/0001-07**

**OBJETO: REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO III SOBRE O RIO AREIA MEDINDO 45M, NA MT459, REGIÃO DA SERRA DAS ARARAS. VALOR GLOBAL: R$ 32.893,79 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa três reais e setenta e nove centavos).**

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

**DATA: 02 de junho de 2022**

**LEIA-SE:**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **NAYARA SANTOS DE MORAES ME. CNPJ N° 24.205. 991/0001-07**

**OBJETO: REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO III SOBRE O RIO AREIA MEDINDO 45M, NA MT459, REGIÃO DA SERRA DAS ARARAS. VALOR GLOBAL: R$ 30.934,41 (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

**DATA: 13 de julho de 2022**

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 001/2022.**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, de 03 de maio de 2022)**

**ONDE LÊ:**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa de Licitação nº 001/2022, de 03 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 -NAYARA SANTOS DE MORAES - ME,** inscrita no CNPJ n° **24.205.991/0001-07**, no Valor global de R$ 32.893,79 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 02 de junho de 2022.

**LEIA-SE:**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa de Licitação nº 001/2022, de 03 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 -NAYARA SANTOS DE MORAES - ME,** inscrita no CNPJ n° **24.205.991/0001-07**, no Valor global de **R$ 30.934,41 (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 13 de julho de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N.º 146 /2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SENHORA CIRLENE DA PENHA DE OLIVEIRA DO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora CIRLENE DA PENHA DE OLIVEIRA, portadora do RG 1577134-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 002.577. 191-48, ocupante do cargo de fiscal de vigilância sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 12 de Julho de 2022.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Licitação: 00025/22**

**OBJETO:** Contratação De Empresa Para Aquisição De Produtos Pedagógico, Como Pincel, Quadro Branco E Quadro De Vidro, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação De Reserva Do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº **025/2022**, para contratação dos serviços acima mencionado.

RESERVA DO CABACAL-MT, 13 de Julho de 2022.

.

Registre-se

Publique-se

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 07 de Julho de 2022, às 13:30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, Referente a Contratação De Empresa Para Aquisição De Produtos Pedagógico, Como Pincel, Quadro Branco E Quadro De Vidro, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação De Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedor as empresas:

**CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, ganhador com os itens:1,2 e 3.**

**SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, ganhador com os itens:4 e 5.**

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Julho de 2022.

**JULIA MELO FARIA**

**CPF.: 061.111.211- 62**

**Cargo: Presidenteda CPL**

**PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

RESERVA DO CABACAL, 13 de Julho de 2022

Licitação:**0025/2022**

Aberta em 07/07/2022

Resumo do Objeto:

Registro de Preço Referente a Contratação De Empresa Para Aquisição De Produtos Pedagógico, Como Pincel, Quadro Branco E Quadro De Vidro, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação De Reserva Do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

Adjudicar ao proponente **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP,** parte do objeto da licitação, Perfazendo o valor total de R$ 6.922,00 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais)**, SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** parte do objeto da licitação, Perfazendo o valor total de R$36.702,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Dois Reais). Perfazendo o valor total de R$ 43.624,00(Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais). **COMISSÃO**

| | |
|---|---|
| JUCILENE GOMES TIZZO<br>CPF.: 041.564.271- 02<br>Cargo: Membro<br>PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022 | JULIA MELO FARIA<br>CPF.: 061.111.211- 62<br>Cargo: Presidente da CPL<br>PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022 |
| THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO<br>CPF.: 038.815.371-71<br>Cargo: Membro<br>PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022 | RAFAEL DOS REIS FARIAS<br>CPF.: 041.665.251-40<br>Cargo: Pregoeiro<br>PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022 |

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO: SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

**CNPJ: 42.953.946/0001 – 12**

**OBJETO:** Contratação De Empresa Para Aquisição De Produtos Pedagógico, Como Pincel, Quadro Branco E Quadro De Vidro, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação De Reserva Do Cabaçal-MT.

**VIGÊNCIA:** 14/07/2022 A 14/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Julho de 2022

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 144/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Cleonir Gomides Pinheiro de Freitas, portadora do Rg. 13277456 SSP/MT e inscrita no CPF 912.364.361-72, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/05/2022, a partir de 11/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO**

Referência: Processo Administrativo nº 49/2022

Pregão Presencial nº 28/2022.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

Pregão este que iria acontecer no dia 21/07/2022 as 08: 00 hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Reserva do Cabaçal-MT e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do aviso de licitação, Processo Administrativo nº 49/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2022. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aviso da nova data do certame em questão.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Julho de 2022

**RAFAEL DOS REIS FARIAS**

**CPF.: 041.665.251-40**

**Cargo: Pregoeiro Municipal**

**PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP**

**CNPJ: 01.046.464/0001-00**

**OBJETO:** Contratação De Empresa Para Aquisição De Produtos Pedagógico, Como Pincel, Quadro Branco E Quadro De Vidro, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação De Reserva Do Cabaçal-MT.

**VIGÊNCIA:** 14/07/2022 A 14/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Julho de 2022

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| VICENTE ANTONIO DE MELLO | 045.289. 051-91 | 9879 /00011/2022 |
| VICENTE ANTONIO DE MELLO | 045.289. 051-91 | 9879 /00012/2022 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**
**Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063**
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CITAÇÃO (15 DIAS) DE 13 DE JULHO DE 2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pelo Exmo. Prefeito Municipal, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o (a) **Gilberto Annunciatto Júnior, Matrícula 1011, Registro 638**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar N°005 movido em seu desfavor, nos termos do art.286, §°2, da Lei complementar N°60/2010, conforme as folhas de ponto, analisadas, devendo comparecer na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Mato Grosso, N°221, Centro – Nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias após o prazo do edital, conforme o art.319 da lei complementar N°60/2010**.

**Adenilson Eliotério da Silva**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DISCIPLINAR**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CITAÇÃO (15 DIAS) DE 13 DE JULHO DE 2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pelo Exmo. Prefeito Municipal, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o (a) **João Teixeira de Souza, Matrícula 411, Registro 346**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar N°001 movido em seu desfavor, nos termos do art.286, §°2, da Lei complementar N°60/2010, conforme as folhas de ponto, analisadas, devendo comparecer na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Mato Grosso, N°221, Centro – Nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias após o prazo do edital, conforme o art.319 da lei complementar N°60/2010**.

**Adenilson Eliotério da Silva**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DISCIPLINAR**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CITAÇÃO (15 DIAS) DE 13 DE JULHO DE 2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pelo Exmo. Prefeito Municipal, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o (a) **Deni Pereira de Oliveira, Matrícula 17, Registro 518**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar N°006 movido em seu desfavor, nos termos do art.286, §°2, da Lei complementar N°60/2010, conforme as folhas de ponto, analisadas, devendo comparecer na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Mato Grosso, N°221, Centro – Nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias após o prazo do edital, conforme o art.319 da lei complementar N°60/2010**.

**Adenilson Eliotério da Silva**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DISCIPLINAR**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**

**"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **02/08/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 02/08/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 14 de julho de 2022.

_____

**Vanderléia Rodrigues Alves**

Pregoeira Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 16/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 16/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 446/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO E 01 (UM) BATEDOR DE CEREAIS CONFORME CONVENIO Nº 0953/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line -www.licitanet.com.br;

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Recebimento das propostas**: A partir da publicação do aviso de edital;

**Do encerramento do recebimento das propostas**: 28/07/2022 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 28/07/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 13 de Julho de 2022.

***Keila Taiane Pregoeira Oficial***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR**, Presidente da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (AMTC), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**, com fulcro no parecer jurídico n°**002/2022 – ASSESSORIA JURÍDICA/AMTC**que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, situada na Av. José Monteiro de Figueiredo, n° 730, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: **07.281.368/0001 - 14.**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SISTEMA DE SOFTWARE E GESTÃO INTEGRADA.**

**VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 12 de julho de 2022.

**IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR**

Presidente da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo

**II RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTO DA EMPRESA**

**DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA.**

**CONCORRENCIA PUBLICA 15/2022**

OBJETO DO EDITAL: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 17, I E 45, §1º, IV DA LEI 8666/93 NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, TIPO MAIOR LANCE, DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO.

1. Referente ao item 9.1, alínea a):

a) Fiança Bancária ou Seguro Garantia em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, conforme artigo 18 da Lei 8666-93. Qual o prazo de vigência do seguro garantia, pois a seguradora está exigindo o prazo para a confecção do seguro garantia?

Resposta:

Em conformidade com a Cláusula Terceira, alínea a) da minuta do Contrato parte integrante do Edital a vigência da Garantia será de 03 (três) meses.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

O Sr. Alex Steves Berto, Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA. MOTIVO** a pedido da procuradoria do município,para adequação necessária ao edital,é imprescindível o tramite da mesma.Em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há mais interesse da Administração na continuidade do referido Pregão Eletrônico.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3356-1209.

Rosário Oeste/MT, 13 de maio de 2022.

**ALEX STEVES BERTO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL, PAPEL TERMO SENSÍVEL GRAMATURA 75M/M2 PARA IMPRESSORA ZEBRA ZQ-521, para atender as necessidades do Departamento de água e Esgoto – DAE do município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 025/2022; e) Cobertura Orçamentária: 04.004.17.512.0080.2064.33.90.30.1.1.500.311; f) Valor: R$ 3.135,00 (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS); g) Contratada: REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A CNPJ: 46.120.820.0001-18; h) Autorizado: em 11/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 13/07/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 001/2022**

RESOLUÇÃO – CMDCA nº 001/2022, 13 de julho de 2022

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos conselheiros tutelar Gestão 2020/2023 do Municipal de Santa Cruz do Xingu- MT, e dá outras providencias.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015;

Considerando o principio da prioridade obsoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8. 069 de 1990, bem como o previsto na Lei Municipal nº 419/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.242 de 12 de outubro de 1991 que criou CONANDA;

Considerando a orientação da Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares;

Art. 1 Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

1° Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

2° No caso de inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescentes realizar processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas.

3° A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos devera implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função. Da Resolução nº 170 de 13 de julho de 2022;

Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA realizada em13 de julho de 2022.

RESOLVE :

Art. 2° - Instituir a Comissão Especial Eleitoral para a realização da escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz Xingu – MT, gestão 2020-2023.

Art .3° Fica instruída a seguinte Comissão Especial Eleitoral;

Presidente: José Sadi Soares

Vice Presidente: Ângela Cleide Nascimento

Secretario: Rubia Angélica Marmet

Ficais: Clarice Elena Kahl Xavier

Fiscal : Milena Brito Silva

Art. 4º O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público

para ciência e acompanhamento. § 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado; V - Escolher e divulgar os locais de votação; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU CNPJ: 04.178.518/0001-70 Avenida dos Imigrantes - S/Nº – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT-CEP: 78664-000-Fone -3594 1000 / 1057 / 1092 E-mail: prefeitura@santacruzdoxingu.mt.gov.br ADM: 2021/2023

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art . 6° - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, que se reunira, em caráter extraordinário, para decisão com Maximo de celeridade.

Art. 7° - Esta Resolução entrara em vigor na data da Publicação, revogando – se as disposições em contrario.

SANTA CRUZ DO XINGU- MT 13 DE JULHO DE 2022

_____

JOSÉ SADI SOARES

PRESIDENTE DO CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022**

**DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA: EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

.

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica decretado a efetivação com estabilidade do servidor púbica municipal ALEX REIS DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o n.º 055.972. 241.90 nomeado pela portaria nº 0257/2019 de 05 de Julho de 2019, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR, por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2022. DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA: REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APLICÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato - MT; e;

**CONSIDERANDO** que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Santa Rita do Trivelato – MT;

**CONSIDERANDO** a exigência de que o Poder Executivo promova a regulamentação sobre diversas situações elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de realização de processos licitatórios através do referido instrumento legal.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto tem como finalidade regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

**Parágrafo único**. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13. 303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**Seção I**

**Do Plano de Contratações Anual**

**Art. 4º** O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, visando adotar procedimentos de planejamento dos procedimentos deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme preconiza o disposto no Art. 12, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo único**. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substitui-la.

**Art. 5º** O Plano de Contratações Anual após instituído e devidamente colocado a disposição do público no site da entidade deverá ser observado para fins de realização das licitações e na execução dos contratos.

**Art. 6º** Para fins de instrumentalização do Plano de Contratações Anual a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio para fins de quantificação.

§1º Esta quantificação versada no *caput* deste artigo somente poderá ser superior à média identificada, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

§2º As compras serão, preferencialmente, realizadas por um Departamento de Compras Públicas, composta por servidores municipais com conhecimento dos processos de compras e as normativas que regem tais procedimentos.

**Art. 7º** O Departamento de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelas secretarias requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e

III - construção do calendário de licitação, observado a data desejada para a compra ou contratação e se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Administração deverá estabelecer um cronograma para consolidação do Plano de Contratações Anual, estipulando prazos para as seguintes etapas:

I - Fase 01 - Período que as Secretarias Municipais deverão informar as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, no exercício subsequente;

II - Fase 02 - Período de análise pelo Departamento de Licitações das demandas encaminhadas pelas Secretarias, e se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão.

III - Fase 03 - Data de aprovação pela autoridade superior.

§1° A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações ou, se necessário, devolvê-los para o Departamento de Licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação mencionada no inciso III.

§2° Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens doPlano de Contratações Anual, no caso de adequação à proposta orçamentária do órgão ou mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§3° A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

**Art. 9º** Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

**Seção II**

**Do Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 10** Entende-se como Estudo Técnico Preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 11** No âmbito do município de Santa Rita do Trivelato - MT, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 12** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**Art. 13** O estudo técnico preliminar a que se refere o art. 10 deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos previstos no art. 18, §1° e §2° da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Seção III**

**Do Catálogo Eletrônico de Padronização**

**Art. 14** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Seção IV**

**Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo**

**Art. 15** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum que se refere a bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo, bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de característica de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

**Art. 16** Será considerado no enquadramento do bem, como sendo de luxo, conforme conceituado no caput do art. 15:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudanças das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Seção V**

**Do Procedimento de Pesquisa de Preços**

**Art. 17** A pesquisa de preços de mercado de que dispõe o **§1º** do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos.

**Art. 18** Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a cesta de preços aceitáveis para fins de definição do valor estimado da licitação será definida com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;

VI - Consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;

VII – Pesquisa no Portal Radar do TCE-MT;

VIII - Outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

**Art. 19** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;

VI - Outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Art. 20** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 21** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três parâmetros, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 22** Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do art. 18, inciso IV e art. 13, inciso IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos, desde que esteja devidamente datado, com identificação e assinado.

**Art. 23** Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**Art. 24** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO III**

**DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**Seção I**

**Fase Preparatória do Instrumento Convocatório**

**Art. 25** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 26** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 27** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto em regulamento próprio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**Art. 28** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**Art. 29** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único**. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**Art. 30** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Art. 31** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**Art. 32** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único**. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 33** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnica-profissional e capacidade técnica operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações e previsto no edital esta possibilidade.

**Parágrafo único.** Não serão exigidas a apresentação de notas fiscais ou contratos em conjunto com os Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação da execução dos serviços.

**Art. 34** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 35** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

**Seção II**

**Do Sistema de Registro de Preços**

**Art. 36** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços, que é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou processos de licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

§1º O Sistema de registro de preços poderá ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.

§2º Será permitido a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de obras de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 37** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 38** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

**Art. 39** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**Art. 40** O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Descumprimento de cláusulas referente a prazo de entrega ou fornecimento sem a devida justificativa aceita pela Administração.

**Parágrafo único**. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 41** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, quando comprovar que a execução do objeto da ata nas condições registradas causará prejuízos a detentora da ata.

**Art. 42** A ata de registro de preços formalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT em decorrência de processo de licitação de pregão ou concorrência por meio do Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizada para fins de adesão de órgãos ou entidades não participantes no processo, mediante prévias consulta e aceitação do Poder Executivo e do fornecedor.

§1º A faculdade conferida pelo caput deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

§2º As aquisições ou as contratações oriundas da adesão prevista neste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

§3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Seção III**

**Do Credenciamento**

**Art. 43** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço certo e determinado a ser pago ao credenciado, bem como, as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**Seção III**

**Do Procedimento de Manifestação de Interesse**

**Art. 44** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

**Seção IV**

**Do Sistema de Registro Cadastral**

**Art. 45** O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substitui-la.

**Parágrafo único**. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO IV**

**DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Seção I Formalização dos Contratos**

**Art. 45** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

**Art. 46** Os contratos administrativos e termos aditivos celebrados entre o Município de Santa Rita do Trivelato - MT e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único**. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 47** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**Art. 48** No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

I - Em se tratando de obras e serviços em geral:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação, vistoria ou fiscalização, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de aquisições e fornecimento:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital de licitação ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Seção II**

**Da Aplicação das Sanções**

**Art. 49** Observados o cumprimento do princípio do contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal da Secretaria interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, desde que respeitada o devido processo legal através da instauração de Processo Administrativo contra a empresa contratada.

**Seção III**

**Do Controle das Contratações**

**Art. 50** O Poder Executivo com apoio da Unidade de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**

**Art. 51** No âmbito do município de Santa Rita do Trivelato - MT, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município, Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial utilizado pelo Município, Diário Oficial de Contas do TCE-MT;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

§2º O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§1° É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§2° O município poderá utilizar previsões salariais de convenção coletiva para fins de assegurar uma remuneração compatível com o mercado de trabalho local, quando promover a abertura de licitação para contratação de mão de obra.

**Art. 53** Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor deles deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 54** A Secretaria Municipal de Administração mediante autorização expressa e formal do Chefe do Poder Executivo Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 55** Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as outras normas em vigor.

**Art. 56** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 57** Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

**Art. 58** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

**EGON HOPERS**

**Prefeito Municipal**

## COMPRAS E LICITAÇÃO
## PORTARIA Nº 0291/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

**PORTARIA Nº 0291/2022**

**DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **JANDIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.194.959-01, como Fiscal do **CONTRATO Nº 057/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DE CUIABÁ - MT PARA SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Empresa LIDER TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.097.183/0001-92 - Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2022.

**Art. 2º.** *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2022.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2022. DE 13 DE JULHO DE 2022.

**SÚMULA: REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS E AS REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021; e;

**CONSIDERANDO** que foi editada a Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 7º, *caput*, da referida Lei Federal no 14.133/21, onde menciona caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**CONSIDERANDO** também, nos termos do § 3º do art. 8º da referida Lei, que as competências e as regras relativas à atuação da Equipe de Agentes Públicos deverão ser estabelecidas em regulamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado pelo presente Decreto, para aplicação neste município, conforme previsto no Anexo I, o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por este Decreto seja disponibilizado no site da Prefeitura em caráter permanente.

**Art. 3º** Deverá ser dada publicidade em imprensa oficial do município o fato de que a Prefeitura editou o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, previsto no Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

**REGULAMENTO DAS COMPETÊNCIAS E REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1** O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,**em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. **1.2** A administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. **1.3** Na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **1.4** Para os fins deste Decreto, consideram-se: a) Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública; b) Autoridade: agente público dotado de poder de decisão. **2. DOS AGENTES PÚBLICOS: 2.1. Os Agentes Públicos, serão nomeados por Portaria e terão a seguinte denominação e atribuições: 2.1.1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: 2.1.1.1. Condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta; 2.1.1.2. Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; 2.1.1.3. Será Assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; 2.1.1.4. Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata. 2.1.1.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: 2.1.1.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; 2.1.1.5.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; 2.1.1.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; 2.1.1.5.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação. 2.1.2. PREGOEIRO: 2.1.2.1.** Agente responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame; **2.1.2.2.** Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio; **2.1.2.3.** Será Assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; **2.1.2.4.** Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata. **2.1.2.5.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **2.1.2.5.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; **2.1.2.5.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; **2.1.2.5.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **2.1.2.5.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação. **2.1.3. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: 2.1.3.1.** Conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações de maior complexidade técnica ou especiais; **2.1.3.2.** A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão; **2.1.3.3.** A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; **2.1.3.4.** Será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; **2.1.3.5.** Poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico. **2.1.3.6.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **2.1.3.6.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; **2.1.3.6.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; **2.1.3.6.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **2.1.3.6.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação. **2.1.4. EQUIPE DE APOIO: 2.1.4.1.** Formada por servidores com conhecimentos técnicos suficientes para desempenar suas atividades junto ao Departamento de Licitação; **2.1.4.2.** A Equipe de apoio pode ser composta por servidores com conhecimentos técnicos específicos em áreas de atuações das secretarias municipais que podem ser convocados a orientar e assessorar os Agentes do Departamento de Licitações na tomada de decisões sobre os processos de licitação; **2.1.4.3.** Podem atuar diretamente no Departamento de Licitações dando apoio técnico ao Pregoeiro e Agente de Contratação nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios. **2.1.5. FISCAL DO CONTRATO: 2.1.5.1.** Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, quando referir-se a contratos de alta complexidade técnica; **2.1.5.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; **2.1.5.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. **2.1.5.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na exe-

cução contratual. **2.1.5.5.** A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. **2.1.5.6.** Receber eventuais pedidos de aditivos de prazo, reequilíbrios econômico-financeiro, reajustes, pedidos de rescisões e juntamente com a Secretaria Municipal de Administração dar andamento de tais procedimentos. **3. OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: 3.1. São objetivos gerais dos Processos Licitatórios: 3.1.1. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, com empresas que atendam as condições do edital, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; 3.1.2. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como, a justa competição entre os interessados; 3.1.3. evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; 3.1.4. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; 3.1.5. instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços; 3.1.6. criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; 3.1.7. instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo; 3.1.8. instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos; 3.1.9. promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia; 3.1.10. buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação; 4. VEDAÇÕES E ASSISTÊNCIA JURÍDICA: 4.1. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: 4.1.1. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: 4.1.1.1. comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; 4.1.1.2. estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; 4.1.1.3. sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato. 4.1.2. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; 4.1.3. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. 4.1.4. Atuar mediante emissão de decisões ou posicionamentos com base em subjetividade e disposições não previstas no instrumento convocatório. 4.2. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do §1º do art. 53 da Lei Federal no 14.133/21, a procuradoria jurídica do município promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial. 4.2.1. Não se aplica o disposto no caput quando: 4.2.1.1. provas que a prática dos atos cometidos foi configurada como dolosos e constam nos autos do processo administrativo ou judicial. 4.2.1.2. Aplica-se o disposto no caput inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS: 5.1. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

## COMPRAS E LICITAÇÃO
## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, REFERENTE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ANUAL PARA ORÇAMENTO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA 3 F LTDA (ORÇAFASCIO).**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **3 F LTDA (ORÇAFASCIO),** inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444.0001-45, situada na Rua Odilardo Silva, nº 3555, CEP: 68.902-650, Bairro Beirol, e-mail: fascio@orcafascio.com, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pela Sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA,** brasileira, empresária, portadora do RG n° 150410 POLITEC/AP, e do CPF nº 864.568.572-87, residente e domiciliada Av. Hildemar Maia, 1713, Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.901-271, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 045/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 045/2019, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **07 de julho de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais),** pagos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal e Contrato assinado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

**3.1.** O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no item 2.1, do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 08/07/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas

testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**3 F LTDA (ORÇAFASCIO)**

**CNPJ sob nº 23.484.444.0001-45**

**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0290/2022**

**DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CLARICE MARIA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a licença saúde a servidora **CLARICE MARIA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº: 2.377.330 SSP/PB e inscrita no CPF nº: 030.088.454.01, servidora efetiva ocupante do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada até o dia: 10/08/2022.

**Art. 2º-** A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 11/07/2022.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 010/2022 PASSEIO PÚBLICO.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, art. 145, inciso III, no art. 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei Federal 195/67, no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 62/2014), faz saber a quem possa interessar, tornando público a pavimentação do passeio público dos imóveis a seguir citados e o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, para fazer face ao custo dos valores totais para as obras do passeio público, conforme descrito abaixo nas seguintes vias públicas desta cidade:

I – Relação dos imóveis beneficiados.

Todos os imóveis beneficiados por obras públicas de passeio público executadas nas seguintes avenidas e ruas:

conforme a relação nominal dos contribuintes a seguir disposta:

| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mts frente | MEDIDA | VALOR DA CONSTRUÇÃO | 30%muta e juros | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.02.E M.0001.001 | DILAIR MENDES DE ALMEIDA | 30,85 | 46,28 | R$ 1.509,65 | R$ 452,89 | R$ 1.962,54 |
| 01.02.E M.0010.001 | ENEIAS GLAUCIO BATISTELLA | 35,86 | 53,79 | R$ 1.754,63 | R$ 526,39 | R$ 2.281,02 |
| 01.02.E M.0011.001 | MIGUEL BATISTELLA | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| 01.02.E M.0012.001 | DAIANA REGINA BATISTELLA | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| 01.02.E M.0013.001 | ENEIAS GLAUCIO BATISTELLA | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| 01.02.E M.0014.001 | JAQUELINE BATISTELLA | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| 01.02.E M.0015.001 | ALTAIR JULIANO BATISTELLA | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.02.D M.0005.001 | MIGUEL BATISTELLA | 30,85 | 46,28 | R$ 1.694,59 | R$ 508,38 | R$ 2.202,97 |
| 01.02.D M.0010.001 | ADENILSON SIMPLICIO DE ARAUJO | 35,86 | 53,79 | R$ 1.754,63 | R$ 526,39 | R$ 2.281,02 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.01.018.0008.001 | JOSE MARIA DE LIMA | 20 | 30 | R$ 978,60 | R$ 293,58 | R$ 1.272,18 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.01.017.0005.01 | HENRIQUE OLEINIK | 20 | 30 | R$ 978,60 | R$ 293,58 | R$ 1.272,18 |
| 01.01.017.0007.001 | HENRIQUE OLEINIK | 20 | 30 | R$ 978,60 | R$ 293,58 | R$ 1.272,18 |
| 01.01.017.0009.001 | JANE OLEINIK DE MELLO | 40 | 60 | R$ 1.957,20 | R$ 587,16 | R$ 2.544,36 |
| 01.01.017.01-A.001 | DENISE ADRIANGELA SEIBEL FREITAG | 40 | 60 | R$ 1.957,20 | R$ 587,16 | R$ 2.544,36 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.01.011.0006.001 | PEDRO MOACIR HEINTZE | 45 | 67,5 | R$ 2.201,85 | R$ 660,56 | R$ 2.862,41 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.01.010.0004.001 | MARCELO APARECIDO MASCHIETO | 45 | 67,5 | R$ 2.201,85 | R$ 660,56 | R$ 2.862,41 |
| 01.01.010.0007.001 | SIEGFRIDO OTTO GRUBER | 45 | 67,5 | R$ 2.201,85 | R$ 660,56 | R$ 2.862,41 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.01.004.0004.001 | IREMAR LUIZ IGNACIO COSTA | 40 | 60 | R$ 1.957,20 | R$ 587,16 | R$ 2.544,36 |
| 01.01.004.0008.001 | LUIZ HENRIQUE WEBER | 20 | 30 | R$ 978,60 | R$ 293,58 | R$ 1.272,18 |
| 01.01.004.006U.001 | LUIZ HENRIQUE WEBER | 20 | 30 | R$ 978,60 | R$ 293,58 | R$ 1.272,18 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.01.005.0005.001 | ANDRE KRINDGES | 20 | 30 | R$ 978,60 | R$ 293,58 | R$ 1.272,18 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.01.005.0007.001 | VITAL DONIZETE ARAUJO FILHO | 20 | 30 | R$ 978,60 | R$ 293,58 | R$ 1.272,18 |
| 01.01.005.0009.001 | VITAL SIMPLICIO DE ARAUJO | 40 | 60 | R$ 1.957,20 | R$ 587,16 | R$ 2.544,36 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.01.002.0001.001 | ANGELA CRISTINA SMIDERLE | 40 | 60 | R$ 1.957,20 | R$ 587,16 | R$ 2.544,36 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.03.025.0001.001 | LUCIANI PEDRALLI ALLEBRANDT | 30 | 45 | R$ 1.467,90 | R$ 440,37 | R$ 1.908,27 |
| 01.03.025.0016.001 | MARGRIT MATSCHINSKE | 30 | | | | |
| 01.03.025.0017.001 | PEDRO LUIZ VANAZZI | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| 01.03.025.0018.001 | PEDRO LUIZ VANAZZI | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| 01.03.025.0020.001 | LUCIANI PEDRALLI ALLEBRANDT | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| Inscrição imobiliária | Proprietário responsável | mtrs frente | | | | |
| 01.03.026.0006.001 | TEREZA RODRIGUES DE SOUZA | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| 01.03.026.0007.001 | BRUNO VERISSIMO | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |
| 01.03.026.0008.001 | PAULO JOSE VILELA DE CARVALHO | 15 | 22,5 | R$ 733,95 | R$ 220,19 | R$ 954,14 |

II – Prazo e forma de pagamento:

O tributo acima mencionado deverá ser recolhido pelo contribuinte da seguinte forma:

a) pagamento a **vista** (parcela única) ou,

b) pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas expressas em moeda;

III – Pagamento com atraso:

O recolhimento da contribuição de melhoria com atraso estará sujeito à atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estando ainda sujeito a:

a) multa moratória; e

b) juros de mora.

IV – Falta de pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, e se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

V – Impugnações:

Conforme o artigo 362 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, “Contra o lançamento caberá reclamação pelo contribuinte, à autoridade lançadora do tributo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou da publicação do edital, em relação aos seguintes eventos:

I - Engano quanto ao sujeito passivo;

II - Erro na localização e dimensões do imóvel;

III - Cálculo dos índices atribuídos;

IV - Valor da Contribuição;

V - Prazo para pagamento.”

VI – Outras informações:

O contribuinte poderá obter maiores informações diretamente no Departamento Municipal de Tributos, sito no paço Municipal, na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78453-000, ou pelo telefone (65) 3529-6161.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de julho de 2022.

**ROGERIO APARECIDO ARAUJO**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Registre-se, Publique-se

**ROGERIO APARECIDO ARAUJO**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

**Certifico que este Edital foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/07/2022**
MARLENE CORREA CARNELOCCI
Secretária Municipal de Administração

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 147/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 147/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa

**CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente, Lt JD O Verde, nº 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 147/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI CONFORME EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 0883-2020, conforme Tomada de Preços nº 015/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contrato **nº 066/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato **nº 066/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias.**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de julho de 2022.

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0292/2022. DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021; e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal, através do Decreto Municipal n° 068/2022,promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de **Agente de Contratação:**

**- Servidor: Dieniffer Moura da Silva - Matrícula: 1593;**

**Art. 2º -** Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio**, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

**Servidor: Joyce Suaely Afonso Barbosa - Matrícula: 2605;**

**Servidor: Pierre Francis Haubricht - Matrícula: 2595**;

**Servidor: Mariana Josefa de Souza - Matrícula: 2810**;

**Art. 3º** Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a **Comissão de Contratação que irão atuar nos processos de licitação que envolva bens ou serviços especiais:**

**Membro: Servidor: Marcus Vinicius Sales - Matrícula: 2559;**

**Membro: Servidor: Camila Taques Ferreira - Matrícula: 2454;**

**Membro: Servidor: Jhonatan Rissi - Matrícula: 2586**;

**Art. 4º -** Nas licitações na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será o agente público indicado no art. 1º desta Portaria, aqui designado como Pregoeiro, mantidos os demais membros indicados no art. 2º, como Equipe de Apoio.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2022**

**DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA: EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE ELETRECISTA PREDIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

.

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica decretado a efetivação com estabilidade do servidor púbica municipal OLIVER NICOLAS DE FRANÇA DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º 050.071.901.28 nomeado pela portaria nº 0255/2019 de 04 de Julho de 2019, para o cargo de ELETRECISTA PREDIAL, por ter cumprido o es-

tágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JULHO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### COMUNICADO

**A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, CNPJ nº 15.031.669/0001-18**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para construção de 10 unidades Habitacionais Multifamiliar localizado em Rua 50, Rua 67 e Rua 62, Setor Solar dos Girassóis, E 14 unidades habitacionais multifamiliar localizados na, Rua 01, Rua 06 e Rua 07, Cidade Nova II, Bairro rua da palha perímetro urbano do Município de Santa Terezinha/MT.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 020/2022

**EDITAL Nº020/2022**

**DE 13 DE JULHO DE 2.022.**

***"Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2022 conforme Edital 017/2.022".***

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1.587/2022 DE 20 de JUNHO 2022 e Lei Municipal 817/2022 de 10 de JUNHO de 2022,**

**Artigo 1º -** Nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 017/2022, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2022.**

| PROFESSOR | | | |
|---|---|---|---|
| | **NOME:** | **FORMAÇÃO** | **PONTOS** |
| 01 | Aldeides Teixeira dos Santos | Pedagogia | 6,0 |
| 02 | José Manuel Ribeiro de Moraes | Esp. Pedagogia | 6,0 |
| 03 | Denilton Cruz Ferreira Lacerda | Química | 4,88 |
| 04 | Herculés Pereira Resplandes | Física | 3,0 |
| 05 | Adeilda da Silva Santos Barroso | Magistério | 3,5 |
| 06 | Benedito Aparecido de Oliveira | Magistério | 2,3 |
| 07 | Carlos Antônio Sousa Moraes | Propedêutico | 00 |
| 08 | Rosicleia Silva Ramos | Propedêutico | 00 |
| 09 | Luana Almeida de Souza | Propedêutico | 00 |
| 10 | Sara Santos Costa | Curs. Pedagogia | 00 |
| 11 | Osmarina da Luz Santos | Propedêutico | 00 |
| **12** | **Deuzirene Moura Silva** | **Esp. Pedagogia** | **Indeferido** |
| **Considerando que a candidata, Deuzirene Moura Silva, possui vínculo contratual com instituição em vigor para cargo TAE (Técnico Administrativo em Desenvolvimento Infantil), assegurado pelo edital 001/2022<br>Considerando que não há requerimento junto ao RH, solicitando a sua rescisão contratual, com a instituição.<br>Considerando a página 4 do edital 001/2022 - Alínea VI, que dispõe sobre a Declaração de não acumulo cargos.<br>Considerando a página 14 do edital 001/2022, alíneas 10.9, 10.9.1 e 10.10.<br>Considerando o Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022:<br>Considerando a CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO - da CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO** | | | |
| **13** | **Doralice Jesus de Souza Silva** | **Letras** | **Indeferido** |
| **Considerando que a candidata, Doralice Jesus de Souza Silva, possui vínculo contratual com instituição em vigor para cargo de Professor Classe A, assegurado pelo edital 001/2022<br>Considerando que não há requerimento junto ao RH, solicitando a sua rescisão contratual, com a instituição.<br>Considerando a página 4 do edital 001/2022 - Alínea VI, que dispõe sobre a Declaração de não acumulo cargos.<br>Considerando a página 14 do edital 001/2022, alíneas 10.9, 10.9.1 e 10.10.<br>Considerando o Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022:<br>Considerando a CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO - da CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO** | | | |
| **14** | **Carlos Daniel Santos Vicente** | **História** | **Indeferido** |
| **Considerando que o candidato, Carlos Daniel Santos Vicente, possui vínculo contratual com instituição em vigor para o cargo de professor Classe A, assegurado pelo edital 001/2022<br>Considerando que não há requerimento junto ao RH, solicitando a sua rescisão contratual, com a instituição.<br>Considerando a página 4 do edital 001/2022 - Alínea VI, que dispõe sobre a Declaração de não acumulo cargos.<br>Considerando a página 14 do edital 001/2022, alíneas 10.9, 10.9.1 e 10.10.<br>Considerando o Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022:<br>Considerando a CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO - da CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO** | | | |
| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO:** | | | |
| **NUTRIÇÃO** | | | |
| **01** | **Aldeir Gonçalves Cavalcante** | **Ens. Médio** | **1,0** |
| **02** | **Nubia Ferreira dos Santos** | **Ens. Médio** | **0,5** |
| **03** | **Elizabeth Ribeiro Silva** | **Ens. Médio** | **0,5** |
| **04** | **Andreia Duarte de Sousa** | **Ens. Fundamental** | **0,5** |
| **05** | **Maria Lacerda Moreira Araújo** | **Ens. Fund. incompleto** | **0,25** |
| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO:** | | | |
| **LIMPEZA** | | | |
| **01** | **Joana Teixeira Merikagegeudo** | **Ens. Médio** | **0,5** |
| **02** | **Michelli Trindade Lima Millhomem** | **Ens. Médio** | **0,5** |
| **03** | **Essi Gomes dos Santos** | **Ens. Fundamental** | **0,5** |
| **04** | **Maria Raimunda de Sousa Costa** | **Ens. Fundamental** | **0,5** |
| **05** | **Akila Rodrigues Sousa** | **Ens. Fundamental** | **0,5** |
| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | | | |
| **MOTORISTA** | | | |
| **01** | **Vanderson Alves Aguiar** | **Ens. Médio** | **0,5** |
| **02** | **Pedro Filho Moreira de Lima** | **Ens. Médio** | **0,5** |
| **03** | **Manoel da Cunha Santos** | **Ens. fundamental** | **0,5** |
| **04** | **Ângela Gomes Sasaki** | **Ens. fundamental** | **0,5** |
| **05** | **Marcelino Alves Aguiar** | **Ens. Fund. incompleto** | **0,25** |
| **06** | **Gilmar Vieira Cardoso** | **-----** | **indeferido** |
| **Faltou documento de formação e a CNH** | | | |

**Artigo 2º** - Este **EDITAL** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2.022.**

_____

**Messias Santos de Sousa**

**Presidente da Comissão**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 171/2022

*"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

Resolve:

**Art. 1º** - Fica cedido, com ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Sr. **Josenilto Rosa de Jesus**, brasileiro, portador do RG nº. 11102365 SSP/MT e CPF nº. 838.029.321-53, para prestar os seus serviços para a SEFAZ-MT (Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso) pela Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC.

**Art. 2º -**A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 01 (um) ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

**Art. 3º** - Fica de responsabilidade pela a assiduidade, monitoramento e desempenho do servidor a prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 JULHO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2022**

**SÚMULA**: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** Fica transferido e alterada a lotação do servidor abaixo relacionado, de acordo com a necessidade da Administração.

| Mat. | Nome | Cargo | Lotação Atual | Nova Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 883 | JOSENILTO ROSA DE JESUS | AUXILIAR DE INFORMATICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE JULHO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1.382/2022**

**LEI Nº 1.382/2022**

**"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS DE NATUREZA NÃO-TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º- O Poder Executivo fica autorizado a conceder parcelamento, para fins de pagamento, dos créditos municipais de natureza não-tributária, atendido o disposto nesta lei.**

**Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se aos créditos não-tributários decorrentes de:**

I – sanção de restituição de valores de responsabilidade de agentes políticos, agentes administrativos e outros, sujeitos à prestação de contas, consignados em certidão – título executivo, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – multas de qualquer natureza, exceto as tributárias;

III – indenizações devidas ao erário municipal por prejuízos causados a seus bens móveis e imóveis;

V – reposições de valores, por falta de prestação de contas, perda ou extravio de bens;

VI – demais créditos de natureza não-tributária.

**Art. 3º - O pagamento poderá ser parcelado em até 300 (trezentas) parcelas mensais e consecutivas, e prestação não inferior a valores correspondentes a 02 UPF/MT (duas unidades padrão de referência do Estado de Mato Grosso).**

**Art. 4º - O parcelamento somente será concedido mediante requerimento do devedor e assinatura de Termo de Confissão de Dívida e acordo nos processos devidamente ajuizados.**

**Art. 5º - O valor do crédito será consolidado em UPF/MT na data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida.**

Parágrafo Único. Na hipótese de a lei reguladora da matéria ou o contrato de que se originou o crédito dispuserem diferentemente quanto ao índice de correção e taxa de juros, serão estes os aplicáveis.

**Art. 6º - Quando os devedores forem ocupantes de empregos públicos, cargos eletivos, efetivos ou em comissão, o pagamento poderá ser feito mediante desconto do valor das parcelas na folha de pagamento dos subsídios ou vencimentos, respeitado o limite percentual de desconto de 30% da remuneração ou subsídio, facultando-se a concessão de maior prazo para o pagamento, quando for o caso, mediante autorização junto à Secretaria de Recursos Humanos.**

**Art. 7º - O parcelamento de que trata esta Lei poderá ser concedido, também, quando já estiver ajuizada ação de cobrança ou de execução, desde que o devedor recolha as custas e despesas do processo e os honorários advocatícios, acaso fixados.**

**Art. 8º - O Poder Executivo elaborará formulário padronizado para o requerimento e Termo de Confissão de Dívida, sem prejuízo da regulamentação desta Lei, no que couber.**

**Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

***Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 29 de Junho de 2022.***

***FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES***

***Prefeita Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**JURÍDICO**
**DECRETO N.º 041/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 041/2022**

**DE: 13 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando as exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 13 DE JULHO DE 2022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**CONTRATO Nº 084/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**CONTRATO Nº 084/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**PROCESSO N° 079/2022**

**VALIDADE 06 (SEIS) MESES**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ: 27.820.425/0001-01,** com sede na AV Bruno Lima Nascimento, nº 3295, quadra 273 lote 12, bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis – MT, CEP: 78.735-038, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 079/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **017/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de organização, promoção e execução de rodeio, com o fornecimento de estrutura para todo o evento, durante a EXPOSAL, a ser realizada na em Santo Antônio do Leste – MT, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2022,** conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 079/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.** Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 079/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

**3.2.** Os serviços deverão ser prestados em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário quando necessário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

**3.3.** Os serviços compreenderão: Transporte, montagem, desmontagem, mão de obra e locação, o qual será pago por diária de aluguel.

**3.4** Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante.

**3.5.** A prestação do serviço ocorrerá no local indicado pela administração de acordo com a sua necessidade, uma vez que os eventos poderão acontecer em qualquer lugar dentro município.

**3.6.** Os serviços deverão ser realizados neste município. A contratada deverá observar os locais indicados pela administração e ou secretaria responsável. **3.7.** A administração comunicará a contratada em até 30 (trinta) dias de antecedência, para que esta possa se organizar e atender as demandas solicitadas.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO**

**4.1.** Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 440.954,50** (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

| ITEM | COD. TCE | COD. FORN. TCE | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 287640-0 | 2482 - Etapa | SOM PARA RODEIO PROFISSIONAL CONTENDO 2 P.A. DE 6 E 5 MICROFONES PROFISSIONAIS DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A (SHURE, SENNHEISER E KADOSH) SEM FIO COM LONGO ALCANCE, MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 2 TELÕES P10 DE LED, 2 LOCUTORES DE NIVEL NACIONAL, 2 LOCUTORES | 1 | R$ 180.125,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE NIVEL REGIONAL, 1 JUIZ DE BRETE, 2 PORTEEIROS, 3 SALVA-VIDAS PROFISSIONAL, 1 JUIZ DE ARENA, 1 COMENTARISTA DE RODEIO, 1 ASSESSOR DE PISTA, 1 ASSESSOR PARA O EVENTO, 1 PALHAÇO HUMORISTA, 20 TOUROS DE RODEIO PROFISSIONAL E QUEIMA DE FOGOS TODOS OS DIAS. | | |
| 2 | 400341-1 | 2482 - Etapa | ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL – PROJETO E RIDER TÉCNICO EM ANEXO. | 1 | R$ 66.000,00 |
| 3 | 287640-0 | 2482 - Etapa | ESTRUTURA COMPLETA DE 6 (SEIS) BRETES, COM PORTEIRA DE SOLTA E RETORNO, EMBARCADOR, 90 METROS DE ARQUIBANCADA, 30 CAMAROTES, 400 METROS DE FECHAMENTO, ARENA PROFISSIONAL E CURRAL PARA 50 TOUROS. | 1 | R$ 91.666,67 |
| 4 | 00069474 | 2482 - Etapa | CAMARIM 5X5 METROS, FECHADO, COM VENTILADOR OU AR-CONDICIONADO (ATENDER A ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO QUANTO A ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NO CAMARIM). | 1 | R$ 21.750,00 |
| 5 | 00069476 | 2482 - Etapa | PALCO 12X10, MONTADO POR CIMA DOS BRETES COM ALTURA MINIMA DE 2,10 METROS E ILUMINAÇÃO PARA ARENA COM 6 REFLETORES DE 2000W. (PARA OS 3 DIAS DE EVENTO). | 1 | R$ 43.188,00 |
| 6 | 00068579 | 2482 - Etapa | SEGURANÇA DESARMADO UNIFORMIZADO – SENDO 15 HOMENS E 5 MULHERES. (POR DIA) | 1 | R$ 19.391,50 |
| 7 | 315164-6 | 1 | SERVIÇO DE DECORAÇÃO - DO TIPO DECORAÇÃO DE CAMARIM E DECORAÇÃO DE PONTO PARA FOTOS COM TEMA AGRO. | 1 | R$ 18.833,33 |

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São Obrigações da Contratada:

**a)** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

**f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

**i)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**j)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**k)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

**l)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**m)** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

**n)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**o)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**p) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços**.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

**e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **02 (dois)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

**7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2022;

**7.6.** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução da estrutura completa para a realização do evento, devidamente aceita pelo responsável técnico da Prefeitura.

10.2. Em caso de sinistro, o pagamento das respectivas franquias será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento e/ou solicitações, com anuência do servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato, sendo efetuados na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal

**10.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**10.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor do contrato, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

**10.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**10.6.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**10.7.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

**10.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**9.3.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**9.4.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

**9.6.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**9.7.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.8.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas a prestação de serviços;

**10.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**I.** Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

**c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**II.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do serviço;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1.** As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 11 | Secretaria Municipal de Desporto e Lazer |
| **Funcional programática** | 27.812.5013.2208 | Realização de Festa de Rodeio |
| **Ficha** | 782 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**b)** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

**c)** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

**d)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**e)** A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1**. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**16.2**. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 13 de julho de 2022.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA**

**CONTRATADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 294 /2022 DE: 13 DE JULHO DE 2022.**

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** NOMEIA os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio do Leste:

**Representante Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular: Andreia Pereira Siqueira

Suplente: Wilsiany de Oliveira Celesque

**Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Titular: Fabiana Langner

Suplente: Marco Aurélio Lucena

**Representante Secretaria Municipal de Saúde.**

Titular: Susana Dias de Campos Tafarel

Suplente: Adriana Parreira Magalhães

**Representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Titular: Weverton Ancelmo Pereira de Souza

Suplente: Ita Roberta Soares

**Representante do SINTEP.**

Titular: Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Suplente: João Guilherme Miranda Mariano

**Representante do Sindicato Rural.**

Titular: Maria Laura Venancia Custódio dos Santos Fornaza

Suplente: Sandra Brunetta

**Representante da Igreja Católica.**

Titular: Jasclon Souza Reis

Suplente: Laurinda Rodrigues Guimarães

**Representante da Igreja Evangélica.**

Titular: Kauanni Dias Araujo

Suplente: Daniela Silva Resendes

**Artigo 2º - Os membros** titulares do CMDCA nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 13 DE JULHO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.**

**Ato de homologação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

Fornecedor Registrado na Ata – **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ- 05.870.713/0001-20.**

ENDEREÇO: Rua Oriente Tenuta, N° 09, Quadra 1,Bairro: Consil, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-450.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL | MEDIA DA T. A % | CUSTO DA T.A % | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | R$ 2.424.000,00 | 0,00% | 0,00% | R$ 1.212.000,00 |

O valor total de intenção de adesão à Ata é de **R$ 1.212.000,00** (um milhão duzentos e doze mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de julho de 2022.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 060/2021 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 060/2021, NO QUAL HAVERÁ A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA MAIS 60(SESSENTA) DIAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 060/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresaa **MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.707.580/0001-10, estabelecida na Rua João Irineu, 84, Centro, São Félix do Araguaia - MT, Cep: 78670-000, neste ato representada por **MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS**, ocupando o cargo de proprietário (a), brasileiro (a), portador do (a) CPF nº 535.557.591-91firmam o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 060/2021.**

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do contrato n.º 060/2021, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 60(sessenta) dias;

2.2 – Assim o prazo de conclusão dos serviços se dará até 13/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**<br>JANAILZA TAVEIRA LEITE | **MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS - EPP**<br>MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS |

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 31, DE 11/07/2022 - ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO PAÇO MUNICIPAL, DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN, HORÁRIO DE BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 11 A 29/07/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público do Paço Municipal, no período de 11/07/2022 a 29/07/2022, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público do Paço Municipal, no período de 11/07/2022 a 29/07/2022.

**Art. 2º** Fica estabelecido que durante o período mencionado no artigo anterior, o Paço Municipal funcionará das 08h00min às 13h00min.

**Art. 3º** Caberá aos Secretários Municipais das demais secretarias que não estão sediadas no Paço Municipal programarem o horário de funcionamento de maneira a não prejudicar os serviços considerados essenciais, garantindo o atendimento aos munícipes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Félix do Araguaia-MT, em 11 de julho de 2022.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE IPASFA - DATAPREV - EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010055/2022.P**

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.963, DE 19/04/2022, ANO XVII, PÁGINA 812, POR ERRO NO NÚMERO DO CONTRATO. CONSTOU INDEVIDAMENTE O Nº 01/2022, QUANDO O CORRETO É O Nº 010055/2022.P**

**==========**

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010055/2022.P

Parte Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais) VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 13/04/2027 - Assinatura: 13/04/2022.

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do município de São Félix do Araguaia - MT

São Félix do Araguaia (MT), 11 de julho de 2022.

_____

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.963, DE 19/04/2022, ANO XVII, PÁGINA 812, POR ERRO NO NÚMERO DO CONTRATO. CONSTOU INDEVIDAMENTE O Nº 01/2022, QUANDO O CORRETO É O Nº 010055/2022.P**

**==========**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE IPASFA - ATA Nº 3 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA**

Ata nº 3 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, participaram da reunião do Comitê de Investimentos os seguintes membros: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira – Presidenta, Senhor Gilmar Barreira de Almeida, Senhor João Neto Pinto Vieira e a Senhora Wedila Martins Sousa, com a presença da Senhora Alécia Pereira Sousa, membro do Conselho Curador do IPASFA, aprovada no Exame de Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS na data de dezoito de março de dois mil e vinte e dois, a qual foi convidada para a nova composição dos membros do Comitê de Investimentos. O Senhor Wemes Pereira Leite, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gestor do IPASFA e os demais membros do Comitê de Investimentos são favoráveis ao ingresso da mesma, fortalecendo ainda mais o Comitê de Investimentos. A pauta definida para a reunião seria apresentar a Senhora Alécia como mais uma integrante do Comitê de Investimentos e a escolha do presidente do Comitê de Investimentos entre os membros. Com a palavra livre, os membros se manifestaram elegendo por unanimidade a Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, presidenta do Comitê de Investimentos do IPASFA. Na mesma data ficou definida para a próxima sexta-feira dia oito de julho de dois mil e vinte e dois a data da próxima reunião, às dezesseis horas nas dependências do IPASFA. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

_____

**Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira**

**Presidenta – CPA-10 e CGRPPS**

_____ _____

**Alécia Pereira Sousa Gilmar Barreira de Almeida**

**Membro - CGRPPS Membro - CGRPPS**

_____ _____

**João Neto Pinto Vieira Wedila Martins Sousa**

**Membro - CGRPPS Membro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 059/2021 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 059/**

**2021, NO QUAL HAVERÁ A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA MAIS 60(SESSENTA) DIAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 059/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresaa **JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.964.988/0001-16, IE: 13.554.458-0, estabelecida na Rua Severiano Neves, 426, Centro, São Félix do Araguaia - MT, Cep: 78670-000, neste ato representada por **JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA**, ocupando o cargo de proprietário (a), brasileiro (a), portador do (a) CPF nº 041.134.441-29,, firmam o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 059/2021.**

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do contrato n.º 059/2021, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 60(sessenta) dias;

2.2 – Assim o prazo de conclusão dos serviços se dará até 13/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT**<br>JANAILZA TAVEIRA LEITE | **JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI**<br>JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA |

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 062/2021 - 2.1 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 062/2021, NO QUAL HAVERÁ A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA MAIS 60(SESSENTA) DIAS;**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 062/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa**MARIA FERNANDES TAVARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.302.594/0001-13, IE: 13.521.579-0, estabelecida na Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592, Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia - MT, Cep: 78670-000, neste ato representada por **MARIA FERNANDES TAVARES**, ocupando o cargo de representante legal, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 005.238.061-08, firmam o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 062/2021.**

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do contrato n.º 062/2021, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 60(sessenta) dias;

2.2 – Assim o prazo de conclusão dos serviços se dará até 13/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**<br>JANAILZA TAVEIRA LEITE | **MARIA FERNANDES TAVARES**<br>MARIA FERNANDES TAVARES |

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 057/2021 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 057/2021, NO QUAL HAVERÁ A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA MAIS 60(SESSENTA) DIAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 057/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.968/0001-09, IE: 13.369.086-5, estabelecida na rua do comercio, 648-A, centro, São Félix do Araguaia - MT, Cep: 78670-000,Telefone: 6635221750, neste ato representada por **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR**, ocupando o

cargo de proprietário, brasileiro, casado, RG nº 785094 SSP-MT e CPF nº 514.257.931-34, firmam o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 057/2021.**

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do contrato n.º 057/2021, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 60(sessenta) dias;

2.2 – Assim o prazo de conclusão dos serviços se dará até 13/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**<br>JANAILZA TAVEIRA LEITE | **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO**<br>DEURIVAN DA SILVA AGUIAR |

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 058/2021 - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 058/2021, NO QUAL HAVERÁ A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA MAIS 60(SESSENTA) DIAS;**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 058/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresaa **MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23. 854.360/0001-56, IE: 13.606.657-7, estabelecida na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia - MT, Cep: 78670-000, neste ato representada por **MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupando o cargo de proprietário (a), brasileiro (a), portador do (a) CPF nº 482.285.084-68,, firmam o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 058/2021.**

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do contrato n.º 058/2021, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 60(sessenta) dias;

2.2 – Assim o prazo de conclusão dos serviços se dará até 13/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**<br>JANAILZA TAVEIRA LEITE | **MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA - ME**<br>MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA |

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRANEIDE VASCONCELOS COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 317.941.811-72 e Identidade RG nº 333.510 - SSP-MT expedida em 18/02/1981, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/07/2022

VIGÊNCIA: De 01/07/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE - Destacamento da Polícia Militar (Cedência)

DOTAÇÃO: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal / 02 - Assessoria Geral de Administração / 2010 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração Distrital / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 061/2021 - ICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 061/2021, NO QUAL HAVERÁ A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA MAIS 60(SESSENTA) DIAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 061/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **M B R COUTINHO - SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.490.863/0001-80, IE: 13.750.884-0, estabelecida na Avenida Severiano Neves, s/n, Centro, São Félix do Araguaia - MT, Cep: 78670-000, neste ato representada por **MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO**, ocupando o cargo de representante legal, brasileiro (a), portador do (a) CPF nº 048.836.711-51, firmam o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 061/2021.**

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do contrato n.º 061/2021, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 60(sessenta) dias;

2.2 – Assim o prazo de conclusão dos serviços se dará até 13/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de julho de 2022.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**<br>JANAILZA TAVEIRA LEITE | **M B R COUTINHO - SUPERMERCADO**<br>MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO |

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 006/2022. ( RETIFICANDO PORTARIA 002/2021)**

**PORTARIA Nº 006/2022.**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 002/2021 –* FUNPREV*, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra.* **Maria Edilem Pereira dos Santos.**

**O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 002/2021 – FUNPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 19 de maio de 2021, Edição 3.731, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Edilem Pereira dos Santos,** brasileira, portadora do RG n.º 0312432-0 SESP/MT e CPF n.º 535.129.281-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde, Classe "C", Grau "05", conforme processo administrativo do FUNPREV**, n.º** 2021.04.00004P.

**Onde se lê:** Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT;

**Leia-se:** Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo - MT, 22 de junho de 2022.

**JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Homologo:

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022**

ASSEMBLEIA GERAL **EXTRAORDINÁRIA** DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DE SÃO JOSÉ DO POVO "AAMSJP"

A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2.022

HORÁRIO: 19:00

**ENDEREÇO:** Chácara Bom Jesus, na rua Varjão, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

São José do Povo, 12 de Julho de 2.022

Vagner Silva de Jesus

Presidente **AAMSJP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECISÃO

Considerando o encaminhamento de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acerca da possibilidade de pagamento de 1/3 de remuneração referente ao abono de férias dos Professores vinculados a Lei Municipal 831/2010;

Considerando que na referida lei, as férias dos professores estão relacionadas a 45 dias, sendo que o abono de férias é pago referente ao período de 30 dias;

Considerando levantamento individualizado acerca de cada servidor no efetivo exercício cargo de Professor pertencente a Lei Municipal nº 831/2010 realizado pelo Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Parecer Jurídico nº 126 proferido pela possibilidade e pelo direito de os professores receberem abono de férias referente 1/3 da remuneração em cima do período de 45 dias de férias;

Considerando que a Lei Municipal 831/2020 dispõe que: Art. 64. O professor e os demais profissionais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais: I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Resolução de Consulta 001/2019 se posicionou no sentido de que:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2019 – TP

"**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL. CONSULTA. PESSOAL. DIREITOS SOCIAIS. ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS. INCIDÊNCIA SOBRE O PERÍODO TOTAL DE FÉRIAS. **1) O adicional de 1/3 de férias deve incidir sobre todo o período de férias a que o trabalhador tem direito, conforme estabelecido na legislação aplicável à respectiva categoria profissional, não estando restrito obrigatoriamente ao período de 30 dias.** 2) Prevendo a legislação de regência período de 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias de recesso, o cálculo do terço constitucional deverá recair apenas sobre o período de 30 (trinta) dias. 3) No período de recesso o trabalhador fica afastado de suas atividades, podendo, contudo, ser convocado para o trabalho por determinação do superior. Por outro lado, estando em gozo de férias a convocação somente pode ocorrer em situações extraordinárias prevista na legislação." (Grifei)

Desta forma, **AUTORIZO** o pagamento de Abono de férias de 1/3 sobre a remuneração referente a diferença de 30 para 45 dias aos professores, conforme cálculo elaborado e juntado ao presente processo administrativo pelo Departamento de Recursos Humanos.

Destarte, o referido pagamento será viabilizado por meio de lei, cujo projeto deverá dispor sobre a adequação do orçamento com objetivo de custear a presente despesa, encaminhando-o para regular votação em sessão a ser realizada pela Câmara dos Vereadores.

Atenciosamente

São José do Rio Claro - MT, 13 de julho de 2022.

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 460/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ELAINE CRISTINA DE ASSIS** para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR** a partir de 6 de julho de 2022.

**Art. 2º** A investidura do cargo/função fica consignada referente a vacância conforme Portaria nº 404/2022. Assim, assumindo o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada Portaria nº 129/2022 de 11/04/2022 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de Julho de 2022.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 462/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 081/2022.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores **LEANDRO DE SOUSA CAETANO** e **JOSÉ LUIZ CABOCLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

| CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 081/2022 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO | 33.004.540/0001-00 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 461/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 082/2022.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores **JOÃO BRITO DE LIMA** e **ROBERTO BAYER**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

| CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 082/2022 | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 35.335.350/0001-93 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de julho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### ANEXO I DA PORTARIA Nº 257 DE 13 DE JULHO DE 2022

ANEXO I

| MATRICULA | NOME | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 1650 | AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO | 2010 / 2015 |
| 1707 | ANA LUIZA CAMARGO | 2010 / 2015 |
| 34 | CARLOS EDUCARDO PENHA CARVALHO | 2012 / 2017 |
| 1218 | CLAUDECIR ALVES FEITOSA | 2006 / 2011 |
| 938 | CLAUDECIR BERTOLIN | 2011 / 2016 |
| 2300 | DEBORA CRISTINA PARIZORO DE MACEDO LOPES | 2012 / 2017 |
| 2533 | JOSE FRANCISCO GODOI LESSA | 2016 / 2021 |
| 369 | LALCIMAR RAMOS SANTOS | 2014 / 2019 |
| 288 | LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA | 2017 / 2018 |
| 2299 | PAULO HENRIQUE OIVOTTI JUNQUEIRA | 2012 / 2017 |
| 1935 | ROGERIO ALVES CORREA | 2015 / 2020 |
| 1701 | ROSANGELA APARECIDA CORREA | 2015 / 2020 |
| 2586 | ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA | 2015 / 2020 |
| 2620 | SIDINEI ALVES DE SOUZA | 2012 / 2017 |
| 2004 | SONIA MARIA DOS SANTOS | 2016 / 2021 |
| 1561 | VALMIR IZIDORIO PEREIRA | 2016 / 2021 |
| 1460 | VIVALDO ALVES PAES | 2015 / 2020 |

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 256 DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor BENEDITO CATANOZA nos períodos de 11 a 25/07/2022 e 02 a 16/01/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 257 DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, dos servidores constante no ANEXO I, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 258 DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o servidor ADEMILSON VALVERDE PERES, no período de 11 a 25 de julho do corrente ano, em substituição ao titular do cargo BENEDITO CATANOZA que está de férias no referido período, percebendo somente os vencimentos do cargo de Secretária de Administração.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

### AVISO DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO** – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **26/07/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 13/07/2022

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MIDIA SOCIAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"** Em favor da empresa: **RICARDO NUNES DE SOUZA 02335658174.; CNPJ:**

**46.672.983/0001-03, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA"** Em favor da empresa: **SAFRA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.; CNPJ: 18.278.070/0001-71, no valor de R$ 1.045,90 (um mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2022**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

**Modalidade de licitação**:---------- **CONCORRÊNCIA PUBLICA**

**Tipo de Julgamento**:---------- **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**Conformidade:----------** EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

**Forma de execução:----------** INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data:---------- 31/08/2022**

**Horário:----------** Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

**Local:----------** Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

**DO JULGAMENTO**

**Data:---------- 31/08/2022**

**Horário:----------** 08h00min HORAS (horário local)

**Local:----------** Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 13 de Julho de 2022.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Presidente da CPL

**LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 040/2022**

**CARTA CONVITE Nº 001/2022**

O município de **TABAPORÃ – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40, fone 66 3557-1505, por meio de seu Prefeito Municipal o Senhor Sirineu Moleta, torna público para os interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade – Convite, do **tipo menor preço por item,** para **AQUISIÇÃO DE VEICULO "SEMI NOVO" TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, FABRICAÇÃO NACIONAL – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 C.V – FLEX, ANO MODELO 2021/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

**Dia: 21/07/2022**

**Hora:** 08:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP 78.563-000

Tabaporã/MT

(Sala de Licitações)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO "SEMI NOVO" TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, FABRICAÇÃO NACIONAL – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 C.V – FLEX, ANO MODELO 2021/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

O município de Tabaporã/MT, através de sua Comissão Municipal de Licitação, fornecerá sem ônus a cópia do CONVITE na íntegra, especificações do objeto e demais elementos necessários, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, pelo fone 66 3557 1505.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DECRETO N.º 217, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 217,** DE **12** DE **JULHO** DE **2022.**

**REVOGA O DECRETO Nº 462 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do memorando nº 7758/2022, datado de 11 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO,** voto do processo nº 606880/2021 do Tribunal de Contas, que manifestou pelo afastamento da irregularidade e a devida incor-

poração do adicional de produtividade, considerando a legalidade da Lei Complementar nº 250/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados os efeitos do Decreto de nº 462 de 11 de outubro de 2021, conforme voto do Tribunal de Contas anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze**dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.766 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.766** DE **12** DE **JULHO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a simbologia Adicional de Responsabilidade de Auxílio Técnico – FCAT II, a ser acrescido no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado exclusivamente para servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições constam no Anexo I, conforme segue:

| **DESCRIÇÃO DO CARGO** | **Simbologia** | **Valor por Função** |
|---|---|---|
| Adicional de Responsabilidade de Auxílio Técnico – FCAT II | FCAT II | R$ 800,00 |

Art. *2º Acrescenta ao Anexo IV, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, 01 (uma) vaga de Adicional de Responsabilidade de Auxílio Técnico – FCAT II:*

| **ANEXO IV**<br>RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS | N° DE VAGAS | P/ Nº DE VAGAS | **Simbologia** | **Valor por Função** |
| Adicional de Responsabilidade de Auxílio Técnico – FCAT II | 00 | 01 | FCAT II | R$ 800,00 |

Art. 2º *As atribuições da vaga ora criada, constam em anexo.*

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.770 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.770** DE **12** DE **JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 01-B DA QUADRA 03 – JARDIM INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Desafeta e procede a doação do Lote 01-B (um B), com a superfície de 5.279,415 m², da Quadra 03 (três), Jardim Industriário, devidamente matriculado, sob n.º 40.194 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Tangará da Serra, Mato Grosso, a empresa: NEXT ENERGY ENGENHARIA E SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ n.º 30.870.765/0001-43, estabelecida na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 1465-E, Jardim Floriza, nesta cidade Tangará da Serra, Mato Grosso, representada por seu representante legal Allambergue Costa do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 079.617.394-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Zamparoni, nº 722-N, Jardim Horizonte, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Art. 2º A doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente a construção da sede da NEXT ENERGY ENGENHARIA E SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, conforme cópia do Projeto Arquitetônico apresentado, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

III – a reversão da área descrita no caput do Artigo 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nos seguintes casos:

a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária, inclusive com relação a sua não lucratividade;

b) a extinção da donatária sob qualquer forma;

c) a não construção da sede do donatário dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data publicação da presente Lei;

d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no artigo 1º da presente Lei.

e) Caso a empresa beneficiada necessite de financiamento junto às instituições financeiras, o Chefe do Poder Executivo poderá outorgar, antes do cumprimento integral do projeto, cronogramas e demais exigências legais, a Escritura pró-solvendo, autorizando o donatário a oferecer o imóvel doado em garantia hipotecária, ressalvando os direitos da instituição financeira sobre eventual hipoteca, devendo a cláusula de reversão e demais obrigações serem garantidas por hipoteca, observado os termos do parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo Único - No caso de hipoteca em primeiro grau em favor da instituição financeira, fica garantido a indenização do terreno em favor do município por parte do beneficiário hipotecário no ato da perda da posse do hipotecante ou imediatamente após leiloado o bem.

Art. 4º A donatária terá um prazo de até 02 (dois) anos para concluir a construção no referido imóvel.

Art. 5º Em caso do descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 6º Caberá a donatária, tomar às providências necessárias a instrumentalização da presente doação.

Art. 7º Para a efetivação da doação será instaurado o processo de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021/002 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

**PRIMEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021/002 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **MULTICÓPIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.463.327/0001-31**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 13 de Julho de 2022. Joyce Keilly Gonçalves Chefe do Depto de Licitações e Contratos em substituição.

FORNECEDOR: **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – TECH PRINT**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.113.059/0001-96**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 9 | CRIAÇÃO DE ARTE PARA FAIXAS | 0UN | 292 | 30,00 |
| 10 | CRIAÇÃO DE ARTE PARA OUTDOOR | UN | 96 | 86,00 |
| 22 | PLACA (CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E LEGENDA IMPRESSA) (m2) | M2 | 217 | 270,00 |
| 25 | PLACA EM CHAPA DE AÇO 1.06MM (19) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, COM LEGENDA REFLETIVA.(m2) | M2 | 213 | 360,00 |
| 27 | PLACA EM CHAPA DE AÇO 1.2MM (18) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, COM LEGENDA REFLETIVA (m2) | M2 | 143 | 390,00 |

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2022**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRÁULICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 26 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de julho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **13 de julho de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

---

**ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº142/2022 EM RAZAO DE VALOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº142/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE USO PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO SOFTWARE SKETCHUP, através da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **04.198.254/0001-17**, na importância de **R$ 14.664,00 (Quatorze Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 13 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.769 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.769** DE **12** DE **JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL**

**E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 106.542,93 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 1180 | Apoio a Urbanização de Assent. Precários – Parque Figueira | R$ 3.128.034,85 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 1180 | Apoio a Urbanização de Assent. Precários – Parque Figueira | R$ 3.234.577,38 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 106.542,93 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**02.13.02 – COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**18 – GESTÃO AMBIENTAL**

**543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**1180 – APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS – PARQUE FIGUEIRA**

4.4.90.00.00.00. 1.704.0000901 – Aplicações Diretas…... ……..R$ 68.571,29

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..... ……..R$ 37.971,64

**Total da abertura de crédito……..……..……. …R$ 106.542,93**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de excesso de arrecadação, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda e o comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de receita orçamentária, oriunda de transferências da União – cessão onerosa e de superávit financeiro de recursos próprios com a finalidade de alocar recursos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para cumprimento da execução de obras e serviços remanescentes da meta de urbanização da construção do Parque Linear às Margens do Córrego Figueira.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.767, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.767,** DE **12** DE **JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.711.203,69 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Receita 1750.00.00.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas,para o exercício de 2022, de: R$ 63.371.597,76 (sessenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) para: R$ 73.082.801,45 (setenta e três milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2223 | Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb | R$ 35.786.451,71 |

| PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2224 | Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Creche – Fundeb | R$ 25.356.948,25 |
| 2226 | Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb | R$ 16.963.762,87 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |

| | | |
|---|---|---|
| 2223 | Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb | R$ 43.334.294,29 |

| PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2224 | Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Creche – Fundeb | R$ 26.356.948,25 |
| 2226 | Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantal – Pré escola – Fundeb | R$ 18.127.123,98 |

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 9.711.203,69 (nove milhões, setecentos e onze mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.**

**12 – EDUCAÇÃO**

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…...……R$ 5.797.842,58

4.4.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.163.361,11

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.**

**12 – EDUCAÇÃO**

**365 – EDUCAÇÃO INTANTIL**

**0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – CRECHE – FUNDEB**

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…...……R$ 1.000.000,00

**2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB**

4.4.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 1.163.361,11

**Total da abertura de crédito……R$ 9.711.203,69**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, será utilizada para pagamento de despesas com pessoal da Educação tendo em vista o aumento dessa despesa, que de acordo com a Portaria nº 67/2022 que define e confirma atualização do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022 que será de R$ 3.845,63. O piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de no máximo 40 horas semanais de acordo com a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008. Visa também a Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares, através da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Registro de Preços e Processo Administrativo nº 090/2022.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 011/2022–41- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

**AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –011/2022–41-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do Item: 265** registrado em favor da fornecedora **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 13 de Julho de 2022. Joyce Keilly Gonçalves Chefe do Depto de Licitações e Contratos em substituição.

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.771 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.771** DE **12** DE **JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.113.330,00 (OITO MILHÕES, CENTO E TREZE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/

2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2304 | Manutenção da Atenção Primária em Saúde | R$ 23.389.548,48 |

| PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2309 | Manutenção do Hospital Municipal | R$ 17.026. 657,08 |
| 2322 | Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade | R$ 27.009. 321,84 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2304 | Manutenção da Atenção Primária em Saúde | R$ 25.389.548,48 |

| PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2309 | Manutenção do Hospital Municipal | R$ 19.026. 657,08 |
| 2322 | Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade | R$ 31.122. 651,84 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 8.113.330,00 (oito milhões, cento e treze mil e trezentos e trinta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.00.00.00 1.600.3110000 – Aplicações Diretas……...….R$ 2. 000.000,00

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.00.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…...…….R$ 2. 000.000,00

**2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.00.00.00 1.600.3110000 – Aplicações Diretas…..…..…..….R$ 4. 113.330,00

**Total da abertura de crédito……..……R$ 8. 113.330,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021 e excesso de arrecadação, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda e comparativo da receita orçada com a arrecada anexos a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, para custeio de contratos e manutenção de veículos das ações pertinentes à atenção de média e alta complexidade, para custeio e manutenção das atividades e ações da atenção primária em saúde e aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, materiais de consumo, serviços de limpeza e demais serviços necessários para a manutenção da estrutura e das atividades prestadas no hospital municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

## LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 12 DE JULHO DE 2022.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 277,** DE **12** DE **JULHO**DE **2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 14 DE ABRIL DE 2011, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso IV do Art. 53 da Lei Complementar nº. 153, de 14 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.53 (...)**

IV -das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 26,49% (vinte e seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a**)** 15,39% (quinze inteiros e trinta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b)11,10% (onze inteiros e dez centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2ºFica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 3º da Lei Complementar nº. 257 de 01 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL 001/2022 - ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/ MTSERRAPREV**

**EDITAL 001/2022 - ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MTSERRAPREV.** O Município de Tangará da Serra/MT, através da Comissão Eleitoral Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, nomeada através do Decreto nº 208 de 01 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 153 de 14 de Abril de 2011, Lei Complementar nº 160 de 30 de Novembro de 2011 e Decreto nº 457 de 30 de Dezembro de 2014 faz saber, por esse Edital, que realizará processo eleitoral para seleção dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra Mato Grosso – SERRAPREV, nos termos contidos neste Edital e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/. Demais informações poderão ser obtidas junto à SAD, através do telefone 65-3311-4918. Tangará da Serra-MT, 13 de Julho de 2.022. Rafael Silva Rezende- Presidente da Comissão Eleitoral Especial Para Processo De Escolha dos Conselheiros Previdenciários- SERRAPREV.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 042/2022-004- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.**

**AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –042/2022-004-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 68, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 167, 170, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 181, 183, 186, 187, 189, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 233, 234, 235, 237, 238, 244, 245, 250, 251, 252, 262, 263, 267, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 278, 285, 286, 287, 288, 289, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 322, 328, 329, 331, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 362,** registrado em favor da fornecedora **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**inscrita no **CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85**, tendo em vista a suspensão da empresa pelo município, fincando impedida de fornecer os produtos que foi ganhadora no Pregão Eletrônico citado acima. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 13 de Julho de 2022. Joyce Keilly Gonçalves Chefe do Depto de Licitações e Contratos em substituição.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 065/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.07.2022. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

**DECRETO N.º 223 DE 12 DE JULHO 2022.**

**DECRETO N.º 223 DE 12 DE JULHO 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.113.330,00 (OITO MILHÕES, CENTO E TREZE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.771** de **12 de julho de 2022.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 8.113.330,00 (oito milhões, cento e treze mil e trezentos e trinta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.00.00.00 1.600.3110000 – Aplicações Diretas……..…R$ 2. 000.000,00

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.00.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…..……R$ 2. 000.000,00

**2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.00.00.00 1.600.3110000 – Aplicações Diretas……..…..…R$ 4. 113.330,00

**Total da abertura de crédito……..…….R$ 8. 113.330,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em ba-

lanço patrimonial no dia 31/12/2021 e excesso de arrecadação, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda e comparativo da receita orçada com a arrecada anexos a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, para custeio de contratos e manutenção de veículos das ações pertinentes à atenção de média e alta complexidade, para custeio e manutenção das atividades e ações da atenção primária em saúde e aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos, materiais de consumo, serviços de limpeza e demais serviços necessários para a manutenção da estrutura e das atividades prestadas no hospital municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.768 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.768** DE **12** DE **JULHO DE 2022.**

**AMPLIA A QUANTIDADE DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA LEI Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL DE 2016 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar de 05 (cinco) para 08 (oito) o número de Funções Comissionadas de Coordenação Técnica, que fora acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, pela Lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016,passando a vigorar com a seguinte alteração:

| DESCRIÇÃO | Referência Atual | Quantidade Proposta | Simbologia | Valor por Função |
|---|---|---|---|---|
| Responsabilidade de Coordenação Técnica | 05 | 08 | FCT | R$ 1. 561,86 |

Art. 2º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Gestão, Simbologia FG – RTG, a ser acrescida no Anexo IV na Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, destinada a servidor de provimento efetivo, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo Único desta lei, conforme segue:

| DESCRIÇÃO | Referência Atual | Quantidade Proposta | Simbologia | Valor por Função |
|---|---|---|---|---|
| Responsabilidade Técnica de Gestão | 00 | 01 | FG-RTG | R$ 2. 546,99 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

---

**DECRETO N.º 225, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 225, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**HOMOLOGA O EDITAL N.º 001/2022 PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** memorando nº 8.014 de 13 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Homologado o Edital n.º 001/2022 para o processo eleitoral de seleção dos Conselheiros Previdenciários do Instituto de Previdência Social de Tangará da Serra, Mato Grosso – SERRAPREV, em anexo.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

---

**DECRETO N.º 215, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 215,** DE **07** DE **JULHO** DE **2022.**

**ESTABELECE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA de 26,6200 hectares matriculada sob n.º 21.093 no RGI da Comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, em favor da Associação Tangaraense de Automobilismo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, **caput**, inciso IV, art. 80, inciso XV e 104 inciso I, alínea "g" Lei Orgânica do Municipal**.**

**CONSIDERANDO** §4º do Artigo 14 da Lei Orgânica deste Município de Tangará da Serra-MT.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitida a utilização de forma precária da Área de 26,6200 hectares pertencente ao Município, matriculada sob n.º 21.093 no RGI da Comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, em favor da Associação Tangaraense de Automobilismo – ATA, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.559/0001-10.

Art. 2º A permissão de uso é precária por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão legal no §4º do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser requerida a qualquer momento, inclusive durante a vigência deste Decreto pelo Poder Executivo, por se tratar de área de futura implantação do Campus da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT ou mediante qualquer outro interesse público**.**

Art. 3º Fica a Associação Tangaraense de Automobilismo – ATA, autorizada a solicitar a ligação de energia, desde que seja em sua razão social, junto a Concessionária Energisa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete**dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 224, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 224, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**PRORROGA O PRAZO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** memorando nº 6.665 de 01 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra, constituída pelo Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2018 e suas devidas alterações, até o término das eleições e posse do novo Conselho.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 05 de junho de 2022, revogando disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 212 de 04 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DECRETO N.º 218 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 218** DE **12**DE **JULHO** DE **2022.**

**Aprova o projeto de unificação dOs LOTEs 13 e 14 da quadra 14, DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** o objeto da Análise de Projeto **n.º 318/22.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lote 13 (treze),** com área privativa de **466,82m2 e Lote 14 (quatorze)** com área privativa de **466,82 m², ambos da Quadra 14,** localizados no Condomínio Residencial Manacá, Bairro Jardim Morada do Sol**,** devidamente matriculado sob n.ºs **41.088 e 41.089,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade da **TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.186.794/0001-46, com sede na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Sala 04, neste município de Tangará da Serra-MT, representada por **Jackson Lorenzetti**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 487.894.881-72 e no RG n.º 499531 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, nº 800-W, Centro, nesta urber; tendo como resultante a Unidade Autônoma 17/18 do Loteamento Condomínio Residencial Manacá, perfazendo uma superfície de área privativa total de **933,64 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 299. 978,54 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Certidão nº 11.452 e 11.453/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, para atender demanda das Secretarias deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 13.07.2022. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

**DECRETO N.º 219 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**DECRETO N.º 219** DE **12**DE **JULHO** DE **2022.**

**Aprova o projeto de unificação dOs LOTEs 11 e 12 da quadra 14, DO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** o objeto da Análise de Projeto **n.º 317/22.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lote 11 (onze),** com área privativa de **466,82m2 e Lote 12 (doze)** com área privativa de **466,82 m², ambos da Quadra 14,** localizados no Condomínio Residencial Manacá, Bairro Jardim Morada do Sol**,** devidamente matriculado sob n.ºs **41. 086 e 41.087,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade da **TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.186.794/0001-46, com sede na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Sala 04, neste município de Tangará da Serra-MT, representada por **Jackson Lorenzetti**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 487.894.881-72 e no RG n.º 499531 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio José da Silva, nº 800-W, Centro, nesta urber; tendo como resultante a Unidade Autônoma 17/18 do Loteamento Condomínio Residencial Manacá, perfazendo uma superfície de área privativa total de **933,64 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 258. 342,86 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Certidão nº 11.454 e 11.455/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 928 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº. 928 DE 01 DE JULHO DE 2022**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º INSTITUIR** Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

| PRESIDENTE DA COMISSÃO |
|---|

| REGISTRO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 002125 | VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES | SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO |

| MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| REGISTRO | NOME | CARGO |
| 001625 | JOANETE DA SILVA ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 107366 | MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 103254 | GISELE YNGREDE SANTOS | RECEPCIONISTA |

| MEMBRO - REPRESENTANTE PROCURADOR | | |
|---|---|---|
| REGISTRO | NOME | CARGO |
| 108962 | BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA | PROCURADOR DO MUNICIPIO |

| MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| REGISTRO | NOME | CARGO |
| 103061 | CRISTIANE OLIVEIRA DURÃES | RECEPCIONISTA |
| 004386 | STELLA GIANSANTE | BIOQUIMICO |
| 101398 | LUZIA DA SILVA ALVES | RECEPCIONISTA |
| 004530 | ELI AMBRÓSIO | MÉDICO |

| MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| REGISTRO | NOME | CARGO |
| 107446 | VANESSA MELATO DA SILVA | TÉC. ADM. EDUCACIONAL- TÉC. EM MULTIMEIOS DIDÁTICO |
| 004581 | ANDREA CRISTINA NAIA | RECEPCIONISTA |
| 002116 | MARIA DE FÁTIMA A. DE BRITO OLIVEIRA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL |
| 104669 | WALESKA ÚNGARO DUARTE MATOS | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS |
| 002129 | NADIR JOSE BARIVIERA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTÓRIA - 20 HORAS |
| 001453 | SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA | PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES | | |
|---|---|---|
| REGISTRO | NOME | CARGO |
| 006421 | PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL |
|---|
| MICHELA DE FREITAS MOULIN BOCKHORNY |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES | | |
|---|---|---|
| REGISTRO | NOME | CARGO |
| 12167-1 | **WALDERLENE GONÇALVES SANTOS** | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO | | |
|---|---|---|
| REGISTRO | NOME | CARGO |
| 105776 | DEBORA CAROLINE RAUBER | ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO |

| MEMBRO-REPRESENTANTE DO SINTEP |
|---|
| FLÁVIA CRISTINA REZENDE DE LIMA |

| REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL |
|---|
| NIVALDO PEREIRA DA SILVA |

| REPRESENTANTE DO SSERP |
|---|
| WILLIANS FERNANDO FONSECA REIS |

| SUPLENTES | | |
|---|---|---|
| REGISTRO | NOME | CARGO |
| 1648-1 | **NELI RODRIGUES DE SOUZA** | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA |
| 6036-3 | **JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO** | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORT. E ESTRANGEIRA |
| 104475 | MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 103744 | ELTON DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| 004943 | SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIELZO DA GUIA CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**DECRETO N.º 220 DE 12 DE JULHO 2022.**

**DECRETO N.º 220 DE 12 DE JULHO 2022.**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS NA LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.765** de **12 de julho de 2022.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA**

**26 – TRANSPORTE**

**782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**2915 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

**Total da Suplementação..... R$ 110.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02.09.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO**

**26 – TRANSPORTE**

**782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 56.000,00

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIÊNTE**

**2117 – CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 54.000,00

**Total da Redução..... R$ 110.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa a criação da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana e sua estrutura administrativa, que tem por responsabilidades básicas o planejamento operacional, a gestão e o controle do transporte, do tráfego, do trânsito, da mobilidade urbana, da acessibilidade e o exercício das atribuições e competências, bem como a segurança, a fluidez, o conforto, a defesa da vida, a preservação ambiental e a educação para o trânsito, a criação da Secretaria Adjunta vem para modernizar os serviços prestados a população tangaraense.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.765 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.765** DE **12** DE **JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA E SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, E DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS NA LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra/MT, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana – SAMURB.

Parágrafo único. À Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana compete:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle aéreo e viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres;

VII – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

VIII – Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

IX – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

X – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes.

Art. 2º Ficam criados os cargos de Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana, Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete, na Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, sendo vinculados a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Altera o inciso IX, do art. 2° da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, acrescendo a seguinte redação:

“Art. 2° – (...)

**IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

a) Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana

a.1) Chefe de Departamento de Transportes Aéreo e Viário – DETRAV;

a.2) Coordenação da Administração aeroportuária;

a.3) Coordenação da Rodoviária;

a.4) Coordenação de Trânsito e Transportes Rodoviários;

b) Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete

c) Departamento de Apoio Adm. e de Engenharia;

c.1) Coordenação Administrativa;

c.2) Coordenação de Projetos

d) Departamento de Obras, Manutenção e Infraestrutura;

d.1) Coordenação de Obras e Viação;

d.2) Coordenação de Serviços Públicos;

d.3) Coordenador do Cemitério Municipal;

d.4) Encarregado de obras.

Art. 4ºO Anexo II da Lei nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, passará a contar com os seguintes cargos:

| Discriminação do cargo | De Nº de cargo anterior | Símbologia | Para Nº de cargo atual |
|---|---|---|---|
| Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana | 00 | DAS-I | 01 |
| Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete | 00 | DAI- II | 01 |

Art. 5º Para atender o disposto no artigo anterior, fica incluído no Anexo III – CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI), da Lei n° 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes disposições:

| **ANEXO III**<br>**CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Discriminação de cargos** | **Nº de cargos** | **Símbolo** | **Vencimento** |
| Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana | 01 | DAS-I | R$ 7.631,28 |
| Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete | 01 | DAI- II | R$ 5.316,26 |

*Art. 6ºCria no Anexo IV da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, 02 (duas) funções gratificadas de responsabilidade técnica operacional FG-VI:*

| Denominação do Cargo | De Nº de Cargos | Para N° de Cargos | Símbolo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| *Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Operacional - FG-VI* | 00 | 02 | FG-VI | R$ 1.045,00 |

Art. 7º A descrição e atribuições dos cargos criados constam em anexo a esta lei.

Art. 8º Fica criada a Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana – SAMURB, que passa a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como órgão de execução, cria o projeto/atividade 2915 – Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana, que passa a compor os anexos da Lei nº 5.530/2021 – Plano Plurianual – PPA e da Lei nº 5.549/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na estrutura da Lei nº 5.608/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA:

Órgão: 09 – Secretara Municipal de Infraestrutura

Unidade Executora: 02.09.09 – Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana

Função: 26 – Transportes

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0026 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade: 2915 – Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana

Art. 9º Ficam criadas as metas físicas e financeiras do projeto/atividade 2915 – Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana, na Lei 5.530/2021 – Plano Plurianual e sua alteração Lei nº 5.632/2021 e torna meta prioritária para o exercício de 2022 na Lei nº 5.549/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e sua alteração Lei nº 5.634/2021:

| PROGRAMA: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Cod.** | **Detalhamento** | **Meta Física** | **Meta Financeira** |
| 2915 | Gestão da Secretaria de Mobilidade Urbana | 1.037 | 110.000,00 |

Art. 10º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2915 | Gestão da Secretaria de Mobilidade Urbana | R$ 0,00 |
| 2913 | Gestão Das Ações de Transportes Aéreos e Viários | R$ 7.399.371,36 |

| PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2117 | Criação da Secretaria de Mobilidade Urbana | R$ 154.000,00 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2915 | Gestão da Secretaria de Mobilidade Urbana | R$ 110.000,00 |
| 2913 | Gestão Das Ações de Transportes Aéreos e Viários | R$ 7.343.371,36 |

| PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2117 | Criação da Secretaria de Mobilidade Urbana | R$ 100.000,00 |

Art. 11º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA**

**26 – TRANSPORTE**

**782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**2915 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas....…….....…..R$ 100.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....…....……...…....…R$ 10.000,00

**Total da Suplementação……...……...……..……..…… R$ 110.000,00**

Art. 12º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**02.09.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO**

**26 – TRANSPORTE**

**782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

**2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 56.000,00

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIÊNTE**

**2117 – CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 54.000,00

**Total da Redução..... R$ 110.000,00**

Art. 13º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 14º Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa a criação da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana e sua estrutura administrativa, que tem por responsabilidades básicas o planejamento operacional, a gestão e o controle do transporte, do tráfego, do trânsito, da mobilidade urbana, da acessibilidade e o exercício das atribuições e competências, bem como a segurança, a fluidez, o conforto, a defesa da vida, a preservação ambiental e a educação para o trânsito, a criação da Secretaria Adjunta vem para modernizar os serviços prestados a população tangaraense.

Art. 15º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº148/2022 EM RAZAO DE VALOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº148/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERDAS PARA VARREDEIRAS MAQUINA VASSOURA COLETORA CVR 600., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 13 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DECRETO N.º 222 DE 12 DE JULHO 2022.**

**DECRETO N.º 222 DE 12 DE JULHO 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 106.542,93 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.769** de **12 de julho de 2022.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 106.542,93 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**02.13.02 – COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**18 – GESTÃO AMBIENTAL**

**543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**1180 – APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS – PARQUE FIGUEIRA**

4.4.90.00.00.00. 1.704.0000901 – Aplicações Diretas.....R$ 68.571,29

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 37.971,64

**Total da abertura de crédito.....R$ 106.542,93**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de excesso de arrecadação, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda e o comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de receita orçamentária, oriunda de transferências da União – cessão onerosa e de superávit financeiro de recursos próprios com a finalidade de alocar recursos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para cumprimento da execução de obras e serviços remanescentes da meta de urbanização da construção do Parque Linear às Margens do Córrego Figueira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DECRETO N.º 221 DE 12 DE JULHO 2022.**

**DECRETO N.º 221 DE 12 DE JULHO 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.711.203,69 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.767** de **12 de julho de 2022.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 9.711.203,69 (nove milhões, setecentos e onze mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.**

**12 – EDUCAÇÃO**

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…..…..…R$ 5.797.842,58

4.4.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 1.163.361,11

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.**

**12 – EDUCAÇÃO**

**365 – EDUCAÇÃO INTANTIL**

**0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – CRECHE – FUNDEB**

3.1.90.00.00.00. 1.540.1070000 – Aplicações Diretas…....……R$ 1.000.000,00

**2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTAL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB**

4.4.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 1.163.361,11

**Total da abertura de crédito……...……R$ 9.711.203,69**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, será utilizada para pagamento de despesas com pessoal da Educação tendo em vista o aumento dessa despesa, que de acordo com a Portaria nº 67/2022 que define e confirma atualização do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022 que será de R$ 3.845,63. O piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de no máximo 40 horas semanais de acordo com a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008. Visa também a Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares, através da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Registro de Preços e Processo Administrativo nº 090/2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO IN 007/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA E IMUENSAIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 26.792.580/0001-90**

**VALOR GLOBAL:** R$ 22.023,00 (Vinte e dois mil e vinte e três reais).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Julho de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DD 034/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE COM BARREIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA: M A DAS S DE SOUSA ME**

**CNPJ: 08.781.187/0001-10**

**VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Julho de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 52/2022**

***SÚMULA:*** "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.706/2022 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADAS A REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOSIANE KRULISKOSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

**DECRETA**

**Art. 1° -** Inclui crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a Execução de Reforma do Ginásio Municipal Josiane Kruliskoski, sendo recursos oriundos de convênio com Sec. de Esportes Estadual-SECEL nº 1104/2021, localizada no município de Terra Nova do Norte seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Sec. Municipal de educação, Cultura e Desporto

04.007 – Depto de Desporto

04.007.27 – Desporto e Lazer

04.007.27.812 –Desporto Comunitário

04.007.27.812.0011– Vida Saudável, esporte para Todos

04.007.27.812.0011.1.071 - Constr, Reforma e Ampl de Locais de Prat,. Desp.

449051.00 – f 1701.0000 - R$ 400.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos das Transferências de Convenio, firmados entre o município e a Secel nº 1104/2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 11 de julho de 2022.

***PASCOAL ALBERTON***

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2022**

**O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.525.132/0001-90, e Inscrição Estadual n.º13.364.881-8 estabelecida na AV. das Sibipirunas, n.º3040 andar 1, bairro setor residencial Sul., cidade de Sinop MT, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE, portador do CIRG n.º 2357999-4 SSP/PR e CIC n. º 010.565.911-88 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA***

***DO OBJETO***

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE

SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

| Cód. | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 283448 | LOCACAO DE SOFTWARE PARA AREA DA GESTAO EM SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT , COMPREENDENDO VARIOS MODULOS. | UN | 12 | R$ 10. 500,00 | R$126. 000,00 |
| 283958 | SERVIÇO DE INSTALACAO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTACAO DE SISTEMA COM TREINAMENTOS DE USUARIOS, SERVICO DE ATUALIZACAO DE SOFTWARE E SUPORTE TECNICO. | UN | 1 | 9.900,00 | R$ 9. 900,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R$ 135. 900,00 |

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

***CLÁUSULA SEGUNDA***

***DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS***

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 16/03/2022 até 16/03/2023.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cado Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

***CLÁUSULA TERCEIRA***

***DO PAGAMENTO***

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

***CLÁUSULA QUARTA***

***DA ENTREGA E DO PRAZO***

4.1.Serviço de implantação e treinamento das equipes que irão operacionalizar o software, que deverá ser prestado em até 30 dias Após a homologação da licitação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, contadas da expedição da ordem de serviço.

4.3. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da secretaria.

***CLÁUSULA QUINTA***

***DAS OBRIGAÇÕES***

**5.1. DO MUNICÍPIO:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado.

**5.2. DA DETENTORA DA ATA:**

**5.2.1** Executar a entrega dos objetos/serviços desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável, no local indicado no item ;

**5.2.2** Instalar todos os equipamentos de software e realizar treinamento aos servidores indicados pelas Secretariais municipais, por conta própria.

**5.2.3** Após a empresa ser declarada vencedora do certame, esta deverá apresentar comprovação do atendimento dos itens através do TESTE DE CONFORMIDADE realizado pela equipe do município. Este teste será feito após a abertura dos envelopes e tendo o ganhador definido.

* o não cumprimentode qualquer item avaliado desclassificará a empresa participante do processo licitatório.

**5.2.4** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

**5.2.5** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.2.6** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.2.7** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

**5.2.8** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**5.2.9** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.2.10** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**5.2.11** Emitir nota fiscal no ato da retirada

**5.2.12** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista.

**5.2.13** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

***CLÁUSULA SEXTA***

***DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

6.1. O software deverá operar em plataforma desktop sem a necessidade de uma conexão com a internet ativa, e ainda assim sincronizar e integrar as informações entre todas as unidades, inclusive as batidas de ponto originadas em períodos offline. A sincronização dos dados deverá ser automática, sem a interferência de um operador do sistema ou de um suporte técnico. Ou web online/offline (compatível com os browsers, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft edge, contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras, e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado em conformidade.

6.1.1 Quando for sistema Desktop necessário que O SGBD (Sistema de Gestão de Base de Dados) utilizado pelo software deve ser gratuito, sendo um dos seguintes: Firebird, MySQL ou PostgreSQL.

**6.1.2** A empresa participante deve atender no mínimo 85% dos itens aplicados neste Termo de Referência.

Caso atinja o limite mínimo, a empresa compromete-se a implementar todas as demandas em tempo estipulado nesse termo de referência.

O sistema deverá ter a base de dados toda local no município, seja em um servidor centralizador, ou em várias unidades do município; O sistema deve ser em base única e todo interligado com todas as unidades de saúde do município, não sendo permitido a sua divisão parcial ou total em quaisquer dos módulos abaixo descritos;

**6.1.3** O sistema deve oferecer a completa integração com o sistema de informatização do ministério da saúde sendo abaixo litados:

SIA – Sistema de Informação Ambulatorial; BPA; Boletim de Produção Ambulatorial; WSBNDASAF – WebService BASE NACIONAL DE DADOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS CADWEB - Cartão Nacional do SUS; A empresa fornecedora deverá ter opção de personalização do sistema para atender demandas específicas do município, cabendo a esta secretaria a decisão de alteração em quaisquer módulos que julgar necessário.

**DOS MÓDULOS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**6.2**

**6.2.1 DO CADASTRO DOS PACIENTES** Integração com CADWEB, quando houver conexão via internet o sistema deverá ter a opção de importar automaticamente os dados provindos do servidor web do CAD SUS;

Oferecer a possibilidade de inclusão seguintes informações e documentos:

Ter a opção de anexar documentos diversos, onde após a inserção desse documento no cadastro o mesmo pode ser visualizado em qualquer outra unidade; Inserir foto do paciente; Cadastramento de biometria do paciente; Oferecer a opção de impressão de documentos anexados, bem como o cartão nacional de saúde; Ter a busca desses cadastros através de qualquer informação pertinente ao mesmo, como: nome paciente, nome mãe/pai, CPF,

CNS, número prontuário dentre outras informações; Ter opção dos seguintes impressos: Lista geral de usuários com os seguintes filtros: Período a selecionar Unidade de saúde Faixa etária Bairro Situação de cadastro Impressos de relatórios analíticos e consolidados com alguns filtros específicos: Por período Paciente Unidade de saúde Profissional Impresso da ficha de usuário, onde constam todas as informações referentes ao cadastro do mesmo. Ter a possibilidade de imprimir o histórico completo de atendimento do paciente; Ter a possibilidade de imprimir o histórico de medicamentos e exames feitos; Ter a possibilidade de impressão do histórico completo com valores de custo dos atendimentos realizados. **6.3 MÓDULO DE FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO** Integração com a WSBNDASAF – WebService BASE NACIONAL DE DADOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS; Cadastro completo dos pacientes; Integração com cadastros gerais do paciente; Reimpressão do cartão SUS;

Deve ter cadastro de medicamento, com as seguintes informações:

Código interno; Descrição do produto/medicamento; Aplicação; Laboratório; Apresentação; Número DCB; Unidade/setor; Quantidade estoque, estoque mínimo e máximo; Preço custo; Código de barras; Grupo e subgrupo; Procedimento/portaria; Observações gerais; Medicamento controle especial (portaria 1344 de 1998) com: Tipo e livro; CID 10; Exames requeridos; Fabricante e distribuidor; Histórico de consumo com valor mediano entre as 3 ultimas compras; Locais de estoque entre as unidades/setores;

Apresentar os seguintes relatórios:

Relatório de lista geral de estoque, completo e resumido; Relatório por local de estoque; Relatório por pedidos de compra; Relatório de compras realizadas; Relatório de estoque mínimo e máximo; Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período; Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo; Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período; Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação; Relatório de consumo mensal; Relatório de controle de lote/validade; Relatório de demanda reprimida; Relatório de medicamentos controlados; Balanço de entrada; Balanço de entrada e saída; Termo de abertura e fechamento; Relatório dispensação; Dispensação de medicamentos; Dispensação de medicamentos contínuos; Dispensação por atendimento; Dispensação por faixa etária/sexo; Dispensação por origem do paciente; Transferência entre unidades/setor; Transferência entre unidades/setor – media de distribuição; Relatório de medicamentos uso continuo; Lista de medicamentos uso continuo; Pacientes x medicamentos uso continuo; Previsão de consumo de medicamentos contínuos; Dispensação de medicamentos contínuos; Histórico de medicamentos/produtos; Controle do consumo interno, perdas, quebras e vencimentos;

Entrada de medicamentos;

Oferecer a importação da nota de entrada via XML; Oferecer a importação da nota de entrada diretamente pelo site da SEFAZ, através da chave da NF-e; Módulo de Cotação de Compra; Módulo de Pedido de Compra. Módulo de aprovação da compra por assinatura eletrônica; Registro do profissional que emitiu a receita; Impressão da ficha de dispensação por bobina ou formulário; Prescrição eletrônica; Transferência de estoque entre Unidades de Saúde; Cada unidade possui seu próprio estoque; Controle de aceite e recusa (com motivo descrito) de transferências; Autorização do responsável da unidade necessária para realizar transferências; Relatório para controle de transferências realizadas e recebidas; detalhado medicamentos e operadores do sistema envolvidos.

Confecção de etiquetas por código de barras, com informações do medicamento, lote e validade; podem ser utilizadas no lançamento de Entradas e Dispensações, agilizando o processo e reduzindo o risco de lançamentos equivocados;

Relatórios oferecidos:

Lista geral de estoque; Lista de estoque por unidade de saúde; Estoque mínimo; Compras realizadas; Entradas no estoque; Dispensações de medicamentos; Balanço de entradas e saídas; Consumo mensal e anual (estatístico); Controle de vencimento de lotes; Demanda reprimida de medicamentos; Entradas e Saídas de medicamentos sujeitos a controle especial; Medicamentos contínuos: Lista geral; Relação Pacientes x Medicamentos; Previsão de consumo e estoque; Oferece auditoria para todas as operações realizadas, podendo facilmente identificar os responsáveis por qualquer operação. **6.4 MÓDULO DE LABORATÓRIO E EXAMES** Integração com o Faturamento SIA/SUS (BPA-I/BPA-C); Cadastro completo dos pacientes; Reimpressão do Cartão SUS; Cadastro de exames laboratoriais; Lançamento de atendimentos; Agendamento de atendimentos; Integração com UBS/ESF, recebendo agendamentos de exames dessas unidades; Controle por Unidade e Profissional solicitante; Controle de compatibilidade de exames com o paciente (sexo, idade, tipo sanguíneo, entre outros); Controle de coletas e entregas; Controle de resultado de exames restritos, como por exemplo DST, onde apenas operadores com acesso poderão lançar e visualizar esses resultados; Controle de exames terceirizados; Controle de empresas solicitantes e conveniadas (setor privado); Controle de liberação de exames por bioquímico; Impresso do resultado do exame com assinatura digital do bioquímico; Etiquetas;

Relatórios oferecidos:

Atendimentos: Diários; Por período; Dados detalhados do paciente; Consolidado por faixa etária/sexo; Consolidado por profissional (com gráfico); Terceirizados; Por empresa solicitante/conveniada; Mapa de trabalho; Por natureza; Por pacientes; Controle de remessa diária por unidade; Exames DST por faixa etária (estatístico); Produção ambulatorial (BPA-I / BPA-C). Oferecer a integração com equipamentos de imagens; **6.9 MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – PRONTO ATENDIMENTO** Dispor que todos os cadastros básicos possam ser alterados e incluídos dados; Garantir que o registro de pacientes seja totalmente compatível com o cadastro nacional de saúde – cartão SUS e os dados completos do cadastro brasileiro de ocupações;

Tela de lançamento de novo atendimento na recepção deverá conter as seguintes informações:

Nome do paciente (acesso ao cadastro, quando não tiver sistema deverá permitir criar o cadastro nessa mesma tela, não sendo necessário sair do lançamento) Origem do paciente Data e hora do atendimento Modalidade desse atendimento (ambulatorial ou hospitalar) Caráter de atendimento Natureza procura Especialidade Medico atendente (caso seja necessário criar agenda para atendimento)

Ter controle de visitas aos pacientes com as seguintes funcionalidades:

Inserir nova visita com cadastro das pessoas em visita Esse cadastro deve ser ligado ao cadastro geral dos pacientes para facilitar o cadastramento das visitas, deve ser buscado por CPF, CNS, Nome ou RG Lista de busca dos pacientes internados Grau de parentesco com o paciente Tipo de visita Observações em geral Iniciar nova visita com contador de tempo limite Impressão de etiquetas do visitante e do paciente Ter limitador tanto de visitas diárias como limite simultâneo de visitas, item esse necessário para um melhor controle do horário de visitas

Ter relatórios gerenciais com os seguintes filtros:

Período Setor Tipo de visita Situação Agrupamento

Ter censo hospitalar, onde seja possível a gestão ter em tempo real dados como:

Taxa de ocupação Por especialidade Por profissional Por período na unidade Por período de busca do censo Controle de leitos, sendo classificado por especialidade

Ter tela de lançamento do pré atendimento ou enfermagem com os seguintes dados a ser lançados:

Peso Altura Pressão arterial Frequência cardíaca Temperatura Procedimentos a serem lançados referente ao atendimento (seguindo tabela SIGTAP) Controle de doença ou condição referida Anamnese do paciente, ter a possibilidade de impressão do histórico de anamnese Prescrição de medicamentos Ter classificação de risco integrada na tela de atendimento Ter tela de lançamento dos procedimentos médicos realizados, procedimentos ligados a tabela SIGTAP Lançamento de medicamentos ministrados Lançamento de despesas da internação, tais como: Refeição Serviço de hotelaria Limpeza **6.10 MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELÊTRONICO – PRONTO ATENDIMENTO:** Prontuário eletrônico integrado com as seguintes características: Ter resumo de todos atendimentos anteriores do paciente; Ter campo para lançamento das condições clinicas com CID10, data inicial condição, observações e data final da condição apresentada; Lançamento de alergias apresentadas com seus causadores, agente e evolução; Apresentar ficha do SOAP com dados de triagem sendo: Perímetro cefálico; Peso e altura, com essas informações apresentar automaticamente o IMC (índice de massa corporal); Pressão arterial; Frequência cardíaca; Frequência respiratória com percentual de saturação; Temperatura; Anotações diversas (campo para texto livre)

Prescrição eletrônica com as seguintes características:

Data e hora inicial da prescrição; Tipo de prescrição podendo ser: medicamento, exames (laboratorial ou imagem) Tipo de medicamento ou exames; Princípio ativo de medicamento; Via de administração; Posologia com quantidade de dose, unidade de medidas; Calculo automático dos horários de ministrar a medicação seguindo orientações do médico/enfermeiro; Anotações diversas (campo para texto livre) Toda a prescrição deverá ser automaticamente direcionada para a farmácia da unidade quando medicamentos ou similares, e para laboratório ou imagem quando for prescrição de exames; Exames laboratoriais e imagem, onde o médico/enfermeiro poderá ter acesso a todos os exames feitos para esse paciente, podendo imprimir ou somente ter a visualização do exame realizado com o devido resultado ou laudo lançado;

Evolução de atendimento (enfermagem e médico) com as seguintes características:

Diagnóstico; História da doença atual; Evolução diária; Exames de cardio, pulmonar, membros e neurológico; Complemento; Droga ministrada; Todos os campos de evolução deverão ser campo para texto livre; Procedimentos, onde o profissional poderá inserir ao final dos atendimentos todos procedimentos feito no paciente sempre seguindo tabela SIGTAP (essa deverá ser atualizada sempre com a última competência); Atestados, sendo que o sistema deverá trazer já os padrões pré-definidos para lançamentos diversos, tais como atestado de comparecimento, atendimento, gestante, óbito dentre outros; **6.11 MÓDULO FATURAMENTO SAI/SUS (BPAC-C – BPA-I):** Produção ambulatorial consolidada e individualizada (BPA-C/BPA-I); Importação automática de toda produção ambulatorial realizada pelas unidades, tanto consolidada como individualizada; Oferece ferramenta para lançamento manual de eventuais produções que não constam na produção importada; Geração de arquivos padronizados no layout disponibilizado pelo DATASUS para importação no sistema BPA Magnético; Importação automática da tabela SIGTAP disponibilizada mensalmente pelo DATASUS, bastando o operador realizar o download da mesma na pasta especificada pelo sistema.

Relatórios oferecidos:

Emissão do controle de remessa do arquivo; Procedimentos efetuados; Produção consolidado (BPA-C); Produção individualizada (BPA-I). **6.12 MÓDULO DE OFÍCIOS E OUTROS DOCUMENTOS:** O sistema deverá apresentar um módulo especifico para controle de documentos como ofícios, circulares, decretos dentre outros, para comunicação interna na secretaria de saúde;

Deverá ter as seguintes características para emissão de novos documentos:

Inserção de novo documento com: Data e hora; Tipo de documento Profissional e unidade que emitiu documento Destinatário para esse documento Assunto Texto (podendo esse ainda, criar textos padrão para carregamento automático, permitindo assim maior celeridade na emissão desse documento; Após a emissão dos documentos deverá o mesmo ser localizado através: Data e hora de emissão; Por profissional e unidade emitente; Por profissional e unidade de destino; Por tipo de documento; Os documentos poderão ser impressos a qualquer momento tanto pelo profissional que emite bem como pelo profissional de destino;

**6.13 RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE INDICADORES EM TEMPO REAL BI (BUSINESS INTELLIGENCE):**

Poderá possuir interface de operação 100% WEB; Acessibilidade (permitir ser acessado via WEB podendo o usuário acessar os principais navegadores (internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Análise dinâmica das informações com clique do mouse; Possibilidade de combinação de vários filtros em uma consulta; Ordenação automática e filtro dos dados das colunas da tabela pelo usuário; Funcionamento em dispositivo móvel ANDROID (celulares, tablets); Controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu; Capacidade de impressão dos gráficos visíveis pelo usuário; Apresentação do software integral em português; Permitir acesso aos diversos dashboards da solução, através de estrutura de menus; Ter um totalizador em tempo real (quando houver conexão via internet com a unidade) dos pacientes internados no momento; Ter o censo hospitalar integrado a ferramenta na unidade, onde seja possível o impresso com taxa de ocupação, com dados como especialidade, leitos, profissionais e afins. O censo deve ser impresso por período estabelecido de acordo com a necessidade do usuário. Análise de histórico de dados de no mínimo 5 anos; Perfil de acesso de usuários por item de menu na aplicação;

Permitir acesso ao prontuário do cidadão:

Essa informação deverá vir em um modulo especifico, onde pode ser filtrado por nome, local de atendimento, município, cpf, cns dentre outras informações; Também se faz necessário à ligação de todos os atendimentos filtrados nos demais módulos trazer a informação até ao prontuário, independente em qual módulo estiver sendo avaliado os dados; Permitir acessar em tempo real os dados existentes no prontuário. Exemplo atendimento em farmácia, laboratório e afins; Permitir painel em tempo real de comparativo entre períodos; Ter um painel que permita ter uma visão sistêmica de todas as unidades

de prestação de serviço ao munícipe; Ter valores e quantidade de atendimentos diário e mensal; Ter valores e quantidade de atendimentos por setor, diário e mensal; Ter valores e quantidade de atendimentos por profissional, mensal e diário; Ter valores de referência em atendimento hospitalar; Ter valores de referência em dispensação de medicamentos; Ter o estoque de medicamentos, produtos e materiais todo integrados na ferramenta, onde seja possível o filtro por item, local de estoque e período. Ter todas as transferências feitas entre unidades, para uma melhor rastreabilidade desse estoque. Comparativo entre exames realizado e faturado; **6.14 MÓDULO DE CONTROLE DE TEMPERATURAS DAS SALAS DE VACINA**

O sistema deverá possuir a tecnologia de monitoramento em tempo real das temperaturas;

O sistema deverá ter a capacidade de aferir 3 unidades de medidas distintas, sendo:

TEMPERATURA INTERNA, TEMPERATURA EXTERNA E UMIDADE DO AR;

O sistema deverá permitir a inserção de escala de temperatura independente em cada unidade;

Deverá ser fornecido o equipamento para fazer essa aferição junto às unidades solicitadas;

Deverá ter um aplicativo (ANDROID E iOS) onde o responsável de cada unidade possa acompanhar em tempo real a temperatura aferida;

O sistema deverá ter filtros por acesso de privilégio, onde poderá ser filtrada somente a unidade a qual responde, emissão de relatórios, gráficos;

Deve-se permitir a impressão por período filtrado todas as aferições do equipamento, por unidade e por unidade de medidas distintas.

**6.15 DOS SERVIÇOS TÉCNICOS 6.16 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.** 6.16.1 A implantação compreende em realizar a instalação do Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública em todos os computadores que a Secretaria de Saúde do Município determinar e/ou servidor. 6.16.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria de Saúde do Município e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal. **6.17 IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)**

6.17.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde em uso pela Secretaria de Saúde do Município, bem como os sistemas de consulta, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. Prazo de importação de 5 (cinco) dias úteis.

**6.18 CAPACITAÇÃO INICIAL:**

**6.18.1**. Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos em prazo máximo de 30 dias **DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.18.2** Ao final da capacitação inicial, os servidores da Secretaria de Saúde do Município, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

**06.19 LOCAL DE TREINAMENTO**

6.19.1 Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da Secretaria de Saúde do Município, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária.

**6.20 - DO SUPORTE TÉCNICO:**

6.20.1 A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário comercial das 07:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.20.2 A Contratada deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais.

6.20.3 Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da empresa contratada.

6.20.4 Os servidores treinados devem ser divididos por unidades, setor ou módulos, sendo que cada turma não poderá ultrapassar mais de 10 (dez) participantes para facilitar o entendimento e agilidade do treinamento, ficando esta organização por responsabilidade da coordenação das unidades de saúde, junto com o profissional técnico da empresa.

6.20.5 A contratada deverá fornecer Certificado de Participação aos funcionários e / ou declaração que os servidores foram capacitados e estão aptos a desenvolverem as atividades ministradas.

6.20.6 As despesas relativas ao suporte técnico, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão por conta da empresa contratada.

6.20.7 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

6.20.8 A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento da implantação e acompanhamento aos usuários.

6.20.9 A contratada deverá fornecer um telefone de plantão para atendimento 24 horas para tirar dúvidas sobre treinamentos realizados e outros assuntos pertinentes.

6.20.10 A contratada devera prestar capacitação para os servidores municipais, sobre o faturamento e a produção do município.

6.20.11 A contratada devera realizar o controle e avaliação das produções enviadas para o Ministério da Saúde.

6.20.12 A contratada devera orientar os profissionais de saúde quanto aos fluxos de atendimentos das unidades de saúde para melhor atender a população e agilidade na utilização da ferramenta de gestão (software).

6.20.13 A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para orientar, treinar e capacitar continuamente os servidores da saúde nas demandas solicitadas pelo gestor do SUS municipal.

6.20.14 Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos a que vieres ocorrer pela execução da prestação dos serviços.

**6.21 – DO DIREITO DE PROPRIEDADE E SIGILO DOS DADOS**

6.21.1 A Contratada devera guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza produzidos pelos prontuários eletrônicos;

6.21.2 Em caso de extinção do contrato a contratada deverá fornecer a base de dados de todo o sistema para a contratante, pois é propriedade da contratante as informações contidas nesta.

**6.22.** Os serviços registrados através desta licitação deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, devendo atender na integra todas as exigências e condições contidas no Termo de Referência (Anexo IV).

6.23. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**6.23.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

6.24. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

***CLÁUSULA SÉTIMA***

***DAS PENALIDADES***

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

***CLÁUSULA OITAVA***

***DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.**

***CLÁUSULA NONA***

***DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA***

***DA AUTORIZAÇÃO PARO SERVIÇO/CONTRATAÇÃO***

10.1. Os serviços de Licença de software, bem como sua implantação e manutenção, entre outros dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA***

***DO ORÇAMENTO***

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

| *CÓD. RED.* | *ÓRGÃO* | *UNID. ORÇ.* | *PROJ/ATIV.* | *ELEMENTO DE DESPESA* | *FONTE* |
|---|---|---|---|---|---|
| 0253 | 07 | 001 | 2182 | 339040 | 15001002 |

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***

***VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA***

***DAS COMUNICAÇÕES***

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***

***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022** ea proposta da empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***

***DO FORO***

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Março de 2022

| | |
|---|---|
| **PASCOAL ALBERTON**<br>**Prefeito Municipal** | **E C ZOCANTE & CIA LTDA**<br>**CNPJ: 10.525.132/0001-90** |

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DD 035/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021**

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E LINK DE INTERNET, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 07.193.882/0001-06

**VALOR GLOBAL:** R$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Julho de 2021.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 49 DE 05 DE JULHO DE 2022**

**SÚMULA: "**Dispõe sobre a aprovação do REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER".

**PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o final do mandato dos Conselheiros do Conselho Previdenciário;

Considerando que os membros representantes dos segurados deverão ser eleitos, dentre os servidores, nos termos do que determina o art. 72, da Lei Municipal nº 1.386/2018, e finalmente;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas para a realização da eleição, a fim de dar transparência e lisura na escolha dos membros;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento da Eleição dos Membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER, o qual integra o presente documento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.**

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE XX – PREV-XX.**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A eleição dos membros do Conselho Previdenciário do PREVITER será realizada de forma virtual, nos termos da Lei Municipal nº 1.386/2018 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

**Art. 2º**. A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação online, por meio do aplicativo "MEU RPPS", disponíveis nas principais lojas de aplicativos de celulares, tanto pelo sistema Android quanto iOS.

**Art. 3º.** Serão eleitos os candidatos com maior número de votos.

**Art. 4º.** A posse dos membros eleitos será efetivada pelo Prefeito Municipal, através de decreto de nomeação, contendo os nomes dos segurados e a respectiva representação.

**CAPÍTULO II**

**DO EDITAL**

**Art. 5º**. A abertura de inscrições para os candidatos concorrentes será feita de acordo com Edital específico, que será amplamente divulgado e afixado em mural da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 6º.** O Edital conterá:

**I.** Prazo máximo para o registro dos candidatos;

**II.** Data da realização da eleição;

**III.** Nome do aplicativo para votação;

**IV.** Nome dos candidatos.

**V.**

**Art. 7º**. O prazo fixado pelo Edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

**Art. 8º**. Para participar do processo de eleição, os servidores deverão inscrever-se da seguinte forma:

**a-** Cada candidato deverá manifestar a sua candidatura de forma presencial;

**b-** Os candidatos de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo ou inativo;

**Art. 9º**. É vedada a participação do servidor que:

**I.** Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

**II.** Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

**III.** Esteja sob processo de sindicância;

**IV.** Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10**. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente e de acordo com as normas fixadas no Edital da eleição.

**Art. 11.** Os pedidos de inscrição dos candidatos deverão ser preenchidos sem emendas ou rasuras, em formulário conforme modelo aprovado constante neste Decreto (anexo I), específico fornecido pelo órgão competente, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade, vida funcional, e foto 3x4, o formulário poderá ser solicitado, no e-mail: **contato@terranovadonorte.mt.gov.br.**

**§1º** Após preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, e de posse destes, se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Clóves Felício Vetoratto, nº 101, Centro para protocolar o pedido de inscrição.

**Art. 12**. No ato da inscrição, o candidato recebera um cartão de identificação.

**Art. 13**. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição que se enquadre no Art. 9º deste Regulamento.

**Art. 14**. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos Editais.

**CAPÍTULO V**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 15.** Através de decreto, o Prefeito designará para a realização da escolha dos membros do Conselho Previdenciário do PREVITER, uma Comissão Eleitoral composta por no mínimo 03 (três) servidores municipais.

**Art. 16.** A comissão eleitoral terá como atribuições:

**I.** Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção;

**II.** Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

**III.** Analisar juntamente com a Assessoria Jurídica do Município e/ou Secretário Municipal de Administração as inscrições os candidatos deferindo-as ou não. Além da análise, a comissão eleitoral deverá remeter Ofício à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos com a lista dos servidores inscritos, a fim de que seja informado se algum deles responde a PAD ou teve condenação disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

**IV.** Quando inabilitado algum candidato, as razões da inabilitação deverão ser fornecidas por escrito ao mesmo.

**V.** Providenciar que o aplicativo MEU RPPS esteja com os dados dos candidatos inscritos;

**VI.** Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões;

**VII.** Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**CAPÍTULO VI**

**DA VOTAÇÃO**

**Art. 17**. A eleição ocorrerá de forma virtual, com votação *online*, através do aplicativo "MEU RPPS", o segurado poderá votar apenas em UM(A) candidato(a).

**Art. 18º.** A comissão eleitoral deverá publicar Edital com as datas para ocorrência das eleições, sendo que os votos poderão ocorrer no prazo **máximo de 03 (três) dias.**

**Parágrafo Único** – Embora possa haver 03 (três) dias de votação, cada segurado, seja ativo ou inativo, somente terá direito a 01 (um) voto, dentre os candidatos que forem apresentados no aplicativo sendo que nos demais dias o sistema não permitirá a votação com o mesmo usuário.

**Art. 19.** No campo específico da votação será apresentada listagem dos candidatos em ordem alfabética de nome e apresentação da foto.

**Art. 20.** Para ter acesso ao "aplicativo MEU RPPS", cada segurado deverá acessar na loja de aplicativos de celulares, tanto no Android quanto iOS.

**Art. 21.** Ao fazer o primeiro acesso ao aplicativo o segurado receberá dicas importantes sobre as funcionalidades através de um tour virtual. Após deverá realizar as seguintes etapas:

**a-1ª Etapa** - Escolha o estado (Mato Grosso), na sequência a aba cidade será habilitada, seleciona a cidade Terra Nova do Norte/MT;

**b-2ª Etapa** - Caso seja o primeiro acesso o segurado deverá acessar o campo no **"não sou cadastrado"** e realizar o cadastro informando o CPF, data de nascimento, e criar uma senha de acesso;

**c-3ª Etapa** - Para os segurados que já possuem o cadastro, deverão inserir o CPF e senha de acesso; na tela seguinte terá acesso ao **"Painel de Controle"** e **"Menu Principal".**

**Parágrafo Único** – O aplicativo MEU RPPS disponibiliza diversos serviços, sendo que a votação será em um campo específico.

**CAPÍTULO VII**

**DA CONTAGEM DE VOTOS**

**Art. 22.** Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, via sistema, dando publicidade dos resultados através de Edital, até no terceiro dia útil subsequente ao término da votação.

**Art. 23**. Não será permitida reapuração de votos, nem pedidos de anulação da eleição.

**Parágrafo Único -** O resultado final será apresentado com o resumo geral da quantidade de votos que cada candidato obteve.

**Art. 24.** Podem votar: os servidores estáveis, concursados em estágio probatório e inativos.

**Art. 25.** Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver mais tempo de serviço no quadro do município.

**CAPÍTULO VIII**

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 26.** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**CAPÍTULO IX**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27**. A comissão eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada.

**Art. 28**. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral, junto ao órgão competente.

**Art. 29**. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do Decreto de homologação pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos cinco dias de julho de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

| **FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO PREVIDENCIARIO** | FOTO |
|---|---|
| **Nome:** | |
| **Sexo:** | |
| **Estado Civil:** | |
| **Escolaridade:** | |
| **Data De Nascimento:** | |
| **CPF:** | **RG**: |
| **Endereço:** | **N°:** |
| **Bairro**: | **Telefone:** |
| **Cargo Ocupado:** | |
| **Data De Admissão:** | |

| **Secretaria Lotação:** | | |
|---|---|---|

**Tipo de vínculo com o XX:**

**( ) servidor ativo ( ) servidor inativo**

Solicito inscrição da minha candidatura para concorrer à Vaga de conselheiro do conselho previdenciário através do candidato: XXXXX, representando os segurados, para tanto apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia do documento pessoal com foto;

( ) Comprovante de endereço;

( ) Ficha Funcional;

( ) Foto 3X4.

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Edital nº XXXXXX, e não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

XX-MT ___, de _____ de 2022.

_____

assinatura do candidato

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 061/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 109/2022

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

**VENCEDORES:**

***EDSON FURQUIM ME***

CNPJ: 17.908.249/0001-00

R$ 41.400,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT,135 DE JULHO DE 2022.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022 - B**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **FRANDOLOSO E SCHIMITT LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.721.137/0001-60, estabelecida à Av. Florianópolis nº 325, Centro, cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr.

º Renato Henrique Frandoloso, brasileiro, maior, portador do RG nº 12/R-1.713.043 SSIDPTII/SC e do CPF nº 515.914.309-25, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 048/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios diversos** (perecíveis e não perecíveis), para atender necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições por parte da Prefeitura Municipal, de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL:

| Ord. | Quant. | Cód. | Unid. | DESCRIÇÃO | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **40** | 10920 | KILO | ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG | IN NATURA | 14,39 | 575,60 |
| 02 | **180** | 10022 | PCT | ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS, DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. LIVRE DE ACIDO FÓLICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 04 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | TODY | 8,99 | 1.618,20 |
| 03 | **100** | 23151 | PCT | ALFACE VERDURA IN NATURA, ESPECIE AMERICANA CRESPA ROMANA LISA. | IN NATURA | 7,20 | 720,00 |
| 04 | **185** | 10025 | PCT | AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EM GRÃO CRU EM EMBALAGEM DE 500 G. | MIKA | 13,49 | 2.495,65 |
| 05 | **200** | 10026 | CAIXA | AMIDO DE MILHO. CAIXA DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | MIKA | 9,81 | 1.962,00 |
| 06 | **150** | 5802 | UND | AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 500 GR | MIKA | 11,69 | 1.753,50 |
| 07 | **48** | 10940 | UNID | AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA COM CAROCO 200G IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA E VEDADA DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. | ZAELI | 8,99 | 431,52 |
| 08 | **350** | 10941 | PCT | BALA DE FRUTAS. PCT COM 700G. MASTIGÁVEIS, DE VARIOS SABORES, TAMANHOS E FORMAS. | PIETROBOM | 9,89 | 3.461,50 |
| 09 | **60** | 23152 | KILO | BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 13,49 | 809,40 |
| 10 | **100** | 27681 | KILO | BARRA DE CHOCOLATE COBERTURA PREMIUM SABOR CHOCOLATE AO LEITE E MEIO AMARGO TIPO BLEND | HARALD | 31,50 | 3.150,00 |
| 11 | **30** | 26980 | UNID | BATATA PALHA 500 GR | PRATIC LEVE | 26,98 | 809,40 |
| 12 | **100** | 15163 | UNID | BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900ML, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALORES CALÓRICOS DIÁRIOS, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO. | BATAVO | 12,00 | 1.200,00 |
| 13 | **860** | 10942 | PCT | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 700 GR, LEITE OU COCO COMPOSICAO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. | LIANE | 12,72 | 10.939,20 |
| 14 | **176** | 11023 | PCT | BISCOITO DOCE MAIZENA LEITE OU COCO 400GR COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. | LIANE | 7,18 | 1.263,68 |
| 15 | **180** | 12810 | PCT | BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 750 GR, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE E SORTIDOS. | ADORALLE | 11,60 | 2.088,00 |
| 16 | **650** | 15172 | PCT | BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, MANTEIGA HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUIMICO MELHORADOR DE FARINHA, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15/03/00. PCT COM 330 G. | MABEL | 8,08 | 5.252,00 |
| 17 | **820** | 10034 | PCT | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 700 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. | MABEL | 14,30 | 11.726,00 |
| 18 | **280** | 10923 | PCT | BISCOITO TIPO ROSCA EM CALDA COMPOSTO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO), SAL, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ANTIOXIDANTE ÁCIDO, CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE. EMBALAGEM COM 750G. | NINFA | 18,50 | 4.900,00 |
| 19 | **1000** | 15173 | UNID | BISCOITO WEFFLER DE VARIOS SABORES MINIMO DE 115 G | MINUETO | 3,58 | 3.580,00 |
| 20 | **50** | 29245 | KILO | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO .NA BASE: DE FARINHA DE TRIGO, POLVILHO, FERMENTO, LEITE E ÓLEO. VALIDADE DE 20 DIAS; EMBALAGENS DE 1KG | BABI | 44,90 | 2.245,00 |
| 21 | **520** | 10943 | KG | BOLO DE ANIVERSARIO CONFEITADO (RECHEIO E COBERTURA A ESCOLHER) UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG | BABI | 44,90 | 23.348,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | **592** | 10944 | KILO | BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES A ESCOLHER. UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 KG | BABI | 31,48 | 18.636,16 |
| 23 | **1150** | 14650 | UNID | BOMBOM CHOCOLATE WAFFER BIS 126GR | LACTA | 7,18 | 8.257,00 |
| 24 | **215** | 15181 | PCT | BOMBOM MACIO, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, BEIJINHO), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM NO MINIMO 01KG . | LACTA | 53,00 | 11.395,00 |
| 25 | **1000** | 4909 | UNID | BOMBOM SORTIDOS CX MIN. 400 GRAMAS | NESTLE | 13,48 | 13.480,00 |
| 26 | **1670** | 10035 | PCT | CAFE TORRADO E MOIDO 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA | SOLO | 17,98 | 30.026,60 |
| 27 | **130** | 10036 | UNID | CALDO PARA CULINARIA, (GALINHA/CARNE/LEGUMES), ZERO GORDURA TRANS, CAIXA DE 57G CONTENDO 06 UNIDADES | MAGGI | 2,68 | 348,40 |
| 28 | **120** | 15182 | KG | CARNE BOVINA TIPO QUARTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF EMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, | IN NATURA | 35,90 | 4.308,00 |
| 29 | **40** | 15186 | KILO | CARNE SUINA TIPO LOMBINHO, PECA LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO PECA CONGELADA COM REGISTRO NO SIF AMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESP. DE PESO DATA DE VAL. FAB. LOTE DO PROD E | IN NATURA | 19,99 | 799,60 |
| 30 | **30** | 27683 | UNID | CATCHUP EMBALAGEM COM 400 GRAMAS | FUGINI | 9,88 | 296,40 |
| 31 | **280** | 14636 | PCT | CHA MATE TOSTADO (DIVERSOS SABORES), 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM 25 SACHES, COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES. | LARANJEIRAS | 7,18 | 2.10,440 |
| 32 | **705** | 11018 | CAIXA | CHA MATE TOSTADO – 250GR. EMBALAGEM CONTENDO DADO DOS FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E CERTIFICACAO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA | LEÃO | 11,68 | 8.234,40 |
| 33 | **155** | 10925 | PCT | COCO RALADO PCT COM 100 G CONTENDO POLPA DE CÔCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. UNIDADE | INCOCO | 5,38 | 833,90 |
| 34 | **15** | 27677 | PCT | COCO RALADO 500GR CONTENDO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA DESIDRATADA. PCT COM. UNIDADE | INCOCO | 29,95 | 449,35 |
| 35 | **35** | 15165 | PCT | COLORAU PACOTE COM 500GR CONTENDO DATA DE VALIDADE. | MIKA | 7,99 | 279,65 |
| 36 | **100** | 10045 | PCT | CONDIMENTO PACOTE 10 GR APRESENTAÇÃO NATURAL (TEMPEROS DIVERSOS) | MIKA | 2,64 | 264,00 |
| 37 | **40** | 24335 | KILO | COUVE FLOR, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 27,00 | 1.080,00 |
| 38 | **50** | 8469 | PCT | COUVE MANTEIGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 7,15 | 357,50 |
| 39 | **280** | 10949 | UNID | CREME DE LEITE 200 GR - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA | PIRACANJUBA | 5,38 | 1.506,40 |
| 40 | **20** | 27685 | UNID | DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS), EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 900G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC | INCOTRIL | 17,90 | 358,00 |
| 41 | **70** | 15188 | UNID | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM MIN 350 GR | ELEFANTE | 6,99 | 489,30 |
| 42 | **95** | 10049 | UNID | EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 870G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. | ELEFANTE | 15,99 | 1.519,05 |
| 43 | **60** | 15177 | PCT | FARINHA DE CEREAIS EMBALAGEM DE 400G, COMO MILHO, ARROZ, AVEIA E FRUTAS, DO TIPO LACTEA, ESPECIFICO PARA O PREPARO DE MINGAUS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO 65LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | MUCILON | 13,48 | 808,80 |
| 44 | **70** | 10051 | PCT | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | PINDUCA | 10,39 | 727,30 |
| 45 | **310** | 15836 | PCT | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG | ANACONDA | 6,28 | 1.946,80 |
| 46 | **160** | 10052 | PCT | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG. | ANACONDA | 6,99 | 1.118,40 |
| 47 | **90** | 11020 | KG | FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | KOBLENZ | 11,69 | 1.059,10 |
| 48 | **80** | 10058 | PCT | FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | MIKA | 7,00 | 560,00 |
| 49 | **80** | 29247 | PACOTE | GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 1 KG | BABI | 2,69 | 215,20 |
| 50 | **520** | 10955 | UNID | LEITE ESTERILIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRA-PACK DE 1.000ML. COMPOSIÇÃO MINIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO: 550 KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS: 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | LACBOM | 8,99 | 4.674,80 |
| 51 | **175** | 10065 | KILO | LINGUIÇA BOVINA MISTA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FRABICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99. | FORTEZA | 19,79 | 3.463,25 |
| 52 | **528** | 10932 | KG | MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM | IN NATURA | 11,69 | 6.162,32 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | | | |
| 53 | **120** | 10070 | PCT | MACARRAO TIPO CONCHA 500 GR, A BASE DE SÊMOLA, MASSA COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE. | GALO SML | 7,18 | 861,60 |
| 54 | **240** | 10101 | PCT | MACARRAO TIPO LASANHA 500 GR A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE. | GALO AZUL | 9,89 | 2.373,60 |
| 55 | **188** | 10072 | PCT | MACARRO TIPO PARAFUSO 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE. | GALO AZUL | 6,28 | 1.180,64 |
| 56 | **60** | 26143 | PCT | MACARRAO TIPO PENNE 500 GR, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS SATURADAS | GALO AZUL | 6,28 | 376,80 |
| 57 | **55** | 16713 | UNID | MAIONESE PRONTA, EMBALAGEM DE 500GR, SACHE | HELLMANS | 10,78 | 592,90 |
| 58 | **280** | 10073 | KILO | MAMÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 13,48 | 3.774,40 |
| 59 | **270** | 23153 | KILO | MANDIOCA APRESENTANDO GRAU DE MATUIRACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIP. O TRANSP. E A CONS. EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 CNNPA. | IN NATURA | 6,24 | 1.684,80 |
| 60 | **60** | 10074 | KG | MARACUJÁ DE PRIMEIRA, APRESENTADOGRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO | IN NATURA | 9,88 | 592,80 |
| 61 | **115** | 15189 | UNID | MARGARINA VEGETAL COM SAL, REDUZIDO TEOR DE GORDURA, FÓRMULA COM 80% DE LIPÍDIOS EMBALAGEM: POTE COM 1KG, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | DELICIA | 17,90 | 2.058,50 |
| 62 | **310** | 10077 | KG | MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 14,38 | 4.457,80 |
| 63 | **30** | 10078 | PCT | MILHO CANJICA AMARELO 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE | MIKA | 4,23 | 126,90 |
| 64 | **130** | 15168 | PCT | MILHO MOIDO CANJIQUINHA QUIRELA 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO MOIDO GROSSO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE | MIKA | 4,48 | 582,40 |
| 65 | **180** | 14642 | UNID | MILHO PIPOCA, TIPO I, BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR, CLASSE AMARELA, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO | MIKA | 4,48 | 806,40 |
| 66 | **350** | 10958 | UNID | MILHO VERDE EM CONSERVA: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, SEM CORANTE E SEM CONSERVANTE, OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM EM SACHÊ, CONTENDO 300G, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | FUGINI | 4,48 | 1.568,00 |
| 67 | **180** | 26979 | UNID | MINI CACHORRO QUENTE - PAO MOLHO E SALSICHA | BABI | 2,69 | 484,20 |
| 68 | **1070** | 26978 | UNID | MINI SANDUICHE NATURAL - PAO, CENOURA, FRANGO DESFIADO, MOLHOS (MAIONESE, CREME CATUPIRI E REQUEIJAO) | BABI | 3,50 | 3.745,00 |
| 69 | **80** | 14643 | PCT | MISTURA BOLO 400 GR, INFORMAÇÕES NUTICIONAIS, VARIOS SABORES, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE. | RENATA | 7,18 | 574,40 |
| 70 | **310** | 10935 | KILO | MIXIRICA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 8,99 | 2.786,90 |
| 71 | **200** | 11032 | KILO | MORGOTE DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RE | IN NATURA | 8,998 | 1.796,00 |
| 72 | **19** | 16714 | KG | MORTADELA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM ESPECIFICACAO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, LOTE, PRODUTO E MARCA | SEARA | 35,00 | 665,00 |
| 73 | **30** | 27690 | UNID | MOSTARDA EMBALAGEM COM 200 GRAMAS | FUGINI | 7,19 | 215,70 |
| 74 | **40** | 12809 | UNID | OREGANO DESIDRATADO 100 GRAMAS | MIKA | 11,00 | 440,00 |
| 75 | **275** | 10081 | DUZIA | OVOS CLASSE A BRANCO OU MARRON CARTELA 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DUZIA. | IN NATURA | 9,88 | 2.717,00 |
| 76 | **210** | 5146 | KILO | PAO DE QUEIJO FRESCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG | BABI | 44,00 | 9.240,00 |
| 77 | **30** | 10083 | KILO | PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES | IN NATURA | 8,09 | 242,70 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. | | | |
| 78 | **30** | 5220 | UNID | PEPINO EM CONSERVA 300 GR | CASTELO | 13,48 | 404,40 |
| 79 | **470** | 15192 | PCT | PIRULITO SABOR DE FRUTAS PACOTE 550 GR SABORES VARIADOS APRESENTADO EM VARIOS FORMATOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | PIETROBON | 17,00 | 7.990,00 |
| 80 | **70** | 15190 | PCT | PIRULITOS MASTIGAVEIS PACOTE 550 GR SABOR IOGURTE PRAZO DE VALIDADE DADOS DO FABRICANTE. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, | PIETROBON | 17,98 | 1.285,60 |
| 81 | **2050** | 4304 | UNID | POLPA DE FRUTAS 100GR FRUTAS - SABORES VARIADOS | YASAI | 4,99 | 10.229,50 |
| 82 | **115** | 10085 | PCT | POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO 01 KG, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE | MIKA | 14,38 | 1.653,70 |
| 83 | **45** | 15843 | PCT | POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 01 KG, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE | MIKA | 13,48 | 606,60 |
| 84 | **36** | 11027 | PCT | SAL GROSSO PARA CHURRASCO 01 KG | MIKA | 5,38 | 193,68 |
| 85 | **355** | 10089 | PCT | SAL REFINADO 1 KG IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACOTE | MIKA | 4,48 | 1.590,40 |
| 86 | **150** | 10106 | CENTO | SALGADOS DIVERSOS FRITO - QUIBE COXINHA PASTEL E RISOLE - CENTO | BABI | 80,00 | 12.000,00 |
| 87 | **30** | 11029 | CENTO | SALGADO TIPO PALITO | BABI | 32,30 | 969,00 |
| 88 | **105** | 11017 | CENTO | SALGADOS ASSADOS - CENTO | BABI | 80,00 | 8.400,00 |
| 89 | **220** | 10092 | UNID | SUCO ARTIFICIAL, DIVERSOS SABORES, ORIGEM BRASILEIRA, RENDIMENTO 10 LITROS, PACOTE COM 01 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL | REFRESKANT | 11,00 | 2.420,00 |
| 90 | **80** | 29250 | LITRO | SUCO DE NECTAR DA FRUTA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO | TIAL | 8,00 | 640,00 |
| 91 | **55** | 10094 | UNID | TEMPERO EM PÓ PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ, EMBALAGEM DE 60G. CONTENDO 12 SACHÊS DE 5G CADA. | MIKA | 4,29 | 235,95 |
| 92 | **445** | 5505 | KG | TORTA SALGADA COM RECHEIOS DIVERSOS, (FRANGO, PRESUNTO, CARNE, QUEIJO, ETC, A ESCOLHER). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. | BABI | 29,00 | 12.905,00 |
| 93 | **80** | 10963 | UNID | VINAGRE DE VINHO 750 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE | CASTELO | 8,99 | 719,20 |

**CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL**

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 316.157,10 (trezentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO**

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

**CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes (participantes) da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital;

3. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata;

4. Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas vigentes, devidamente regulamentadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**:

a) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar as notas fiscais correspondentes aos objetos dos quais foi vencedora, devidamente atestadas pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estarem acompanhadas das cópias dos pedido/requisição/ordem de fornecimento.

b) O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

e) Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em **no máximo 03 (três) dias úteis para produtos perecíveis e 05 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis**, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento. As despesas com transporte e descarga são por conta da licitante vencedora, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e o local específico de entrega;

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1- Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

b) Efetuar o recebimento dos produtos requisitados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I;**

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação suplementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO Nº 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FRANDOLOSO E SCHIMITT LTDA

(Renato Henrique Frandoloso – Socio Proprietário)

CNPJ: 02.721.137/0001-60

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 048/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 048/2022, emitido em 29/06/2022, aberto julgado às 08:00 horas do dia 12/07/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao uso das diversas Secretarias da Administração Municipal relacionadas no Anexo II do edital, para o fornecimento de forma parcelada durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços as proponentes: **ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA – ME,** CNPJ sob nº 97.538.395/0001-12, estabelecida Av. Curitiba, nº 125, Centro, Cidade de União do Sul – MT, sagrou-se vencedora de 81 itens totalizando valor de R$ 389.979,54 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); e **FRANDOLOSO E SCHIMITT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.721.137/0001-60, estabelecida na Av. Florianópolis nº 325, Centro, cidade de União do Sul – MT, sagrou-se vencedora de 93 itens totalizando valor de R$ 316.157,10 (trezentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 12 de julho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022 - A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.538.395/0001-12, estabelecida à Av. Curitiba, nº 125, bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Sr.º Anderson Apolinario de Oliveira, brasileiro, maior, portador do RG nº 14496976 SSP/MT e do CPF nº 956.431.251-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 048/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios diversos** (perecíveis e não perecíveis), para atender necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições por parte da Prefeitura Municipal, de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis), observadas as quantidades, especificações

e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL:

| Ord. | Quant. | Cód. | Unid. | DESCRIÇÃO | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **60** | 10917 | KILO | ABACATE - DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 10,99 | 659,40 |
| 02 | **105** | 10918 | UNID | ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 7,00 | 735,00 |
| 03 | **40** | 10919 | KILO | ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 5,49 | 219,60 |
| 04 | **40** | 12506 | KILO | ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 5,98 | 239,20 |
| 05 | **1105** | 10023 | PCT | ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 02KG. | DOCE DIA | 7,49 | 8.276,45 |
| 06 | **50** | 21961 | UNID | AGUA MINERAL 1,5 LITROS | LEBRINHA | 3,99 | 199,50 |
| 07 | **98** | 3192 | UNID | AGUA MINERAL 20 LITROS | LEBRINHA | 14,99 | 1.469,02 |
| 08 | **310** | 20351 | PCT | AGUA MINERAL 497ML FARDO COM 12 UNIDADES | LEBRINHA | 16,99 | 5.266,90 |
| 09 | **50** | 10024 | KILO | ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO KG. | IN NATURA | 25,99 | 1.299,50 |
| 10 | **200** | 23266 | KILO | APRESUNTADO COZIDO, EMBUTIDO, VALOR NUTRICIONAL, APRESENTADO FATIADO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE | FORTEZA | 21,99 | 4.398,00 |
| 11 | **140** | 10027 | PCT | ARROZ BRANCO BENEFICIADO PACOTE 5KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | QUERO MAIS | 17,99 | 2.518,60 |
| 12 | **45** | 21960 | PCT | ARROZ BRANCO BENEFICIADO 01 KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | KOBLENZ | 4,98 | 224,10 |
| 13 | **67** | 14633 | KG | BACOM SUÍNO, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. | FORTEZA | 32,49 | 2.176,83 |
| 14 | **630** | 10028 | KILO | BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 5,99 | 3.773,70 |
| 15 | **80** | 10029 | KILO | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA | IN NATURA | 4,99 | 399,20 |
| 16 | **287** | 10030 | KILO | BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA | IN NATURA | 5,99 | 1.719,13 |
| 17 | **53** | 10031 | KILO | BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNP | IN NATURA | 6,49 | 343,97 |
| 18 | **500** | 10033 | PCT | BISCOITO PAO DE MEL SEM COBERTURA 400 GR – PACOTE COM 15 UNIDADES, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. | DIMEL | 9,99 | 4.995,00 |
| 19 | **90** | 4045 | PCT | CANELA EM PÓ 10GR- PCT | MIKA | 2,98 | 268,20 |
| 20 | **150** | 23272 | KILO | CARNE BOVINA, ACÉM EM PEDAÇO, CONGELADA (ENTRE -10ºC E -25ºC) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 ((DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97). | FRIGOBOM | 29,99 | 4.498,50 |
| 21 | **425** | 23273 | KILO | CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O MINIMO DE GORDURA, MOIDA DUAS VEZES. | FRIGOBOM | 25,99 | 11.045,75 |
| 22 | **270** | 10039 | KILO | CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDAÇO, CONGELADA (ENTRE – 10C° E – 25°C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO1). | FRIGOBOM | 26,99 | 7.287,30 |
| 23 | **252** | 15184 | KILO | CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA | FRIGOBOM | 42,99 | 10.833,48 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **130** | 10108 | KG | CARNE BOVINA TIPO COSTELA LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF EMBALADA EM PCTS PLASTICOS | FRIGOBOM | 26,99 | 3.508,70 |
| 25 | **460** | 10945 | KILO | CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM BIFES: FRESCA OU RESFRIADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓMICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE FECHADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97). | FRIGOBOM | 38,99 | 17.935,40 |
| 26 | **100** | 15183 | KG | CARNE BOVINA TIPO FRAUDINHA LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF EMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESPECIFICACOES DE PESO, | FRIGOBOM | 39,99 | 3.999,00 |
| 27 | **205** | 23158 | KILO | CARNE BOVINA, TIPO MAMINHA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. | FRIGOBOM | 38,99 | 7.992,95 |
| 28 | **400** | 10040 | KILO | CARNE DE FRANGO PICADO CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78). | MAROMBI | 13,99 | 5.596,00 |
| 29 | **130** | 10946 | KG | CARNE DE PERNIL SUINO PECA LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO PECA CONGELADA COM REGISTRO NO SIF AMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESP. DE PESO DATA DE VAL. FAB. LOTE DO PROD E MARCA | FORTEZA | 16,99 | 2.208,70 |
| 30 | **225** | 15185 | KILO | CARNE SUÍNA TIPO COSTELA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. | FORTEZA | 23,99 | 5.397,75 |
| 31 | **265** | 10042 | KILO | CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 6,99 | 1.852,35 |
| 32 | **175** | 10924 | KILO | CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 8,98 | 1.571,50 |
| 33 | **400** | 23246 | UNID | CESTA BASICA TIPO II – CONTENDO 01 ACUCAR CRISTALIZADO 02KG - 01 CAFE TORRADO MOIDO 500GR - 01 ARROZ BRANCO BENEFICIADO TIPO 1, 5KG. - 01 CREME DENTAL C/ FLUOR 90G - 01 EXTRATO TOMATE 190G - 01 FEIJAO PRETO TIPO 1, 1KG. - 01 OLEO COMESTIVEL DE SOJA 900 ML - 01 FARINHA MANDIOCA TORRADA 01KG - 01 MACARRAO 01KG - 01 SABAO BARRA GLICERINADO 200G - 01 SABONETE 90G - 01 SAL REFINADO 01KG - 01 FARINHA TRIGO 01 KG - 01 FUBA MILHO 1 KG - 01 LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL LONGA VIDA 1.000ML - 01 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, LEITE OU COCO 400G. | DIVERSOS | 138,99 | 55.596,00 |
| 34 | **476** | 10043 | PCT | CHA DE ERVA (DIVERSOS SABORES), 10G 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES. | MIKA | 2,98 | 1.418,48 |
| 35 | **70** | 10044 | KILO | CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 4,99 | 349,30 |
| 36 | **160** | 11025 | KG | CUECA VIRADA - KG | CASA DOS PAES | 19,98 | 3.196,80 |
| 37 | **45** | 10046 | UNID | DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | TRIANGULO | 7,99 | 359,55 |
| 38 | **170** | 10047 | UNID | DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS) MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO | INCOTRIL | 8,98 | 1.526,60 |
| 39 | **30** | 14640 | UNID | ERVA MATE ESPECIFICA PARA TERERE 500GR SABORES VARIADOS | KI TERERE | 10,99 | 329,70 |
| 40 | **15** | 14639 | UNID | ERVA MATE ESPECIFICA PARA CHIMARAO 1KG, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO, DADOS DO PRODUTOR E/OU INDUSTRIALIZADOR, LINHA NOBRE / EMBALADA A VACUO | COR E SABOR | 17,99 | 269,85 |
| 41 | **30** | 26981 | UNID | ERVILHA VERDE EM CONSERVAS EMBALAGEM 200 GR | QUERO | 2,99 | 89,70 |
| 42 | **40** | 10100 | PCT | FARINHA DE ROSCA 500 GR, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. | CASA DOS PAES | 7,80 | 312,00 |
| 43 | **125** | 10053 | PCT | FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PACOTE DE 500GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | MIKA | 9,99 | 1.248,75 |
| 44 | **110** | 10055 | KG | FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG. | NOVO ESTADO | 8,99 | 988,90 |
| 45 | **60** | 10056 | UNID | FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125G.DEVERÁ CONTER QS SEGUINTES INGREDIENTES: LEVEDURA NATURAL E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. EM 100G DO PRODUTO PÓ DEVERÁ CONTER DE 285 A 300 KCAL.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE VALIDADE. | SAF-INST. | 9,99 | 599,40 |
| 46 | **120** | 10057 | UNID | FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | ROYAL | 2,99 | 358,80 |
| 47 | **355** | 10951 | KILO | FRANGO SEMIPROCESSADO EM PECAS CONST. DE COXA E SOBRECOXA COM OSSO. CONG. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO SEM MANCHAS E PARASITAS ACOND. EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO TRANSP. ATOXICO PESO 500 A 600 GR CADA PECA DE ACORDO NTA 3 12486/78 E 224 | MAROMBI | 12,99 | 4.611,45 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | **370** | 10952 | KILO | FRANGO SEMIPROCESSADO EM PECAS CONST. DE PEITO COM OSSO. CONG. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO SEM MANCHAS E PARASITAS ACOND. EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO TRANSP. ATOXICO PESO 500 A 600 GR CADA PECA DE ACORDO NTA 3 12486/78 E 2244/97 | MAROMBI | 13,99 | 5.<br>176,30 |
| 49 | **120** | 16735 | PCT | GELADINHO PCT COM 40 UNIDADES - SABORES VARIADOS | GELADINHO | 8,99 | 1.<br>078,80 |
| 50 | **350** | 11021 | UNID | GELATINA EM PO 30GR, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUÍDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | OPTI | 1,49 | 521,50 |
| 51 | **50** | 5047 | UNID | IOGURTE NATURAL SEM SABOR 170 GR RICO EM NUTRIENTES, CONSISTÊNCIA FIRME, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. | DANONE | 10,99 | 549,50 |
| 52 | **580** | 10061 | KG | LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, | IN NATURA | 5,99 | 3.<br>474,20 |
| 53 | **300** | 10954 | UNID | LEITE CONDENSADO 395 GRAMA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA. | PIRACANJUBA | 8,99 | 2.<br>697,00 |
| 54 | **190** | 20354 | PCT | LEITE EM PO INTEGRAL INSTÂNTANEO 400 GR, COMPOSTO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS TRANS. | PIRACANJUBA | 17,99 | 3.<br>418,10 |
| 55 | **80** | 10930 | KILO | LIMÃO GALEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E DE MELHOR RENDIMENTO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 5,99 | 479,20 |
| 56 | **140** | 23287 | KILO | LINGUIÇA, SUÍNA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. | FORTEZA | 25,99 | 3.<br>683,60 |
| 57 | **255** | 10956 | KILO | LINGUIÇA TOSCANA FRESCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA BOVINA ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; | FORTEZA | 18,99 | 4.<br>842,45 |
| 58 | **150** | 10071 | PCT | MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500 GR, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE. | DALAS | 3,99 | 5989,50 |
| 59 | **685** | 10076 | KILO | MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 2,99 | 2.<br>048,15 |
| 60 | **162** | 20352 | KILO | MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA | FORTEZA | 27,99 | 4.<br>534,38 |
| 61 | **552** | 10936 | UNID | ÓLEO COMESTÍVEL 900 ML VEGETAL DE SOJA, ZERO POR CENTO DE GORDURA TRANS, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA EM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. | CONCORDIA | 10,49 | 5.<br>790,48 |
| 62 | **140** | 14651 | UNID | PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS DIVERSOS SABORES 400GR | MASTER PAO | 17,99 | 2.<br>518,60 |
| 63 | **185** | 11030 | KILO | PAO DOCE TIPO CUCA MASSA MOLE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇUCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA. | CASA DOS PAES | 19,98 | 3.<br>696,30 |
| 64 | **114** | 14644 | KILO | PAO DOCE TIPO CUCA SOVADA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇUCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA. | CASA DOS PAES | 19,98 | 2.<br>277,72 |
| 65 | **250** | 16736 | KILO | PAO TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO. | CASA DOS PAES | 8,99 | 2.<br>247,50 |
| 66 | **2605** | 10937 | KILO | PAO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE. | CASA DOS PAES | 14,70 | 38.<br>293,50 |
| 67 | **290** | 27678 | KILO | PAO TIPO HOT DOG, PESO MEDIO 40 GRAMAS CADA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. | CASA DOS PAES | 14,99 | 4.<br>347,10 |
| 68 | **30** | 10084 | KILO | PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG. | IN NATURA | 9,99 | 299,70 |
| 69 | **20** | 27693 | PCT | PO PARA PREPARO DE REFRESCO NOS VARIADOS SABORES (LARANJA, ABACAXI, MORANGO, UVA, SALA DE FRUTAS, LIMAO, PESSEGO) PACOTE CONTENDO 1KG. | MID | 8,99 | 179,80 |
| 70 | **330** | 4320 | KILO | PRESUNTO FATIADO RESFRIADO EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. KG. | RESENDE | 34,99 | 11.<br>546,70 |
| 71 | **1640** | 3067 | UNID | REFRIGERANTES VARIADOS COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | MARAJA | 5,99 | 9.<br>823,60 |
| 72 | **70** | 10962 | KILO | REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA | IN NATURA | 8,99 | 629,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. | | | |
| 73 | **145** | 10087 | KILO | REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | 5,99 | 868,55 |
| 74 | **70** | 14647 | UNID | SAGU TIPO 1 500 GR DADOS DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL - PACOTE | MIKA | 8,99 | 629,30 |
| 75 | **520** | 27680 | CENTO | SALGADO MINI DIVERSO ASSADO (ESFIRRA, EMPADA, ETC.) UNIDADE CENTO | CASA DOS PAES | 79,99 | 41. 594,80 |
| 76 | **390** | 27679 | CENTO | SALGADO MINI DIVERSO FRITO (QUIBE, PASTEL, RISOLE, ETC). UNIDADE: CENTO | CASA DOS PAES | 79,99 | 31. 196,10 |
| 77 | **180** | 10090 | KILO | SALSICHA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO KG. | PERDIGAO | 13,99 | 2. 518,20 |
| 78 | **50** | 10091 | LT | SARDINHA EM LATA COM OMEGA 3, COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. LATA | GOMES DA COSTA | 7,49 | 374,50 |
| 79 | **101** | 10093 | UNID | TEMPERO COMPLETO 300 GR SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, AGUA, CEBOLINHA, LOURO E CURCURA. POTE | MIKA | 5,98 | 603,98 |
| 80 | **343** | 10095 | KILO | TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO OU TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N12/78 DA CNNPA | IN NATURA | 8,99 | 3. 083,57 |
| 81 | **40** | 10096 | UNID | VINAGRE DE MACÃ 750 ML NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE | ROSINA | 5,99 | 239,60 |

**CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL**

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 389.979,54 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO**

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

**CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

**CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes (participantes) da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital;

3. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata;

4. Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas vigentes, devidamente regulamentadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**:

a) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar as notas fiscais correspondentes aos objetos dos quais foi vencedora, devidamente atestadas pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estarem acompanhadas das cópias dos pedido/requisição/ordem de fornecimento.

b) O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de impostos naquela modalidade.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

e) Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

1. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em **no máximo 03 (três) dias úteis para produtos perecíveis e 05 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis**, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento. As despesas com transporte e descarga são por conta da licitante vencedora, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e o local específico de entrega;

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1- Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

b) Efetuar o recebimento dos produtos requisitados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I;**

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:

1. As efetivas aquisições do objeto (gêneros alimentícios) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação suplementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO Nº 035/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA – ME

(Anderson Apolinario de Oliveira – Socio Proprietário)

CNPJ: 97.538.395/0001-12

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PORTARIA Nº 155/2022**

**PORTARIA Nº 155/2022**

Data: 13/07/2022.

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, SUELY NILCE GRISA, portadora do RG nº 2351001-3 SSP/MT e do CPF nº 060.647.021-25, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, com jornada de 40 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de julho de 2022.

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 14/2022**, **objeto: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco para a realização da 8º EXPOVALE para uso das Secretaria de Administração do Município de Vale de São Domingos-MT..,** e sagrou vencedores as empresas . FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 00.277.059/0001-21 a empresa JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ: 19.457.748/0001-46. Vale de São Domingos-MT, 13 de julho de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

### EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 14-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 00.277.059/0001-21, vencedor dos itens, 1, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor global de R$ 49.129,68 e a empresa JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ: 19.457.748/0001-46, vencedor do item, 2 no valor global de R$ 12.000,00, Objeto : Pregão Presencial de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco para a realização da 8º EXPOVALE para uso das Secretaria de Administração do Município de Vale de São Domingos- MT. Vale de São Domingos – MT, 13 de Julho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 16/2022, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor dos itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 no valor global de R$ 985.636,81. Vale de São Domingos – MT, 13 de Julho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que Adjudicou e homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 07/2022**, **objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ALAMBRADO NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado.**, e sagrou vencedora a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA-ME inscrita no CNPJ 27.862.223/0001-14, vencedor no valor global de R$ 121.304,19. Vale de São Domingos-MT, 13 de julho de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 249/2021**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art.57 § 1°,da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 249/2021, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 819637/2022. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: L1, M1, N1, Q, S/D e AC, localizadas no Bairro Jardim Paula II, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$908. 633,90 (novecentos e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos) decorrente do saldo remanescente do contrato. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra, a contar do recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora, conforme cronograma físico-financeiro. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil, CREA n. MT 2040; Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA n. MT 2891.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

Contratada

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 087/2022**

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.830.704/0001-45. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b), II, §1º, §2º, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n.087/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N.819955/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de Saúde de várzea grande. VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 494.999,97 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos),referente a supressão do Item 16,passando o contrato ao valor estimado Global de R$ 143.735,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/1621/02621. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora Mariane Moraes Fava, Inscrita no CPF n. 003968781-30; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora Soraya Danniza Barbosa Miter Simon, Inscrita no CPF n. 314.551.901-87. ATENÇÃO PRIMÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: Servidora WÉRIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA, inscrita no CPF n. 051. 454.281-03; SUPLENTE DE FISCAL: Servidora AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA, inscrita no CPF n.020.349.831-30. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL DE CONTRATO: Servidor EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR, inscrito no CPF n. 569. 666.361-34; SUPLENTE DE FISCAL: SILVIO RODIRGUES DE OLIVEIRA FILHO, Inscrito no CPF n. 362.325.641-20.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

Contratada

**PORTARIA Nº 214/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6612 | Carla Andrea de Castro Souza | Tec. Des. Educacional Nível Médio | Tec. de Des. Infantil - TDI | 30/08/2002 | - | 30h | C - 07 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 194/2022.**

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.201.820/0001-28**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Tomada de Preços n. 07/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 798325/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Ari Paes Barreto, Ruas Jair Gomes, Rua Castro de Barros, Rua Tancredo Neves, Rua Augusto Mário, Rua 08, Rua 23, Rua Dr. ª Rita Lobato, Travessa Cinco e Travessa Fenelon Muller,localizadas no Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 953.965,49 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01701. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil, CREA nº MT2102; Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil CREA nº MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

**PORTARIA Nº 208/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42071 | RUBINALDO GOMES DA SILVA | Professor Nível Superior | Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino | 02/08/1999 | - | 25h | B - 08 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/07/2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2021**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.111.709/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II c/c art. 65, b), §1º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 081/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 817428/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos (lava jato) do tipo simples, completa tipo I e tipo II, bem como desinfecção das ambulâncias e completa para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 181.976,85 (Dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 916.971,74 (novecentos e dezesseis mil novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/01621/02621. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0150. UO: SECRETRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, ou até a homologação de novo procedimento licitatório, contados a partir da data de seu vencimento [25/06/2022], prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL: . A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor José Maria Pulquerio, inscrito no CPF n. 202.636.941-00; e na

qualidade de suplente, a servidora Maria Clara Morales da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.891-24; a Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615. 724.971-49; e na qualidade de suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90; e na qualidade de suplente, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424. 901-34; e na qualidade de suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.818091 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.545.358.591-91; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e na qualidade de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e na qualidade de Suplente, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574. 822.259-00; e na qualidade de Suplente, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25; a Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF n. 008.138.401-71; e na qualidade de Suplente, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF n. 027.739.931-95; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69; e na qualidade de suplente, a servidora Michele Kovacs, inscrita no CPF n. 945.700.001-34; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob o n.326.037. 031-53; e, na função de suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Sebastião Mário de Almeida Silva, inscrito no CPF n. 229.898. 891-91; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, o servidor Jonatas Marques dos Santos, inscrito no CPF n. 034.042.711-65; e, na função de suplente, a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretaria de

Contratante

ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME

Contratada

**PORTARIA Nº 206/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 82089 | VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES | Professor NV Superior 25H | Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental | 02/05/2012 | - | 25H | B - 4 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/07/2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 711/CPSPAD/SAD/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** oSr. ZAQUEU GONÇALVES E SILVA, matrícula nº 141097, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, em con-

formidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 048/2019, na fase em que se encontra e, no prazo de 20 (vinte) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que os indiciados foram declarados revéis.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande, 12 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 199/2022.**

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 170/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 814507/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.899,00 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Leonardo Norberto Carneiro Mayer, inscrito no CPF n. 030.923.381-03 e, na qualidade de suplente, a servidora Amanda Rojas de Queiroz, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2022**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal noart. 65, §1º, daLei 8.666/93e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n.09/2022,e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 819773/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES,a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaíra, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 870.634,89 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente a 19,65% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R$ 5.301.380,99 (cinco milhões, trezentos e um mil, trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir do vencimento. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil, CREA n. MT 2040; Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA n. MT2102.

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL RETIFICADO E ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo n° 801477/2022. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa “Aberto” com critério de julgamento Menor Preço por Item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, Sr. Sergio Mesquita de Ávila Neto, conforme descrição contida no Edital Retificado Nº. 26/2022 e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 28 de julho de 2022, às 10h00min (horário Brasília - DF).OEdital Retificado**completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 12de julho de 2022. Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021 – LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022**

**PORTARIA Nº 204/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26202 | Kelly Patrícia de Campos Carvalho | Professor Nível Médio | Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino | 20/02/1995 | - | 25h | C - 10 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/07/2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**ERRATA**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 302/2022 servidor Lucas de Paula Marques Melo**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.023 do dia 13/07/2022 página 627.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Determinar a alteração no Ato nº 302/2022**.

Onde se lê:Exonerar Lucas de Paula Marques Melo

**Leia-se:Nomear Lucas de Paula Marques Melo**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Julho de 2022.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022**

Processo nº.807585/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022**

| **EMPRESA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI– CNPJ Nº** 00.113.059/0001-96 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Total Final |
| 01 | AMPLA CONCORRÊNCIA Placa de sinalização - externa do tipo informativa, confeccionada em chapa acm metal trabalhado de 3mm medindo 50 cm x 40 cm, arte: adesivo acm diversas cores, com impressão uv peça horizontal: cano, aço galvanizado, 1,20 m e espessura de 6 mm, instalada no local e fixada por parafuso, com dizeres, cores, tamanho de letras e demais informações conforme layout a ser fornecido. Marca Própria. | Unidade | 626 | R$ 119,00 | R$ 74.494,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ R$ 74.494,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**

| **EMPRESA: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI- CNPJ Nº 04.135.560/0001-04** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Total Final |
| 05 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de adesivo promocional branco leitoso 8 gramas, impressão digital, alta resolução, aplicado, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. Marca Própria. | Metro Quadrado | 1.648 | R$ 50,00 | R$ 82.400,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais)** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**

| **EMPRESA: GRÁFICA DO PRETO LTDA – EPP– CNPJ Nº 03.750.414/0001-26** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Total Final |
| 02 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de aplicação de insulfilm blackout 1ª linha 100%, zona urbana e rural do município de várzea grande/MT | Metro Quadrado | 6.204 | R$ 56,00 | R$ 347.424,00 |
| **03** | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de aplicação de insulfilm espelhado 1ª linha 100%, zona urbana e rural do município de várzea Grande/MT | Metro Quadrado | 4.744 | R$ 60,00 | R$ 284.640,00 |
| **04** | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de adesivo perfurado, impressão digital, cromia, aplicado, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Metro Quadrado | 4.444 | R$50,00 | R$ 222.200,00 |
| 06 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em bagum vermelho, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT | Metro | 2.083 | R$36,00 | R$ 74.988,00 |
| 07 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em brim leve florescente verde limão, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT | Metro | 1.983 | R$ 45,00 | R$ 89.235,00 |
| 08 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT | Metro | 2.524 | R$ 30,00 | R$ 75.720,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção de painel em chapa galvanizada, sendo fixação em madeira, adesivada, impressão digital, padrão lançamento de obras, instalado, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Metro Quadrado | 1.432 | R$ 280,00 | R$ 400.960,00 |
| 10 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital e resinada, cromia, padrão inauguração de obra, 2 mm de espessura, instalado, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Centímetro | 1.421 | R$ 0,22 | R$ 312,62 |
| 11 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção de placa em pvc adesivada, impressão digital padrão porta dupla face, 2 mm de espessura, instalado, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Metro Quadrado | 1.808 | R$ 0,22 | R$ 397,76 |
| 12 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação de fachada em alumínio composto ± acm sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Metro Quadrado | 1.040 | R$ 275,00 | R$ 286.000,00 |
| 13 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440 g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Metro Quadrado | 984 | R$ 100,00 | R$ 98.400,00 |
| 14 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, altura da letra: 50 cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Centímetro | 1.645 | R$ 2,00 | R$ 3.290,00 |
| 15 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, altura da letra: 20 cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Centímetro | 1.645 | R$ 2,00 | R$ 3.290,00 |
| 16 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, altura da letra: 10 cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT | Centímetro | 1.645 | R$ 2,60 | R$ 4.277,00 |
| 17 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, altura da letra: 30 cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Centímetro | 1.645 | R$ 1,00 | R$ 1.645,00 |
| 18 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em pvc, 20 mm de espessura, com pintura automotiva, garantia de 3 anos, altura da letra: 10 cm x 5cm zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT. | Centímetro | 1.723 | R$ 3,00 | R$ 5.169,00 |
| 19 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em pvc, 20 mm de espessura, com pintura automotiva, garantia de 3 anos, altura da letra: 20 cm x 5cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT | Centímetro | 1.723 | R$ 2,50 | R$ 4.307,50 |
| 20 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em pvc, 20 mm de espessura, com pintura automotiva, garantia de 3 anos, altura da letra: 30 cm x 5cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT | Centímetro | 1.723 | R$2,00 | R$ 3.446,00 |
| 21 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Serviço de confecção e instalação de letra caixa em pvc, 20 mm de espessura, com pintura automotiva, garantia de 3 anos, altura da letra: 50 cm x 5cm, zona urbana e rural do município de Várzea Grande/MT | Centímetro | 1.363 | R$ 3,00 | R$ 4.089,00 |
| 22 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de estrutura em metalão 20 x 30 com pintura automotiva anticorrosiva. | Metro Quadrado | 786 | R$ 68,00 | R$ 53.448,00 |
| 23 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de estrutura em metalão 30 x 30 com pintura automotiva anticorrosiva. | Metro Quadrado | 803 | R$ 95,00 | R$ 76.285,00 |
| 24 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de estrutura em metalão 40 x 40 com pintura automotiva anticorrosiva. | Metro Quadrado | 786 | R$ 88,00 | R$ 69.168,00 |
| 25 | AMPLA CONCORRÊNCIA Serviço de impressão de tecido wind banner com 4x4 cores, estrutura metálica em metalão 20x20 com base. | Metro Quadrado | 825 | R$ 195,00 | R$ 160.875,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 2.269.566,88 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** | | | | | |

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 13 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2019**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo é regido pela art. 57, II, c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 114/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 817777/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, bem como aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão do Restaurante Popular e o serviço de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandejão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 146.124,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais) referente ao reajuste de 11,90%pelo índice de correção monetária INPC-FGV, passando o contrato ao valor global de R$ 925.848,00 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei n. 8666/1993 FISCAL: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva designada pela Secretaria de Assistência Social, a senhora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, inscrita no CPF n. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI – ME

Contratada

**PORTARIA Nº 201/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/ H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13147 | ELIANA MUNIZ AGUIAR | TSAE- Serviços Gerais | Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Elementar | 30/08/ 2022 | | 30h | D - 7 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/07/2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 717/2022**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **ALICE FIGUEIREDO CARDOSO** |
| ***MATRICULA*** | 2022 |
| ***CARGO*** | Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social |
| ***PROCESSO N°*** | 616433/2019 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **29.06.2014/2019** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.08.2022 a 29.10.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **KENNIA PORTELA GUIMARAES** |
| ***MATRICULA*** | 82335 |
| ***CARGO*** | Técnico Administrativo Educacional |
| ***PROCESSO N°*** | 808779/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **01.05.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 11.07.2022 a 08.10.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **MARIA APARECIDA DA SILVA** |
| ***MATRICULA*** | 31663 |
| ***CARGO*** | TSAE / Técnico em Higienização Escolar |
| ***PROCESSO N°*** | 4540/2004 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **19.09.1999/2004** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 11.07.2022 a 08.10.2022 |
| ***SERVIDOR*** | **ROSILANG MARIA DA COSTA** |
| ***MATRICULA*** | 41483 |
| ***CARGO*** | Técnico de Desenvolvimento Educacional |
| ***PROCESSO N°*** | 618044/2019 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 60 (sessenta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **02.05.2012/2017** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.08.2022 a 29.09.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **RUBENS DA SILVA FELIX** |
| ***MATRICULA*** | 42013 |
| ***CARGO*** | TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção |
| ***PROCESSO N°*** | 06104/2010 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.04.2002/2007** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.07.2022 a 28.09.2022 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**RESOLUÇÃO 30/2022 – CMDCA/VG-MT**

**Dispõe sobre aprovação da Renovação do Projeto para captação de recursos conforme Edital do Programa Amigo de Valor-Banco Santander.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 eLei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

**Considerando** o Edital do programa Amigo de Valor do banco Santander para Captação a Projetos Sociais,**e** o Projeto aprovado pelo Conselhono ano de 2021;

**Considerando** o Processo 40/2021 que trata do Projeto;

**Considerando** as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 327, realizada no dia 13 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Aprovar para o próximo ano, Renovação do Projeto apoiado pelo programa Amigo de Valor do banco Santander no ano de 2022, conforme previsto no edital com atividades a serem realizadas em Várzea Grande.

| Instituição Executora | Projeto Aprovado | Valor |
|---|---|---|
| Instituto Futsal Sem Drogas | Esportes Sem Drogas | R$200.000,00 |

**§ Único** – A Instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 13 de julho de 2022.

**Diane Maria de Almeida Mendes**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Várzea Grande, 13 de julho de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o DECRETO Nº 68/2016, faz saber que no dia 29 de julho de 2022 as 08:30h na sede desta Secretaria, será realizado, pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO, o julgamento dos seguinte Recursos Administrativo.

| | | |
|---|---|---|
| Recurso Administrativo nº 794193/2022 | CUNHA CONSTRUTORA LTDA | AUTO DE EMBARGO 001079. AUTO DE NOTIFICAÇÃO 003131. AUTO DE INSPEÇÃO 001873. AUTO DE INFRAÇÃO 001564. |
| Recurso Administrativo nº 805237/2022 | SAMUEL FERRAZ DA SILVA | AUTO DE INFRAÇÃO 001394 |
| Recurso Administrativo nº 817807/2022 | BRAVO CAÇAMBAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES | AUTO DE INSPEÇÃO Nº 001931 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001566 AUTO DE NOTIFICAÇÃO 003187 |

**Célio dos Santos**

Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

**Jean Lucas Teixeira de Carvalho**

Assessor Jurídico

SEMMADRS/PMVG

**PORTARIA Nº 202/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87193 | Euzenir Teles de Menezes | Tec. Des. Educacional Nível Médio | Tec. de Des. Infantil - TDI | 29/10/2012 | - | 30h | C - 04 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/07/2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ACACIA REFLOESTAMENTO E IMOBILIARIA LTDA | 24.984.957/ 0001-88 | 9167/00001/2022 |
| NILDO FERREIRA | 085.808. 218-78 | 9167/00004/2022 |
| CECILIA JOSEFINA DOS SANTOS | 817.653. 801-97 | 9167/00007/2022 |
| SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO | 001.926. 511-53 | 9167/00009/2022 |
| JOAO EDUARDO DE RESENDE | 126.677. 571-49 | 9167/00021/2022 |
| JOSELY GONCALO DE ARRUDA | 545.470. 081-91 | 9167/00026/2022 |
| SILVIO SURDI | 345.744. 251-72 | 9167/00012/2022 |
| EZEQUIEL LOPES | 335.261. 258-72 | 9167/00014/2022 |
| ANPAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 51.541.993/ 0001-40 | 9167/00018/2022 |
| APARECIDO ADAUTO DOS SANTOS | 445.967. 589-72 | 9167/00028/2022 |
| JOSE DA CONCEICAO COELHO | 041.618. 071-04 | 9167/00030/2022 |
| MARIO MOREIRA | 054.686. 638-72 | 9167/00037/2022 |
| JOSE DA CONCEICAO COELHO | 041.618. 071-04 | 9167/00038/2022 |
| FELIPE SANTIAGO VIANA | 007.361. 711-34 | 9167/00040/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura: | | |

Data de afixação: 06/07/2022

Data de desafixação: 21/07/2022

**ATO Nº299/2022**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Carolina de Lucena Seror matricula nº 132842** do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 08 de julho de 2022.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2022.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 200/2022.**

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 170/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 816612/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 18.498,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Luiz Marcos Guimaraes Patini, inscrito no CPF n. 054.360.461-69 e, na qualidade de suplente, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.001-10.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

**PORTARIA Nº 04/GAB/SEGEFAZ/2022**

Dispõe sobre a designação de Servidores para especificamente acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de Tecnologia de Informação respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

***LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO***, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/1993, e a Orientação Técnica n. 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. -** Ficam designados para exercerem a função de Fiscal dos Contrato N. 114/2022, firmado com a empresa Ábaco Tecnologia de Informação LTDA, os servidores infra mencionados, ao qual responderão pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande-MT, senão vejamos;

**I. Fiscal Titular: *PHILIPE HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA*,** CPF/MF n. 014.496.331-02, matrícula n. 132.639, servidor efetivo, Superintendente Financeiro e Contábil da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande-MT.

**II. Fiscal Suplente: *LUIZ MARCEL LEON BORDEST*,** CPF/MF n. 603.826.861-87, matrícula n. 29647, contratada para exercer cargo de Técnico Desenvolvimento Econômico e Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande-MT.

**Artigo 2º. -** A função específica do Fiscal de Contrato é deacompanhar; fiscalizar; avaliar; atestar quanto a execução do objeto e cláusulas do contrato, ao qual é responsável; bem como intermediar e solucionar os problemas que por ventura surgirem, em nome da Prefeitura, nos limites das suas atribuições legais, a fim de garantir o bom funcionamento da Gestão Municipal.

**Artigo 3º. -** Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Artigo 4º. -** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Artigo 5º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições anteriores.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de julho de 2022

Lucinéia dos Santos Ribeiro

**Secretária Municipal de Gestão Fazendária**

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**

**PORTARIA Nº 212/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 82036 | Lilia Gonçalves da Silva | Professor Nível Superior | Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino | 27/04/2012 | - | 25h | B - 04 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 200/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11678 | EDILDE BENEDITA DA SILVA | Professor Nível Medio | Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino | 01/03/1990 | - | 25h | C - 10 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/07/2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 714/2022**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **CLAUDENIR BENEDITO DE SIQUEIRA SOUZA** |
| ***MATRICULA*** | 84036 |
| ***CARGO*** | Técnico de Suporte Administrativo Educacional |
| ***PROCESSO N°*** | 808777/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **04.05.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.08.2022 A 29.10.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE** |
| ***MATRICULA*** | 84055 |
| ***CARGO*** | Técnico de Manutenção e Higienização Escolar |
| ***PROCESSO N°*** | 815270/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **24.04.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 26.07.2022 A 23.10.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **INES GUIMARAES RODRIGUES** |
| ***MATRICULA*** | 19696 |
| ***CARGO*** | Guarda Municipal |
| ***PROCESSO N°*** | 518997/2018 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 60 (Sessenta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.04.2012/2017** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 19.08.2022 a 17.10.2022 |
| ***SERVIDOR*** | **JULIENE DA SILVA ARRUDA** |
| ***MATRICULA*** | 25474 |
| ***CARGO*** | Professor |
| ***PROCESSO N°*** | 521325/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.08.2012/2017** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.08.2022 a 29.10.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **ROSELI PORT** |
| ***MATRICULA*** | 41277 |
| ***CARGO*** | Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social |
| ***PROCESSO N°*** | 252605/2014 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.06.2009/2014** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 08.08.2022 a 05.11.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **NUBIA FERREIRA DE MAGALHAES** |
| ***MATRICULA*** | 84004 |
| ***CARGO*** | Técnico de Desenvolvimento Educacional |
| ***PROCESSO N°*** | 809776/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **04.05.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 26.07.2022 a 23.10.2022 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 198/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3049 | Ana Nery Nascimento dos Santos | TSAE- Nutrição Escolar | Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Elementar | 29/01/2009 | - | 30h | D - 05 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/07/2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 703/SAD/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e pelo Decreto n° 32/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág.502,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância nº 001/2022,** no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao abastecimento irregular em carro oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Várzea Grande, 06 dejulho de 2022.

*Anderson Rodrigo do Nascimento Silva*

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 207/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec/Averb. Todos Efei. | C/H. | CLASSE NÍVEL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14616 | Emerson Jose de Souza | Professor NV Médio 25H | Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental | 01/03/2001 | - | 25H | D - 8 |

**Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2022.**

**Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/07/2022.**

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022**

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração situada à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** neste ato representando por seu Prefeito Municipal **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado à Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, e, de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT**, entidade sindical devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.203/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu presidente, **Sr. José Teixeira,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 068773 SSP/MT e CPF nº 103.597.291-34, residente e domiciliado na Estância JT, km 08 neste Município, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na **Lei Municipal N.º 1.573/2022**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*A autorização legislativa, para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na* **Lei Municipal nº 1.573,** *de 12 de julho 2022, que autoriza o montante do* repasse financeiro que será destinado ao apoio para realização ao custeio da **1ª EXPOCLARA**, que se realizará aos dias 14 a 17 de julho de 2022, no Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município**.**

**Parágrafo único -** As despesas para a execução do evento correspondem ao custeio com tenda, arena, camarote, curral, palco, fechamento, som, telão, banheiro, brigadista e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A CONCEDENTE poderá repassar a **CONVENENTE** a quantia de até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta de recursos próprios.

**Parágrafo único -** O valor de que trata este artigo, será creditado em conta corrente de nº. 280496, agência 0805 do Banco SICREDI, específica da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da realização do evento, composta dos seguintes documentos:

**I**- Apresentação de notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos e/ou extratos bancários, no tange as prestações de serviços prestados, com relatório de fotografias.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente à cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

**Parágrafo Único -** Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

*Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:*

**I - A CONCEDENTE** obriga-se a:

**a)** Transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**;

**b)** Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

**c)** Analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE.**

II - **O CONVENENTE** obriga-se a:

**a)** Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;

**b)** Executar diretamente as atividades convencionadas;

**c)** Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos, em até 90 (noventa) dias da realização do evento;

**d)** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

**e)** Manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo terá vigência a partir da *data de sua assinatura, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias.*

**CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO**

*O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo* **CONVENENTE**, **das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

**I -** utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

**II -** ausência de prestação de contas;

**III -** falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

**IV -** unilateralmente, pela CONCEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente **TERMO**;

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.**

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

CONCEDENTE

SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

**José Teixeira**

RG: nº 068773 SSP/MT

CPF nº 103.597.291-34

CONVENENTE

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE**
**DECRETO N.º 113/2022**

**DE 13 DE JULHO DE 2022**

**DECRETA FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.**

O Sr. Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

**CONSIDERANDO a legislação e considerando o memorando interno nº 1031/2022 da Secretária Municipal de Educação**

**D E C R E T A:**

**ART. 1º** - Fica decretado férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme cargo e função abaixo mencionados, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, devendo os mesmos retornar ao trabalho em 28/07/2022.

**Escola Municipal Professora Ilma Valadares de Aragão**

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Diretor e Coordenador Pedagógico

**Escola Municipal Vila Nova**

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Diretor e Coordenador Pedagógico

**Escola Municipal Alair Alvares Fernandes**

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Tec. Adm. Educacional

Diretor e Coordenador Pedagógico

**CMEI Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira**

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Monitora de Creche

Diretor e Coordenador Pedagógico

**CMEI Gotinhas do Saber**

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Diretor e Coordenador Pedagógico

**Escola Municipal Procópio Faria/Projeto Caxangá**

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Motorista Escolar

**Escola Municipal Nazaré/PA São José**

Agente de Limpeza Escolar

Motorista Escolar

**Escola Municipal Rui Ramos/PA Ipê**

Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar

Motorista Escolar

Diretor

**Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I**

Motorista Escolar

Diretor e Coordenador Pedagógico

**Paragrafo único** – Estarão em Férias Coletivas ainda os Motoristas Escolares da Sede: Indalécio Jardim de Melo, Josué Procópio de Sousa e Paulo Mario Zorzi.

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Gestão 2021/2024**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 264/2022 ao qual compete fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que as Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e de Títulos, serão realizadas na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILMA VALADARES DE ARAGÃO**, sito à Avenida das Palmeiras, nº 15 – Cidade

Jardim, em Vila Rica – MT, com início no período MATUTINO, as 09h00-min, considerado o horário oficial de Brasília/MT, no dia **17/07/2022 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

II. Divulgar que a Prova Prática, será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILMA VALADARES DE ARAGÃO**, sito à Avenida das Palmeiras, nº 15 – Cidade Jardim, em Vila Rica – MT, com início no período MATUTINO, as **13h30min**, considerado o horário oficial de Brasília/MT, no dia **17/07/2022 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

III. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

IV. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Vila Rica/MT, 13 de Julho de 2022.

**FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES** – **Presidente**

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA** – **Secretário**

**JOSÉ CARLOS GASTPARETTO** – **Membro**

## GABINETE
## EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0602910-65

Contrato nº: 0602910-65

Tomador: Munícipio de Vila Rica- MT

Agente financeiro: Caixa Econômica Federal.

DO OBJETO: 1.1 A caixa concede ao tomador financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 ( Dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da Caixa, com a finalidade única e exclusiva de financias despesas capital, discriminadas no Anexo I, previstas na legislação orçamentária do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme leis autorizativa nº 1900, de 22 de março de 2022 e lei complementar 1925, de 27 de junho de 2022, a saber: aquisição e instalação de placas solares para compor sistema de energia solar, criando usina fotovoltaica.

DO VALOR: 1.1 A caixa concede ao tomador financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da caixa.

DO PRAZO: 3.3.1 O prazo total deste contrato é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

PARTES:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo Mato Grosso, Sr. ADRIANO MOURA ROCHA, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade nº 02964363614 DETRAN/MG de 18/04/2017, CPF nº 042.477.886-63, domicílio na Av. República do Líbano, 2205, casa 23, Cuiabá-MT, CEP 78048-135, doravante designada simplesmente CAIXA.

II- Tomador - Município de Vila Rica- MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03. 238.862/0001-45, representado pelo prefeito Abmael Borges da Silveira, CPF nº 328.086.071-72 RG nº 1614784 SSP/GO, brasileiro, casado, pecuarista, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

Data da assinatura: Vila Rica/MT, 30 de junho de 2022.

## PREFEITURA/LICITAÇÃO
## RESULTADO

**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 944663**

A Pregoeira Substituta Sra. Samia Santos Araújo Tabosa, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 109/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento ao Hospital Municipal/Pronto Atendimento de Vila Rica-MT, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** (07.847.837/0001-10) | R$ 39. 806,80 |
| **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI** (23.228.076/0001-74) | R$ 93. 737,60 |
| **CLÍNICA DIETETICA LTDA** (01.240.677/0001-60) | R$ 164. 150,00 |
| **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17.472.278/0001-64) | R$ 228. 550,00 |
| **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA** (04.522. 343/0001-77) | R$ 49. 800,00 |
| **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (94.389. 400/0001-84) | R$ 20. 985,00 |
| **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (28.418.133/0001-00) | R$ 181. 427,00 |
| **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI** ( 06.065. 614/0001-38) | R$ 81. 581,10 |

O lote 01 - **(ÁCIDO ASCÓRBICO)**, lote 09 **(CATETER DE PUNÇÃO)**, lote 10 **(CETOPROFENO)**, lote 13 **(CLINDAMICINA)**, lote 14 **(CLOBAZAM)**, lote 16 **(CLORETO DE SÓDIO)**, lote 18 **(DABIGATRANA)**, lote 24 **(ETODOLACO)**, lote 26 **(FITA PARA AUTOCLAVE)**, lote 28 **(FUROSEMIDA)**, lote 33 **(KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX)**, lote 35 **(MANITOL)**, lote 36 **(METADONA)**, lote 37 **(METRONIDAZOL)**, lote 40 **(NEOCAINA)**, lote 53 **(PIROXICAM),** lote 56 **(ROCURONIO)**, lote 57 **(SECNIDAZOL)**, lote 59 **(SIMETICONA)**, lote 60 **(SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)**, lote 61 **(SULFADIAZINA)**, lote 73 (**COLAR CERVICAL)**, lote 74 **(CLONIDINA)**, lote 75 **(EQUIPO)**, lote 76 **(FIO)**, lote 79 **(GENTAMICINA)**, lote 81 **(ISOXSUPRINA)**, lote

83 **(OXCARBAZEPINA)**, lote 84 **(PREGABALINA)**, lote 85 **(PVPI)**, lote 88 **(SONDA)**, lote 89 **(SORO)**, lote 90 **(TELA)**, foram fracassados devido os valores ficarem acima do estimado do edital.

O lote 03 **(AMINOFILINA)**, lote 05 **(BENFOTIAMINA)**, lote 08 **(CAPACETE ACRILICO INFANTIL)**, lote 25 **(FENOTEROL)**, lote 34 **(LISDEXANFETAMINA)**, lote 42 **(NEOSTIGMINA)**, lote 43 **(NIMODIPINO)**, lote 44 **(NITRATO DE PRATA)**, lote 52 **(PIRACETAM)**, lote 58 **(SILDENAFILA)**, lote 63 **(TANSULOSINA)**, lote 64 **(TERMOMETRO DE MERCURIO)**, lote 65 **(TIBOLONA)**, lote 70 **(VALSAETANA)**, lote 72 **(VITELINATO DE PRATA)**, lote 77 **(FORMOTEROL)**, lote 80 **(GLICERINA)**, lote 82 **(METILERGOMETRINA)**, lote 86 **(RIASTIGMINA)**, não houve propostas cadastradas, ficando assim os lotes desertos.

Vila Rica – MT, 13 de Julho de 2022.

**SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA**

Pregoeira Substituta

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2021**

**DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:** Termo é a rescisão amigável e parcial com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do item supracitado: Lote : 19 –Azitromicina concentração/dosagem 600mg.

**DATA:** Vila Rica/MT, 13 de julho de 2022.

**ASSINANTES:**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70)

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 290/2022**

DE 13 DE JULHO DE 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **PABLYNE EDUARDA SOUZA E SILVA,** portadora do CPF sob o 756.744.911-00,**para o** cargo de **Diretora de Departamento de Administração** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

*Prefeito Municipal*

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**

**DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento ao Hospital Municipal/Pronto Atendimento.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

**DATA**: Vila Rica/MT, 13 de julho de 2022.

**ASSINANTES / VALOR:**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITLAR LTDA (07.847.837/0001-10) R$ 39.806,80 – Contratada.

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI (23.228.076/0001-74) R$ 93.737,60 – Contratada.

CLÍNICA DIETETICA LTDA (01.240.677/0001-60) R$ 164.150,00 – Contratada.

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.472.278/0001-64) R$ 228.550,00 – Contratada.

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA (04.522.343/0001-77) R$ 49.800,00 – Contratada.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84) R$ 20.985,00 – Contratada.

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00) R$ 181.427,00 – Contratada.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI (06.065.614/0001-38) R$ 81.581,10 – Contratada.

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022 COM A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .**

**RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022 COM A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .**

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve, rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 001/2021 que tem como objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento a farmácia básica central, ESF'S para atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Lote: 19, Azitromicina- concentração dosagem 600 mg, originada do Processo n° 185/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2021 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 03.652.030/0001-70 em 24 de janeiro de 2022. Fica RESCINDIDO motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 13 de julho de 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

PREFEITO

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 033/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 033/2022**

**PROCESSO 130/2022**

*Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. III e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a* Contratação de empresa especializada em locação de caminhão equipado com guindaste hidráulico, do tipo munck, com mão de obra do operador/motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas. *A empresa prestadora* ***será a empresa*** *AUTO SOCORRO CAMPINORTE LTDA inscrita no CNPJ 13.203.766/0001-15. As despesas à ser empenhadas será no valor de R$ 20.0000 (Vinte mil quinhentos reais).* ***Ratifico****, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.*

Vila Rica, 13 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

## UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

**PORTARIA Nº 031/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022-RECESSO JULHO**

**PORTARIA Nº 031/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022**

"ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 15 DE JULHO A 31 JULHO 2022."

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador MARCOS EDUARDO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o recesso parlamentar no Legislativo Municipal de todo o Estado durante o mês de julho, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, recesso administrativo entre os dias 15 de julho a 31 de julho de 2022.

**Art. 2º -** As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão ao expediente ordinário no dia 01 de agosto de 2022 em seu horário normal de funcionamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2022.

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
| 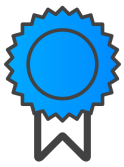 | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Wed Jul 13 22:32:06 UTC 2022 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |